

DIARIO OFFICIAL



Journal de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 33.ª DA REPUBLICA — N. 17

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa, da Recbedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Mareas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 de janeiro de 1923:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Arthur Thompson do cargo de director da Bibliotheca, Museu e Arquivo da Marinha.

Foram promovidos, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920, no Corpo da Armada:

Por merecimento, no posto de capitão tenente, o 1.º tenente Edmundo William Muniz Barreto; e

Por antiguidade, no posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Edgardo Henrique Sisson e Heitor Galliez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez foi designado o escrivão juramentado José Gabriel de Azevedo Coutinho para servir, interinamente, o 18.º officio de tabellião de notas, por motivo de licença, por 3 mezes, concedida ao respectivo serventuário Alvaro Rodrigues Teixeira.

— Por outra da mesma data foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justicas portuguezas ás desta capital, para citação de Adelaide do Carmo, em inventario por obito de Delphina Caldeira.

— Ainda por outra da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao commissario de policia, de 2.ª classe, Eduardo Antonio Rangel.

Requerimentos despachados

Augusto Barjona Affonso. — Procure a certidão na secretaria do Hospital de Alienados.

Manoel Fernandes de Menezes, ex-praça da Policia Militar, pedindo concellamento de nota. — Indeferido.

Luiz Pimentel da Silva, ex-praça da Policia Militar, pedindo revisão do inquerito que motivou a sua exclusão. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez? Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Joaquim Pinheiro Alves, natural de Portugal e residente nesta capital.

Foram naturalizadas brasileiras:

Adele Helene Fanquex, natural da Suissa e residente nesta capital;

Elisabeth Simanowska, natural da Russia e residente nesta capital.

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1923

Alexandrino Marbel. — Declare a filiação, o domicilio e a profissão; prove bom procedimento moral e civil; e faça traduzir o passaporte apresentado.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 18 de janeiro de 1923

Ao Tribunal de Contas foram sollicitadas providencias sobre o respectivo pagamento:

De 34:063\$300, a J. Poloy, de trabalhos executados para a Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso numero 156);

De 775\$, a Mario de Carvalho, por trabalhos technicos executados em dezembro para o Escriptorio das Obras do Ministerio (aviso n. 157);

De 300\$, a cada um dos continuos da Secretaria de Estado, para despesas com fardamentos (aviso n. 158);

De 150\$, a Antonio de Souza Carvalho do aluguel do predio occupado em dezembro findo pela 8.ª Pretoria Civil (aviso n. 159);

De 248\$, folha de dezembro findo das diarias do pessoal das lanchas da Policia Maritima (aviso n. 160);

De 30:972\$480, fornecimentos feitos em outubro ultimo ao Corpo do Bombeiros (aviso n. 161);

De 124\$, serviços prestados em dezembro findo ao Escriptorio do Obras do Ministerio (aviso n. 162);

De 153\$762, ao 2.º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, Abilio Leite Gonçalves (aviso n. 163);

De 87\$333, de soldo do 2.º diários, accrescido de 20\$ mensaes, que compete ao anspçada da Policia Militar, José Antonio Carlos (aviso n. 164);

Ao presidente do Estado de Minas Gerais, restituindo-se o documento apresentado pelo Hospital de Marianna, nesse Estado, para pagamento da subvenção que lhe compete em 1921 communicou-se a necessidade da substituição do referido documento (aviso n. 165);

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario transmittiu-se a folha na importância de 391\$600, do pessoal da Bibliotheca Nacional encarregado do serviço especial de publicação (aviso n. 166);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, transmittiu-se o processo relativo ao pagamento reclamado por Urbano Pereira do Valle, na importância de 700\$ (officio n. 38);

Por portaria do Sr. director geral interino, passaram a ter exercicio na 1.ª secção desta directoria o 1.º official bacharel Francisco do Paula Santiago e na 2.ª o 1.º official José Marianno.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 15 do janeiro corrente, foram concedidos 30 dias de licença,

a contar de 1 de dezembro ultimo e nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Carlos Borges Salgueiro.

— Por outra de 17 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação e nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira visitadora da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas Leocadia Valle.

Expediente de 17 de janeiro de 1923

Communicou-se ao ministro das Relações Exteriores, em resposta ao aviso de 5 de dezembro ultimo, que foram expedidos avisos ao ministro da Fazenda e ao chefe de Policia do Districto Federal, solicitando providencias para que fique o Ministerio das Relações Exteriores habilitado a informar aos governos amigos sobre as diligencias referentes ás apprehensões do opio que forem effectuadas pelas autoridades brasileiras (aviso E 6).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Fazenda, afim de ser o Ministerio das Relações Exteriores sciencificado das diligencias realizadas pelos funcionarios aduaneiros relativamente ás apprehensões de opio effectuadas pelas alfândegas (aviso E 7):

Ao chefe de Policia do Districto Federal, afim de serem prestadas informações completas sobre as apprehensões de opio que forem effectuadas pelas autoridades policiaes, afim de serem transmitidas aos governos amigos (aviso E 8).

Expediente de 18 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao director da Defesa Sanitaria, Maritima e Fluvial, em resposta ao officio de 9 do corrente, que pode ser feito o preenchimento da vaga de foguista da Inspectoria de Saude de Porto Murinho, recomendando-se-lhe, outrossim, seja rigorosamente observado o disposto nos arts. 133, 134, 135, 136, 139 e 140, da lei organica vigente (officio E 51):

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, em resposta aos officios de 4 e 12 de janeiro do corrente anno, que o Sr. ministro da justiça exarou, em 14 do corrente, no respectivo processo, o seguinte despacho: «Approvo, recommendo que se chame a attenção dos chefes do serviço para o disposto nos artigos 133, 134, 135, 136, 139 e 140, da lei organica vigente.» (officio E 51).

Ao commandante do 1º Grupo de Artilharia Pesada que foram solicitadas providencias ao prefeito do Districto Federal afim de serem aterrados os charcos existentes nas proximidades do quartel (officio E 49).

— Recommendou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural providencias afim de não ser nomeado nenhum medico para qualquer cargo da directoria, sem estar devidamente registrado o diploma na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, nos termos dos arts. 155 e 157, do regulamento sanitario vigente, communicando-se, outrossim, que foi concedido o prazo de 60 dias, a partir desta data, para o registro dos diplomas dos actuaes medicos do Districto Federal e Estados, que ainda não tenham satisfeito aquella exigencia regulamentar (officio E 52).

— Recommendou-se aos chefes das repartições subordinadas, de ordem do

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, seja rigorosamente observado o disposto nos arts. 133, 134, 135, 136, 139 e 140, da lei organica vigente (officio circular E 55).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidas cadernetas de passes, de accordo com a relação annexa, aos empregados do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal (officio E 48):

Ao prefeito do Districto Federal para que sejam aterrados os charcos existentes nas proximidades do quartel do 1º Grupo de Artilharia Pesada, afim de se evitar a propagação do impaludismo entre as praças daquela unidade do Exército (officio E 53).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de janeiro de 1923

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que M. Ramos de Oliveira, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, não apresentou a esta directoria recurso no prazo legal (officio n. 163).

Ao mesmo que, por despacho de 15 do corrente, o Dr. director reduziu para 200\$ a multa de 500\$ imposta a José Antonio de Faria, pela 3ª Delegacia de Saude (officio n. 166).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$ cada um, Francisco Fedullo & Comp., Nunes & Comp. e Francisco Lopes de Azevedo; em 1.000\$ cada um, Campos & Pinto e Anna dos Santos; e em 3.000\$, Antonio Joaquim Maria. Pela 2ª Delegacia de Saude, em 400\$, Adão Pereira de Araújo.

Pela 5ª Delegacia de Saude, em 200\$, Carlos Suckow Joppert, por infracção do artigo 763 do regulamento vigente (não foi encontrado).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

José Pereira de Mattos (174). — Indeferido, por ter recorrido fora do prazo.

Segunda Delegacia de Saude: Francisco de Souza Barrozo (165-18). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude: Julieta Vianna (159-6). — Deferido.

Aurelino José Mendes (162-12). — Indeferido.

Martinião Eduardo da Fouseca (161-11). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude: João Alves Magalhães (163-13). — Deferido.

Augusto José Corrêa & Comp. (167-16). — Proven o que allegam.

Compahia de Seguros Varejistas (168-17). — Concedo o prazo de 90 dias, em prorrogação.

Leonidia Klais Nunes (169-18). — Deferido.

Manoel Braz da Cunha (170-20). — Sim, por 90 dias.

João Antonaccio (172-22). — Nada ha que deferir.

Hermes S. Porfírio (173-23). — Deferido.

Antenor Dantas Fialho (171-21). — Prove haver iniciado a acção de despejo a que allude.

Dia 17

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, que Camillo Cuqueiro e Joa-

quim C. de Souza, multados por infracção do regulamento vigente, não apresentaram a esta directoria, recursos no prazo legal (officio n. 171).

Ao mesmo, que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Ribeiro & Andrade, pedindo relevação de multa (officio n. 170).

— Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento, para que seja encaminhado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o requerimento de Jeronymo Pereira de Aguiar, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação (officio n. 175).

Ao mesmo, o officio n. 113, de 16 do corrente, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando que além do que consta no officio numero 107, os requerentes deram entrada a uma nova petição, cujo despacho depende de informações indispensaveis (officio n. 176).

Ao Dr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc., devidamente informado, o requerimento do servente Onofre Julio dos Santos (officio n. 174).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 196, da rua Barão de Itapagipe e 51 da rua Conselheiro Sampaio Vianna (officio n. 172).

Ao mesmo, no sentido de ser visto-riada, no dia 26 do corrente, a avenida n. 44, da rua Real Grandeza (officio n. 173).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Schottlander & Ferischgeselli (175).

— Cerifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Antonio Fernandes (181-108). — Deferido.

Eugen Urban & Cia. (5.010-3.201).

— A utilização do producto so poderá ser feita no paiz o depois de feita a desnaturação conveniente, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Eugen Urban & Cia. (5.011-3.202).

— A utilização industrial, a que alludem os requerentes, so poderá ser feita no paiz, e apos a desnaturação conveniente, feita pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

1ª Delegacia de Saude:

Manoel Mattos (177-24). — Deferido.

Armando Rangel (189-23). — Deferido.

Temppo Boronovo (190-26). — Deferido, nao devendo, porem, o intervalo entre a execução das obras em uma casa e outra, exceder de 90 dias.

Antonio Maria Teixeira Coelho (197-27). — Deferido.

Luiz Jordella (193-22). — Deferido.

Espolho de Maria Rosa de Freitas da Silveira (191-21). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Albino Dias Fontes Garcia (4.212).

— Indeferido, visto não ter o requerente cumprido o despacho condicional, exarado nesta petição em 3 de novembro ultimo.

Joselina Guimarães de Souza (180-4). — Deferido.

Maria Thereza Barradas Williams (178-2). — Sim, por 60 dias.

Pedro Teixeira de Moraes (179-3). — Deferido.

Antonio Pinto Cardoso (5.012). — Sim, por 30 dias.

J. Ascar & Comp. (194-8). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saúde

Arlindo Fróes (45-799). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

— Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas em duplicata, na importancia total de réis 37:317\$992, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta Inspectoria no mez de dezembro proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas de accordo com a clausula 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920; a relação das contas não apresentadas até a presente data, de accordo com a clausula 20 da circular n. 3.587, de 23 de novembro de 1920, a conta de Isnard & Comp., na importancia de 914\$80, referente ao mez de outubro proximo passado, e bem assim a relação das despesas feitas por esta Inspectoria no mez de novembro de 1922, na importancia de 1:436\$350, contas estas só agora apresentadas (officio n. 58);

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o requerimento do desintatado desta Inspectoria, Armando Melles, affirm de ser encaminhado ao Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 59);

— Ao Sr. gerente da Companhia Telenhonica. — Solicitando, com urgencia, para ser remittido a esta Inspectoria o orçamento para a installação de um aparelho telefonico na residencia do administrador geral, Sr. José Carlos Rodrigues Junior á rua do Mattoso n. 87 — sobrado (officio numero 60);

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — O requerimento, devidamente informado, do servente Onofre Julio dos Santos (officio n. 61);

— Ao Sr. Dr. secretario geral. — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfeção de 858 kilos de peixe salgado e 421 kilos de batatas, encontrados no Armazem 13 do Cais do Porto, cuja importancia de 13\$60, a firma José Teixeira d'Almeida & Comp., com escritorio á rua da Quitanda n. 180, vae nesta data pagar (officio n. 62).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 12 de janeiro de 1923

Solicitaram-se informações aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos, acerca dos concertos que soffreram as embarcações daquellas Inspectorias e bem assim a importancia delles (circular n. 3).

— Recomendou-se aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos providenciarem com urgencia a remessa dos quadros estatísticos sobre o movimento daquelles portos (circular n. 4).

— Remetteram-se:

— Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das contas de desinfeções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de dezembro findo, devidamente relacionadas na importancia total do réis 4:691\$270 (officio n. 135);

— Ao mesmo, a relação na importancia de 750\$ que comprova as despesas effectuadas pelo 2º official Sá Freire, por conta do adiantamento que lhe foi feito em aviso n. 1.226, de 6 de novembro do

anno findo, para esta directoria, durante o segundo semestre de 1922 (officio numero 137);

— Ao director da Recheduria do Districto Federal, a relação das importancias em sellos adhesivos impostos a cartas de saúde e bilhetes de livre pratica das embarcações desembarcadas pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro e a certidão passada nesta directoria durante o mez de dezembro ultimo (officio n. 136);

— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação das passageiros desembarcados em 11 do corrente do vapor Bagé (officio n. 121);

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia total de 577\$309, pelas desinfeções procedidas em vapores daquela companhia, no mez de dezembro de 1922. Outrossim, sciificou-se que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 123);

— Ao Ministerio da Marinha, a conta na quantia de 110\$264, pela desinfeção effectuada no navio-escola Benjamin Constant, em dezembro ultimo (officio n. 122);

— Ao agente da Companhia Chargeurs Reunis, a conta no importe de 100\$214, relativa á desinfeção effectuada no vapor D'Entrecasteaux, em dezembro findo (officio n. 124);

— Ao gerente da Companhia Italia-America a conta na importancia de 75\$474, referente ao expurgo effectuado em um saveiro com bagagens do vapor Palermo, no mez de dezembro ultimo (officio numero 125);

— A firma Herm. Stoltz & Comp., a conta na quantia de 96\$114, pela desinfeção procedida no vapor Oliva, em dezembro findo (officio n. 126);

— A João Uhl & Comp., a conta, na importancia de 84\$114, pelo expurgo realizado no vapor Coronel, em dezembro proximo findo (officio n. 127);

— A Theodor Wille & Comp., a conta no importe de 195\$768, relativa á desinfeção dos vapores Madeira e Santa Fé, no mez de dezembro ultimo (officio numero 128);

— A Lamport & Holt Limited, a conta no importe de 98\$914, pela desinfeção procedida no vapor Phidias, no mez ultimo (officio n. 129);

— Ao gerente da Pereira Carneiro & Companhia Limitada, a conta, na importancia total de 191\$303, relativa á desinfeção dos vapores Mossoró e Maroum, no mez de dezembro findo (officio numero 130);

— A C. Mutzenbecher, a conta na quantia de 84\$114, referente á desinfeção do vapor Etka, no mez de dezembro ultimo (officio n. 131);

— A Zenha Ramos & Comp., a conta na quantia de 92\$314, relativa á desinfeção do vapor Ilhéos, em dezembro ultimo (officio n. 132);

— Ao inspector geral interino de Saude do Porto do Rio de Janeiro, as portarias exonerando Hermelino Lopes Rodrigues Ferreira, Hugo dos Santos Silva e Roberto Souza Lopes dos cargos de auxiliares academicos daquela Inspectoria e nomeando para os mesmos cargos, Luiz de Souza Aguiar, Octavi Veiga e Carlos Christo (officio n. 133);

— Ao gerente do Lloyd Nacional, a conta, na importancia de 184\$223, referente a

desinfeção dos vapores Victoria e Maraim, em dezembro ultimo (officio numero 134);

— Accusou-se ao inspector de Saude do porto de Santos, recebidos os officios ns. 11 e 14, de 6 e 9 do corrente (officio n. 138).

Dia 15

— Officiou-se ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativamente ao facto passado em dezembro ultimo, entre o commandante do vapor Andros e o inspector de saude do porto de Belém, no expurgo do referido vapor (officio n. 142);

— Aos inspectores de saude dos portos de Amazonas, Ceará e Bahia e sub-inspectores do Sergipe, Paraná, Piauí, São Francisco do Sul, Parahyba, Maranhão, Espírito Santo, Florianópolis e Rio Grande do Norte, sobre a remessa a esta directoria, do boletim discriminatório do movimento do porto no mez de dezembro findo (circular n. 5).

— Solicitaram-se providencias ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, affirm de ser enviado a esta directoria o boletim mensal de Estatística Demographica Sanitaria desta capital, correspondente ao mez de fevereiro de 1922 (officio n. 140).

— Comunicou-se:

— Ao director da secção de Contabilidade do Departamento, que pela Inspectoria de Saude do Porto foi multado em 200\$ no dia 13, o commandante A. Roulland, do vapor Ouessant, por infracção do artigo 966 letra a do decreto n. 15.000 de 15 de setembro de 1921 (officio n. 139);

— Ao inspector de saude do porto de Santos, que por despacho de 13 do corrente, foi deferido o requerimento em que o Lloyd Real Belga (Brasil), pediu relevação da multa imposta ao commandante do vapor belga Trevier (officio n. 147);

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que o Sr. Viterbo Brasil de Almeida tem autorização desta directoria para viajar entre este porto e do Rio Grande, no vapor Bahia, que parte daqui a 20 deste (officio n. 141).

— Remetteram-se:

— Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento da gratificação que compete á guarnição da lancha de visita aos navios entrados á noite no porto desta capital, durante os mezes de outubro a dezembro de 1922, na importancia de 2:208\$, de conformidade com o art. 2º da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno (officio n. 143);

— Ao mesmo, as folhas de pagamento dos empregados da Sub-inspectorias de Saude do Porto Murtinho, do mez de outubro do anno passado (officio n. 144);

— Ao mesmo, a demonstração da renda eventual da União e as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista, relativos a novembro ultimo, da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus (officio n. 145).

— Accusou-se ao sub-inspector de saude do porto Murtinho, recebido o officio n. 84, de 18 de dezembro ultimo, encaminhando as folhas de pagamento do mez de outubro de 1922 (officio numero 146).

Dia 16

— Officiou-se ao director geral do Departamento, sobre a nomeação de um guarda sanitario para a vaga existente na Inspectoria de Saude do Porto de São Paulo (officio n. 149).

— Comunicou-se ao sub-inspector de saúde do porto de S. Luiz, que o cub-inspector, Dr. Godofredo de Miranda, percebia os vencimentos nas folhas da quella repartição até 31 de dezembro do anno findo, e de 1 de janeiro em diante pela Inspectoria de Saúde do Porto de Santos (officio n. 152).

— Remetteram-se:

Ao secretário geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal superior, relativa a dezembro ultimo, da Inspectoria de Saúde do Porto de Santos (officio n. 157);

Ao mesmo, as folhas de pagamento dos empregados da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos do Paraná, referentes ao mez de dezembro proximo passado (officio n. 158);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saúde do Porto de Florianopolis, do mez de dezembro findo (officio n. 159);

Ao mesmo, cópia da conta dirigida ao Dr. Gelio de Paiva, sub-inspector de saúde dos portos em Victoria, por seu procurador em Belém, afim de serem tomadas as necessarias providencias (officio n. 160);

Ao mesmo, a demonstração da receita produzida por esta Directoria e pelas Inspectorias de Prophylaxia Maritima e de Saúde do Porto, durante o semestre de julho a dezembro de 1922, na quantia total de 22:070\$307 (officio numero 161);

Ao mesmo, a comprovação das despesas effectuadas pelo escripturario Sylvio Braz da Cunha, pelo adeantamento de 3758 feito em aviso n. 1.382, de 23 de novembro ultimo, para a Inspectoria de Prophylaxia Maritima, ao exercicio passado (officio n. 162);

Ao sub-inspector de saúde do Porto Murlinho, a portaria de nomeação do Dr. Fileto da Silveira Ramos, para exercer o cargo de sub-inspector de saúde do porto, durante o impedimento do effectivo, Dr. Norberto Backmann (officio n. 151);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o modo sobre o movimento do porto de Florianopolis em dezembro de 1922 (officio n. 149).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saúde do porto de Florianopolis, recebido o officio n. 6 de 9 do corrente (officio n. 150);

Ao mesmo, recebido o officio n. 3, de 3 do corrente, enviando as folhas de pagamento dos empregados, no mez de dezembro findo (officio n. 153);

Ao sub-inspector de saúde dos portos do Paraná, recebido o officio n. 8, de 4 do corrente, acompanhando as folhas de pagamento do mez de dezembro findo (officio n. 154);

Ao inspector de saúde dos portos de S. Paulo, recebidos os officios ns. 10 e 17, de 8 e 11 deste mez, com os quaes foram enviadas respectivamente a demonstração da renda referente ao segundo semestre do anno passado e a folha de pagamento do pessoal superior de dezembro proximo findo (officio numero 155);

Ao inspector de saúde dos portos do Amazonas recebidos os officios ns. 473, 484 e 485, datados de 5 e 16 de dezembro ultimo, encaminhando a demonstração da renda eventual do mez de novembro e as folhas de pagamento desse mesmo mez (officio n. 156).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

Abdalla Kede (54).—Póde occupar.
Abdalla Kede (103).—Póde occupar.
A. Rocha & Carvalho (111).—Cumpra a intimação expedida para melhoramentos.
Santonini & Galassi (131).—Póde ser occupado.

Correa, Vasques & Comp., por José Theophilo da Silva (154).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Augusto Hellinger de Souza (157).—Ceslique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida a licença de dous mezes, nos termos do artigo 21 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á operaria da Imprensa Nacional Dinah Monteiro, ficando-lhe marcado prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de janeiro de 1923

Manoel Teixeira da Cunha, pedindo a sua reintegração no lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 16 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827 de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo tribunal, de conformidade com o art. 63, do decreto numero 15.770, de 1 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo tribunal, de conformidade com o art. 63, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo tribunal, de conformidade com o art. 63, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 4 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo tribunal, de conformidade com o art. 63, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo tribunal, de conformidade com o art. 63, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo tribunal, de conformidade com o art. 63, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo Tribunal, de conformidade com o art. 63 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 5 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827 de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo Tribunal, de conformidade com o art. 63 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal, em Santa Catharina:

N. 2 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, no officio n. 2.827, de 26 de dezembro do anno proximo passado, do Sr. presidente do Tribunal de Contas, recommendo-vos providencias acerca da installação da delegação do mesmo Tribunal, de conformidade com o art. 63 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro ultimo.

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. inspector de Seguros:

N. 36 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes o processo encaminhado com o vosso officio n. 233 de 3 de julho do anno proximo findo, e referente á companhia de seguros terrestres e maritimos Insurance Company of North America, com sede em Philadelphia, Estados Unidos, da America do Norte, cuja autorização para funcionar no Brasil foi cassada por decreto numero 15.555, de 8 de julho citado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2 — Peço-vos providencias no sentido de comparecer ao Departamento Nacional de Saúde Publica, no dia 20 do corrente, ás 12 horas, o Sr. Gustavo de Mello Alvim, conferente do Papel-Moeda dessa repartição, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para effectos da sua aposentadoria.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 37 — Na conformidade do despacho de 16 do corrente, do Sr. ministro, exarado no officio n. 155, de 11, do Tribunal de Contas, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas duas passagens em primeira e uma em 3ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e Recife, para

o funcionario do mesmo Tribunal Francisco Paulino de Figueiredo, sua esposa e uma criada, tendo sido a despeza, na importância de 350\$, empenhada em favor dessa empresa.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o 1º escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Alberto Solano Carneiro da Cunha, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Macaé, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o chefe de secção da Alfandega de Pernambuco, Francisco Castello Branco Nunes, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Horacio Cancio dos Santos Lemos, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso titulo de 14 de novembro do anno proximo findo, que acompanhou o vosso officio n. 82, de 19 de dezembro do mesmo anno, nomeando Numeriano Barbosa da Silva para o lugar de fiscal do sello adhesivo em Recife, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o segundo escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João de Albuquerque Corrêa, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega do Rio Grande nesse Estado.

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 10 do corrente, nomeando o conferente da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, José da Silva Juruena, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Deprehendendo-se do vosso telegramma de 15 do corrente que não se encontra nessa delegacia a minuta do officio n. 52, de 17 de março de 1921, a que se referiu esta contadoria na ordem n. 1, de 6 do corrente, reiterando as telegraphicadas de 26 de setembro, 30 de outubro e 5 de dezembro de 1922, remetto-vos a cópia do citado officio, não só para vos certificardes de que foi o mesmo expedido, como também para providenciardes, com urgencia, para a completa solução do assumpto de que se trata.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 2 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiterando os telegram-

mas que expediu sob ns. 24 e 25, declarando aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, administrador da Mesa de Rendas de Macaé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de hoje, resolveu prorrogar por mais sessenta dias o prazo de que trata o art. 23 do regulamento annexo ao dec. n. 15.813, de 13 de novembro ultimo. — *Abdenago Alves*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. director da Despeza Publica?

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, pela portaria n. 6, de 9 do corrente, resolveu extinguir o serviço de inspecção ás collectorias das rendas federaes em todos os Estados, ficando, por isso, marcado o prazo de 30 dias para os funcionarios que exercem a commissão de inspector se apresentarem ás repartições a que pertencem, sendo que para o Estado do Rio de Janeiro foi fixado o prazo de oito dias.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 23 — Com o officio n. 1.581, de 30 de outubro de 1922, encaminhaes o processo em que Jacob Scheinkmann recorre de vossa seguinte decisão:

«Contra o negociante de moveis Jacob Scheinkmann, estabelecido á rua Visconde do Itabora n. 147, foi lavrado o auto n. 27, de 2 de maio findo, por infracção do art. 219, paragrapho 8º, letras c e e, do dec. n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo.

Essas infracções prendem-se ao facto de haver no livro fiscal do estabelecimento um lançamento de estampilhas no valor de 70\$, proveniente da aquisição feita em novembro do anno passado, para-sellagem de moveis benficionados, conforme a guia de fls. 2, A, onde se encontra uma assignatura, como sendo de empregado desta Recebedoria. A hypothese, portanto, é a de um lançamento falso, decorrente de um documento viciado.

E, dahi, uma falta dolosa, prejudicial aos interesses da Fazenda Publica, e reconhecida pelo proprio autuado, que, em sua defesa, procura declinar da responsabilidade da fraude, para incriminar um seu ex-empregado, do nome Nelson Rodrigues da Silva.

Promoveu para isso uma justificacão perante o Juizo Federal da 2ª Vara, onde mais importante, deáre os outros, é o depoimento do guarda-livros João Cunha.

Este declarou que enchera a alludida guia em duplicata, para que o empregado pagasse no Thesouro a importância dos referidos sellos, e encontrara mais tarde a mesma guia sobre sua escriptinha, com as annotações do respectivo pagamento.

De accordo com as declarações do depoente, a guia foi por elle entregue ao empregado Nelson, para ser assignada pelo autuado, e foi escripturada, depois, no livro competente.

Ha declarações ainda, de sua parte, de que foi lançada no livro de sellos, tanto em credito como em debito, a importância dos sellos, o que era possível aquelle empregado, de connivencia com algum outro da fabrica, adquirir os sellos por muito menor preço, para collocal-os na gaveta, lucrando a differença do preço.

Taes declarações feitas em Juizo são refutadas pelo autuante na informação de fls. 34 a 36, na qual insiste pela responsabilidade do autuado, diante do facto arguido. Exposto o caso, esta directoria, para tornar patente a responsabilidade do autuado pelo acto de ser preposto ou empregado, não carece aduzir outros argumentos e considerações, além das que produziu em relação ao auto n. 30, de 15 de março de 1921, cuja decisão consta inserta no *Diário Official* de 3 do corrente mez. Resta accentuar que admittir-se principio opposto seria illudir toda a sancção repressiva dos regulamentos do imposto de consumo, por isso que, na verdade, a aquisição dos sellos, a sellagem dos productos, directa ou indirectamente feita, a escripta fiscal, enfim todos os actos que envolvem obrigações fiscaes importantes para o erario publico, são praticados em regra, não pelos proprios negociantes, mas por seus serviaes, empregados, caixeiros ou prepostos, que não offerecem ao fisco as necessarias garantias para a reparação dos danos que lhe causarem, nem para com elles assumem qualquer compromisso, poisagem em nome dos seus patrões e que são os inscriptos nos registros e lançamentos das repartições, por serem os unicos responsaveis para com o Thesouro. Demais, como ficou dito na decisão acima indicada, em face mesmo do direito, a responsabilidade dos proprietarios dos estabelecimentos commerciaes é decorrente do principio subjectivo da presumpção feita, de chamada *culpa in eligendo*, que se evidencia pela circumstancia de haver o patrão tomado para seu serviço um empregado deshonesto.

Nem é defensavel e justo que, pela imprevidencia ou imprudencia do propoente, sejam terceiros lesados, por delictos ou faltas do preposto.

Assim, pelos fundamentos do despacho invocado e á vista do que fica acima explicado, não pôde a firma autuada deixar de responder pelo facto contravindo, apurado no presente processo. Julgo, pois, procedente o auto de fls. 3 e imponho ao autuado Jacob Scheinkmann a multa de dous contos e quinhentos mil réis, minimo do art. 219, paragrapho 8º, letras c e e do dec. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; e si o não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

O Sr. ministro da Fazenda, em 23 de novembro ultimo, deu sobre o caso este despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti em 11 do mesmo mez e com o qual concordi o Sr. ministro é o seguinte:

«Concordo com os fundamentos da decisão recorrida, por se achar provada a infracção o ser por ella responsavel o recorrente.

Assim, o recurso não deve merecer provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 24 — Com o officio n. 1.676, de 27 de novembro do anno passado, encaminhaes a esta directoria o processo em que Antonio Alves & Irmão recorrem do vosso acto de 7 de outubro do mesmo anno, que os multou em 2:400\$, gráo maximo, em dobro, do art. 53 do dec. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vista do auto de infracção au-

mero 289, lavrado em 24 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 30 de dezembro proximo findo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 27 do referido mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração está materialmente provada e confirmada pelo laudo de fls. 8. A incidência da falta está provada a fls. 12.

A multa maxima do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi elevada ao dobro, na forma do art. 221, do mesmo regulamento. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

N. 25 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 de setembro de 1922, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Oliveira Fernandes & Comp., da vossa decisão abaixo transcrita multando-os em 600\$, para confirmá-la por seus fundamentos.

Eis a vossa alludida decisão:

«As estampilhas usadas ou servidas anteriormente encontradas na fabrica de cerveja de Oliveira Fernandes & Comp., á rua Visconde do Rio Branco n. 34, foram devidamente examinadas e o laudo da pericia confirmou o vicio apontado nas mesmas estampilhas.

Portanto, o novo exame, pretendido pelos accusados, constitue uma providencia desnecessaria, protelatoria da decisão do processo. Trata-se, demais, de negociantes diversas vezes autuados, como infractores do regulamento do imposto de consumo, segundo refere a informação de fls. 8 verso, e, assim, naturalmente, suspeitos aos interesses do Fisco. Sendo procedente o auto e desamparada de prova ou elementos de convicção a defesa apresentada, — impoem-se aos contraventores Oliveira, Fernandes & Comp., multa de 600\$, grãe minimo do art. 53 do decreto n. 14.263, de 15 de janeiro do anno passado. Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, pela portaria n. 2, de 5 do corrente, resolveu prorogar por trinta dias o prazo marcado ao agente fiscal do imposto de consumo em Petropolis, Alexandre Alvarez de Azevedo Macedo Soares, removido para indetico logar na capital desse Estado, para se apresentar á circumscripção a que pertence.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37 — Com o officio n. 389, de 6 de dezembro de 1921, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Domingos Caputo, do acto dessa Delegacia Fiscal que manteve a seguinte decisão da Collectoria Federal de Santa Rita de Sapucahy, que lhe impoz a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo:

«Visto e bem examinado este processo e considerando que de facto o autuado Domingos Caputo infringiu o art. 49, letra b alinea II, 60 e 74 do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Vulgo procedente o auto de infração de fls. e de accordo com o art. 162 do mesmo regulamento impoem-se a multa de trezentos mil réis. Intime-se o autuado, Domingos Caputo, em sua residencia nes-

ta cidade, á rua Silvestre Ferraz, para no prazo de oito dias recolher aos cofres desta collectoria a importancia arbitrada de trezentos mil réis, sob pena de revelia.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou, sobre o caso, o seguinte despacho em 20 de julho do anno passado:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti, a respeito, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração está perfeitamente caracterizada e provada. Nestas condições, o recurso não pôde merecer, na minha opinião, provimento.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 38 — Com o officio n. 13, de 2 de fevereiro do anno passado, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Pinto Bonchardet & Comp., da decisão dessa Delegacia Fiscal que manteve a seguinte decisão da Collectoria Federal de Cataguazes:

«Refere o auto de fls. 1 que o Sr. Orozimbo S. de Araujo, registrado nesta Collectoria Federal de Cataguazes sob n. 87, para vendas a varejo de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, tendo recebido 83 cintas do valor de \$240 para sellagem de um quinto de alcool de canna, comprado aos Srs. Pinto Bonchardet & Comp., estabelecidos no municipio de Rio Branco, notou que as mesmas cintas, não estavam devidamente inutilizadas, pelo que, apressou-se em declarar esse facto á esta collectoria, affirm de se eximir da responsabilidade, que no caso teria, isso de accordo, com o que determina o art. 87 § 1º, do regulamento em vigor. O Sr. agente fiscal desta circumscripção achando-se presente, dirigiu-se immediatamente ao estabelecimento commercial de mesmo senhor, e, alli, fez apprehensão do quinto, cheiro de alcool, das cintas e demais papéis, lavrando e termo de deposito. Na defesa de fls. 7, apresentada no prazo legal, a firma autuada, allega como causa unica da falta que lhe é arguida, ter o alcool usado, em consequencia do movimento de carga e descarga, dissolvido a tinta de cor azul preta, dos dizeres do verso e da frente das contas, as quaes eram protegidas por meio de um pedaço de folha de ferro, no tempo do quinto apprehendido. O Sr. agente fiscal autuante, ouvido a respeito das allegações, acima referidas, dellas discordou por completo, affirmando, que ao menor exame, facilmente se verifica que as cintas não contem vestigio algum, de terem sido inutilizadas com tinta de qualquer especie ou cor, salientando o facto, de ter o mesmo alcool attingido a nota de fls. 3, sob numero 25, sem que fizesse desaparecer, o que nella ha escripto, deixando-a, pelo contrario, manchada com a tinta da cor das proprias cintas, porém, intactos os caracteres alfabeticos. Do exposto, e do exame meticuloso feito com todo o cuidado, resulta claramente, que as cintas apprehendidas, jámais foram revestidas da menor das formalidades e exigidas pelo regulamento vigente: infringindo por isso, os Srs. Pinto Bonchardet & Comp., o disposto nos arts. 64 e 111, § 4º, letra b pelo que julgo procedente, o auto de fls. uma, e, impoem-se a firma autuada, a multa de duzentos mil réis, minimo de estaluido na letra b, § 4º, do art. 111 do referido regulamento. me

doizou com o decreto n. 14.693, de 28 de fevereiro do corrente anno.

Intimem-se, por intermedio da Collectoria Federal do Município de Rio Branco, neste Estado.»

O Sr. ministro da Fazenda, exarou, sobre o caso, o seguinte despacho em 13 de julho de 1922:

«De accordo. Nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 13 de fevereiro do anno acima referido, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os sellos juntos não tem nenhuma das formalidades exigidas pelo regulamento em vigor do imposto de consumo (art. 63 e 64) e nem tem vestigio algum de o terem sido, como allegam os recorrentes.

Por isso tem todo fundamento a multa imposta (art. 111 § 4º, letra b do dito regulamento) e o recurso não deve merecer provimento.»

N. 39 — Com o officio n. 417 de 23 de dezembro de 1920, encaminhasse a esta directoria o processo em que Antonio Alves Martins Junior, recorre do acto dessa delegacia que, reformando o da 1ª collectoria federal de Bello Horizonte, lhe impoz a multa de 200\$ por infração do regulamento abaixado com o decreto n. 14.263 de 15 de agosto de 1920, conforme consta da seguinte decisão dessa repartição.

«Tendo em vista este processo e considerando que a fabrica de couros ou cortumes não pôde deixar de pagar o imposto sobre a renda, creado pelo decreto n. 14.263 de 15 de junho ultimo; considerando que esta delegacia baixando a circular n. 36, de 8 de outubro findo, resolveu que fosse feita a matrícula, incluindo os cortumes;

Considerando que foram batidas instruções sobre o prazo para se fazer a mesma matrícula, tendo havido até prorrogação; considerando que falhou a competencia a esta delegacia para resolver por equidade e tendo em vista a representação e a fundamentada informação da Contadoria, resolve dar provimento ao recurso ex-officio interposto pela collectoria da sua decisão que julgou improcedente a representação, para, reformando a decisão recorrida, honrar ao representado Antonio Alves Martins Junior a multa de 200\$ por infração do art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 14.263, de 15 de junho ultimo e determinar que seja feita a matrícula na forma regulamentar. Baixe o processo á 1ª Collectoria desta Capital para cumprir a circular n. 34, de 15 de dezembro de 1919.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho em 28 de março de 1922.

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

É o seguinte o parecer que emitti em 21 de janeiro do mesmo anno:

«Opino pelo provimento do recurso, para o fim de se mandar restabelecer a decisão da collectoria federal de fls. 4 v e 5, porque não é considerado fabrica o estabelecimento de cortume, onde nada es fabrica; mas unicamente se beneficia o couro, para tornal-o brando e impuntrescível, preparado, como materia prima, para as multiplas applicações que tem.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 40 — Com o officio n. 217 de 29 de junho do anno passado encaminhasse a esta directoria o processo em que Almeida & Irma recorrem do acto dessa

delegacia que elevou de 50% para 200% a multa que lhes fôra imposta pela collectoria federal de Turvo, conforme vossa decisão seguinte.

«De accordo com a informação da Contadoria tomo conhecimento do recurso de Almeida & Irmão para impo-lhes a multa de 200%, mínimo do artigo 72 do vigente regulamento dos impostos de consumo.»

Baixei o processo á collectoria para as devidas intimações, chamando-se a atenção do collector para o art. 222 do dito regulamento, que faculta o recurso dentro do prazo de 15 dias uteis.»

O Sr. ministro da Fazenda deu a respeito, o seguinte despacho em 17 de agosto do mesmo anno.

«De accordo com o parecer nego provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que emitti em 9 de agosto de 1922, com qual concordou o Sr. ministro.

«Em face do art. 87 do regulamento vigente do imposto de consumo e das provas do processo, o recurso não deve merecer provimento.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 678, de 28 de dezembro de 1920, relativo ao recurso interposto por Mendes Lima & Comp. do acto dessa delegacia condemnando-os ao pagamento dos direitos da mercadoria despachada pela nota de reexportação n. 70, de junho de 1919, proferiu no mesmo, em 8 de agosto do anno proximo findo, o seguinte despacho.

«Impede a exigência do pagamento de direitos no caso, pois trata-se de mercadoria que, reexportada de Pernambuco para Aracajú, voltou áquella porto, por avaria soffrida pela embarcação conductora e, ali, antes de poder seguir seu destino, se deteriorou por completo, sem culpa dos recorrentes, que não consta tivessem tido possibilidade de evitar a decomposição sem que procurassem fazer. Dou, por isso, provimento ao recurso.»

Portaria

N. 8 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional para os devidos fins, communica ao Sr. Sub-director da 1ª Sub-directoria que, pela portaria numero 6, de 9 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolveu extinguir o serviço de inspecção ás collectorias das rendas federaes em todos os Estados, sendo, por isso, dispensado da comissão de inspecção de collectorias no Estado do Rio de Janeiro o 3º escripturario do mesmo Thesouro, Manoel Tavares Guerreiro, para o qual ficou marcado o prazo de oito dias para se apresentar á repartição a que pertence.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que, pela portaria n. 6, de 9 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda resolveu extinguir o serviço de inspecção ás collectorias das rendas federaes em todos os Estados, ficando marcado o prazo de oito dias para os funcionarios que desempenham a comissão de inspector no Estado do Rio de Janeiro se apresentarem ás repartições a que pertencem, e de 30 dias para os que servem nos demais Estados.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista as

portarias do Sr. ministro da Fazenda, traferindo o agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Euphrasio Cunha Filho, para o interior do Estado do Rio de Janeiro e do interior desse ultimo Estado para a capital daquelle o agente fiscal Luiz Felipe do Castilhos Goyocohã, que havia sido designado, por portaria de 15 do corrente, para ter exercicio na 10ª circumscripção, com sede em Macahé, communica ao Sr. administrador da Mesa de Rendas do Macahé, do referido Estado do Rio de Janeiro, que o dito agente fiscal Euphrasio Cunha Filho, comquanto fique pertencendo ao quadro dessa 10ª circumscripção, terá exercicio na 2ª, com sede em Vassouras, enquanto durar o impedimento do agente fiscal Antonio Martins, da alludida 2ª, e que serve, interinamente, na Capital Federal.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo ao collector da collectoria das rendas federaes em São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, o processo encaminhado com o seu officio n. 362, de 3 de outubro do anno passado, tratando da cobrança do imposto sobre os lucros commerciaes de Jorge Naciff, determina que proceda de conformidade com o parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 9 v. do mesmo processo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que enquanto durar o impedimento do agente fiscal do imposto de consumo dessa circumscripção, Antonio Martins, que serve, interinamente, na Capital Federal, terá exercicio nessa mesma circumscripção o agente fiscal Euphrasio da Cunha Filho, que pertence ao quadro da 10ª circumscripção, com sede em Macahé.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1922

De Martiniano Ferreira da Fonseca e outros, funcionarios da Saude Publica, pedindo a gratificação autorizada pelo decreto n. 3.990, de janeiro de 1920. — Indeferido, á vista do despacho citado na informação.

Dia 30

Dos lentes substitutos e professores de desenho da Escola do Min. de Ouro Preto, pedindo a gratificação de que trata o des. n. 3.990, de janeiro de 1920. — Indeferido, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18

— Sr. secretario do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 17 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo a que se refere o vosso officio n. 3.625, de 23 de dezembro de 1922, peço-vos providencias no sentido de ser devidamente confeccionada a folha supplementar da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia.

— Sr. Dr. A. Couto Fernandes — Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 16 — Accusando recebido o vosso officio n. 136, de 9 de janeiro de 1923, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido, interinamente,

o cargo de director dessa repartição.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 25 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo que veio encaminhado com o officio n. 87, de 23 de agosto de 1922, da delegacia fiscal no Paraná, sobre pagamento por exercicios findos, a Manoel Azevedo da Silveira Netto, 2º escripturario dessa recebedoria, em comissão naquella Estado, afim de que informeis a respeito, e, si ainda existe saldo para ser processada a alludida divida.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio, n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 16 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio, n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 29, de 30 de outubro de 1922, fica concedido á essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto, tambem de 1922, o credito de \$400\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro, ainda de 1922, a que tem direito o promotor da Justiça Militar, com exercicio na circumscripção do justiça desse Estado.

N. 12 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 6.138, de 9 de dezembro de 1922, fica concedido á essa delegacia, á conta da verba 11.ª — Serviço de Industria Pastoral — I — Directoria VI — Obras de Installação do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de \$500\$000, para ser paga a inclusa folha, por intermedio da Collectoria Federal em Corquiza, nesse Estado, proveito do auxilio que compete ao criador Theocleciano Torres, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, denominada «Graça».

N. 13 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, de 1º de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribui-

do a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de serviços que prestou em 1921, Luiz Carneiro de Souza Girão, na qualidade de escrivão do serviço eleitoral na conformidade do artigo 43, paragrapho unico do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 68, de 20 de setembro de 1922.

Acompanha o processo.

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto de 1922, o credito de 3:150\$000, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos de 1.º de junho a 31 de dezembro ainda de 1922, a que têm direito os membros da Justiça Militar, com exercicio na Circumscripção de Justiça desse Estado, sendo: ao auditor 1:750\$000 e ao promotor, réis 1:400\$000, respectivamente.

N. 5 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1.º de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 3 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 1.º de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1.º de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922,

as requisições que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto de 1922, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1922, a que tem direito o promotor da Justiça Militar com exercicio na circumscripção de justiça desse Estado.

N. 7 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, relativas a despesa com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto de 1922, o credito de 3:150\$, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos, de 1 de junho a 31 de dezembro ainda de 1922, a que tem direito os membros da Justiça Militar com exercicio na circumscripção de justiça desse Estado sendo: ao auditor, 1:750\$ e ao promotor, 1:400\$, respectivamente.

N. 7 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, relativas a despesa com a merenda com os alumnos do mesmo estabelecimento.

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, os 10 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a D. Anna Duarte Caldas, Almerinda e Benedicta Caldas e menores Antonio e Iracema, na qualidade de viuva e filhos do 1.º tenente reformado do Exército José Augusto Caldas conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 159, de 3 de setembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:978\$427, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 27 de setembro de 1915 a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 14 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto numero 15.654, de 31 de agosto de 1922, o credito de 3:150\$, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos, de 1 de junho a 31 de dezembro, ainda de 1922, a que tem direito os membros da Justiça Militar com exercicio na circumscripção de justiça desse Estado, sendo: ao auditor 1:750\$ e ao promotor 1:400\$, respectivamente.

N. 10 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto de 1922, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento da diferença de vencimentos, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro ainda de 1922, a que tem direito o promotor da Justiça Militar com exercicio na circumscripção de justiça nesse Estado.

N. 6 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 7 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de no-

de outubro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654 de 31 de agosto de 1922, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro, ainda de 1922, a que tem direito o promotor da Justiça Militar, com exercicio na circumscripção do Justica desse Estado.

N. 8 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inlutos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Zuleika Torres, Ilythia, Zulythia e Lourdes Torres, na qualidade de filhas do fiel do pagador, addido, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, João Martins Torres, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 288, de 30 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos, pensionistas, etc." Montepio, etc. Novas concessões do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para

attender ao pagamento das referidas pensões revertidas durante o anno de 1922.

Opportunamente será concedido o credito para o pagamento das pensões relativas ao periodo de 3 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

Outrosim, recommendo-vos providencias no sentido de ser verificado: si a ex-viua do referido funcionario satisfaz o pagamento das quotas de contribuição que lhe eram devidas para o montepio, no periodo de agosto de 1915 a fevereiro de 1920; em caso negativo, deverá ser feita carga nas folhas dos seus filhos a importancia da divida para o respectivo desconto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 11 — Em additamento á ordem n. 297, de 13 de novembro proximo passado, desta directoria, inluso vos remetto a folha de pagamento de auxilio que compete ao criador Ignacio Sylvino Pereira, que deixou de acompanhar aquella ordem.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 717\$741, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos de inactividade devidos a Justiniano Menezes, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se achava annexo ao requerimento do referido inactivo, de 8 de janeiro de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 13 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto, também de 1922, o credito de 2:800\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, de 1 de junho a 31 de dezembro, ainda de 1922, a que tem direito os dous promotores da justiça militar, com exercicio na circumscripção de justiça desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso numero 629, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.654, de 31 de agosto, também de 1922, o credito de 1:400\$000, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro, ainda de 1922, a que tem direito o promotor da justiça militar com exercicio na circumscripção de Justiça, desse Estado.

N. 17 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26

de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 5.416, de 26 de outubro de 1922, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 de novembro ultimo, ficaes autorizado a satisfazer, por conta do credito distribuido a essa delegacia, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 3.411, de 22 de novembro de 1922, as requisições de pagamento que forem feitas pelo director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, relativas a despesas com a merenda escolar com os alumnos do mesmo estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

Leonor Marques da Britto, pedindo, em nome de Zomíngos do Rosario Marques, pagamento dos vencimentos deixados pelo fallecido continuo do T. de Contas, Alcebiades do R. Marques. — Prove a qualidade de procuradora.

Dia 15

Maria de Castro, pedindo ser dispensada de continuar a contribuir para o montepio. — Satisfaca a exigencia da informação.

Macedonio Balthazar da França, pao do marinheiro nacional, cabo, fallecido a bordo do rebocador *Guarany*, F. de França. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1923

Officios expedidos á Directoria da Receita:

N. 35 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de João Baptista Cherodre, pelo predio da rua Ernestina n. 78.

N. 36 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome do Lima Miraglia, pela rue do Carmo numero 71.

N. 37 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome do Dr. José Cavalcante, pela rua Cosme Velho n. 238.

N. 38 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome do Dr. Carlos Villola, pela avenida Gomes Freire n. 153.

N. 39 — Restitue o requerimento do Bernardo Coelho de Oliveira Brasil.

N. 40 — Transmitta a demonstração das rendas arrecadadas por esta Recebedoria no mez de dezembro proximo findo.

N. 41 — Transmitta 363 certidões de divida do imposto de industrias e profissões do 10º districto referentes ao 1º semestre de 1922, na importancia de 70:986\$824.

N. 43 — Transmitta a representação do thesoureiro geral desta repartição.

N. 45 — Transmite a representação da 1ª Sub-directoria dessa Recebedoria relativa ao calculo para pagamento do fiscal do imposto do sello adhesivo.

N. 46 — Transmite dois livros de lançamentos relativos ao 1º districto da taxa de penna d'agua do biennio de 1920-1921, e ao 3º districto do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1920.

N. 47 — Transmite 110 certidões do imposto de industrias e profissões do 15º districto, na importancia de réis 8:740\$300.

N. 48 — Transmite 552 certidões de divida do regulamento do imposto de consumo, na importancia de 97:632\$910.

N. 49 — Transmite 243 certidões de divida do imposto de industrias e profissões do 14º districto, referentes ao 1º semestre de 1922, na importancia de 22:808\$099.

N. 50 — Transmite o auto n. 301, de 1922, contra Ulysses de Oliveira & Comp.

N. 51 — Transmite o auto n. 145, de 1922, contra Grace & Comp.

N. 52 — Transmite o auto n. 230, de 1922, contra a Companhia Brasileira de Café.

N. 53 — Transmite o auto n. 155, de 1922, contra o Banco Hollandez da America do Sul.

N. 54 — Transmite os autos ns. 398 e 405, de 1919, contra as firmas Soares de Azevedo & Comp., Francisco da Silva e Almeida Marques & Comp.

N. 55 — Restitue o requerimento de Fernando de Magalhães, em que pede dispensa da multa para a matricula da firma A. Barbosa & Irmão.

N. 56 — Restitue o officio n. 822, de 24 de novembro de 1922, da Alfandega de Pelotas.

N. 57 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua em nome de Euphrasia M. da Conceição, pela rua Commendador Teixeira de Azevedo n. 57.

N. 58 — Solicita serem cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua em nome de José Martins Ferreira de Mattos, pelos predios ns. 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e 22 da travessa D. Felicidade.

N. 59 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua, em nome de José Francisco Bonança, pela avenida Passos n. 90.

N. 60 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome da Irmandade da Cruz dos Militares, pelo predio n. 79 da rua do Rezende.

N. 61 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de José Gonçalves de Figueiredo, pelo n. 61 da rua da Capella.

N. 62 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de João Bernardo, pelo predio n. 80 da rua Cajá.

N. 63 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Joaquim de Figueiredo Bastos Junior, pelo predio n. 498, da rua S. Francisco Xavier.

N. 64 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Luiz Fernandes Camara, pelo predio n. 51 da rua Carijó.

N. 65 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome de Modesto Guimarães, pela rua Gustavo Sampaio n. 28.

N. 66 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome de Ignacio B. N. Machado, pela estrada do Areal sem numero.

N. 67 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões, em nome

de Joaquim Pinto do Souza, pela rua Monte Alegre n. 27.

N. 68 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome de Fernando Alvares de Souza, pela rua da Alfandega n. 33.

N. 69 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Manoel Jorge Gaio, pelo n. 761 da rua Copacabana.

N. 70 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Manoel Jorge Gaio, pelo predio n. 587 da rua de Copacabana.

N. 71 — Solicita ser cancellada a divida de hydrometro em nome de Manoel Ribeiro Paiva, pelo predio da rua Ruy Barbosa n. 72.

N. 72 — Solicita ser cancellada a divida do imposto de juros de hypotheca do predio á rua antiga Dr. Alberto de Faria sem numero.

N. 73 — Solicita extracção de divida de industrias e profissões de 1920, em nome de Gason C. M. Karon, pela rua Primeiro de Março n. 6, sobrado.

N. 74 — Solicita a extracção de divida de industrias e profissões de 1920, em nome de Domenico Giglio, pela rua de Quitanda n. 26, sobrado.

N. 75 — Solicita extracção de divida de industrias e profissões de 1920, em nome de Alberto Nunes, pela rua da Quitanda n. 65.

N. 76 — Solicita extracção de divida de industrias e profissões de 1920 em nome de Vasconcellos Pinto & Comp., pela rua da Misericordia n. 108.

N. 77 — Solicita extracção de divida de industrias e profissões de 1920 em nome de Carvalho & Santos, pela rua XI do Mercado Municipal n. 11.

N. 78 — Solicita extracção de divida de industrias e profissões de 1920 em nome de Francisco Gomes da Silva, pela rua IX do Mercado Municipal numeros 42 e 44.

N. 79 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões de 1921 em nome de J. Antunes & Comp., pela Estrada de Santa Cruz n. 472.

N. 80 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna de agua de 1922 em nome de Virgilio e Luiza Alves Correa, pelo predio n. 252 da rua Haddock Lobo.

N. 81 — Solicita ser cancellada a divida de taxa de penna de agua de 1922 em nome de Alexandre de Moraes Almeida, pela rua Senador Furtado n. 3.

N. 82 — Remette 60 certidões de divida de multas por infracção de industrias e profissões, na importancia de 4:652\$500.

N. 83 — Transmite o recurso de Lloyd Sabaudo relativamente ao processo constante da representação de 6 de Junho ultimo, da 1ª Sub-directoria.

N. 84 — Restitue o processo relativo ao auto n. 1, de 1919, da 1ª Collectoria de Vassouras, informando que a multa respectiva foi recolhida a esta Recebedoria.

N. 85 — Restitue o processo do Aero Club Brasileiro, sobre isenção de direitos para material despachado pela S. Itali na de V. Aerea.

N. 86 — Restitue o processo n. 3.461, de 1918, da Confederação Brasileira de Desportos, sobre isenção de direitos.

N. 87 — Restitue o processo n. 8.264, de 1921, de Angelo Capelli, sobre restituição de direitos e multa.

N. 88 — Pede cancellamento de divida de penna de agua, de 1920 a 1922, em

nome de Belmiro José dos Santos, pela rua Francisca Zieze n. 33.

N. 89 — Pede cancellamento de divida de penna de agua, de 1920 a 1922, em nome de Victor José Gonçalves, da rua do Rosario n. 151.

Precatorio despachados

Terceira Vara Civel, na importancia de 11:000\$, em favor de Raul Munhoz.

Quinta Pretoria Civel, na importancia de 450\$, em favor de Albino Gonçalves de Oliveira.

Quarta Pretoria Civel, na importancia de 941\$478, em favor de Thierry de Alvarenga.

Terceira Vara Civel, na importancia de 1:112\$380, em favor de Marco F. Bertea.

Quinta Pretoria Civel, na importancia de 450\$, em favor de Maria Tavares Gomes Raposo.

Quinta Pretoria Civel, na importancia de 132\$, em favor de Joaquim de Magalhães, por seu procurador Dr. Alvaro de Azevedo Lisboa.

Quinta Pretoria Civel, na importancia de 132\$, em favor de Joaquim de Magalhães por seu procurador Dr. Alvaro de Azevedo Lisboa.

Quinta Pretoria Civel, na importancia de 132\$, em favor de Joaquim de Magalhães por seu procurador Dr. Alvaro de Azevedo Lisboa.

Requerimentos despachados

Sem numero — A. Bartholomeu de Souza e Silva e Carlos Gaudie Ley. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado, de accordo com o parecer e convertendo-se em renda a importancia de 2:500\$000.

Sem numero — Irmandade da Cruz dos Militares. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 19.949 — Antonio Rodrigues Barroso. — Officia-se á Directoria da Receita no sentido proposto e de accordo com o parecer.

Sem numero — Luiz de Moraes Macedo. — Faça-se a anulação proposta, de accordo com o parecer, officinando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Emilia Carneiro Loureiro. — Faça-se a anulação proposta, nos termos de parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Aviso da 3ª Sub-directoria da Receita Publica. — Anulle-se a divida de que trata a informação, de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 895 — Alberto Ferreira Vaz. — A 1ª Sub-directoria.

N. 986 — Alvaro Antonio Ferreira Franco. — Idem.

Sem numero — Calil Jacob. — Deferido, de accordo com o parecer.

Sem numero — José Ignacio Coelho & Comp. — Deferido, nos termos do parecer, ficando concedido o prazo de 20 dias.

Sem numero — Filgueiras & Marques. — Em face do parecer, indeferido.

Sem numero — The Leopoldina Railway Company, Limited. — A 3ª Sub-directoria, para dizer sobre o sello.

N. 2.581 — Manoel Joaquim Lopes. — De accordo com o parecer. Feita a divida annotação, archive-se.

Sem numero — Credit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud. — Resti-

tua-se, de accôrdo com os pareceres, a importância de 20:742\$. Iovando-se a despesa á despesa a annullar. Officie-se, em seguida, no sentido proposto.

N. 19.898 — Francisco Muniz Freire. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 19.601 — F. Botelho Junqueira. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 19.899 — Guilherme Rodrigues. — Idem, idem.

N. 1.686 — Innocencio Rocha. — Idem, idem.

N. 19.599 — Carlos Andrade Martins Ferreira. — Idem, idem.

N. 19.275 — Abelardo Alonso Serodio. — Idem, idem.

N. 19.276 — Antonio Domingues. — Idem, idem.

N. 19.277 — Agostinho de Almeida. — Idem, idem.

N. 9.132 — A. Rabello & Esteves. — Idem, idem.

N. 19.020 — Julio A. de Lima. — Idem, idem.

N. 20.336 — José Oscar de Avellar. — Idem, idem.

N. 20.335 — José Maximo Martins. — Idem, idem.

N. 18.927 — Hortenhans Stummel & Comp. — Idem, idem.

N. 19.603 — Laudelino Alexandre da Silva. — Idem, idem.

N. 19.598 — Lafayette Martins Ferreira. — Idem, idem.

N. 19.018 — Victor Carlos Cerqueira. — Idem, idem.

N. 19.013 — Theogenes Beltrão. — Idem, idem.

N. 20.969 — Jonathas Nunes Pereira e outros. — Idem, idem.

N. 11.344 — Adelino Malta & Comp. — Cobre-se a differença de sello, de accôrdo com as ordens em vigor.

Sem numero — Deutsch Sudamerikanische Bank. — Enminhe-se, de accôrdo com o parecer.

Representação de Motta Mello & Comp. — Matricule-se. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, por infracção do art. 19 do referido decreto.

Representação de A. M. Cunha & Irmão. — Idem, idem.

Representação de A. B. Junqueira. — Idem, idem.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 199, lavrado em 9 de maio de 1922, contra Santos, Gomes & Comp. e João Bastos. — Deferido, em vista do parecer.

Auto n. 720, lavrado em 19 de dezembro de 1922, contra Miguel Nascimento. — Intime-se M. Renaud a allegar o que julgar conveniente, a bem de sua defesa, no prazo de dez dias.

Auto n. 529, lavrado em 2 de outubro de 1922, contra Abel Morgado & Comp. — Proceda nos termos propostos, observando-se os preceitos regulamentares.

Auto n. 203, lavrado em 16 de maio de 1922, contra Innocencio Perez Meira. — Proceda-se pela forma indicada, observando-se os preceitos regulamentares.

Auto n. 531, lavrado em 10 de novembro de 1922, contra Moreira Mesquita, em liquidação.

Foi lavrado auto de infracção contra a firma Moreira Mesquita, em liquidação, representada na pessoa de Manoel Moreira Mesquita, por falta de pagamento do imposto de consumo sobre moveis de fabrico da mesma firma, estabelecida á rua Vasco da Gama n. 173, nesta cidade.

O facto foi apurado, segundo as peças do processo, relações de mercadorias, quadros e termos de exame de escripta, de fls. 2 a 155.

Intimada a alludida firma e aceita a intimação por Manoel Moreira Mesquita (fls. 167), decorrido o prazo da lei, nenhuma allegação foi offerecida. Procedendo, portanto, o auto lavrado, cujos fundamentos legaes subsistem, e assim sendo, imponho á firma accusada Moreira Mesquita, representada pelo referido Manoel Moreira Mesquita, a multa de réis 6:601\$200, nos termos do art. 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e de accôrdo com o preceituado no art. 204 do mesmo decreto condemnno o alludido infractor a indemnizar os cofres publicos de igual importância de réis 6:601\$200, proveniente do imposto sonegado. Intime-se para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias, e si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 18 de janeiro de 1923. — Severiano da A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Resquerimentos despachados

N. 11.869 — Barros Garcia & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do reg. numero 5.421, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, a Carvalho Mello & Comp., bem assim a José Antonio Carvalho Mello. Quanto ao imposto de consumo não ha multa a impor ex-vi da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

N. 20.753 — João Augusto Barbosa. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$ minimo, por infracção do reg. em vigor.

N. 19.677 — J. Freitas & Irmão. — Designo os Srs. Souza e Silva e bacharel Rodolpho.

N. 21.013 — A. Affonso Milni. — Designo os Srs. Amorim e bacharel Azevedo Lopes.

Sem numero — N. Charles Ohanian. — A 2ª Sub-Directoria, para juntar o processo que deu origem á nota n. 319, de 1922, a que alludem as informações.

N. 16.515 — A. de Azevedo & Costa. — Designo os Srs. Justino Figueiredo e bacharel Ayres Vasconcellos.

N. 19.982 — Rocha & Martins. — Designo os Srs. Müller e Th. Lessa.

N. 13.593 — Antero Caetano de Faria. — Designo os Srs. Moura Junior e Th. Lessa.

N. 23.011 — Lincoln Nordare. — Designo os Srs. Edgard e Horacio Ferreira.

N. 21.203 — Manoel Pereira & Souza. — Designo os Srs. Justino e bacharel Moura Junior.

N. 21.302 — Manoel Rebello de Souza. — Designo os Srs. Genaro e bacharel Ayres.

N. 19.703 — Cardoso & Comp. — Designo os Srs. Justino e bacharel Ayres.

N. 12.208 — França Gomes & Comp. — Designo os Srs. Gomes de Almeida e Genaro.

N. 21.043 — Severino Hereda. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 20.902 — Sebastião Nascimento. — Idem, idem.

N. 6.345 — Carlos Ferreira da Silva. — Officie-se de accôrdo com a informação supra.

N. 16.195 — Leon Reis. — Continuando o petiçãoario a exercer a industria conforme acaba de ser verificado, não tem lugar a baixa alludida. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.540 — J. M. de Freitas. — Dê-se a baixa para 1923 corrente de accôrdo com o parecer.

N. 21.530 — Julio Almeida Correa. — O requerente continua exercendo a industria, conforme acaba de ser verificado, pelo que, não pôde ter lugar a baixa requerida. Archive-se.

N. 20.461 — Justino Joaquim de Silva. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.423 — Candido Pires Armada. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 18.492 — Decio Lyra da Silva. — Idem, idem.

N. Almeida Filho & Comp. — Façam-se as inscripções propostas, de accôrdo com o parecer, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 5.778 — Wilson, King & Companhia, Limitada. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$ minimo, ex-vi do art. 63, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 5.773 — Wilson, King & Companhia, Limitada. — Idem, idem.

N. 5.777 — Wilson, King & Companhia, Limitada. — Idem, idem.

N. 5.709 — Dr. Augusto Pauling Soares de Souza. — Idem, idem.

N. 3.112 — Moacyr de Figueiredo. — Idem, idem.

N. 5.814 — José Renda. — Idem, idem.

N. 5.776 — Wilson, King & Companhia, Limitada. — Idem, idem.

N. 5.774 — Wilson, King & Companhia, Limitada. — Idem, idem.

N. 11.011 — Antonio Martins. — Transfira-se.

N. 18.074 — Antonio Xavier da Silva. — Idem.

N. 15.885 — Antonio Ferreira de Moura. — Idem.

N. 16.445 — Americano Flarys. — Idem.

N. 17.014 — Escolastica Alves da Paixão. — De accôrdo com o parecer transfira-se.

N. 17.091 — Adelaide Dias de Moura. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores Carlos Severiano de Miranda e Corina Correa de Miranda, a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 498 — Estephania de Almeida Paulino. — Transfira-se.

N. 15.807 — Flora Teixeira Tumba. — Idem.

N. 14.993 — José Conde Cortezou. — Idem.

N. 16.465 — Miguel Pereira. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minima, na forma da lei.

N. 13.928 — Oscar Alves Dias. — Transfira-se.

N. 18.976 — Maria da Silva Almeida. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.556 — Maria Pereira da Silva. — Idem, idem.

N. 14.600 — Ernesto Alves Rodrigues. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 20.882 — Eloy Dias Teixeira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.571 — Amadeu Taborda. — Idem, idem.

N. 23.480 — Alfredo Gonçalves Paimu. — Idem, idem.

N. 20.495 — Anthony Alves. — Idem, idem.

N. 19.671 — Athina Ribatta de Souza Carneiro. — Idem, idem.

N. 14.622 — Alexandre da Silveira Menezes. — Idem, idem.
 N. 20.312 — Benjamim Avelar Vieira. — Idem, idem.
 N. 18.166 — Amaro da Rocha Nunes. — Idem, idem.
 N. 13.139 — Genara Martins Gemenes. — Idem, idem.
 Officio n. 64 da Collectoria das Rend. das Federaes de Jacarehy. — Restitua-se.

Officio n. 423 da 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Restitua-se.
 Officio n. 118 da Collectoria das Rend. das Federaes de Cachoeira de Itapemirim. — Restitua-se.

Officio n. 552 da Alfandega de Pelotas. — Restitua-se.

Officio n. 297 da 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fora. — Restitua-se.

Officio n. 48 da Collectoria Federal de Boa Vista de Tremedal, Minas Geracs. — Restitua-se informando.

Officio n. 46 da Collectoria Federal de Entre Rios. — Restitua-se.

Sem numero — Vieira Moitinho & Companhia. — Deante das divergencias das informações neste processo e no de numero 3.647, aqui annexado, examinei pessoalmente o estabelecimento em questão. Si é facto que alli se pratica muitas vezes a venda de peças inteiras de tecidos, principalmente casemiras, tambem o é que mais frequentemente o commercio se faz a varejo embora com outros negociantes, especialmente alfaiates. Não se verifica, pois, no caso, a hypothese precisa do art. 17. do regulamento em vigor, isto é, a venda habitual por grosso, condição que caracteriza o atacadista na forma do mesmo dispositivo. Nestes termos, defiro o pedido dos requerentes, para declarar sem effeito o despacho de fls. 3. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 88, lavrado em 7 de abril de 1922, contra Marques Adelino, Souza Ribeiro & Comp. e J. Lannelue & Comp. — A 3ª para dizer sobre a exactidão das estampilhas pedidas.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de janeiro de 1923

N. 11.933 — Arinos Pimentel. — Faça rectificar o traslado junto, quanto á transcrição da guia de quitação, para o que poderá retirar-o sob recibo.

N. 12.439 — Francisco Cardoso. — Faça a prova exigida na 2ª parte do despacho de 13 de novembro de 1922, desta sub-directoria e prove em que nome vem sendo lançado o immovel na Prefeitura, desde 1917 até 1922, para os fins do imposto predial.

N. 549 — Alzira Fonseca Braga. — Faça reconhecer por notario publico a firma do signatario do documento de fls. 2 a 5 e 6 e 7, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

N. 12.272 — Julio Antunes. — Prove o direito de propriedade.

N. 19.561 — Silva & Rodrigues. — Provem o allegado.

N. 20.760 — João Baptista Querino do Monte. — Pague o debito.

N. 13.415 — Antonio Mourão. — Idem.

N. 18.725 — Henrique Alves Ribeiro. — Idem.

N. 17.469 — Francisco Simões. — Idem.

N. 21.457 — Abilio Augusto Ferrão. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.247 — M. Marques da Nova. — Idem.

N. 21.301 — Alexandre Baptista. — Idem.

N. 11.935 — Custodio Joaquim Abreu. — Idem.

N. 6.118 — Augusto da Silva Pereira (A. Ferreira & Baptista). — Idem.

3ª SUB-DIRECTORIA

De accordo com o art. 69 § 4 do regulamento que baixou com o decreto 14.648, de 28 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Terceria Sub-directoria, 18 de janeiro de 1923 — B. G. Santos, sub-director.

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Rangel & Lafayette, sita á Avenida Mem de Sa numero 343 (fundos), na cidade do Rio de Janeiro.

Sulfomercúrio (empólas), preço por duzia de caixas, 60\$000.

Rio, 13 de janeiro de 1923. — Rangel & Lafayette.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Orlando Rangel, sita á rua Salvador Correia n. 74, na cidade do Rio de Janeiro.

Aesculeno (gottas), preço por duzia, 54\$000.

Agua Inglesa, preço por duzia, 42\$000.

Aictrão Orlando, preço por duzia, 32\$000.

Alcoolatura contra alopecia, preço por duzia, 20\$000.

Anturente, preço por duzia, 15\$000.

Balsamo Mentholado, preço por duzia, 20\$000.

Boldeno, preço por duzia, 54\$000.

Cascarena, preço por duzia, 42\$000.

Cascarina Glycerinada, preço por duzia, 42\$000.

Chocolate de Kola, preço por duzia, 54\$000.

Coaltran, preço por duzia, 42\$000.

Condurango granulado, preço por duzia, 42\$000.

Convallareno (gottas), preço por duzia, 4\$000.

Dermatosina, preço por duzia, 42\$000.

Digitaleno (gottas), preço por duzia, 54\$000.

Dynamosina, preço por duzia, 42\$000.

Elixir de Boldo e Pichi, preço por duzia, 42\$000.

Elixir Digestivo, preço por duzia, 42\$000.

Elixir de Hamamelis Virginica, preço por duzia, 52\$000.

Elixir de Herva de Bugre e Piperazina, preço por duzia, 54\$000.

Elixir Loran, preço por duzia, 54\$000.

Elixir de Noz de Kola, preço por duzia, 42\$000.

Elixir de Viburnum e piscidia, preço por duzia, 42\$000.

Esmaltina, preço por duzia, 25\$000.

Euphina (vidros de 8 onças), preço por duzia, 25\$000.

Euphina (vidros de 12 onças), preço por duzia, 42\$000.

Gottas de Droséra Compostas, preço por duzia, 32\$000.

Gottas de Iódotona, preço por duzia, 32\$000.

Gottas Loran, preço por duzia, 42\$000.

Gottas de Metharsinato de Sodio, preço por duzia, 32\$000.

Gottas Neuro-Hematicas, preço por duzia, 32\$000.

Gottas Neuro-Trophicas, preço por duzia, 32\$000.

Gottas de Viburnum Compostas, preço por duzia, 32\$000.

Hamameleno, preço por duzia, 54\$000.

Hamamelyl (pomada de), preço por duzia, 25\$000.

Injecção Anti-Blenorrhagica, preço por duzia, 20\$000.

Kola Granulada Simples, preço por duzia, 42\$000.

Kola Granulada Glycerophosphatada, preço por duzia, 42\$000.

Kolateno, preço por duzia, 54\$000.

Kolotose, preço por duzia, 42\$000.

Lactocrolina-comprimidos, preço por duzia, 32\$000.

Levurin Granulada, preço por duzia, 42\$000.

Linimento Anti-Rheumatico, preço por duzia, 20\$000.

Magnesia Fluida, preço por duzia, 10\$000.

Magnesia Leitosa, preço por duzia, 32\$000.

Magnesia Neutralisante, preço por duzia, 32\$000.

Neuro Formiato, preço por duzia, 42\$000.

Nevrosina, preço por duzia, 42\$000.

Odontalgico, preço por duzia, 20\$000.

Oleo Camphorado Esterilizado (vidros de cinco grammas), preço por duzia, 32\$000.

Oleo Creosotado Esterilizado (vidros de 25 grammas), preço por duzia, 32\$000.

Oleo de Fígado de Bacalhão Creosotado, preço por duzia, 42\$000.

Ovulos da Glycerina Solidificada, preço por duzia, 42\$000.

Ovulos de Ichtyol, Thygenol e outros, 45\$000.

Pastilhas Rangel, preço por duzia, 22\$000.

Phagocytosina Rangel, preço por duzia, 42\$000.

Pilulas Anti-Nevralgicas, preço por duzia, 25\$000.

Pilulas de Ergotina Compostas, preço por duzia, 42\$000.

Sabão de Hebra, preço por duzia, 20\$000.

Solução de Chlorhydro Phosphato de Calcio, preço por duzia, 32\$000.

Solução de Chlorhydro Phosphato de Calcio Creosotada, preço por duzia, 32\$000.

Solução de Ignatia Amara, preço por duzia, 42\$000.

Solução de Iodureto de Potassio, preço por duzia, 54\$000.

Solução de Salicylato de Sodio, preço por duzia, 54\$000.

Solução de Valerianato de Ammones, preço por duzia, 42\$000.

Suppositorios de Glycerina Solidificada, preço por duzia, 20\$000.

Suppositorios de Hamamelis e outros, preço por duzia, 32\$000.

Valereno, preço por duzia, 54\$000.

Vinho de Gaiacol Crystalizado, preço por duzia, 42\$000.

Vinho de Jurubeba, preço por duzia, 38\$000.

Vinho de Jurubeba Composto, preço por duzia, 38\$000.

Vinho de Kola Báb, preço por duzia, 42\$000.

Vinho de Kola-Phosphatado, preço por duzia, 54\$000.
 Vinho de Quina e Kola, preço por duzia, 42\$000.
 Vinho Legran (tonico nutritivo), preço por duzia, 42\$000.
 Vinho Quinado, preço por duzia, 32\$000.
 Vinho de Robiquet (quina e ferro), preço por duzia, 38\$000.
 Vinho de Rabano Iodado, preço por duzia, 42\$000.
 Vinho de Rabano Iodado Arsenical, preço por duzia, 42\$000.
 Vinho de Rabano Iodado Creosotado, preço por duzia, 42\$000.
 Vinho de Rabano Iodado com Iodureto de Calcio, preço por duzia, 42\$000.
 Viscina (solução titulada), preço por duzia, 42\$000.
 Viscina (pilulas), preço por duzia, 42\$000.
 Xarope Anti-Asthmatico, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Bromoformio Composto, preço por duzia, 25\$000.
 Xarope de Bromureto de Potassio, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Codeína Bi-Iodado, preço por duzia, 25\$000.
 Xarope de Dupasquier, preço por duzia, 32\$000.
 Xarope de Ergotina Composto, preço por duzia, 32\$000.
 Xarope de Fabiana Composto, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Gibert, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Herva de Bugre, Piperazina e Jurubeba, preço por duzia, 54\$000.
 Xarope Iodo-Tannico, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope Iodo-Tannico Phosphatado, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Iodureto de Calcio, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Kalium Todatum, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Phymol, preço por duzia, 25\$000.
 Xarope de Rabano Iodado, preço por duzia, 38\$000.
 Xarope de Renova de Pinheiro, Phelandrio e Lactucario, preço por duzia, 32\$000.
 Vaseline esterilizada, simples ou composta:
 Bisnagas de 30 grammas, preço por duzia, 13\$000.
 Bisnagas de 60 grammas, preço por duzia, 22\$000.
 Empolas medicinaes:
 Communs, caixas de 10 empolas, preço por duzia, 42\$000.
 Communs, caixas de 6 empolas, preço por duzia, 32\$000.
 Especificas, como sejam as de:
 Aysletol, preço por duzia, 54\$000.
 Bioradeno, preço por duzia, 54\$000.
 Biotan, preço por duzia, 90\$000.
 Calomelanos indolor, preço por duzia, 42\$000.
 Convallareno, preço por duzia, 42\$000.
 Digitaleno, preço por duzia, 42\$000.
 Emelan, preço por duzia, 110\$000.
 Iodotona, preço por duzia, 54\$000.
 Luesan, preço por duzia, 54\$000.
 Nervolenina, preço por duzia, 54\$000.
 Oxytyrase A e B, preço por duzia, 54\$000.
 Oxytyrase A e B, preço por duzia, 54\$000.
 Sedonina, preço por duzia, 54\$000.
 Serum Anti-Plasmodico, preço por duzia, 90\$000.
 Serum Hydargyric n. I, II, III, preço por duzia, 42\$000.

Serum Hydrargyrico ns. I, II, III, preço por duzia, 42\$000.
 Serum Neuro-Hematico, preço por duzia, 42\$000.
 Serum Neuro-Trophic, preço por duzia, 42\$000.
 Empolas de saes de quina:
 De 0, 10 a 0, 30, caixas de 6 empolas, preço por duzia, 42\$000.
 De 0, 10 a 0, 30, caixas de 10 empolas, preço por duzia, 66\$000.
 De mais de 0, 30 a 0, 50, caixas de 6 empolas, preço por duzia, 54\$000.
 De mais de 0, 30 a 0, 50, caixas de 10 empolas, preço por duzia, 90\$000.
 Serum Eutrophico e Serum Physico-Logico:
 Empolas de 2 c. c., caixas de 6 empolas, preço por duzia, 42\$000.
 Empolas de 2 c. c., preço por duzia, caixas de 10 empolas, preço por duzia, 66\$000.
 Empolas de 5 c. c., caixas de 6 empolas, preço por duzia, 66\$000.
 Empolas de 5 c. c., caixas de 10 empolas, preço por duzia, 110\$000.
 Empolas de metaes e metalloides coloidaes:
 Ionaurul de 5 c. c., preço por duzia, 54\$000.
 Ionaurul de 5 c. c., preço por duzia, 54\$000.
 Ionargyrio de 1, 2 e 5 c. c., preço por duzia, 54\$000.
 Ionocuprol de 5 c. c., preço por duzia, 54\$000.
 Ionosulfrol de 2 c. c., preço por duzia, 54\$000.
 Empolas de complexos colloidaes:
 Ionase Anti-Bacillar, preço por duzia, 90\$000.
 Ionase Anti-Diathetica, preço por duzia, 54\$000.
 Ionase Anti-Eczematosa, preço por duzia, 90\$000.
 Ionase Anti-Furunculosa, preço por duzia, 90\$000.
 Ionase Anti-Gonococcica, preço por duzia, 90\$000.
 Ionase Anti-Infecciosa n. I e II, preço por duzia, 90\$000.
 Ionase Anti-Luetica, preço por duzia, 54\$000.
 Ionase Anti-Neoplastica, preço por duzia, 220\$000.
 Ionase Anti-Toxica, preço por duzia, 50\$000.
 Ionase Hansenicida, preço por duzia, 220\$000.
 Ionase Neuro-Tonica, preço por duzia, 54\$000.
 Ionase Salicylada ns I e II, preço por duzia, 90\$000.
 Empolas a granel:
 Agua redistillada — Serum physiologico:
 Serum eutrophico e congenereas:
 De 5 cc., 10\$000.
 De 10 cc., 15\$000.
 De 20 cc., 20\$000.
 De 30 cc., 25\$000.
 De 50 cc., 30\$000.
 De 100 ou 120 cc., 45\$000.
 De 150 cc., 54\$000.
 De 250 cc., 72\$000.
 De 500 cc., 100\$000.
 Serum gelatinado — Serum glycosado:
 Serum lactosado:
 De 5 cc., 20\$000.
 De 10 cc., 25\$000.
 De 20 cc., 32\$000.
 De 30 cc., 38\$000.
 De 50 cc., 42\$000.
 De 100 ou 120 cc., 60\$000.
 De 150 cc., 90\$000.
 De 250 cc., 120\$000.

Solução de Iodureto de sodio a 5 e 10 %:
 De 5 cc., 15\$000.
 De 10 cc., 20\$000.
 De 20 cc., 32\$000.
 De 30 cc., 38\$000.
 De 40 a 60 cc., 42\$000.
 De 70 a 90 cc., 54\$000.
 De 100 ou 120 cc., 60\$000.
 De 150 cc., 80\$000.
 De 200 cc., 100\$000.
 De 250 cc., 120\$000.

Solução de Iodureto de sodio a 20 e 30 %:
 De 5 cc., 20\$000.
 De 10 cc., 32\$000.
 De 20 cc., 36\$000.
 De 30 cc., 42\$000.
 De 40 ou 50 cc., 45\$000.
 De 60 ou 70 cc., 60\$000.
 De 80 cc., 70\$000.
 De 100 ou 120 cc., 80\$000.
 De 150 cc., 90\$000.
 De 200 cc., 120\$000.
 De 250 cc., 150\$000.
 Pastilhas comprimidas:
 Bicarbonato de sodio, 10\$000.
 Bicarbonato de sodio, magnesia e aniz, 10\$000.
 Bicarbonato de sodio e hortela, 10\$000.
 Calomelanos a 1, 2, 5 e 25 centigrs., 10\$000.
 Cascara sagrada, 10\$000.
 Cascara sagrada e nox-vomica, 10\$000.
 Cascara sagrada e rhuibarbo, 10\$000.
 Chlorato de potassio, 10\$000.
 Menthol, 10\$000.
 Permanganato de potassio, 10\$000.
 Rhuibarbo, 10\$000.
 Rhuibarbo e nox-vomica, 10\$000.
 Santonina, 10\$000.
 Hopogan, 22\$000.
 Salicylato de bismutho, 22\$000.
 Salicylato de bismutho e naphthol, 22\$000.
 Salol, 22\$000.
 Bezonaftol, 32\$000.
 Saes de quina a 25 centigrs., 38\$000.
 Pyramidon a 25 centigrs., 42\$000.
 Sabonetes medicinaes:
 Qualquer qualidade, 10\$000.

Rio, 13 de janeiro de 1923, — Orlando Rangel.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Orlando Rangel sita á rua Salvador Corrêa n. 74, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preço por duzia

Agua de Alazema:
 Vidros de 500 grammas, 45\$000.
 Vidros de um litro, 90\$000.
 Agua de Colonia "Extra":
 Vidros de 250 grammas, 36\$000.
 Vidros de 500 grammas, 60\$000.
 Vidros de um litro, 120\$000.
 Agua de Colonia Dora:
 Vidros de 250 grammas, 25\$000.
 Vidros de 500 grammas, 42\$000.
 Vidros de um litro, 78\$000.
 Agua de Quina:
 Vidros de 250 grammas, 30\$000.
 Vidros de um litro, 110\$000.
 Benzina Composta, 10\$000.
 Benzoin, branco ou rosco, 38\$000.
 Brilhantinas concretas, 25\$000.
 Creme Virginal, 30\$000.
 Creme de Lanolina, 25\$000.
 Creme de Vaseline, 25\$000.
 Elixir Dentifricio "Oréal":
 Vidros de 90 grammas, 15\$000.
 Vidros de 120 grammas, 20\$000.
 Vidros de 250 grammas, 42\$000.
 Vidros de 500 grammas, 60\$000.

Vidros de um litro, 120\$000.
 Elixir Dentifricio de Miller, 20\$000.
 Ephelidose, 30\$000.
 Jabonady Composto, 20\$000.
 Leite Virginal, 20\$000.
 Loções:
 Cravo-Rosa, Dora, Heliotropio, Jar-
 mim, Juá, Lilas, Violeta, 25\$000.
 Novo-Trichogeno, 38\$000.
 Oleo de Balsa Quinado, 15\$000.
 Oleo de Coko sem perfume, 10\$000.
 Oleo de Coko perfumado, 10\$000.
 Oleo de Coko e Petroleo, 15\$000.
 Oleo de Coko quinado e perfumado,
 10\$000.
 Oleo de Mamona quinado, 10\$000.
 Oleo de Vaselina perfumado, 15\$000.
 Orisol (elixir), 20\$000.
 Orisol (pasta em potes), 20\$000.
 Orisol (pasta em tubos), 10\$000.
 Orisol (pó), 15\$000.
 Pasta Dentifricia (em potes), 25\$000.
 Pasta Orgel boro-chloratada, 15\$000.
 Petroleo Dora, 42\$000.
 Pó de arroz sem perfume, 10\$000.
 Pó de arroz "Peau d'Espagne", 20\$000.
 Pó de arroz Dora, 25\$000.
 Pó Dentifricio de Quina e Carvão,
 10\$000.
 Sabão de Benjoim, 10\$000.
 Sabão das Damas, 10\$000.
 Sabão Dora, 15\$000.
 Sabão Dentifricio (em potes), 15\$000.
 Sabão Liquido Perfumado (vidros de
 500 grammas), 25\$000.
 Sabonetes em blocos pequenos:
 Coko sem perfume, 6\$000.
 Colonia, 8\$000.
 Petroleo, 8\$000.
 Windsor, 8\$000.
 Sabonetes em barras "A":
 Qualquer qualidade, 15\$000.
 Sabonetes ovos pequenos:
 Colonia, Alfazema, Windsor, Alfaça,
 Rosa, Jarmim, Reseda, Petroleo, Cravo-
 Rosa, Heliotropio, Glycine, Amendoas,
 Kimmel e Juá, 10\$000.
 Sabonete Orgel, 16\$000.
 Sabonete Ambaris, 15\$000.
 Sabonete Juvenil, 15\$000.
 Sabão de Creolina em barrinhas,
 12\$000.
 Shampoo (liquido), 20\$000.
 Shampoo (pó), 5\$000.
 Talco Dora, 15\$000.
 Vaselina liquida perfumada, 15\$000.
 Vaselina perfumada (em bisnagas de
 50 grammas), 20\$000.
 Vinagre de toilette Dora:
 Vidros de 250 grammas, 30\$000.
 Vidros de 500 grammas, 60\$000.
 Vidros de um litro, 110\$000.
 Rio, 13 de janeiro de 1923. — *Orlando
 Raquel.*

Tabella de marcas, preços e pesos dos
 productos da fabrica Londres, de pro-
 priedade de Antonio Fernandes & Comp.,
 estabelecidos á rua Silva Manoel n. 103,
 nesta Capital:

Mistura de 1º, turco, caporal, 20 cigar-
 ros, \$250, sello e verba, \$150, peso por
 milheiro, 1.200 grammas.
 Mistura de 1º, turco e caporal, com
 ponta de cortiça, 20 cigarros, \$270, sello
 e verba, \$150, peso por milheiro, 1.200
 grammas.
 Mistura de 1º turco e caporal, com
 piteira, 20 cigarros \$350, sello e verba,
 \$150, peso por milheiro, 1.000.
 Mistura de 1º, turco e caporal, grossões,
 20 cigarros, \$400, sello e verba, \$150,
 peso por milheiro, 2.000 grammas.
 Mistura especial, 20 cigarros, \$350,
 sello e verba, \$150, peso por milheiro,
 1.200 grammas.
 Mistura especial com cortiça ou onro,
 20 cigarros, \$370 sello e verba, \$150,
 peso por milheiro, 1.200 grammas.

Mistura especial com piteira, 20 ci-
 garros, \$400, sello e verba, \$150, peso
 por milheiro, 1.000 grammas.

Mistura especial, grossões, 20 cigarros,
 \$500, sello e verba, \$200, peso por mi-
 lheiro, 2.000 grammas.

Mistura clara, 20 cigarros \$400, sello
 e verba, \$150, peso por milheiro, 1.200
 grammas.

Mistura clara, em palha, 20 cigarros,
 \$400, sello e verba, \$150, peso por mi-
 lheiro, 1.000 grammas.

Mistura de 1º, em palha, 20 cigarros,
 \$350, sello e verba, \$150, peso por mi-
 lheiro, 1.200 grammas.

Mistura de 2º, (mistura), 20 cigarros
 \$170, sello e verba, \$150, peso por mi-
 lheiro, 1.300 grammas.

Turco e govano 20 cigarros, \$350, sel-
 lo e verba, \$150, peso por milheiro, 1.200
 grammas.

Caporal lavado sem nicotina, 20 ci-
 garros, \$250, sello e verba, \$150, peso
 por milheiro, 1.100 grammas.

Caporal lavado sem nicotina, com pi-
 teira, 20 cigarros \$350, sello e verba,
 \$150, peso por milheiro, 1.000 grammas.

Caporal lavado 20 cigarros, \$170 sel-
 lo e verba \$ 50, peso por milheiro,
 1.200 grammas.

Caporal lavado em palha, 20 cigarros,
 \$250, sello e verba, \$150, peso por mi-
 lheiro, 1.100 grammas.

Caporal mineiro, 20 cigarros, \$170,
 sello e verba, \$150, peso por milheiro,
 1.200 grammas.

Virginia 20 cigarros, \$440, sello e ver-
 ba, \$200, peso por milheiro, 1.200 gram-
 mas.

Turco, 20 cigarros, \$440, sello e ver-
 ba, \$200, peso por milheiro, 1.100 gram-
 mas.

Laferme, 20 cigarros \$440, sello e ver-
 ba, \$200, peso por milheiro, 1.100 gram-
 mas.

Babil, 20 cigarros, \$250, sello e verba,
 \$150, peso por milheiro, 1.200 gram-
 mas.

Caporal francez e turco, 20 cigarros
 \$400, sello e verba, \$150, peso por mi-
 lheiro, 1.200 grammas.

Fume Havana, 20 cigarros, \$400, sello
 e verba, \$150, peso por milheiro, 1.200
 grammas.

Goyano (em palha), 20 cigarros \$250,
 sello e verba, \$150, peso por milheiro,
 1.000 grammas.

Rio Novo, 20 cigarros \$250, sello e ver-
 ba, \$150, peso por milheiro, 1.000 gram-
 mas.

Britannicos, 20 cigarros, \$350, sello e
 verba, \$150, peso por milheiro, 1.300
 grammas.

Cairo 20 cigarros \$300, sello e verba,
 \$200, peso por milheiro, 1.300 grammas.

Alexandria (Egypcios Plaque), 20 ci-
 garros \$400, sello e verba, \$200, peso
 por milheiro 1.300 grammas.

Alexandria (Egypcios finissimos), 20
 cigarros, \$600, sello e verba, \$200, peso
 por milheiro, \$600.

Alexandria (Egypcios com piteira, 20
 cigarros \$600, sello e verba, \$200, peso
 por milheiro 1.000 grammas.

Memphis, 20 cigarros, \$400, sello e ver-
 ba, \$150, peso por milheiro, 1.300 gram-
 mas.

Ephinee, 20 cigarros, \$400, sello e
 verba, \$150, peso por milheiro, 1.300
 grammas.

Patit Londrinos, 20 cigarros, \$350,
 sello e verba \$150, peso por milheiro,
 1.300 grammas.

Londres, 20 cigarros, \$250, sello e ver-
 ba, \$150, peso por milheiro, 1.000 gram-
 mas.

Londrinos, 20 cigarros, \$170, sello e
 verba, \$150, peso por milheiro, 800
 grammas.

Dardanellos, 20 cigarros \$250, sello e
 verba, \$150, peso por milheiro, 1.300
 grammas.

Mistura fina, 20 cigarros, \$250, sello e
 verba, \$150, peso por milheiro, 1.200
 grammas.

Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de
 1923. — *Antonio Fernandes & Comp.*

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda :

N. 814—Tenho a honra de submeter á
 apreciação de V. Ex., com o parecer de-
 ta Inspectoria, o incluso processo relativo
 ao augmento do capital do «Banco do
 Paraguassu» no Estado de Minas Geraes.

Casas bancarias que recolheram quôta
 da fiscalização, relativas ao 1º semestre
 de 1923.

Abilio de Azavedo Branco, recolheu ao
 Thesouro Nacional pelo conhecimento
 n. 289 de 16 de janeiro de 1923 a impor-
 tancia de 25\$000 proveniente da quôta
 de fiscalização, pelo seu estabelecimento
 nesta capital, pelo tempo comprehendido
 de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

S. Hagenauer recolheu ao Thesouro
 Nacional pelo conhecimento n. 291, de 16
 de janeiro de 1923 a importancia de
 250\$000, proveniente da quôta de fisca-
 lização, pelo seu estabelecimento nesta
 capital, pelo tempo comprehendido de 1
 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 57 e 58. — Ao Sr. Dr. director, ge-
 ral do Departamento Nacional de Saude
 Publica solicitando inspecção para os ope-
 rarios João da Silva Madeiros e Oleg
 Leal.

N. 59 — Ao Sr. delegado fiscal do The-
 souro Nacional em S. Paulo agradecendo
 a communicação feita no officio circun-
 da de 15 do fluente.

Requerimentos despachados

Corina A. do Carmo Netto Braga e Pe-
 dro Galvão. — Sim, em termos.

José Dias Portugal, Franklin Guilher-
 me de Amaral, Manoel Affonso Pires, Ma-
 rio Carmo dos Santos, Honorina Figuei-
 ra, Zaida Alves Jorge Malta, Floriano Ro-
 drigues Peixoto e Narciso Argem Vieira,
 — Como requerem.

João Loureiro, Carlos Styntjes, Al-
 berto Nolasco de Carvalho, Mario Reis e
 Octavio Gonzaga Barifuse. — Sim, de
 accordo com a informação.

Jayne Fernandes. — Concedo as ferias
 a contar de dia vinte do corrente.

José Dias Soares. — Idem, idem a con-
 tar do dia dezesete.

Leopoldina José Ribeiro. — Como pede,
 Ismenia Martins. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. director da Contabilidade do The-
 souro Nacional :

N. 4 — Tendo esta Inspectoria assi-
 gnado os titulos que acompanharam o
 processo enviado com o vosso officio

n. 12, de 16 do corrente mez, relativo á substituição das apolices da divida publica, uniformizadas, numero 358.895, de 1:000\$000, e 5.213, de 200\$, extraviadas, pertencentes a D. Anzã Pinho de Oliveira, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que foram devidos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta repartição quatro talões, em brochura, com duzentas folhas cada um, conforme o modelo annexo.

— Sr. Dr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 1 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 500\$, estampa 10ª, serie 13ª, n. 25.883, que me enviastes com o officio n. 112, de 15 do corrente mez, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia auxiliar.

N. 2 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 500\$, estampa 10ª, serie 13ª, n. 28.468, que me enviastes com o officio n. 115, de 15 do corrente fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia.

— Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 6 — Afim de ser empenhada a respectiva despesa, peço vos dignéis informar qual a importancia necessaria a attender durante o corrente anno o pagamento do telephone do gabinete desta inspecção e da extenção e do da residencia do inspector.

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1923

N. 20 M — Manoel da Silva Souto. — Satisfaca a exigencia.

N. 21 J — Joaquim Alves de Freitas. — Satisfaca a exigencia.

N. 801 J — João Antonio Gonçalves Libera. — Note-se, de accordo com a informacão.

N. 78 M — Maria José do Carvalho. — Não ha que providenciar, em vista do que consta da informacão.

N. 303 A — Arnulpho Lins da Nobrega. — Não ha que providenciar, em vista do que consta da informacão e officio n. 154, de 26 de dezembro de 1922, da delegacia fiscal em Pernambuco.

N. 13 A — Alberto Gomes Leite de Carvalho. — Certifique-se, de accordo com a informacão.

N. G — Germano Boettcher. — Satisfaca a exigencia.

Ns. 7/27 M — Maria José de Magalhães Brito. — Prove que a sentença do desquite foi registrada de accordo com o que dispõe o art. 5º do decreto numero 12.343, de 3 de janeiro de 1917.

N. 33 A — Alfredo João Ferreira de Souza Filgueiras. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informacão.

N. 4 D — Diva de Carvalho Roquette. — Idem idem idem.

N. 32 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem idem idem.

N. 6 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem idem idem.

N. 35 A — Antonio Cesar da Rocha. — Satisfaca as exigencias da informacão.

N. 39 A — Antonio Joaquim Fernandes. — Cumpra-se o alvará.

Ns. 5/31 A — Antonia Maria de Souza. — Note-se.

Ns. 9 D/A — Officio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia da informacão.

N. 37 A — Alvaro Moniz. — Certifique-se, de accordo com a informacão.

N. 7 F — Francisco de Sá Pereira. — Expeça-se a guia.

N. 10 F — Francisca de Paulo Monteiro da Fonseca. — Informe a Corretoria.

N. 18 A — Adelaide Tasso Maciel Braga. — Satisfaca a exigencia da informacão.

N. 47 N — Nestor José de Oliveira Sampaio. — Compareça na secção de Contabilidade.

N. 35 J — Joaquim Francisco Moreira (Dr.). — Certifique-se, de accordo com a informacão.

N. 2 C — Candida Brandão de Souza Barros Junior. — Certifique-se o que constar em relação as apolices pertencentes a D. Henriqueta Joaquina da Silveira.

N. 4 I — Isabel de Faria Coelho. — Note-se.

N. 30 M — Manoel Antonio Pinheiro Fernandes. — Proceda-se nos termos da informacão.

Ns. 8/31 J — Julieta de Avellar Drummond. — Note-se.

N. 9 C — Carlos de Rizzini. — Proceda-se de accordo com a informacão.

N. 14 C — Carolina da Silva Gomes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informacão.

N. 9 E — Evangelina Lillas. — Idem idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 de janeiro de 1923 foi mandado aquartelar o cabo-foguista, invalido, João Mathias, que se acha licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

Directoria do Expediente 7

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1923

N. 317 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito na importancia de 2:201\$, á conta da verba 8ª «Materiais», sub-consignação «Obras», do orçamento de 1923, para attender ao pagamento de serviços prestados pela Intendencia daquelle Estado, de installações sanitarias na delegacia da Capitania do Porto, em Porto Alegre.

N. 318 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, com o credito na importancia de 978\$500, sendo 68\$000 á conta da verba 13ª «Classes inactivas» — Pessoal — Corpo de Marinheiros Nacionais e 918\$500, á conta da verba 11ª «Munições de bocca» — Pessoal — Rações a invalidos, do orçamento de 1922, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Severino Gonzaga, a partir de 4 de novembro ultimo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida anuotacão da quantia pretendida.

N. 349 — Satisfazendo o pedido con-

4 de dezembro do anno passado, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do contracto celebrado pela Confederação Geral dos Pescadores com o professor japonês Tsurumatsu Matsumoto, para o ensino dos nossos pescadores, dos mais aperfeiçoados processos de pesca.

N. 350 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Maria Amelia de Almeida Gonzaga, filha viuva do contra-mestre, aposentado, da officina de carapinas, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio José da Costa.

N. 351 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida na parecer da Directoria da Despesa Publica no processo de habilitação do montepio civil pretendido por Francisco Belmiro de Mattos Topin Filho e outros, herdeiros do mestre de gymnastica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Belmiro de Mattos Topin, tenho a honra de restituir-vos todos os papéis que foram encaminhados a este ministerio com o aviso desse Departamento sob n. 100, 1ª secção, de 31 de julho do anno proximo passado.

N. 352 — Rogo vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 255\$800, da qual credor o operario de 4ª classe da officina de construcção naval, do Arsenal de Marinha desta Capital, Aganito Corrêa de Sá, conforme consta do processo de exercicios findos, n. 7.609, que a este acompanha.

N. 353 — Tenho a honra de solicitar-vos seja autorizada a Alfandega de Pernambuco a facilitar sempre á Capitania do Porto daquelle Estado, e independentemente da intervenção dos despachantes officiaes, o despacho das mercadorias pertencentes á Marinha e ás quaes deva a referida Capitania dar o destino conveniente; evitando-se, por essa forma, qualquer demora prejudicial aos serviços a cargo desse ministerio.

N. 354 — Afim de que vos dignéis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 4:564\$800, de que é credor o operario do Arsenal de Marinha desta Capital Gastão Victor da Silva, transmitto-vos o respectivo processo de exercicios findos n. 7.619, referente ao alludido pagamento.

N. 356 — Solicito-vos o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 841\$200, de que é credor o operario de 3ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha desta Capital Theodoro Brandão, conforme se verifica do processo de exercicios findos n. 7.611, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 357 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser desincorporado do serviço do Exército, por ser matriculado na Capitania do Porto do Estado de São Paulo sob numero 4.848, o pescador Francisco Maciel, de accordo com o art. 437 do Regulamento das Capitania de Portos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 343 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolve considerar o marinheiro nacional de 1ª classe, foguista, João Baptista Machado, mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria por aviso n. 2.563, de 7 de julho de 1922, como invalidado em consequencia de molestia adquirida em acti-

de serviço, devendo a mesma praça perceber, na qualidade de asylado, o respectivo soldo integral e a ração diaria, na forma da lei.

— Sr. auditor da Marinha:

N. 355 — Tendo resolvido designar o auditor auxiliar Henrique Alberto Magalhães de Almeida para fazer parte da comissão examinadora do concurso de segunda entrada da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Claudina da Silva. — Deferido. (Requerimento 17 de janeiro).

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.

— Indeferido. (5 — Escola Naval).

Antonio Thimotheo da Conceição. — Restituam-se, mediante recibo. (Reg. 17 de janeiro).

Cypriano de Araujo Jorge. — Prove o que allega, de accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas (64 — Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente foram classificados os primeiros tenentes veterinarios Gongalo Travassos da Veiga Cabral como assistente do inspector do serviço veterinario do Exército, accumulativamente com o cargo de chefe interino da 1ª secção da 4ª divisão, e Henrique da Costa Ferreira Junior, como adjunto da 2ª secção da mesma divisão da Directoria de Saude da Guerra, em substituição aos primeiros tenentes Francisco Corrêa de Andrade Mello e Gastão Goulart, respectivamente.

— Por portarias de 15 do corrente foram concedidos: de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao praticante da 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Noel Jorge Cerqueira, tres mezes de licença, para tratamento de saude, e seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao 3º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Estevão José Rabello.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major de infantaria Juliano Nunes Travassos é posto á sua disposição para servir na 2ª divisão do mesmo Departamento.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda: Enviando cópia do decreto de 3 do corrente, que concede aposentadoria a Manoel Francisco Mendes, no lugar de contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e bem assim, os papeis que serviram de base á mesma aposentadoria (aviso n. 13).

Pedindo se digno mandar remetter á Directoria do Patrimonio Nacional a planta que se envia, de um terreno da fazenda de Sapopemba, para substituir a que se acha na mesma directoria, referente a outro terreno permutado por um de propriedade do Dr. Philippe Aristides Caire, visto não ter este acceitado a área anteriormente escolhida para a permuta de que se trata (aviso n. 14).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

De 100:000\$, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, aberto pelo decreto n. 15.609, de 16 de agosto do anno findo;

De 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para pagamento a D. Idalina Baptista Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Paraná, declarando que ao promotor da 9ª circumscrição judiciaria militar, Dr. Francisco Cavalcante de Souza, deverão ser pagos os vencimentos a que tem direito.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que ficam isentos do serviço do Exército, conforme pediu o Ministerio da Marinha, os maritimos Manoel da Silva Dias Pinto, Eurico Baptista da Silva e Adelino Moreira da Silva, matriculados pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, e sorteados pela 2ª circumscrição de recrutamento.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, declarando que se permite a transferencia para a reserva naval do reservista do Exército Alberto da Silva Lessa.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente de artilharia mandado servir na Comissão da Carta Geral da Republica, chama-se Samuel Ribeiro Gomes Pereira e não Samuel Rubens Gomes, como se mencionou em aviso de 2 de dezembro findo;

Que passa a servir addido ao mesmo departamento com os vencimentos que percebia o porteiro do extinto Departamento de 2ª linha Horacio Novella da Silva, até ser aproveitado em cargo equivalente em vantagens e categoria, conforme dispõe o art. 78, da lei numero 4.632, de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Circular ás regiões e circumscrições militares — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.

Sr. — Declaro-vos que, no intuito de cessarem as causas que concorrem para o augmento da porcentagem dos insubmissos, deve esse commando apresentar suggestões sobre o modo mais efficiente da applicação da taxa de sorteados creada pelo decreto legislativo n. 4.370, de 19 de novembro de 1921, e a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro do mesmo anno.

Os chefes das circumscrições de recrutamento com a orientação pratica que tem sobre o assumpto, podem suggerir alvitres acceitaveis e que porventura se tornem necessarios com o fim de melhorar o serviço em questão.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.

Sr. director de Engenharia — Declaro-vos que todo processo encaminhado ao meu gabinete, referente á execução de obras do Ministerio da Guerra, deverá ser acompanhado das tres partes: Elementos, detalhes e orçamento propriamente dito.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Tendo em vista os rigorosos preceitos prohibitivos de pagamento não comprehendidos nas dotações orçamentarias, constantes da lei n. 4.632, de 6 do corrente, declaro-vos para e-

tar dificuldades resultantes de uma solução de continuidade no ajustamento de contas de vencimentos, se deverá observar o seguinte:

a) ficam suspensos os pagamentos que, ainda que autorizados em avisos diversos não estão previstos na referida lei nem tem dotação orçamentaria correspondente,

b) os officiaes reformados, nas diversas situações de serviço em que se acham, em geral terão os vencimentos, previstos no § 8º — Soldo e gratificações de officiaes — Diversos serviços, vencimentos de officiaes reformados, etc. — percebendo então além do soldo da reforma, a gratificação estabelecida de 150\$ ou 200\$ conforme os postos;

c) o abono de diarias sómente caberá nos termos da ultima parte daquelle paragrafo e do art. 136 da citada lei;

d) os pagamentos que se tenham de fazer de vencimentos, ajudas de custo e gratificações a officiaes quando em serviço no exterior, serão calculados sob a base de 27 d. por mil réis, segundo determina o art. 143;

e) em relação do abono de ajuda de custo, nos termos do art. 137 neste anno nenhum funcionario civil ou militar poderá receber mais de uma, salvo concessão especial.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

José Mariantho de Lemos Pinto, pedindo transferencia de classe. — Sim, seja transferido para a classe de 1903.

Domingos da Silveira Vianna Leal, propondo venda. — Indeferido, em vista das informações.

Carlos de Almeida Assumpção, pedindo permissão para fazer exames. — Concedo permissão para fazer no Collegio Militar do Rio de Janeiro exames parcellados de portuguez, inglez, physica e chimica, historia natural e historia do Brasil.

Benedicto Augusto de Almeida. — O requerente foi nomeado alferes e não tenente. Volte nesses termos, querendo.

Augusto Ferreira de Alveira Amorim, pedindo continuar na 1ª circumscrição de recrutamento. — Não pôde ser attendido.

Ataliba Klier, pedindo rectificação do data do nascimento. — Indeferido.

Helvecio Ferreira de Andrade, pedindo patente. — Excedeu da idade regulamentar. Indeferido.

Hercules Molite, pedindo nomeação de official da 2ª classe. — Satisfaca as exigencias do item 6º do art. 1º do decreto citado.

Alfredo Augusto da Malta, pedindo inclusão no quadro de saude da 2ª classe. — Indeferido. Não provou a vitalidade de seu cargo.

Aurco Machado Portella de Figueiredo, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Leonel Moreira Pires Ferrão, pedindo patente. — O documento apresentado não é sufficiente para a prova da nacionalidade.

Milton Vasconcellos Prado, pedindo vencimentos. — Não ha recursos no organimento para attender ao peticionario.

Uldérico M. de Athayde Pereira, pedindo pagamento de vencimentos. — Não ha recursos orçamentarios para tanto.

Carlos Barreto de Albuquerque Maranhão, pedindo estagio. — Apresente diploma de veterinario, passado pela Escola Official ou officializada.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Revisão e Sorteio

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1923

Oswaldo Silva.—Apresente-se á incorporação e depois justifique-se.

Hermann José Sixel.—Como pede.

José Duarte.—O peticionario está sorteado pelo 11º districto e por isso sujeito á incorporação em outubro do corrente anno, razão por que não posso deferir a presente petição.

Alvaro Rodrigues Teixeira.—Requeira ao commando da Primeira Região Militar a quem foi enviada a certidão solicitada com a informação n. 139 de 11 de fevereiro de 1919.

Bertholina Rosa dos Santos.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

A Aviso n. 16, de 2018 a Mendes, Pinto & Cia., de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado no anno p. passado.

Aviso n. 17, conta da Cia. Carboniteira de Araranguá, de 92:703\$521 proveniente de medições provisórias no ramal de Urussanga em 1922.

Aviso n. 18, pedindo o necessario numerario, na importancia de 1.700:000\$ á Thesouraria da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro: a referida quantia deve ser entregue ao Thesourario Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, para occorrer ao pagamento do pessoal operario dispensado em virtude da suppressão dos serviços, da construção da E. Ferro Alagôa Grande a Patos.

Aviso n. 19, pedindo as necessarias providencias para ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, como reforço, a quantia de 10:000\$, para occorrer ás despesas da respectiva administração postal.

Aviso n. 20, pedindo as necessarias providencias afim de que sejam feitas as distribuições no total de 50:683\$614, para occorrer ao pagamento da gratificação do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao pessoal da Repartição Geral dos Correios, no periodo de janeiro a 15 de março de 1921, a saber: ao Thesouro Nacional para a Administração postal do Estado do Rio de Janeiro, réis 2:861\$204, ás Delegacias do Thesouro nos Estados do Amazonas, 3:867\$773; Pernambuco, 147\$470; São Paulo, réis 13:663\$068; Alagoas, 162\$337; Parahyba, 427\$816; Santa Catharina, réis 3:219\$634; Matto Grosso, 2:696\$596; Piahy, 167\$366; Rio Grande do Norte, 12:699\$503; Minas Geraes, para a administração dos Correios da Campanha, 10:804\$814; total, 50:683\$614.

Aviso n. 21, contas da Middletown Car Company, na importancia total de réis 82:324\$950, de fornecimentos e serviços feitos para a Estrada de Ferro Central

do Brasil, no mez de novembro de 1922.

Aviso n. 22, conta de V. Finis & Cia., de 50:168\$700, de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Aviso n. 23, conta de João Vidal, na importancia de 1:558\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 24, conta da Companhia Cerramica Brasileira, de 74:165\$, de material fornecido, no anno de 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 25, conta de Virgilio Machado, na importancia total de 1:140\$, proveniente de material fornecido, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 26, conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia total de 66\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 27, conta de J. F. Moreira Guimarães, de 110\$, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no artigo 170, etc.

Aviso n. 27, conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1.213\$, provenientes de fornecimentos feitos, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 29, conta de The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 5:317\$120, proveniente de consumo de corrente electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de outubro proximo passado.

Aviso n. 30, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 191\$997, de consumo de gaz pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 31, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd., na importancia de 107\$743, proveniente do consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 32, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 95\$776, proveniente de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Aviso n. 33, contas de Alberto d'Azevedo & Comp., de 1:448\$700; de Domingos Joaquim da Silva & Comp., de 2:570\$; de José da Silva & Comp., de 1:914\$ e de Mendes, Pinto & Comp., de 1:692\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 34, contas de Hime & Comp., na importancia de 189\$400 e de José da Silva & Comp., na de 1:914\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno de 1922.

Aviso n. 35, conta de Antonio Teixeira da Costa, de 30\$, de aluguel do predio situado á rua D. Silva Valle, occupado pelo agente da estação do Engenho do Matto da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 36, conta de Antonio Ferreira, na importancia de 62\$, proveniente de lavagem de jogos de capas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 37, contas da Companhia Brasileira Casaccumulator (A. G. A.), na importancia de 419\$800; de Fontes Garcia & Comp., na de 198\$400; de Is-

naro & Comp. de 6:726\$ e de The Texas & Comp. (South America) Limited, de 16:32\$ e de Villas Boas & Comp., de 350\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 38, conta de Mestre & Blatgé, S. A., na importancia de 78\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 39, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 330\$; de Leitão, Irmãos & Comp., na de 360\$; de Mestre & Blatgé S. A., na de 136\$; de Moreira Braga & Comp., na de 700\$ e de The Texas Company (South America), Limited, na de 8:671\$300, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922;

Aviso n. 40, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 30\$671, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 41, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 610\$648, proveniente do consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, no anno de 1922;

Aviso n. 42, contas de C. H. Walker & Comp., Limited, 70:351\$; Fernando Martins Scabra, 350\$; Dias Garcia & Comp., 68\$300 e Francisca Luiza dos Santos, 500\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1922, á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro;

Aviso n. 43, contas da Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de 234\$090, de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1920;

Aviso n. 44, conta da Sociedade Anonyma de Oleo Galena Signal, na importancia de 788\$220, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado;

Aviso n. 45, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 200\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 9:058\$200 e de Moniz & Comp., Limitada, na de 576\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922;

Aviso n. 46, contas de Fontes Garcia & Comp., de 2:059\$800; de Isnard & Comp., na de 1:950\$; de Martins Malheiro & Comp., na de 230\$ e de Villas Boas & Comp., na de 173\$800, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 47, conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 11\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 48, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 291\$700; de Henrique Braga & Comp., na de 20\$ e de Villas Boas & Comp., na de 35\$620, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922;

Aviso n. 49, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 17\$100; de Domingos Joaquim da Silva & Comp., na de 98\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 506\$400; de Erme Costa & Comp., na de 22\$; de Moniz & Comp., Limitada, na de 1:470\$; de The Texas Company (South America), Limited, na de 165\$. de Fontes Garcia & Comp., na de 42\$000 e de Villas Boas & Comp., na de 203\$200, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo;

Aviso n. 50, contas de S. A. White Martins, na importancia de 121\$800 e de Villas Boas & Comp., na de 60\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo;

proximo findo, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 87 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922;

Aviso n. 51, conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 73\$600, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 52, conta de Octavio de Souza Moura, na importancia de 25\$, proveniente de aluguel de casa occupada pelo agente da estação do Retiro, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado;

Aviso n. 53, contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 2:360\$ e da S. A. White Martins, na de 132\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos;

Aviso n. 54, conta de The Texas Company (South America) Limited, na importancia de 421\$500, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 55, conta da Rede Sul Mineira, na importancia de 13\$200, de transportes feitos no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas;

Aviso n. 56, conta de Bromberg & Comp., na importancia de 350\$, proveniente de fornecimento feito no anno de 1922, em proveito da construção da ponte Benedicto Leite sobre o canal Mosquitos, na Estrada de Ferro S. Luiz a Thezina;

Aviso n. 57, conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe, o prolongamento do ramal de Paranapanema, a quantia de 128:812\$729, proveniente da medição provisoria executada no trecho da mesma linha, no anno de 1922;

Aviso n. 58, pedindo a restituição de 500\$, caução, representada pela apolico da divida publica, do valor de 1:000\$, á firma Moreira Braga & Comp., correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 714, de 17 de dezembro de 1921;

Aviso n. 60, contas de Joaquim Moreira Junior, na importancia de 69\$300 e de Manoel Pereira Vianna, na de 34\$, provenientes de lavagem de lençóis e toalhas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 61, conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia total de réis 880:432, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 62, conta de J. A. Gonçalves & Comp., na importancia total de réis, 7:650\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 63, conta de Dolabella & Portella, na importancia total de 34:788\$290, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 64, conta de Hime & Comp., na importancia total de 4:531\$500, proveniente de material adquirido, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 65, conta de Botelhos & Oliveira, na importancia total de 1:839\$980, de material adquirido, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 66, conta de M. Lopes da Silva & Comp., na importancia de réis

6:181\$750, do material adquirido, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 68, conta de Ribeiro Costa & Comp., na importancia de 3:681\$, de fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral de Iluminação, no anno de 1922;

Aviso n. 69, conta de J. Queiroz & Comp., de 947\$300, proveniente de fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral de Iluminação, no anno de 1922;

Aviso n. 71, pedindo providencias afim de que, mediante distribuição seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas a inclusa conta da The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Ltd., na importancia de 224\$, de transportes feitos, no anno de 1922, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas;

Aviso n. 73, contas de Eme Costa & Comp., na importancia de 110\$: de José da Silva & Comp., na de 2:508\$505 e de Lélre Sobrinho & Comp., na de réis, 3:828\$600, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 74, conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 42\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 75, conta da Companhia Commercial e Maritima, na importancia de 9:260\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 76, conta de V. de Finis & Comp., na importancia total de 19:488\$375, provenientes de serviços executados, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 77, conta da Vição Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 21\$100, proveniente de transmissão de telegrammas em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, no anno proximo passado.

Requerimentos despachados

Dario do Lima Freitas, solicitando abono de gratificação adicional, a que se julga com direito. —

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve tornar sem effeito a portaria de 11 de novembro de 1922, promovendo a 1º escripturario o 2º escripturario da Estrada de Ferro Baturité (Rêde de Vição Cearense) João Braga Façanha.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Francisco Sd.

O ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve readmittir Francisco da Rocha Lima no cargo de 1º escripturario da Estrada de Ferro Baturité (Rêde de Vição Cearense), com os vencimentos que lhe competirem, e sem direito a vencimentos no periodo em que esteve afastado do exercicio do mesmo cargo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — Francisco Sd.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a expedição das necessarias ordens

Inspectoria da Alfandega desta capital, autorizando o despacho livre de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da receita, para os seguintes materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Duas caixas com o peso bruto de 326 kilogrammas, marca EFCB—ABCA, contendo poltronas para carros de estrada de ferro, vindas de Nova York pelo vapor American Legion, importadas pela estrada por intermedio de Anglo Brazilian Commercial & Agency Co. Ltd., material esse offertado á estrada para ser examinado e experimentado nas suas officinas.

Importados pela estrada, por intermedio de M. Almeida & Comp., para satisfazer o ajuste n. 5, autorizado pelo aviso n. 418, de 6 de maio de 1922, deste ministerio, vindos pelo vapor Phidias, de Nova York: 21 volumes com accessorios de carras, marca EFCB/Rio de Janeiro, S-20014, 261175, com o peso bruto de 4.709 kilogrammos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 9).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a expedição das necessarias ordens, por telegramma, á Inspectoria da Alfandega de Fortaleza, autorizando o despacho livre de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da receita, para os materiais constantes do officio numero 750/E, de 20 de dezembro findo, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, que, por cópia, a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 10).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao officio n. 1.721, de 20 de mez passado, autorizo-vos a permitir que o auxiliar de praticante *pro rata* dessa directoria, Luiz Philippe de Sampaio e Sá, se afaste do serviço, enquanto durar a sua incorporação ás fileiras do Exército, sem prejuizo da sua readmissão no exercicio do cargo que occupa actualmente, logo que cesse o serviço militar para o qual foi sorteado (aviso n. 11).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Sem considerar fundadas as allegações de Francisco da Rocha Lima contra a legalidade do acto que o demittiu do cargo de 1º escripturario da Estrada de Ferro de Baturité (Rêde de Vição Cearense), o qual foi absolutamente legal, mas considerando, por equidade, sufficiente, como effeito de suspensão, o tempo em que esteve afastado do serviço, declaro-vos que resolvi conceder a sua readmissão no cargo de que fôra exonrado, do qual novamente se lhe dará posse mediante declaração escripta de se não julgar com direito a qualquer reclamação de vencimentos relativos ao tempo em que esteve fóra do emprego (aviso n. 12).

Requerimentos despachados

Milton Freire Coelho, pedindo licença em *pro rata*. — Indeferido.

Luiz de Souza Lima, pedindo a reparação do acto que o demittiu. — Indeferido. O cargo para o qual fôra nomeado e requerente em 2 de dezembro de 1910

e do qual foi exonerado em 24 de abril de 1914, era, nos termos expressos do regulamento de 11 de novembro de 1909, uma comissão; e esse caracter lhe não foi tirado pelo regulamento posterior de 8 de novembro de 1911. A demissão foi, portanto, legal: e nenhum direito á reintegração lhe assiste.

João de Vasconcellos Aranha, pedindo reintegração. — Indeferido.

Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, pedindo ser aproveitado no quadro do pessoal tecnico da Inspectoria de Estradas. — Aguarde oportunidade.

Cassiano Agostinho Durão pedindo reconsideração de despacho. — Não pôde ser atendido por não contar com annos de exercicio conforme está estabelecido no art. 13 da lei n. 4.061 de 16 de janeiro de 1920.

Antonio Gonçalves Dias, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Respondendo ao aviso n. 4.403 c, de 18 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. na copia inclusa as informações prestadas a este ministerio pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com relação ao predio desapropriado pela Fazenda Nacional a Orestes de Azevedo Cunha para a abertura da avenida de acesso ao porto, em construção, do Estado da Paraíba.

Aproveito a oportunidade para reter a V. Ex. os protestos de minha alta estima e muy distincta consideração (aviso n. 4).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução de vossa offição n. 1.533, de 13 de novembro ultimo, inclusa vos remetto, para os devidos fins, a relação dos funcionarios das repartições dependentes deste ministerio, que tem competência para requisitar a essa estrada, durante o anno corrente, transporte e transmissão de telegrammas (aviso n. 2).

— Sr. Inspector geral de Iluminação:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, nesta data, ficas designado para iniciar a direcção de trabalhos sobre o aproveitamento do carvão nacional e que se retere o paragrafo 4º do artigo 97 da actual lei de despeza, tomando as providencias necessarias sobre o assunto (aviso n. 4).

Requerimentos despachados

Estado do Espirito Santo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu um seu requerimento no qual solicitava a restituição da quantia de 54:298\$200, para a Estrada de Ferro Central do Brasil pelo transporte de material destinado á construção da E. F. S. Mathews. — Já havendo sido o frete pago, sem sensivel redução, a sua restituição só poderia ser feita em virtude de autorização legislativa.

João Adolpho Wollstein, pedindo permissão para instalar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico.

Jo. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazer do, previamente, perante a Directoria, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1923

Sr. Inspector federal de Navegação

De ordem do Sr. ministro, passar ás vossas mãos a inclusa copia do aviso numero 200 de 15 de dezembro ultimo e respectivo annexo, do Sr. ministro da Agricultura, afim de que vos pronuncieis respeito, habilitando-o a resolver com brevidade sobre a questão (officio circular n. 1).

(Identico á Inspectoria Federal das Estradas Seccas, Central do Brasil, Oeste de Minas, Nordeste do Brasil, Therozopolis e Lloyd Brasileiro).

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

Alfredo Pereira Barcellos, Antonio Henrique Pimental Junior, Isaias Rodrigues, João de Araujo, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Pedro dos Santos, idem, idem — Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Domingos Alves da Silva, Kleuterio Machado, Eduardo Veloso e Vicente Costa, propondo fiança. — Aceito.

Trajano Pinto Bandeira, pedindo readmissão; Adolpho Manoel de Azevedo, Orlando Machado, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Benedicto Moreira dos Santos, pedindo para regressar ao seu antigo lugar; Benedicto Figueiredo, José Lucio, pedindo transferência; Daleino de Araujo, Guilherme Ferreira, Moacyr José Monteiro, Ozorio Vianna, pedindo readmissão. — Não convém.

Manoel Pereira da Silva, Julio dos Santos Dias, pedindo alono; e José Ferreira, pedindo collocação. — Indeferido.

Trajano de Medeiros & Comp., remetendo nova factura de fornecimento de pneus. — Idem em face das informações.

Paschoal Addeo e Alberto Polycarpo da Silva, pedindo collocação. — Não ha vaga. Altílio Mann, pedindo passe. — Concedo.

Joaquim de Faria Moreira, pedindo alono. — Apontem-se os dias 11 a 14 de novembro ultimo, como férias, por equidade.

Candido Bittencourt Junior, idem idem. — Como pede.

Nicomedes Gabriel de Moura, idem idem. — Como pede.

Eugenio dos Santos Pereira e Manoel Pedrosa de Araujo Caldas, idem idem. — Sim, por equidade.

Ribeiro Costa & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Miguel Eugenio de Campos, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Pedro Caldeira Brand, propondo execução de serviço. — A execução do serviço concedera concorrência administrativa. Indeferido.

Manoel Gonçalves, pedindo relevação do punição. — Mantenho a punição.

Miguel Pereira Liberato, pedindo transferência. — Em face da informação do Director, indeferido.

Leonel Borges Viegas, propondo execução de serviço. — Não ha que deferir.

Josino Teixeira Duarte, pedindo transferência. — A vista da informação do Director, indeferido.

Adeline Januaria de Souza, pedindo pagamento. — Deferido.

Alfredo Dolabella Portella, pedindo certidão. — Certifique-se, de accordo com a informação da S. de Construção.

Arthur José Baptista, pedindo averbção em folha da consignação mensal de réis 408. — Averbse.

C. Brandão, pedindo indemnização. — Apresente reclamação em impresso proprio.

João Pedro Goular, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento; e Virgilio Gonçalves Costa, pedindo autorização para manter uma sorveteira na plataforma da estação de Porto Novo. — Compareça á Secretaria.

Carlindo Januario Ferreira, pedindo collocação. — Complete o selo da petição.

Compareça á Secretaria, para assignatura da termo, o Sr. Dr. Luiz Duque Estrada.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

B. L. Almeida. — Restitua-se.

RECAPITULAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

B. L. Almeida. — Restitua-se.

Bellingrodt & Neyer, pedindo redução de armazenagem sobre tres caixas contendo armas de fogo. — Concedo uma redução de 40 % na armazenagem devida.

Feres Kfuri, pedindo abatimento de armazenagem sobre 100 barricas de cimento. — Concedo uma redução de 50 % na armazenagem devida posteriormente ao leilão.

Arnaldo Guinle, pedindo relevação de armazenagem sobre duas caixas, contendo barras de madeira e pertences. — Concedo uma redução de 90 % na armazenagem devida.

Boettcher & Comp., pedindo abatimento de armazenagem sobre oito caixas contendo extintores de incendio. — Concedo uma redução de 40 % na armazenagem devida.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Fiscalização — 3ª secção — Circular n. 110 F/3ª — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.

Afim de que tenham fiel cumprimento as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, relativamente ao serviço de refugo, revogada a circular n. 28-E/2ª, de 11 de setembro de 1912, determino sejam observadas nessa repartição as instruções seguintes:

O serviço denominado *refugo* comprehende o processo das correspondências *devolvidas, retidas e de refugo definitivo*.

Regra 1ª — A correspondência (ordinaria e registrada), quando não entregue aos destinatarios, será devolvida aos Correios de origem:

a) pela primeira mala, a que for recusada pelo destinatario;

b) trinta dias depois, a que não trouxer indicação de domicílio, sendo o destinatario desconhecido; a dirigida a pessoas que se tenham mudado para lugar ignorado e a destinada a pessoas fallecidas, desde que não haja autorização dos remetentes para que a entrega seja feita a quem de direito;

c) sessenta dias depois, a dirigida a firmas commerciaes ou sociedades extintas ou fallidas, quando não reclamadas pelos syndicos, curadores ou liquidantes das massas;

d) noventa dias depois, a que tiver a declaração «posta restante» e a dirigida a viajantes e embarcadicos.

Regra 2ª — Os prazos indicados na regra 1ª, contar-se-hão do dia em que a correspondência entrar no Correio de destino, para o que deverá ser carimbada com a data da chegada.

Regra 3ª — Cada objecto deverá ter, no verso, a declaração escripta, datada e assignada, do motivo por que não foi entregue, e o carimbo da data em que se effectu a devolução.

CORRESPONDÊNCIA DEVOLVENDA

Regra 4ª — A correspondência nacional a que estiverem adheridos sellos de taxa devida, será devolvida, depois de observados os prazos estabelecidos na regra 1ª e as formalidades das regras 2ª e 3ª, do modo seguinte:

a) os objectos originarios de secções subordinadas á Sub-Directoria do Trafego serão devolvidos á 2ª secção da referida sub-directoria acompanhados de guia, modelo 71, em que será mencionado a quantidade dos objectos que se devolvem e a importancia total, em sellos de taxa devida, a ser indemnizada, devendo se acondicionar os objectos e a guia em um só pacote ou mala, o qual registrado com o valor declarado da importancia da guia, com endereço ao chefe da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego, será expedido como se fosse correspondência com valor declarado;

b) da mesma maneira se procederá com os objectos originarios das demais repartições postaes do Brasil, sendo, porém, separados os objectos por Correio de procedencia, e organizada uma guia para cada repartição originaria, endereçando-se o pacote ou mala, ao chefe da 4ª secção das Administracões ou aos agentes, conforme o caso.

Regra 5ª — A correspondência ordinaria nacional, franqueada e a insufficiente ou não franqueada, em que não estiverem adheridos sellos de taxa devida, será devolvida do modo seguinte:

a) os objectos originarios das secções subordinadas á Sub-Directoria do Trafego serão mencionados em facturas, modelo 1 e em seguida, os objectos e a factura serão acondicionados em pacote ou sacco com o rotulo «devolvenda», pelo qual será expedido como correspondência ordinaria, com endereço ao chefe da 2ª secção da Sub-Directoria do Trafego;

b) os objectos originarios das demais repartições postaes do Brasil, serão apartados por Correios de procedencia, organizando-se uma factura para cada repartição originaria; isto feito, os objectos e a factura serão acondicionados em sacco ou pacote, com o rotulo «devolvenda», e que será expedido, como correspondência ordinaria, ao chefe da 4ª secção das Administracões ou aos agentes, conforme o caso.

Regra 6ª — A correspondência nacional registrada será devolvida em lista especial, modelo 48 (antigo 8), sendo os objectos e a lista acondicionados em pacote ou sacco, o qual, depois de registrado, se expedirá como se fosse correspondência de tal natureza, com o seguinte letreiro «correspondência registrada devolvenda», sendo o pacote ou sacco endereçado ao chefe da 5ª secção (registrados) ou aos agentes, conforme o caso, depois de observados os prazos estabelecidos na regra 1ª e as formalidades das regras 2ª e 3ª.

A correspondência originaria da 7ª secção da Sub-Directoria do Trafego será devolvida á 6ª secção da referida sub-directoria.

a) a correspondência devolvida, ordinaria ou registrada, caso não seja restituída aos remetentes no prazo de que trata a regra 7ª, será considerada refugo definitivo.

Regra 7ª — As correspondências devolvidas que cheguem ao Correio da origem, depois de carimbadas com o carimbo de data do dia da chegada, serão, sem mais demora, restituídas aos remetentes, se elles forem conhecidos e mediante o pagamento da taxa devida, quando se tratar de correspondência insufficiente ou não franqueada.

a) a correspondência registrada só será restituída depois que o remetente fizer entrega ao Correio do certificado de registro.

Esse documento deve ser collado ao recibo modelo 45 (antigo 7) em que o remetente assignará, substituindo no referido modelo, o vocabulo «destinatario» alli impresso pelo «remetente». O empregado encarregado da entrega ou o agente fará no talão correspondente, modelo 43 (antigo 6) a declaração seguinte: este registrado foi restituído ao remetente em...de...de 19... datando e assignando esta declaração.

Regra 8ª — A correspondência estrangeira a que estiverem adheridos sellos de taxa devida, será devolvida depois de observados os prazos estabelecidos na regra 1ª e as formalidades das regras 2ª e 3ª, do modo seguinte:

a) os objectos serão mencionados na guia modelo 71, indicando-se a quantidade que se devolve e a importancia total em sellos de taxa devida a ser indemnizada e, depois de acondicionados os objectos e a guia em um só pacote ou massa, será esta com o rotulo de «Refugo» registrado com valor declarado, com endereço ao chefe da 3ª secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatística, quando devolvidos de repartição postal directamente subordinada á Sub-Directoria do Trafego; ao chefe da 8ª secção dos Correios de São Paulo, quando devolvidos de repartições postaes subordinadas áquella administração, ao chefe da 7ª secção, respectivamente das administrações de Amazonas, Bahia, Ceará, Estado do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Pará, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Sul, quando devolvidos de agencias subordinadas a uma dessas administrações; ao chefe da 6ª secção dos Correios de Santos quando devolvidas das agencias subordinadas, áquella administração e aos administradores nas administrações de 2ª, 3ª e 4ª classes, quando devolvidos das agencias que lhes forem subordinadas. As administrações indemnizarão as repartições de destino da importancia dos sellos de taxa devida adheridos ás correspondências e em seguida lavrarão um termo minucioso, para descarga do responsavel, do qual constará a quantidade por especie e valor de todos os sellos adheridos ás correspondências que forem devolvidas ao exterior do paiz;

b) depois de assim proceder e verificar que nos Correios de destino foram observados os prazos da regra 1ª e as formalidades das regras 2ª e 3ª, tal correspondência, uma vez apartada por Correios estrangeiros de origem e devidamente mencionada no modelo 222 (antigo 220), será, juntamente com o referido modelo, acondicionada em pacote ou sacco com letreiro «Rebute» e endereçado á administração postal do paiz de origem directamente ou por intermedio da repartição brasileira mais proxima, que organizar malas para o paiz de destino.

Regra 9ª — A correspondência ordinaria estrangeira franqueada e a insufficiente ou não franqueada em que não estiverem adheridos sellos de taxa devida, será devolvida do modo seguinte:

a) depois de mencionados os objectos em factura, modelo 1, e acondicionados, juntamente com esta, em pacote ou sacco, será este, com o rotulo «Refugo», endereçado ao chefe da 3ª secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatística, quando devolvidos de repartição postal directamente subordinada á Sub-Directoria do Trafego; ao chefe da 8ª secção dos Correios de S. Paulo, quando devolvidos de repartição postal subordinada áquella administração; ao chefe da 7ª secção, respectivamente dos Correios do Amazonas, Bahia, Ceará, Estado do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Pará, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Sul, quando devolvidos de agencias subordinadas a uma dessas administrações; ao chefe da 6ª secção dos Correios de Santos, de quando devolvidos de agencias subordinadas áquella administração, e aos administradores, nas administrações de 2ª, 3ª e 4ª classes, quando devolvidos das agencias que lhes forem subordinadas;

b) a devolução ao paiz de origem será feita de accordo com o estabelecido na letra b da regra 8ª, como si se tratasse de refugo definitivo. Os impressos desistidos de valor não serão devolvidos aos Correios estrangeiros, salvo quando trouxerem declaração externa, feita pelo remetente, pedindo a devolução.

Regra 10 — A correspondência estrangeira registrada, devolvida da repartição postal directamente subordinada à Sub-Directoria do Tráfego, será, depois de observados os prazos regulamentares, mencionada em lista modelo 46 (antigo 8), sendo os objectos e a lista acondicionados em pacote ou sacco, que, depois do registrado, se expedirá como se fosse correspondência de tal natureza com o seguinte letreiro: «Correspondência estrangeira de refugo», sendo o pacote ou sacco endereçado ao chefe da 7ª secção da Sub-Directoria do Tráfego:

a) correspondência estrangeira será devolvida imediatamente aos Correios do permuta do paiz de origem, como si se tratasse da correspondência registrada commum, com destino a esse paiz devendo ser feita pelo Correio expedidor em frente da inscripção nominativa do quadro 1, da folha de aviso ou folha suplementar, na columna das observações, a menção «Rebuts».

Regra 11 — A correspondência registrada devolvida das demais repartições postaes será mencionada em lista modelo 46 (antigo 8), sendo os objectos e a lista acondicionados em pacotes ou sacco, que depois do registrado, se expedirá como se fosse correspondência de tal natureza, com o seguinte letreiro: «Correspondência estrangeira de refugo», sendo o pacote ou sacco endereçado ao chefe da 5ª secção (registrados), da administração postal a que estiver subordinado o Correio que fizer a devolução.

a) essa correspondência será devolvida, immediatamente, ao Correio de permuta, do paiz de origem, observando-se o disposto na letra a da regra 10;

b) na hypothese de não organizar a administração mala para o paiz de origem, será enviada para a repartição brasileira mais proxima, que organizar mala para o paiz de destino.

Regra 12 — Antes de devolver ao Correio de origem as correspondências estrangeiras não entregues por qualquer motivo, deverá o Correio destinatário indicar, de uma maneira clara e concisa, em lingua franceza, no verso dos mesmos objectos o motivo da não entrega sob a forma seguinte: *Inconnu* (desconhecido), *refusé* (recusado), *parti* (mudou-se), *en voyage* (em viagem), *non réclamé* (não reclamado) e *décédé* (fallecido), etc., declarações essas que devem ser feitas por meio de carimbo ou rotulo.

REFUGO DEFINITIVO

Todo e qualquer objecto de correspondência ordinaria ou registrada, postados nas caixas ou nos Correios e que no prazo de tres mezes não se tenha podido restituir ao remetente, depois de feitas todas as diligencias, será considerado refugo definitivo.

Regra 13 — Si no prazo de tres mezes (vide regra 14), a contar da data em que as correspondências voltarem ao Correio, não forem restituídas aos remetentes, serão as mesmas consideradas como «Refugo definitivo», observando-se então o seguinte:

a) cumpridas as formalidades determinadas nas regras 2ª e 3ª, isto é, carimbados os objectos e anotados no

verso o motivo por que não foram restituídos aos remetentes, a correspondência ordinaria será mencionada em factura modelo 1, e a registrada em lista especial, modelo 46 (antigo 8), observando-se nessa occasião, todas as formalidades relativas à expedição de correspondências ordinarias e registradas;

b) isto feito, os objectos de correspondências ordinarias ou registradas serão acondicionados em sacco e ou sacco, sendo este expedido como se fosse correspondência de tal natureza, com o letreiro «Refugo definitivo», e dirigido ao chefe da 3ª secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatística, quando originarios de repartição postal directamente subordinada à Sub-Directoria do Tráfego, ao chefe da 8ª secção dos Correios de S. Paulo, quando originarios de repartições postaes subordinadas àquella administração; ao chefe da 7ª secção, respectivamente, das Administrações de Amazonas, Bahia, Ceará, Estado do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Pará, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Sul, quando originarios de agencias postaes subordinadas a uma dessas administrações; ao chefe da 6ª secção dos Correios de Santos, quando originarios de agencias subordinadas àquella administração e dos administradores das demais administrações de 2ª, 3ª e 4ª classes, quando originarios de agencias que lhes forem subordinadas.

Regra 14 — Cumpra observar que o refugo definitivo só deve ser remetido nos primeiros dias de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno, isto é, em janeiro serão remetidas as correspondências que houverem chegado ao Correio de origem como devolvidas, em julho, agosto e setembro do anno anterior; em abril as que houverem chegado como devolvidas em outubro, novembro e dezembro, também do anno anterior; em julho as que houverem chegado como devolvidas em janeiro, fevereiro e março, e, finalmente, em outubro serão remetidos as que houverem chegado, como devolvidas, em abril, maio e junho.

Quando se devolver a correspondência, no alto da factura ou da lista deve-se declarar «Correspondência devolvida» e quando se remetter o refugo definitivo, a declaração deve ser «Refugo definitivo».

Os chetes da 3ª secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatística, da 8ª secção dos Correios de S. Paulo, da 7ª secção dos Correios de Amazonas, Bahia, Ceará, Estado do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Pará, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Sul e da 6ª secção dos Correios de Santos deverão ter sob sua guarda e responsabilidade os sellos de taxa devida necessários para indemnizar as importancias relativas aos alludidos sellos adheridos às correspondências estrangeiras cauidas em refugo e devolvidas aos paizes de origem. Nas administrações de 2ª, 3ª e 4ª classes os sellos serão fornecidos pelos thesoureiros, mediante autorização do administrador. A descarga, quer de uns, quer de outros, fac-se-ha por meio de termo, do qual constará a quantidade por especie, importancia total e destino dos objectos em que elles se achavam adheridos.

Saude e iraternidade. — O director geral, *Cláudio Pereira da Silva*. — Sr. administrador dos Correios de ...

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

Manoel Cardoso de Lemos. — Deferido, nos termos do informado.

João Pereira Marques. — Sim, de accordo com o parecer do Expediente.

Idalino Antonio de Lemos. — Como requer.

Silvino Carlos dos Santos. — Sim, como informa o Expediente.

Miguel Onofre dos Santos. — Satisfeitas as exigencias, attenda-se.

Joaquim Ancillon de Alencar Barros. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Thomaz Lobo Botelho. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Juarez Pereira Gomes. — Indeferido.

Lourival Guerra Alves Pereira. — Não havendo vaga, indeferido.

João Freire de Andrade. — Certifique-se o que constar.

Leonardo Herdy de Oliveira. — Deferido quanto às ferias de 1922, e sem prejuizo do serviço.

Eduardo Delmont Dantas. — Deferido, nos termos do informado.

Francisco Delphim de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Maria de Almeida, auxiliar de agencia do Correio de 2ª classe, nesta capital, pediu 30 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a necessidade de acautelar e defender os interesses da lavoura cafeeira, resolve, de accordo com o disposto no art. 1º do regulamento aprovado pelo dec. n. 15.190, de 21 de dezembro de 1921, prohibir a importação, por qualquer porto ou estação de fronteira da Republica, de sementes e mudas de rubiacceas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1922

Manoel Gabriel Oceano, pedindo privilegio para um aparelho denominado *Bibedor Oceano*, para uso nos jardins e escolas publicas. — Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 2 de janeiro de 1923

Guilherme Barbosa de Macedo e Emilio Frederico de Oliveira, pedindo privilegio para um novo modo de applicação do cinematographo para fins de reclame, denominado *Reclame Cinematographico*. — Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 11

Ala Blazio, pedindo uma certidão. — Nada ha que deferir.

Adalgisa Ferreira de Brito, pedindo guia para pagamento, por equidade, das annuidades vencidas da patente de invenção n. 9.208. — Deferido.

The Commercial Research Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos e apparatus de fazer chlorhydrinas». — Deferido.

Dia 12

Lewis Ferry Moody, pedindo privilegio para «uma turbina hydraulica aperfeiçoada». — Deferido.

Manoel Francisco da Silva, pedindo privilegio para «um novo tipo de pão de padarias, pastelarias e semelhantes». — Preste esclarecimentos.

Marrone, La Falce & Comp., pedindo privilegio para «uma machina de mola para alisar, brunir e cortar palhas para cigarros, denominada Brunidor Ideal». — Deferido.

Walter Leonard Lorkin e Ernest Edgar Daglish, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em geradores dynamo-electricos». — Deferido.

Continuous Centrifugals, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em decantação centrifuga». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no tratamento de caldo saccharino». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Vickers Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no modo de conjugar elementos de bombas». — Deferido.

Lewis Ferry Moody, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em turbinas hydraulicas». — Deferido.

Afonso Jeronymo Ferreira Leal, pedindo privilegio para «um novo processo de empanoamento para saes deliquiscentes». — Deferido.

Isaac Gonzalez Curto, pedindo parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um novo processo de fabricação de adubo, com peixe ou seus residuos». — Deferido.

Westinghouse Air Brake Company, dindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos de valvulas para freios de vacuo». — Deferido.

The Westinghouse Air Brake Company, pedindo privilegio para «uma armção de freios combinados de vacuo e de ar comprimido». — Deferido.

Henry John Gerstenberger, pedindo privilegio para «uma nova composicao alimenticia». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Eduardo Arthur Mazzacorati, pedindo privilegio para «um filtro aperfeiçoado para agua, denominado Filtro Dr. Mazzacorati». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

L. M. Morgan, pedindo privilegio para «um novo aparelho electrico, destinado a fazer annuncios e reclames luminosos, denominado T. B.». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Mazaldi, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de cylindros de papelão, taquara ou bambu, denominados Mazaldi, para transporte de fructas, especialmente bananas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

I. F. Perez & Irmão, pedindo privilegio para «uma mamadeira desmontada denominada Brasil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Diogo Maria Orpho de Moraes, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Brasil, para moldar chapas destinadas ao fabrico de caixas d'agua hygienicas». — Preste esclarecimentos.

Raymundo Felipe de Souza, pedindo privilegio para «aplicação do vegetal denominado Aninga á fabricação ou produção industrial de polva e de papel». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Renato Castro, pedindo garantia provisoria para «um detentor de fagulhas de locomotivas de estradas de ferro, denominado Detentor R. Castro». — Indeferido.

Dia 13

Arlindo Rodrigues, pedindo privilegio para «um instrumento destinado a produzir ruidos nos folguedos carnavalescos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Kremela, pedindo privilegio para «uma nova applicação dos nós e da parte cruzada de nós do pinheiro brasileiro (araucaria brasiliensis) cortadas em laminas e em diversas direcções, á confecção de peças artisticas de mobiliario e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Schneider & Comp., pedindo privilegio para «uma caixa de munições para projectis de comprimentos variaveis». — Deferido.

Allen Evert Hall, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos». — Deferido.

Antonio Luis da Silva, Joaquim Augusto Costa e S. H. Knoop, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de solas de borracha para calçado, entrando como elemento na fabricação a sola de couro denominada Solas Protectoras». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Jacintho Pereira Junior, pedindo privilegio para «applicação da bucha — bucha dos paulistas — na fabricação de acolchoados, colchões, travesseiros e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Edgard Arthur Ashcroft, reclamando contra a demora na conclusão do exame prévio de sua invenção de «aperfeiçoamentos na produção de magnésio ou suas ligas, e um sub-produto resultante». — Nada ha quo deferir, o pedido foi regeitado por não estar regular.

Dia 14

Société Anonyme John Cockerill, pedindo privilegio para «um forno para redução directa de minerios metallicos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Petrus Ten Bruggen Cate, pedindo privilegio para «um dispositivo para aproveitamento da força hydraulica de correntes de agua com pequenas quedas». — Rejeitado, na conformidade do art. 28 do Regulamento de 30 de dezembro de 1882.

Henrique Poell e Simon Hartmann, pedindo privilegio para «um novo artigo para diversão de creanças e adultos». — Indeferido.

Eduardo Cunha, pedindo privilegio para «um systema de rectificação de alcool descolorado». — Indeferido.

Emilio Cavaliere, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu privilegio para «um novo processo de fabricação de massas alimenticias». — Mantido o despacho anterior.

Dia 16

William M. White, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos para mudar a direcção de um veio d'agua». — Preste esclarecimentos.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em compressores

de pressão hydraulica para turbinas, bombas centrifugas e apparatus semelhantes». — Deferido.

Luiz Tubarão, pedindo privilegio para «um assucareiro mecanico, aperfeiçoado de fornecimento doseado, denominado Bull-Dog». — Preste esclarecimentos.

O mesmo, pedindo privilegio para «um paliteiro hygienico, aperfeiçoado, denominado Paliteiro Naval». — Preste esclarecimentos.

Victor von Czerveny e J. M. Voith, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas automaticas de fabricar phosphoros de pau». — Deferido.

Cornelio de Vilhena Braga, pedindo privilegio para «um relógio com pendula compensada, movido a electricidade». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Harland Engineering Company, Limited, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para o commando de motores electricos». — Deferido.

A. E. C. Companhia Sul Americana de Electricidade, pedindo privilegio para «um novo conjunto electrico para solda autogenea por meio de corrente electrica». — Deferido.

Francisco Ribeiro de Moura Escobar, pedindo garantia provisoria para «um dispositivo aereo, preso ao navio que o alivie do seu peso e do da carga em quantidade igual a esses pesos, menos o necessario á flutuação tanto quanto o sufficiente para o equilibrio a permitir a navegacao celere, quasi neutralizando as resistencias pelo attricto o deslocação da agua». — Deferido.

John Mitchell e John Cecil George Cossey, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em engates de absorção central para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes». — Deferido.

Julius Oscar Drews, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para descascar côcos, nozes e fructos semelhantes». — Deferido.

Brazil Trading Company, pedindo privilegio para «um novo aparelho destinado a calçar os vehiculos em pontos bem determinados, denominado Calço Sapata Freios». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Compagnie du Gaz Clayton, pedindo privilegio para «um novo processo de desinfecção e um aparelho para esse fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Ribeiro de Moura Escobar, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Aro-Naval destinado a aligeirar o navio, por meios chimicos ou physicos, inclusive helices dispostas no fundo do navio de modo a produzir força de propulsão ascensional obliqua, a contribuir para accelerar a marcha do navio além da diminuição do deslocamento e attenuação do peso, tanto quanto se deseja obter». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alberto Otto, pedindo garantia provisoria para «uma valvula aperfeiçoada para torneiras d'agua ou outros liquidos». — Deferido.

EXPERIMENTOS DE SR. DOUTOR CARAL

Dia 15 de Janeiro de 1923

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico desta ministério nesta direcção geral no dia 19 des-

le mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contêm os relatórios das invenções de uma nova applicação das raspas de couros para o fabrico de solas e mais peças de calçados, do Navajas & Comp., e de uma cafeteira aperfeiçoada, com compartimentos internos estanques, para varias substancias, denominada — Cafeteira Mágica de Luiz Tuharão e dar opportunamente parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

Do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral, no dia 19 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contêm os relatórios das invenções de um novo processo de applicação de tijolo para construcção de predios, denominado «Tijolo 923», de Antonio Luiz da Silva, de um carrusel (cavallinhos de pão), em vagonetes de via ferrea, de Elisiario Castanho, e de um novo cabo-via que servirá para o transporte de passageiros, mercadorias e toda a especie de materias, do mesmo, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 19 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contêm o relatório da invenção de um aparelho destinado a extinguir formigas, denominado Machina Fracalossi, de Attilio Fracalossi, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1923

Salgueiro & Companhia, Limitada, pedindo privilegio para um novo processo de fabricar sabão, denominado Unico. — Sello a relação das peças depositadas.

Dia 8

Companhia Colorau, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da invenção privilegiada pela patente n. 13.433. — Deferido.

Antonio Luiz da Silva e Joaquim Augusto Costa, pedindo privilegio para uma nova applicação dos caroços das espigas de milho denominada Novas Industrias. — Complete o titulo do invento.

Dia 9

Oscar Leite, pedindo seja archivada nesta secretaria de Estado, para os devidos fins, a procuração que apresenta. — Deferido.

Leclerc & C., pedindo certidões das patentes de invenção ns. 10.350 e 10.796. — Deferido.

G. Secondo Sartori, pedindo, para seu nome, registro de transferencia da carta-patente n. 11.266. — Compareça nesta directoria geral.

Companhia Colorau, pedindo certidões sobre as invenções das patentes numeros 10.796, 13.433, 10.350, 9.311 e 6.692. — Deferido.

Dia 10

Moura, Wilson & Comp., pedindo inscripção dos documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção da patente 10.195 e respectiva certidão. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 8.709 e 9.562. — Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido para as invenções das patentes 11.036, 11.381, 11.378 e 10.816. — Deferido.

Leclerc & Comp., fazendo identico pedido para as invenções das patentes numeros 9.430, 9.421, 5.900, 9.918, 10.241, 6.867 e 6.385. — Deferido.

Dia 11

Carlos Faust, pedindo privilegio para um aparelho denominado Regulador para rotações hydro. — Preste esclarecimentos.

Dia 12

Rowland Greenwood e Carr & Company, Limited, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.038. — Juntem a carta-patente referida.

Antonio Luiz da Silva, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante, elementos de borracha em lençoes, blocos e ladrilhos. — Preste esclarecimentos.

Agostini Mello, pedindo privilegio para um aparelho hygienico e completo para engraxates, denominado Agostiniano. — Complete o sello da petição.

Dia 13

J. Haag, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em fechaduras para portinholas de vagões, de automoveis e de outros vehiculos. — Complete o sello da petição.

Naezeli & Companhia, Limitada, pedindo sejam transferidas para Max Naezeli e deste para a supplicante, as patentes de invenção ns. 6.542, 7.426, 7.477, 7.479, 7.519, 7.809, 10.170, 10.701 e 10.702. — Deferido.

Francisco Pereira Pinto Bastos, pedindo guia para pagar a 8ª annuidade da patente 8.917. — Deferido.

Dia 15

Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, pedindo um empréstimo de 250.000\$000, na conformidade do decreto n. 4.360, de 4 do corrente mez. — Complete o sello da petição.

Ferrodesherbeuse Scheuchzer Société Anonyme, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto da patente numero 12.361. — Apresente a carta patente referida.

Antonio Cena, pedindo privilegio para um aparelho ventilador denominado «O Siberiano». — Compareça nesta directoria geral.

Ferrodesherbeuse Scheuchzer Société Anonyme, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 12.361. — Complete o sello do segundo requerimento.

Dia 17

Leclerc & C., pedindo guias para pagamentos de annuidades da patente de invenção (6-L-923). — Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido (27-C-923). — Deferido.

Fernando Elias, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Imhofes Montem & Comp., pedindo privilegio para «um brinco de produção de estalos e podendo servir para reclamações». — Apresentem os meios a que se refere o documento de esclarecimentos.

Charles Edward North, pedindo vista do parecer que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um processo aperfeiçoado para extrahir óleo do leite». — Deferido.

Maria Luiza Alves da Conceição, protestando contra o privilegio requerido por Honorina Punaro Pinto, para «flores artificiaes naturais». — Aguardo oportunidade.

International General Electric Company, pedindo privilegio para «um dispositivo transmissor de som». — Preste esclarecimentos.

A mesma, pedindo privilegio para «um dispositivo para produção de som». — Preste esclarecimentos.

Brogdex Company, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para tratar e conservar frutas, e um aparelho para esse fim». — Complete o sello da petição.

Giorgio Michetti, pedindo privilegio para «um mecanismo aperfeiçoado para transformar um movimento rotativo continuo em um movimento intermitente, applicavel especialmente a machinas cinematographicas». — Complete o sello da petição.

Hans Kaupmann, pedindo privilegio para «uma nova construcção de machinas electricas que tem um magneto de campo composto de diversos magnetos». — Preste esclarecimentos.

John Greene, pedindo privilegio para «um recipiente aperfeiçoado para o acondicionamento para o uso e o transporte do seu conteúdo». — Complete o sello da petição.

José Fernandes Atienza, pedindo privilegio para «uma nova estampa para enfeite de calçados de quaisquer qualidades e feitios». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

João Figueiredo, pedindo certidão do memorial descriptivo da invenção da patente n. 13.357. — Deferido.

Leclerc & C., pedindo certidão do memorial da invenção da patente numero 10.663, e respectivos melhoramentos. — Deferido.

Société Anonyma des Ateliers d'Aviation Louis Bréguet, pedindo privilegio para «um irradiador aperfeiçoado para motores de aeronaves». — Complete o sello da petição.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aeroplanos». — Complete o sello da petição.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna». — Complete o sello da petição.

Victor Markus, pedindo privilegio para «um terminal aperfeiçoado para tubos flexiveis ou rijoos para ligações destes ás caixas de derivações e semelhantes». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

William M. White, pedindo privilegio para «uma roda hydraulica ou semelhante, com dispositivos para recuperar a energica», em confirmção da patente norte-americana n. 1.273.559. — Complete o sello da petição.

Exame prévio

Atilio Fracassi, Misirio Castanho, Antonio Luiz de Silva Navajas & Comp. e Luiz Turatto, — compareceram nesta Diretoria cível no dia 19 deste mez, ás 14 horas, para assistir á abertura dos envelopes que contêm os re-
tórios de suas invenções.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio de Pedro Correia Vargues, que foi deferido, é para: «um novo systema de annuncios ou reclamações, por meio do aproveitamento do calor das lampadas electricas», e não para um aparelho denominado Iris, para reclames illuminados, giratorios, destinados a taboletas, pharóes, globos, de vidro, abajours, illuminações para fachadas e outras applicações congêneres, como por engano sahio publicado no *Diario Official* de 13 do mez corrente, á pagina 1.954.

Foram depositados nesta secção re-
tórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 16 de janeiro de 1923

«Um motor actuado pelo movimento ondulatorio do mar», denominado «Hydro-Motor», de Antonio Salviano de Figueiredo (deposito n. 20.498);

Dia 17

«Uma prensa aperfeiçoada, destinada principalmente para livros copiadores», denominada «Paulista», de Luiz Foracchi & Rossi (deposito n. 20.499);

«Uma nova applicação do xanthate de cellulose, para o fabrico de capsulas para fechos de vidro, pótes ou qualquer recipiente», denominada «Cellulocaps», de René Henroz e Gaston Guillon (deposito n. 20.500);

«Um methodo de manufacturar enveloppes, saccos, carteiras, bolsas, caixas e envoltorios semelhantes, feitos de papel, papelão, cartão, panno e materiaes floxíveis semelhantes ou de combinações desses materiaes», de Fernando Xavier da Silveira (deposito n. 20.501);

«Um novo processo de fabricação de polias de madeira», de José Peixoto Barbosa, José Leal Ferreira e Affonso Albuquerque Barata (deposito n. 20.502);

«Um systema destinado a adherencia das locomotivas ou tractores mecanicos de qualquer natureza, sobre os trilhos das linhas ferreas que os supportam e guiam», do Dr. Augusto Ferreira Ramos (deposito n. 20.503).

TRIBUNAL DE CONTAS**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE**

Dia 16 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 233 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.521, de 27 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.903, da mesma data, que dá o credito de 200.000\$ para pagamento do auxilio concedido á Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo para completar a instalação de um hospital para tuber-

culosos no municipio de S. José dos Campos resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 234 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.427 C. de 19 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, á Santa Casa de S. Manoel, da importancia de 7.500\$, proveniente da subvenção que lhe compete em 1922, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por não indicar a ordem de pagamento o nome da pessoa a quem deve ser effectuado o pagamento, como também porque ha divergencia entre a mesma ordem de pagamento e a classificação quanto ao Estado a que pertence a instituição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 235 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 1.245, de 13 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, á comissão Rockefeller, da importancia de 31.997\$066, proveniente de indemnização de quantia despendida, em Nova York, com o transporte de enfermeiras americanas para o serviço do Departamento Nacional de Saude Publica, rogo a B. Ex. se digne providenciar no sentido de serem remetidas ao mesmo Tribunal as seguintes cópias:

a) cópia do officio pelo qual o Departamento Nacional de Saude Publica autorizou a despesa de que se trata;

b) cópia do ajuste ou acórdão administrativo a que estiver sujeita a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 236 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.512, de 26 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 27 de novembro ultimo que recusou registro ao termo de acórdão celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte para a execução dos serviços de saneamento e prophyllaxia rural naquelle Estado, pelos motivos constantes do meu officio numero 2.555, de 30 do citado mez de novembro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 237 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.470 C. de 7 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, a Victorino Coelho, da importancia de 49\$200, proveniente de serviços prestados ao Forum do Districto Federal, nos mezes de julho e agosto do anno passado, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não indicar a ordem de pagamento a sub-consignação da verba 13ª por onde deve correr a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 238 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 35 C. de 10 deste mez, com as tabellas de distribuição geral dos creditos das verbas 1ª a 5ª, 7ª, 10ª, 11ª e 22ª do orçamento para o vigente exercicio

de 1923, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 239 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.841 C. de 30 de outubro ultimo, relativo á entrega, ao director da Imprensa Nacional, bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco, da importancia de 82.000\$, por conta do credito suplementar aberto pelo decreto numero 15.761, de 30 de outubro ultimo, que se destina ao pagamento das despesas de impressão e publicação dos debates do Senado Federal e da Camara dos Deputados durante a prorrogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, até o dia 3 do citado mez de outubro, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao expediente solicitado, por não ser caso de adiantamento e por não ser mais funcionario da Imprensa Nacional o bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 263 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.256 C. de 5 de dezembro proximo findo, pedindo que, por conta dos creditos supplementares abertos pelo decreto n. 15.860, de 29 de novembro ultimo, sejam entregues, ao Thesouro Nacional, ao director da Imprensa Nacional, bacharel Eugenio Gracie Catta Preta, as importancias de reis 36.000\$ e 46.000\$, que se destinam ao pagamento das despesas de impressão e publicação dos debates, respectivamente, do Senado Federal e da Camara dos Deputados, durante a prorrogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 3 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao alludido expediente por não ser caso de adiantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 199 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da quota «Para livros de escripturação e material de expediente», do material do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga no Thesouro Nacional, á S. A. Companhia Geral Commercial, a quantia de 1.400\$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal no anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 210 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a Fontes Garcia & Comp., da importancia de 13.301\$544, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 10 do corrente, manter a recusa de registro proferida por despacho em sessão de 20 de maio do anno passado por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 211 — Afim de que se possa ultimar o processo de tomada de contas de que foi encarregado no Lloyd Brasileiro um funcionario deste Tribunal, referente á gestão do thesoureiro do mesmo Lloyd, Leopoldo Frederico Pereira, relativo ao exercicio de 1920, rogo a V. Ex.,

conforme opinou o director da Terceira Directoria, seja o alludido Tribunal informado sobre o resultado da acção judicial movida contra aquella empresa pela firma commercial desta praça Edmundo Teltscher & Comp., com relação ao pagamento de 25.000\$, proveniente de um fornecimento feito pela dita firma ao almoxarifado de Mocanguê em dezembro de 1919, e, também, que por esse ministerio sejam dadas as providencias para que o chefe da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro preste informações sobre si e possível encontrarem-se na repartição a seu cargo livros, documentos ou escripturação por meio dos quaes se possa organizar uma conta corrente ou demonstração que determine de modo preciso a posição do responsável de cuja gestão se trata, para com a Fazenda Nacional, por valores diversos e apolices que estiverem sob sua guarda no periodo de sua função.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 212 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por "Depositos", a Merino & Comp. e outro, da importancia total de 3.790\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por insufficiencia do saldo na sub-consignação "Drogas, etc.", da consignação "Escola Superior, etc.", do "Material", da verba 16ª do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1920, em que foi computada a mesma despesa, quando corrente o exercicio.

N. 213 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão da concessão de meio-soldo dada a Nilo Horacio de Oliveira Eucupira, para o fim de lhe ser augmentada a pensão, resolveu, em sessão de 10 do corrente, julgar illegal a nova concessão, por não estar indicada no titulo annexo ao processo, com exactidão, a data do inicio de uma parte da pensão, que deve ser de 6 de fevereiro de 1904, data do obito do menor Eurico, irmão do habilitando, em vez de 6 de outubro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 214 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a D. Paulina Fernandes do Couto Rocha e outros, da importancia total de 2.039\$832, proveniente de pensões de montepio e meio-soldo, do periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão, de 10 do corrente, recusar o registro á alludida despesa, por não obedecer a mesma ao julgado de 24 de maio do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 215 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os quatro inclusos processos, relativos aos pagamentos, a Carvalho & Comp. e outros, das importancias de 660\$, 2.000\$, 4.489\$600 e 1.134\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, á Casa da Moeda e á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 12 do corrente,

recusar registro ás alludidas despesas, por não constar das ordens de pagamentos a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 216 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o registro do credito aberto pelo decreto n. 15.877, de 15 de dezembro ultimo, na importancia de 15.242\$350, para occorrer ao pagamento do pessoal da officina de electricidade e aos serventes do quadro effectivo da Casa da Moeda, no periodo de 22 de agosto a 31 de dezembro proximo findo, de que trata o aviso desse ministerio n. 204, de 20 do citado mez de dezembro, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 8 do corrente, se digno V. Ex. da providenciar no sentido de ser remetida ao mesmo tribunal uma demonstração da importancia do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 217 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á Standard Oil Company of Brasil, das importancias de 6.825\$160, ouro, e 5.584\$240, papel, provenientes de direitos a mais pagos, em 1918, na Alfandega desta Capital, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por insufficiencia de saldo, na parte ouro, da verba 29ª do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 218 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presentes os tres inclusos processos, relativos aos pagamentos, a Mayrink Veiga & Comp. e a Fortes Garcia & Comp., das importancias de 2.491\$500, 4.519\$300 e 4.438\$380, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, á Casa da Moeda e á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, por não constar dos processos que, para os referidos fornecimentos, tenha havido a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 219 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, da importancia de 4.080\$438, proveniente de assignaturas de aparelhos telephonicos installados em diversas dependencias desse ministerio e relativas ao exercicio de 1920, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido liquidada por exercicios findos, quando deveria ser paga por depositos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 220 — Para que este tribunal possa deliberar sobre os dous inclusos processos, de pagamentos, por exercicios findos, aos operarios de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel da Silva e Eduardo José dos Santos, das

importancias de 5.806\$400 e 3.483\$200, provenientes de gratificações addicionaes dos exercicios de 1911 a 1920 e de 1915 a 1920, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser annexada aos mesmos processos cópias do aviso n. 57, de 16 de maio de 1922, desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 221 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao Dr. Albino Alves Filho, da importancia de 914\$891, proveniente do differença de vencimentos, no periodo de 2 de outubro a 25 de novembro de 1920, por haver exercido o cargo de juiz federal na secção daquello Estado, resolveu, em sessão do 1ª Camara de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma liquidada em quantia maior do que a devida, que é de 599\$947.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 222 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 202, de 18 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.876, de 15 do mesmo mez, que abre o credito de 30.000\$, para occorrer ao pagamento das despesas com a installação dos novos serviços do Thesouro Nacional, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por não haver no dispositivo citado da lei n. 4.242, de 1921, autorização para a abertura do mencionado credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 223 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Jarchas Tavares, da importancia de 801\$120, proveniente de juros do empréstimo do cofre dos orphãos, do periodo de 27 de abril de 1914 a 30 de março de 1921, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, classificada como se acha na verba «exercicios findos», porque, tendo sido a mesma processada e registrada, quando corrente o exercicio, deveria ter passado para a conta de depositos, independente do registro do tribunal, á vista do que dispõe o art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e Instruções desse ministerio, de 15 de junho do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 224 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á restituição, aos Grandes Moinhos Gamba, da importancia de 4.591\$980, proveniente de direitos a mais pagos, em 1918, na Alfandega de Santos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida restituição, por ter sido a mesma liquidada em quantia menor do que a devida, que é de 4.611\$880.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 225 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Rodolpho Alberto Neves Gonzaga, da importância de 155\$, proveniente de despesas feitas com o funeral da pensionista D. Anna Lina de Oliveira Gonzaga, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por falta de fundamento legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 226 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Braga & Braga, da importância de 2.240\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Inspectoria Geral dos Bancos, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, além de se resentir de falta de assignatura a papeleta de empenho, não foi á importância do pedido deduzida do credito respectivo;

b) porque, tratando-se de serviço extra-contrato, não foi indicada no despacho a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 227 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 1:873\$666, proveniente de consumo de luz electrica, por este mesmo Tribunal, no periodo de janeiro a junho de 1920, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma liquidada por exercicios findos, quando deveria correr á conta de "Depositos", uma vez que houvesse sido devidamente relacionada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 228 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D. Margarida Ferreira de Aguiar, de pensões de montepio, não recebidas, no periodo de 1 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por estar comprehendida na mesma o quantitativo para funeral, que incorreu em prescrição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 204 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso numero 5.614, de 2 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, por "Depositos", á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importância de 854:162\$563, proveniente de trabalhos executados, em 1921, para esse ministerio, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, nos certificados referentes á cada uma das facturas, se declara apenas que a companhia cumpriu "o estatuído nas ordens de serviço", sem se fazer referencia alguma á importância das mesmas facturas e á exactidão das mesmas, como determina a circular do Mi-

nisterio dos Negocios da Fazenda n. 551, de 1868;

b) por não estarem visados os pedidos de fls. 6, 10, 14, 21, 26, 40 e 45.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 229 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o pagamento, por "Depositos", ao Banco do Brasil, da importância de 2.000:000\$, como indemnização de uma cambial de fls. 3.669.633,02 e custo do respectivo telegramma, remetida, para Paris, ao coronel José Fernandes Leite de Castro, afim de attender aos pagamentos com a aquisição de material para a Escola de Aviação Militar, a que se refere o vosso aviso n. 159, de 17 de março de 1921, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 27 de dezembro proximo findo, providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal o seguinte:

a) em nome de quem foi feito o empenho primitivo a que se refere o aviso desse ministerio de 8 de setembro de 1921;

b) em que época foi adquirido o material.

N. 230 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 17, de 26 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 20 de outubro ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com S. Kourous & Comp., para o fornecimento de 50.000 cantis de aluminio, pelos motivos constantes do officio desta presidencia n. 2.245, de 4 de novembro do anno passado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 231 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 48, de 28 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de setembro do anno passado, que recusou registro ao contracto celebrado com John Roger e outros, para o fornecimento de artigos de expediente, no anno de 1922, á Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, pelos motivos constantes do officio desta presidencia n. 2.118, de 24 do mez de outubro, resolveu, em sessão de 10 do corrente, novamente recusar registro ao referido contracto, por estar encerrado o anno financeiro dentro do qual deveria ter execução o mesmo contracto.

N. 232 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 49, de 28 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.883, do dia 15, que abre o credito de 111:933\$492, para pagamento de soldo vitalicio á officiaes, inferiores e praças do Exercito, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 208 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.670, de 30 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, á The Ault & Wiborg Brasil Company, da importância de 81:100\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Directoria Geral dos Correios, rogo-vos providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si a alludida despesa decorre de contracto ou si, para os referidos fornecimentos, houve urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em face da de-

claração contida no verso do conhecimento de empenho.

Peitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 240 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.028, de 23 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, á Companhia Auxiliadora de Viação e Obras, da importância de 7:127\$390, proveniente de serviços executados, no anno passado, em proveito da Estrada de Ferra Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal quizes os motivos que determinaram que o referido pagamento seja effectuado, parte em ouro, parte em papel, uma vez que o mesmo não se subordina a regimen contractual conhecido, e providenciar no sentido de ser rectificado o empenho prévio, de accôrdo com a taxa cambial vigente na data da ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 241 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.047, de 23 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, á Lohner & Comp., da importância de 1:319\$420, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 29 de dezembro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, porque parte da mesma se acha comprovada com documento de pagamento de taxas, feito pela referida Repartição de Aguas e Obras Publicas e não pela firma credora.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 242 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 103, de 27 de outubro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 18 de agosto do anno passado, que deixou de autorizar o registro simples ou sob-protesto da importância de 600\$, proveniente de suprimento feito, pelo Thesouro Nacional, ao conductor de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Camillo Leite Filho, pelos motivos constantes do officio desta presidencia n. 1.695, de 25 do já citado mez de agosto, resolveu, em sessão de 10 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 243 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.348, de 11 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a O. Warhneidt & Comp., e outros, da importância total de 44:016\$174, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Theropolis, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma na consignação — Machinas, ferramentas e montagem das mesmas, do — Material. — da verba 8ª. n. V, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 244 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 81 e 108, de 25 de setembro e 7 de novembro do anno passado, relativo á transferencia, para o exercicio de 1922, do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, recusar registro á alludida transferencia, por não ser possível a alteração da escripturação dos — Depósitos, — após o encerramento do exercicio e por não constar a anulação dos saldos no tempo proprio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 245 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.176, de 30 de novembro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, da quantia de 1:000\$, para attender ao pagamento do pessoal empregado no serviço de estudos de portos, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara, de 18 de dezembro proximo findo, si não houve equivoco na indicação do funcionario á disposição de quem deve ficar a alludida importância, pois o citado aviso n. 4.176 se refere ao engenheiro-chefe da Fiscalização do Porto da Victoria e não do porto de Santos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 246 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos desse ministerio ns. 4.302, 4.303 e 4.304, de 7 de dezembro proximo findo, relativos aos pagamentos, a Amaro da Silveira & Comp., das quantias de francos belgas p. 804.547,25, 555.763,19 e 1.396.364,67, equivalentes a réis 1.116.373.737, 946.221.874 e 738.933.435, ao cambio de 6535 por franco belga, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si, nos termos do artigo 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, foi ouvido previamente o Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, sobre a encomenda dos materiais, e de providenciar no sentido de ser remetida a este Tribunal uma cópia da carta de encomenda sob o n. 2.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 247 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 3.128, de 26 de outubro ultimo, relativo ao pagamento, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 143.974, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno passado, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a inclusa factura remittida á referida Repartição de Aguas e Obras Publicas, para dizer sobre a effectividade do consumo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 248 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.901, de 11 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, á

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Fred. Figner da importância total de 1:150\$854, proveniente de tor-necimentos feitos, nos mezes de julho e agosto do anno passado, á Inspectoria Federal de Navegação, — resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque, além de não estar sellada a conta do primeiro dos credores acima indicados, deixou de acompanhar o aviso da factura do segundo dos credores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 249 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 137, de 30 de dezembro proximo findo, com a copia do decreto n. 15.909, do dia anterior, que abre o credito de 675:530\$821 para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos e salarios de que trata o art. 150 do decreto leitivo n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, ao pessoal da Repartição Geral dos Correios, — resolveu, em sessão hontem reanuda, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 250 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 91, de 30 de dezembro proximo findo, com a copia do contra to concedendo á Companhia de Navegação Hoepcke, de propriedade de Carlos Hoepcke Junior, os favores de que gozava o Lloyd Brasileiro, como sociedade anonyma, excepto a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os Estados de Santa Catharina, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, — resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 206 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6.492, de 29 de dezembro proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, da importância de 15:000\$, para attender, no anno passado, ás despesas com a compra e embalagem de sementes de batatinha, — resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por já estar encerrado o anno financeiro.

N. 209 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 664, de 7 de dezembro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 13 de outubro ultimo, no aviso n. 519, de 30 de setembro anterior, que recusou registro ao contracto celebrado com Celso Columbo da Costa Cirne, para a instalação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos, na povoação de Moreno, no municipio de Baranellas, no Estado da Parahyba pelos motivos constantes do officio desta presidencia numero 2.180, de 31 de já citado mez de outubro, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 5 do corrente, re-

considerando a sua anterior decisão, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 262 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6.492, de 29 de dezembro proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 40:000\$, para attender, no anno de 1922, a compra de sementes de trigo a serem distribuidas pelas Inspectorias de Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, entre os agricultores e campos de cooperação daquelle serviço, — resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por já estar terminado o anno financeiro.

— Sr. Dr. Aurelino de Araujo Leal:

N. 251 — De posse do officio n. 4, de 12 deste mez, fico sciante de haver V. Ex. sido nomeado e entrado no exercicio do cargo de interventor federal no Estado do Rio de Janeiro.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração.

— Sr. Dr. A. Ferreira Coelho:

N. 252 — De posse do officio circular n. 2, de 3 deste mez, em que V. Ex. me comunica haver sido eleito e tomado posse do cargo de presidente do Tribunal Superior de Justiça do Estado do Espirito Santo, — cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza da comunicação.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17.

Officio:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 273 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custos, já distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao terceiro escripturario deste Tribunal, Cesario Corrêa da Silva Prado, a quantia de 1:600\$ (uma conta de réis), previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia, do lugar de segundo escripturario da Delegacia do Thesouro Nacional em Matto Grosso, onde servia, para o referido lugar de terceiro escripturario do Tribunal, sendo 400\$ de «preparos e despesas de viagem» e 600\$ de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 274 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custos, distribuida ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga de uma só vez no mesmo Thesouro, ao segundo escripturario deste Tribunal, Octaviano de Menezes Bastos, a importância de 2000\$, (dois mil réis), previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela sua nomeação de terceiro escripturario da Caixa de Amortização, para segundo escripturario deste Tribunal, sendo 500\$ de «preparos e despesas de viagem» e 1500\$ de «primeiro estabelecimento», porque se achava em commissão no Estado do Rio Grande do Sul no lugar de inspector do Alfandega de Pelotas.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 275 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo», já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 1 de novembro de anno findo, seja paga no mesmo Thesouro, de um só vez, ao quarto escripturario deste Tribunal Edgard Muniz de Abreu a quantia de 700\$ (setecentos mil réis), previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de identico logar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, onde servia, para o referido logar do quarto escripturario do Tribunal, sendo 300\$ de «preparos e despesas de viagem» e 400\$ de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 16 de janeiro de 1923.

Officinas:

Sr. director da Despesa Publica?

N. 197 — Em resposta ao vosso officio n. 5, de 9 deste mez, solicitando a remessa, a essa directoria, das folhas de pagamento do montepio civil da marinha, letras P e C, dos annos de 1916 a 1919, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente autorizou a referida remessa, em protocollo.

N. 200 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, numero 50 C, de 10 deste mez, em additamento ao de n. 3.814 C, de 27 de outubro ultimo, solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 496\$770, para attender ao pagamento, no periodo de 10 do citado mez de outubro a 31 de dezembro proximo findo, do soldo, por inteiro, que compete ao major da Policia Militar do Districto Federal, Heitor Flores de Moraes, reformado por decreto de 10 de outubro do anno passado, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente providencias no sentido de ser annexado ao incluso aviso o de n. 3.814 C, acima indicado.

N. 254 — Transmittindo-vos a inclusa tabella de distribuição dos creditos da verba 19ª, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1922, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 18 de dezembro proximo findo, por despacho proferido no aviso n. 5.732, de 13 do mez de novembro, daquelle ministerio, ordenou o registro da alludida tabella.

N. 255 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.862, de 29 de novembro ultimo, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 1.856:250\$, complementar ás verbas 5ª e 7ª do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1922, e destinado a occorrer ao pagamento dos subsidios aos membros do Congresso Nacional, durante a sessão extraordinaria de 10 de março a 2 de maio do anno passado, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 3 deste mez, por despacho proferido no aviso n. 4.202 C, de 30 do já citado mez de novembro, do referido ministerio, ordenou o registro do dito credito.

N. 256 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.897, de 20 de dezembro proximo findo, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 633:819\$650, para attender ás despesas provenientes da reorganização do Corpo de Bombeiros desta Capital, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 9 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio, n. 4.493 C, de 23 do citado mez de dezembro, ordenou o registro do alludido credito.

N. 257 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo, em que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 631, de 31 de outubro ultimo, solicita a distribuição, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Espirito Santo, da importancia total de 484:569\$215, para attender ao pagamento do augmento concedido pelo art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 do mez de agosto, cabe-me devolver-vos o alludido processo, afim de ser feita a classificação da despesa.

N. 258 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.771, de 1 de novembro ultimo, que rectifica o de numero 15.654, de 31 de agosto, alterando para 23:316\$648 o credito de réis 23:316\$648, aberto ao Ministerio da Guerra, para attender ao pagamento da differença de vencimentos dos membros da Justiça Militar, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do já citado mez de dezembro, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio, numero 42, de 14 do mez de novembro, resolveu ordenar a annotação da referida alteração.

N. 259 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente exarado no aviso n. 1.214, de 5 de outubro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo seja posta á disposição do Superintendente Documents-Treasury Departments, em Washington, por intermedio do Banco do Brasil, a cambial de vinte dollars, accrescida de um quarto por cento, para pagamento das publicações dos diversos Departamentos da Confederação Americana, reerentes ao «controle» chimico e bacteriologico do leite e mais questões correlativas, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, para que seja effectivado o expediente solicitado no mesmo.

N. 260 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 4.397 C, de 18 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo ao pagamento da quantia de 240\$, em quanto importa a folha de diarias que competem, no mez de novembro, ao pessoal das lanchas da Inspeccoria da Policia Maritima, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso e demais documentos annexos, por se tratar de despesas que corra á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 261 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos processos de pagamentos, por exercicios-findos, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, á Odette dos Santos da Almeida, a Octacilio Ro-

drigues dos Santos, a Lindolpho Pinto, á The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., a João Cardoso Gomes, á The Royal Mail Steam Packet Company e outro e a João Pereira Pinto, das importancias de 208\$200, 202\$900, 22\$222, 590\$, 219\$990, 8\$500 100\$, 432\$, 62\$100 e 53\$330, provenientes de transportes, diarias, gratificações adicionais e res-tituições de impostos a mais pagos, cabe-me devolver-vos, incluso os alludidos processos, visto as despesas delles decorrentes estarem classificadas em exercicios já encerrados.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar o 1º escripturario, Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira, com exercicio na directoria a vosso cargo, para substituir o 2º escripturario Eduardo Americo de Faria, na assistencia da tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1921, das Estradas de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e Carangola e ramaes de Itabapcana e Poço Fundo, que está sendo realizada nos escriptorios da The Leopoldina Railway Co., Ltd., nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 253 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 557, de 13 de novembro ultimo encaminhado-os processos de pagamento, por exercicios findos, de que são credores Alfredo Ferreira Lopes e a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser remettdo, a este Tribunal, o primeiro dos citados processos, que deixou de acompanhar o vosso officio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 198 — Passo ás vossas mãos o incluso requerimento em que os empregados deste Tribunal, Manoel Francisco de Assis, Waldemiro Gonçalves Brandão, Moacyr Fonseca de Mendonça, Elsbão Joaquim Gonçalves, Eduardo de Almeida, Henrique de Barros e Aduatto Moreira, com declaração de residencia nos subúrbios desta Capital, solicitam concessão de passes, em 1ª classe, nos trens de pequeno percurso, com o abatimento de que trata a lei orçamentaria.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 201 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo sido nomeado chefe da delegação deste Tribunal, no Estado de Santa Catharina, o 2º escripturario Eduardo Americo de Faria, que havia sido designado para assistir a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1921, das Estradas de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e Carangola e ramaes de Itabapcana e Poço Fundo, pertencentes á The Leopoldina Railway Co., Ltd., resolveu o Sr. ministro presidente designar o 1º escripturario, Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira, para substituir aquelle funcionario na alludida commissão.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 206 — Tendo presente vosso officio de 10 do andante, participando não ter sido ainda instalado o aparelho telephonico na residência do Sr. ministro do Tribunal, Dr. Alfredo Valladao, á

rua Copacabana n. 802, e solicitando a remessa da formuila do empenho na despesa, communico-vos que está reservada a importancia de 555\$ necessaria para o serviço no corrente anno, para o qual é dispensada a formula de empenho, e rogo as vossas providencias no sentido do não ser protocolhada por mais tempo essa installação, pedida desde 14 de dezembro do anno proximo passado, em officio sob n. 2.701.

— Sr. director-presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 207 — Rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 15, providencias no sentido de ser concedida uma passagem inteira de ida e volta em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e a cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, ao funcionario do mesmo Tribunal, Octaviano de Menezes Bastos, que segue em objecto de serviço.

A despesa, na importancia de 319\$, fica empenhada em favor dessa empresa.

— Ao Sr. 1º escripturario. Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.

N. 203 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro-presidente resolvido designar-vos para, em substituição ao 2º escripturario Eduardo Americo de Faria, assistir á tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1921, das Estradas de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e Carangola e ramais de Itapoana e Poço Fundo, a realizar-se, nesta Capital, nos escriptorios da The Leopoldina Railway Co. Ltd..

Dia 17

Offícios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 276 — Para que possa ser resolvido o requerimento em que o 4º escripturario deste Tribunal, Edgard Muniz de Abreu, pede ao Sr. ministro-presidente do Tribunal o pagamento da ajuda de custo que lhe compete pela sua nomeação de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia para o referido lugar de 4º escripturario do Tribunal, rogo vos digneis informar si ao mesmo foi abonada alguma quantia a titulo de ajuda de custo pela alludida nomeação.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Ministerio da Guerra:

N. 266 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude de despacho deste Tribunal em sessão de 16 do corrente no processo em que a Companhia Constructora de Santos, por intermedio de seu representante o engenheiro civil Roberto Cochrane Simonsen, pretende comprovar a applicação de 3.655:280\$455 com a construção de quartéis, á conta de credito-apolices aberto para attender ás despesas decorrentes da Reorganização do Exército, o Exmo. Sr. ministro-presidente vos determina, por despacho também de 16, que incumbais um dos membros dessa delegação da tomada de contas, com urgencia, do pagador desse ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 267 — Rogo vos digneis ordenar as necessarias providencias, no sentido de serem os agentes das estações dessa estrada autorizados a attender as requisições de passagens e transportes, que forem feitas por esta directoria para

funcionarios deste Tribunal, em objecto de serviço.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 268 — Solicito sejam concedidas ao funcionario deste Tribunal, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, que foi nomeado membro da delegação do mesmo Tribunal, no Estado do Paraná, duas passagens inteiras em 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagens e encomendas, desta Capital a capital do Estado de S. Paulo destinadas ao referido funcionario e seu pae.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana. S. Paulo:

N. 269 — Rogo vos digneis ordenar as necessarias providencias, no sentido de serem os agentes das estações dessa estrada autorizados a attender as requisições de passagens e transportes, que forem feitos por esta directoria, para funcionarios deste Tribunal, em objecto de serviço.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 270 — Solicito sejam fornecidas ao funcionario deste Tribunal, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, que foi nomeado para membro da delegação do mesmo Tribunal, no Estado do Paraná, duas passagens inteiras em 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem e encomendas, da capital do Estado de S. Paulo á do Estado do Paraná, destinadas ao referido funcionario e seu pae, devendo ser communicada a esta directoria para o effeito do empenho da despesa, a importancia total desse serviço, que corre á conta do Tribunal.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 271 — Solicito, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 10 do corrente, providencias no sentido de serem fornecidas ao funcionario do mesmo Tribunal, Dr. Alexandre Emilio Sommier, duas passagens inteiras em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta capital ao de Paranaguá, destinadas ao referido funcionario, que foi nomeado chefe da delegação do Tribunal, no Estado do Paraná e sua senhora, devendo ser opportunamente communicada a esta directoria, para o empenho da despesa, a importancia total desse serviço, que corre á conta deste Tribunal.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. agente da estação da Estrada de Ferro do Paraná, em Paranaguá:

N. 272 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 10 do corrente, peço sejam fornecidas ao funcionario do mesmo Tribunal, Dr. Alexandre Emilio Sommier, que foi nomeado chefe da delegação do Tribunal, no Estado do Paraná, duas passagens inteiras em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e encomendas, dessa cidade á Curitiba, destinadas ao referido funcionario e sua senhora, devendo ser seguida communicada para o effeito do empenho da despesa, a importancia total desse serviço que corre á conta deste Tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Quarta sessão, em 13 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMILIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e mais abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Andre Cavalcanti, Guimarães Natal, Gofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro M. Bieili, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro procurador geral da Republica, pedindo a palavra pela ordem, declarou que

«Na sessão de 10 do corrente, o Sr. ministro Guimarães Natal, pedindo a palavra pela ordem, deu conhecimento ao Tribunal de uma representação do Sr. Dr. Rauli Fernandes contra o Presidente da Republica a quem accusou de não ter cumprido a ordem de *habeas-corpus* que lhe fora concedida para governar o Estado do Rio de Janeiro de estar intervindo nos negocios peculiares ao mesmo Estado, crimes definidos nos arts. 19, 21 e 22 do decreto n. 30, de 8 de janeiro de 1892.

Lida a representação, declarou o Sr. ministro que a sua missão de relator daquelle *habeas-corpus* estava finda, que não lhe competia tomar qualquer providencia e que assim entregava o caso ao venerando presidente do Tribunal.

Por seu turno, S. Ex. não encontrando nas leis e no regimento a indicação de medidas que porventura pudessem pretender os intuitos do reclamante, decidiu mandar a representação ao procurador geral da Republica.

E o procurador geral da Republica teve que ficar com o estranho papel, de que ninguém se queria incumbir, para o qual ninguém atinava com o despacho, porque só porque não tinha a quem passal-o.

Nunca se cumpriu mais depressa um despacho nesta casa. Nem que esse papel queimasse as mãos que o tocavam. Veiu o celer do relator para o presidente, do presidente ao secretario, do secretario á Procuradoria e logo ao procurador, em minutos.

Li-o attentamente e como não tinha a quem passal-o, forçoso era que lhe achasse uma solução.

Para que fim mandaram-me esse papel? Que estaria no intuito, no pensamento do honrado presidente e dos illustres ministros que alvitram a providencia?

Não havia de ser para que eu promovesse a responsabilidade do Presidente da Republica. Não ha quem ignore e muito menos podia ignorar o Egrégio Tribunal que o juiz do Presidente da Republica nos crimes de responsabilidade é o Senado, onde não tem interferencia o procurador geral da Republica, onde as funções do Ministerio Publico são confiadas a uma missão nomeada pela Camera dos Deputados (Lei n. 27, de 7 de janeiro de 1919).

Não teria sido, portanto, para isso. Para que teria sido então que me enviaram a immediata representação?

Li um par de linhas as attribuições do procurador geral. Aqui estão todas ellas comprehendidas no Regimento.

Lê o art. 21 do Regimento e continúa: Como se está vendo, nenhum diz respeito directa ou indirectamente ao assumpto: nenhum prescreve, indica ou ao menos lembra ou autoriza uma providencia pertinente ao caso.

Não se me pediu portanto um acto proprio do meu officio, nem providencia que me competisse ou estivesse nas minhas mãos.

Subsistiu, pois, a interrogação: Que pediam a mim os que me enviaram esse papel que me chegou assim repudiado de mão em mão?

Eu não podia admittir que se quizessem descartar de difficuldades, lançando-as sob os meus frageis hombros. Seria, além do mais, uma injustiça: pois que na previsão dessas difficuldades, eu me havia opposto á concessão do *habeas-corpus*, permitindo-me advertir ao Tribunal da indoneidade do meio para o fim que se tinha em vista.

Sempre de boa fé, e sempre fazendo justiça aos nobres sentimentos dos mais nobilissimos collegas, fui afinal conduzido a concluir que o que se me exigia neste caso era menos um procedimento official, pois que nenhum me competia, mas um procedimento officioso, um entendimento com as altas autoridades da Republica no intuito de esclarecer e resolver uma situação desagradavel para quantos, amigos da ordem, que é condição primordial do progresso, não se comprazem com os attritos e desconfinças que os máos procuram semear entre os poderes que tem a suprema direcção do paiz.

Neste presupposto, no mesmo dia, apenas terminada a sessão do Tribunal, procurei o Presidente da Republica.

Interrompendo o despacho colectivo, informando-o dos termos da representação.

Depois de reafirmar-me os sentimentos que aqui manifestou na sua visita ao Supremo Tribunal, e que sempre inspirarão o seu Governo nas relações com o mais alto tribunal judiciais declarou-me S. Ex. que as suas ordens neste caso foram para que o juiz federal executasse a ordem de *habeas-corpus*, por lei e por incumbencia expressa do Tribunal, fossem concedidos todos os recursos que porventura fossem requisitados; que estava informado de que as suas ordens haviam sido rigorosamente cumpridas, não tendo recebido do juiz nenhuma reclamação;

Que não podiam ser e não eram verdadeiras as accusações da interferencia de agentes do Poder Executivo em contravenção a estas ordens;

Que não se contentaria, entretanto, com uma simples negação e pedia-me de lhe dar os termos da representação para que fosse devidamente esclarecida e informada; pois que era este mais um desejo que se lhe offerencia para dar um novo testemunho de sua consideração ao Egregio Tribunal.

Passou o original da representação ao Sr. ministro da Justiça, que assistiu á conferencia.

Venho restitui-la ao Tribunal com as informações prestadas por S. Ex., que são as seguintes:

Gabinete do Ministro Procurador Geral da Republica — Não é procedente a reclamação dirigida pelo Sr. Dr.

Raul Fernandes ao Egregio Supremo Tribunal Federal contra o não cumprimento do *habeas-corpus* que lhe foi concedido, e do qual V. Ex. se dignou dar-me conhecimento, para os fins de direito.

O Egregio Supremo Tribunal Federal, concedendo a ordem de *habeas-corpus*, determinou, por intermedio do seu venerando presidente, que o juiz da secção do Estado do Rio de Janeiro a executasse, requisitando a força federal necessaria.

O juiz requisitou-a e foi immediatamente attendido pelo Governo.

O reclamante reconhece que a sua posse e entrada em exercicio se fizeram normalmente, com a garantia das forças da União.

O juiz federal, por sua vez communicou ao Egregio Tribunal que fôra cumprido o *habeas-corpus*, communicação que fez ao Governo.

Por consequencia, si precedente fosse o receio de coacção por parte do Poder Executivo, unico fundamento do *habeas-corpus*, teria elle desaparecido, desde que foi o proprio apontado coactor que poz á disposição do juiz os elementos materiaes necessarios para impedir-lhe a pratica da coacção.

Acto algum praticou o Governo para tolher os livres movimentos da acção administrativa do Sr. Dr. Raul Fernandes, como ainda direi.

Logo, pela evidente cessação do receio de coacção, cessou o motivo determinante do *habeas-corpus* e este perdeu a sua razão de ser.

Accresce que, não ao Governo, mas ao juiz federal foi commettida, como cumpria, a execução da ordem de *habeas-corpus* á qual o Governo não oppoz embaraço, antes positivamente amparou com as forças federaes.

O Poder Executivo fez tudo quanto devia, no uso de suas attribuições, para que fosse cumprida a ordem de *habeas-corpus*, porque tudo a que era obrigado consistia em pôr, para isso, a necessaria força á disposição do juiz.

O reclamante reconhece que as forças se portaram com disciplina e lealdade no cumprimento das determinações do magistrado executor da decisão.

Este declarou não só ao Tribunal, como ao Governo, que fôra cumprida a ordem, não lhe cabendo tomar outras providencias, pelo que dispensou as forças do Exercito que estavam á sua disposição.

Logo, para o Governo, sinceramente empenhado em acatar esse Egregio Tribunal, estava, como está, de modo indiscutivel, executado o *habeas-corpus* concedido.

O estado de notoria anarchia, promovido por massas populares, em consequencia da dualidade funcional de governos, anarchia reconhecida pelo reclamante e confirmada pelo juiz federal, no seu officio ao Collendo Tribunal, lido na ultima sessão, não pôde ser levado á culpa do Governo, que não praticou ou mandou praticar acto algum para provocar-o ou alimentá-lo.

Sobre a dualidade de governos limitou-se o Governo Federal a transmittir ao Poder Legislativo as representações que lhe foram dirigidas por uma das partes.

Concedido o *habeas-corpus* á outra, o Governo communicou o facto ao Congresso Nacional, declarando que acataria, como o fez, a decisão proferida pelo Egregio Tribunal.

Não podia, porém, o Governo ser obrigado a reconhecer a legitimidade, isto é, a entrar em relações officiaes com qualquer dos pretensos Presidentes, por estar o caso affecto ao Congresso Nacio-

nal, constitucionalmente competente para decidir a contenda.

Si da qualquae, seguida da posse e do exercicio de facto, de dous governos, resultaram a desordem, a anarchia administrativa e a deturpação da forma republicana no Estado, acompanhada da impotencia do reclamante para extrair a plenitude dos poderes presidenciaes, disso responsabilidade alguma cabe ao Governo Federal, adstricto ao fornecimento de forças ao Poder Judiciario para execução do *habeas-corpus*.

E' de facto que, para tres pontos, de accordo com o pedido do juiz federal, mandei, como ministro da Justiça, tres officiaes e algumas praças da força de policia militar desta capital: para Barra do Pirahy, Friburgo e Campos, cada uma dessas localidades reclamando providencias. Cada um dos tres destacamentos, com dez a doze praças, foi commandado por um tenente, com instrucções escritas e rigorosas para garantir os direitos individuaes, evitar aggressões reciprocas pelos partidarios dos dous grupos e impedir depredações da propriedade particular e publica.

Não recebi queixas contra a acção cordata e benefica desses destacamentos.

O de Barra do Pirahy conseguiu, sem violencias, assegurar a ordem publica ameaçada pelos partidos em luta, ambos fortes e apaixonados e repoz, garantindo-lhe o exercicio, como pediu o juiz federal, o collecter nomeado pela situação politica que apoia o Dr. Raul Fernandes.

Do mesmo modo, o de Friburgo conseguiu restabelecer a ordem seriamente perturbada e garantir o exercicio do collecter da facção do Dr. Raul Fernandes, com protestos dos seus adversarios.

O de Campos limitou-se a simples policiamento, sem praticar acto algum que possa ser elivado de parcialidade.

Vê, portanto, V. Ex. que, por mal informado, não tem razão o Sr. Dr. Raul Fernandes.

Não ha como negar, pois transparece da propria reclamação o ficou provado na informação do juiz federal, a existencia de um grande movimento popular de acção e reacção, originado da luta politica e da dualidade de governos.

A repressão de taes movimentos não cabia ao Governo Federal, adstricto a fornecer a força necessaria para cumprimento do *habeas-corpus* em favor dos Srs. Raul Fernandes e Araujo Costa.

Cabia, sim, ao presidente garantido pelo *habeas-corpus*, por intermedio das suas autoridades e da respectiva força policial.

Esta, porém, sublevou-se e dissolveu-se, como informa o reclamante, sem que disso caiba responsabilidade ao Governo Federal.

Tal facto, entretanto, veio augmentar a desordem e animar os movimentos subversivos, que continuavam em todo o Estado.

Estando, porém, cumprido o *habeas-corpus*, como ficou dito, e verificada a impossibilidade material e politica de manter-se a ordem publica e resguardar-se a forma republicana de governo, teve o Governo Federal de intervir, como o fez, no exercicio de suas attribuições constitucionaes, devendo prestar ao Congresso Nacional contas dos actos que praticar durante a intervenção e o estado de sitio.

O decreto de intervenção e as instrucções ao interventor esclarecem a intervenção e os propositos do Governo, sem a menor quebra de seu acatamento ao

Egregio Tribunal e da harmonia dos poderes constitucionaes.

Ao encerrar esta informação tive conhecimento de que o venerando presidente do Colégio Supremo Tribunal Federal, reconhecendo, por incógnito exame e informações fidedignas, seu anterior officio ao juiz federal, lhe acciara que dava por cumprido o *habeas-corpus*.

Curvo-me reverente diante da autorizada opinião do eminente chefe do Poder Judiciario, cuja veneranda rectidão dispensa-me de acrescentar alguma cousa a esta informação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos do meu alto apreço e distincta consideração. — *João Luiz Alves*.

Declara então, o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

«Está finda assim a minha missão. Já estava antes disso e só a muita consideração que presto ao Tribunal fez com que não a abandonasse desoe logo. No dia seguinte a aquelle em que se me enviara a representação os jornaes da manhã noticiavam que o presidente do Tribunal resolvera officiar ao juiz federal em Niteroy. Antes que os jornaes matutinos, já na vespera, eram na cidade conhecidos os termos do officio, divulgados com as cópias que corriam nas mãos dos interessados antes, muito antes que o original chegasse ao seu destinatario.

Si o presidente resolvera providenciar, si deliberara tomar a si novamento o caso que me havia mandado, é bem de vêr que eu já não tinha que vêr com elle.

Accrescente S. Ex. que, acompanhado de uma testemunha, estivera na residência do presidente do Supremo Tribunal e ahi recebido bondosamente pelo ministro Espirito Santo, por elle foi informado de que fóra ao Palácio do Catete em conferencia com o Sr. Presidente da Republica e logo após expedira, novo officio ao juiz federal em Niteroy revogando o anterior e accetando como cumprido o *habeas-corpus*.

Finalizando, declarou o ministro Pires e Albuquerque que tudo fizera para manter integra a dignidade e a honra do Supremo Tribunal, ao qual se honrava de pertencer.

Terminando de fallar o Sr. Pires e Albuquerque, o Sr. presidente declarou que devendo o Tribunal discutir actos praticados por S. Ex. e pelo Sr. Presidente da Republica, ia converter a sessão publica em secreta.

Novamente o Sr. ministro Hermenegildo de Barros protesta, sustentando que a sessão devia continuar a ser publica, visto não haver nenhum inconveniente em discutir-se assumpto tão publicamente conhecido.

Insistindo o Sr. presidente no seu proposito, o ministro Hermenegildo de Barros propõe que se consulte o Tribunal sobre necessidade de deliberar-se secretamente.

Consultado o Tribunal a maioria vota pela sessão secreta.

Convidados os assistentes a se retirarem da sala das sessões, passou o Tribunal a deliberar secretamente.

O ministro Sr. Guimarães Natal censura com vehemencia o procedimento do ministro presidente revogando sem autoridade a decisão do Tribunal, concedendo o *habeas-corpus*.

Sustenta ser ilegal e inconstitucional o acto do Poder Executivo nomeando interventor no Estado do Rio, com flagrantia desacato ao *habeas-corpus* concedido pelo Tribunal.

Trava-se longa discussão entre varios ministros, sendo o Sr. Guimarães Natal contrariado pelo procurador geral da Republica, e pelos ministros Godofredo Cunha e Eudemias Lima.

Durante toda a discussão, que por vezes, foi violentissima, o Sr. Guimarães Natal foi secundado nos seus argumentos pelos ministros Srs. Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto.

Terminada a discussão, o Sr. ministro Guimarães Natal consubstanciou todos os seus argumentos juridicos em um protesto contra o acto do Poder Executivo, não cumprindo o *habeas-corpus*.

Em seguida, o Sr. presidente declarou a conveniencia de passar o Tribunal a funcionar em sessão secreta; submettida a votos, foi a proposta do Sr. presidente approvada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

O Sr. ministro Guimarães Natal, pedindo a palavra pela ordem apresentou o seguinte protesto:

«O Supremo Tribunal Federal, unico juiz da sua competencia, porque o é da competencia dos outros dous poderes politicos, quando julgamos os actos arguidos de exorbitantes de suas attribuições constitucionaes, tendo conhecimento do decreto n. 15.922, de 10. do corrente, pelo qual o Executivo Federal, com manifestas violação do art. 6.º da Constituição da Republica, deliberou intervir no Estado do Rio de Janeiro, não para assegurar a execução do accordão n. 8.800, de 27 de dezembro de 1922, que garantiu ao Dr. Raul Fernandes o direito de, livre de qualquer constrangimento, tomar posse do cargo de presidente do Estado e de exercer as respectivas funcções de accordo com a Constituição e leis estaduais, isto é, pelo periodo e pelo modo nesses estabelecidos, mas formalmente para desacatar-o no essencial, que era o exercicio do cargo; não para manter a forma republicana federativa, mas para deturpar a acorariamente, fomentando por seus agentes uma dualidade de poderes, de facto, porque, de direito, seria impossivel constituir-se ella no Estado, conforme o demonstrou o dito accordão; não para restabelecer a ordem e a tranquillidade no Estado, a requisição do respectivo governo, mas para, independentemente de qualquer requisição, perturbal-os, invadindo o territorio do Estado com seus agentes acompanhados de força federal e de policia desta Capital e depondo autoridades estaduais e municipais constituídas, como resulta com a mais clara evidencia da communicação do juiz federal e da exposição documentada dirigida pelo Dr. Raul Fernandes ao relator do accordão; tendo conhecimento daquelle decreto que representa o maior attentado á autoridade de uma decisão judicial, que nenhum outro poder tem competencia para rever o alterar, e o mais profundo golpe na Constituição e no regimen republicano federativo, que a decisão desacatada preserva, contra elle protesta e declara que mantém o seu julgado integralmente para que produza todos os effectos, que por direito delle decorrem, e determina que seja este protesto transcrita na acta da sessão de hoje, sendo esta publicada pela imprensa.»

Submettido a votos o protesto, foi elle rejeitado, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Em seguida o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, pedindo a palavra pela ordem, declarou que preferindo embora uma forma mais breve do protesto, não duvidava subscriver a que fóra proposta

pelo Sr. ministro Guimarães Natal, pois não podia o Tribunal conservar-se silencioso deante da attitude assumida pelo Presidente da Republica, attitude que é sem precedentes na historia politica do país. Até agora tem havido intervenções mais ou menos illegaes; nenhuma, porém, nas condições da que foi decretada no Estado do Rio, porque o governo, devendo intervir para assegurar a execução do accordão do Tribunal, interveio precisamente para desacatar-o.

Não tem a menor duvida de que o accordão foi sciencientemente desrespeitado. Aliás, foi esse o proposito do Poder Executivo, manifestado desde logo, pois ao mesmo tempo que dizia estar resolvido, em cumprimento do accordão, a garantir a posse do Dr. Raul Fernandes, acrescentava que isto não significava o reconhecimento da legitimidade do seu governo e sujeitava o caso a apreciação do Congresso. Ora, si o Supremo Tribunal havia reconhecido que o governo legitimo era o do Dr. Raul Fernandes, pois nem sequer occorria a circumstancia da dualidade, ao Poder Executivo não era licito affirmar o contrario. Dahi resulta que ou o accordão devia ser cumprido *in totum*, ou não devia ser cumprido em parte nenhuma.

O Supremo Tribunal garantia ao Dr. Raul Fernandes a posse e o exercicio nas funcções do cargo de presidente do Estado do Rio. O Dr. Raul Fernandes foi empossado; o exercicio da funcção, porém, não lhe foi garantido. Tera sido esse exercicio perturbado tempos depois da posse? Ainda que assim fosse, o Poder Executivo tinha o dever de intervir para assegurar aquelle exercicio.

Entretanto, a perturbação deste se verificou no mesmo dia da posse.

Enquanto o Dr. Raul Fernandes a tomava perante o Tribunal da Relação, por não estar reunida a Assembleia Legislativa, o seu adversario tambem se empossava perante outra assembleia, legal ou illegal não importa para o caso, e começava a fazer nomeações e praticar actos relativos á funcção. Qual o dever do Presidente da Republica em tal emergência?

De accordo com a propria opinião delle, que dizia estar resolvido a cumprir o accordão, para não ser causa da desharmonia dos poderes, mas que sujeitava o caso da legitimidade do governo fluminense á apreciação do Congresso, unico poder competente para resolver-o, é evidentissimo que ao menos *si et in quantum*, o Presidente da Republica devia assegurar o exercicio ao Dr. Raul Fernandes, até que o Congresso, na opinião do Presidente, resolvesse si era elle mesmo ou outro qualquer o presidente do Estado.

Ao em vez disso, o Presidente da Republica interveio para restabelecer a ordem e a tranquillidade no Estado dizendo que era dispersavel a requisição do respectivo Governo, porque no Estado não havia Governo algum legitimo, a despeito do julgado em contrario do Supremo Tribunal. E interveio, depondo o presidente que lá estava garantido por um *habeas-corpus* e nomeando para substitui-lo um interventor, entidade do que a Constituição da Republica não cogitou.

O Dr. Raul Fernandes foi coagido a deixar o poder e communicou o facto ao Supremo Tribunal. Este agiu, como lhe campria, enviando a representação ao procurador geral, não para que o chefe do Ministerio Publico entrasse em entendimento com o Presidente da Republica em nome do Tribunal, (pelo menos não foi este o meu pensamento), mas

para que procedesse como de direito, ou offerecendo denuncia, nos casos de sua competência, ou representando a quem competisse offerece-la. Ora, o ministro procurador geral tem competência para denunciar o juiz seccional, que o presidente do Supremo Tribunal já considerara incurso em responsabilidade, por não ter dado execução á ordem do *habeas-corpus*. Pouco importa que tendo o presidente do Tribunal, estado "no Palacio do Caffete em conferencia com o Presidente da Republica, e então melhor informado dos factos occorridos" houvesse officiado ao juiz federal, revogando o seu officio anterior e dando por cumprido o *habeas-corpus*, uma vez que ao presidente do Supremo Tribunal fallecia competência para tomar por si só tão importante deliberação. Em summa, o *habeas-corpus* não foi cumprido, tanto que se acha destituido do exercicio de suas funções o Dr. Raul Fernandes a quem o Supremo Tribunal garantiu o exercicio das mesmas funções.

Eu, portanto, preferiria á formula do Sr. ministro Guimarães Natal a seguinte, sem requerer, entretanto, que ella seja submettida á votação: "O Supremo Tribunal Federal acaba de receber a comunicação de haver o Presidente da Republica decretado a intervenção no Estado do Rio e nomeado um intervenor em substituição ao Dr. Raul Fernandes, que ali se achava no exercicio das funções de presidente do mesmo Estado, em virtude do accordo do Supremo Tribunal. Este considera inexistente o decreto de intervenção, não aceita as explicações de haver sido cumprido o *habeas-corpus*, explicações irrisórias, offensivas ao bom senso de qualquer pessoa, principalmente do Supremo Tribunal, cujo prestigio se pretendeu enfraquecer, mas que tem sido e será sempre a garantia suprema dos direitos individuais contra o arbitrio e a prepotência."

Varios Srs. ministros enviaram á mesa os fundamentos de seus votos, que são os seguintes:

O Sr. ministro Edmundo Lins:

"Contra cinco votos, entre os quaes o meu, o Supremo Tribunal concedeu ao Sr. Dr. Raul Fernandes *habeas-corpus*, para exercer o cargo de presidente do Estado do Rio, no quadriennio que se inicia a 31 de dezembro proximo findo.

Vencido, embora não convencido, a mim só me cumpre obedecer essa decisão, curvando-me á soberania do Poder Judiciario, de que é mais alto órgão este Tribunal.

Cumpriu o Exmo. Presidente da Republica o accordo, como o affirma o Dr. juiz seccional e o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal?

Ou, ao contrario, não o cumpriu, como o garante o Sr. Dr. Raul Fernandes, no officio que acaba de ser lido?

Para o voto, que vou proferir, sobre os protestos propostos pelos Srs. ministros Guimarães Natal e Hermenegildo de Barros, é-me, *in totum*, indifferente saber onde está a verdade.

A bem da argumentação, mas fique bem claro, só a bem da argumentação, dou como provadamente provado que o Exmo. Sr. Presidente da Republica não deu cumprimento ao *habeas-corpus*.

Quid inde? Nihil.

Effectivamente, dias depois da concessão do *habeas-corpus*, foi publicado o decreto n. 15.922, de 10 de janeiro de 1923, que decretou a intervenção do Governo Federal, no Estado do Rio.

Fazendo-o, procedeu bem o Exmo. Sr. Presidente da Republica ou procedeu mal?

Fall e-me, por completo, competência para decidir-o; pois, do acto do S. Ex. só é juiz o Congresso Nacional.

A bem, porém, da argumentação, dou, ainda, como provadamente provado que seja inconstitucional o decreto de intervenção.

Quid juris?

S. Ex. commetteu o crime de responsabilidade, definido no art. 54, § 2º da Constituição e no art. 37 da lei numero 30, de 8 de janeiro de 1892.

Desde supposto crime só é juiz o Senado e isto mesmo só depois que a Camara declarar procedente a accusação (Constituição, art. 27).

Voto, consequentemente, contra ambos os protestos, porque o Tribunal não tem competência alguma para se pronunciar a respeito, exclusiva, que o é, a attribuição do Congresso Nacional.

A unica providencia juridica, que o Tribunal pôde tomar, é, dada a identidade de razão, a do art. 122 do seu regimento interno: "Sempre que o Tribunal reconhecer que houve, da parte de quem autorizou o constrangimento, abuso de autoridade, ou violação flagrante da lei, mandará dar vista dos autos ao Procurador Geral, para este, por si ou pelos procuradores seccionaes offereça a denuncia, quando lhes cumprir, ou representante a quem de direito para se tornar efectiva a responsabilidade."

E', pois, meu voto a rejeição dos protestos e, como admitti, a bem da argumentação, que tenha havido abuso de autoridade, por parte do Exmo. Sr. Presidente da Republica, mandar se remetam o officio do Sr. Dr. Raul Fernandes e os documentos que o instruem ao Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica para que se digno proceder como lhe parecer de direito."

O Sr. ministro Alfredo Pinto:

"Disse que o *habeas-corpus* concedido ao Sr. Dr. Raul Fernandes, não foi integralmente cumprido pelo Governo Federal. Vota pelo protesto, porque é coherente com a attitude que assumiu como advogado e em pleno estado do sitio, quando, em 20 de abril de 1911, o Governo Federal deixou de cumprir uma decisão deste Tribunal concedendo *habeas-corpus* aos membros do Conselho Municipal.

Parante o Instituto dos Advogados Brasileiros, apresentei então, uma moção-protesto, cujos termos principais foram os seguintes: «I. Falta competência ao Sr. Presidente da Republica para expedir decretos fóra dos casos restrictos do art. 48, n. 1 da Constituição; e ainda menos para interpretar e commentar decisões judiciais. Ao contrario, é de seu dever intervir para assegurar a execução das sentenças. (Constituição, art. 60, § 4º). A resolução tomada pelo Poder Executivo e constante da mensagem, constituiu um movimento subversivo da ordem constitucional; porquanto, deprime as prerogativas do Poder Judiciario, limita as suas attribuições e nega á magistratura federal a suprema autoridade em questões de interpretação de lei nos casos em especie, subordinados á sua jurisdição. Os diversos departamentos governamentais, doutrina Cooley (General Principles of Const. Law, Cap. VI), são iguaes em dignidade e em autoridade, que é coordenada, não podendo nenhum delles submeter o outro á sua jurisdição, nem o privar de qualquer porção do seu poder constitucional. Mas o Poder Judiciario é a auto-

ridade suprema na interpretação da Constituição e na interpretação das leis; as suas interpretações devem ser acceitas e observadas pelos outros departamentos. Isto é o que resulta da natureza da sua jurisdição; as questões de interpretação surgidas nas controversias legais e resolvidas pelos tribunaes, uma vez resolvidas, tem estes autoridade para fazer effectivas as suas resoluções. Suas sentenças tornam-se leis do paiz nos pontos decididos por elles, e a desobediencia ou desautorização que soffram, tanto de um simples particular, como de um funcionario publico, produzirá nova controversia, que em ultima instancia virá a ser decidida da mesma maneira pelo Poder Judiciario.

II — São funestas as consequências daquelles actos, que repugnam á consciencia juridica da Nação; portanto a força contra o direito, além de dissolver a harmonia e independencia dos poderes e affectar a propria indole do regimen republicano, é um retrocesso á idade da autocracia, um prenuncio de anarquia e de desconfiança. Com tal precedente, serão ephemeras as garantias legais para a execução de sentenças contra a União, mesmo em litigios attinentes a direitos patrimoniaes, desde que o Poder Executivo, sob pretexto de caso politico ou de incompetencia jurisdiccional, resolva com um traço de pena supprimir as formas de processo ou os recursos legais, pela sua vontade omnipotente;

III — Desautorado o julgado do mais elevado tribunal de justiça do paiz o Poder Executivo infringiu o art. 60, § 2º da Constituição Federal: «As sentenças e ordens da magistratura federal são executadas por officiaes judiciais da União, aos quaes a policia local é obrigada a prestar auxilio quando invocada por elles». Mantenho as mesmas idéas; e hoje, como juiz, não devo nem posso repudial-as. Ao contrario, hei de defendel-as com serena intransigencia, mesmo quando tenha proferido voto contrario á decisão, desde que os outros poderes se recusem dar-lhes cumprimento."

O ministro Pedro dos Santos declarou que diria desassombradamente sobre o caso, mesmo porque votou contra a concessão de *habeas-corpus* por ser a especie essencialmente politica, parecendo-se vedada ás cogitações do Tribunal, sobretudo quando o presidente da Republica informou existir uma duplicata para a solução da qual já havia invocado a autoridade do Congresso Nacional.

Por mais infundada que fosse ou parecesse ser essa informação, não merecia ser tratada com precipitação.

Ao contrario, si apesar della o Tribunal ainda se julgava competente para conhecer da hypothese, cumpria-lhe transformar o julgamento em diligencia para reclamar do presidente a justificação de suas asseverações.

E' o que a razão, o direito e os precedentes impunham.

Assim, porém, não entendeu o Tribunal, que logo conheceu do caso e logo o resolveu pela concessão do *habeas-corpus*.

Assim, bem ou mal, a ordem foi concedida; um accordo do Supremo Tribunal a autorizou.

Esse julgado, portanto, devia ser obediado.

Pouco importa que nelle se possa lobrigar uma usurpação de funções proprias do Congresso Nacional.

No systema politico que nos rege, ao menos nominalmente, os accordãos inconstitucionaes não firmam jurisprudencia, não podem se invocados como fundamento de decidir, para caso futuro, mas, no caso especial sobre o qual o Tribunal se manifestou, a decisão é soberana e tão obrigatória é para as partes interessadas como para os outros poderes.

Aliás o judiciario não mais seria, como quer o regimen, o *craculo da Constituição*; não mais figuraria, como ensinam os seus commettadores, de *derradeiro arbitrio* em todos os assumptos concernentes aos poderes distribuidos na Constituição; o juiz *irrecorrivel* dos seus proprios direitos, bem como do Congresso e do Executivo.

Nem isso importa em estabelecer a ditadura do judiciario.

Até hoje ainda se não descobriu regimen algum em que, a certos respeito, os departamentos do Estado não ostentam relativo predominio uns sobre os outros, sendo certo que o do Judiciario é até, entre todos, o menos de recuar por ser o de um poder desarmado, que menos mal pôde fazer, ainda quando erre ou usurpe, por só agir em casos singulares e sempre dominado por fórmulas indeclinaveis.

Assim também pensa o illustre Sr. Presidente da Republica, desde que ordenou a execução do accordão, não obstante considerar a materia por elle resolvida de exclusiva competencia do Congresso Nacional.

Quanto á execução do accordão, affirmam convencidamente que ella foi a mais rigorosa o Chefe da Nação, o seu Ministro da Justiça, bem como o Sr. Presidente do Tribunal e o Ministro Procurador Geral da Republica. Entretanto, apesar da respeitabilidade dessas affirmações, a evidencia conspira no sentido contrario. Em exercicio das funções governamentais no Estado do Rio não se encontra o cidadão em favor de quem foi concedido o *habeas-corpus*; mas, um interventor federal.

Pretende-se que factos graves e supervenientes á ordem do Tribunal justificam o modo porque se fez a intervenção.

Mas, então é preciso convir que por força desses factos, a intervenção se deu em sentido inverso, ao menos em parte, ao que havia determinado o julgado, que assim não ficou integralmente obediado.

Ante esta situação, o que cumpre ao Tribunal não é votar moções, mais ou menos fervidas ou venenadas, em absoluto improprias de uma corporação judiciaria, mas agir com a lei e dentro da lei e por isso, votou contra as moções propostas para suffragar a solução suggerida pelo Sr. ministro Edmundo Lins; e de accôrdo com o art. 83 do Reg. do Tribunal.

Passando o Tribunal a funcionar em sessão publica, o Sr. presidente submetteu ao collegio Tribunal as requerimentos em que a S. Paulo Northern Railway Company, o Dr. Miguel de Oliveira Valle e Antonio Campos da Silva, pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos do recurso extraordinario n. 1.555, da appellação civil n. 4.116, e da revisão original n. 2.195 sendo inadferido o primeiro, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, deixando de votar o Sr. ministro Leonil Ramos, por se impedido; e, deferidos: o segundo, contra os votos dos

Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros, e o ultimo contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.807 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Pedro Tigna da Silva e outros. — Negou-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

N. 8.809 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Edgard de Noronha Torreção Junior; recorrido, o juiz federal da Segunda Vara. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.820 — Rio de Janeiro (desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o Dr. Joaquim Francisco Moreira. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 8.820 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Flock Cecilio, recorrida, a Terceira Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.831 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João Nessel. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.812 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Antonio de Araujo Pereira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. presidente da Terceira Camara da Corte de Appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.820 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, os pacientes coronel Rau' de Queiroz Monteiro e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.823 — S. Paulo Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Elias Maluf; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem impetrada, contra os votos dos ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Pedro Mibicili e Leonil Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.826 — Districto Federal Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente o paciente Jayme Lufare Costa; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.833 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Manoel Francisco Peas e outro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.839 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Hermann Bastian e

outro. — Não se conheceu do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 8.834 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Antonio Paulo Werneinger e outro. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.835 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, Antonio Lourenço Junior. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.833.

N. 8.836 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibicili; paciente, José Fernandes. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.839.

N. 8.838 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Izidoro Delmiro da Silva. — Confirmou-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Revisões criminaes

N. 2.141 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; peticionario, Valdomiro Ribeiro dos Reis. — Julgou-se prejudicado o pedido por já ter o peticionario cumprido a pena, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

N. 2.183 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha, peticionario, Antonio Campos da Silva. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro dos Santos e Viveiros de Castro.

As duas revisões foram julgadas em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

O Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidia unicamente o julgamento do *habeas-corpus* n. 8.807, tendo sido os dos demais feitos pelo Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiencia em 13 do janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO A. DR. CAVALCANTI

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.337 — S. Paulo — Aggravantes, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outra, agravados, os mesmos. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 3.344 — Districto Federal — Aggravante, a Companhia Edificadora; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 3.352 — Districto Federal — Aggravante a Companhia de Seguros Lloyd Su-Americano, agravados, Julius von Sculen & Comp. — Negou-se provimento ao agravo.

Cartas testemunhavelis

N. 3.196 — Districto Federal — Supplicante, Antonio Magalhães Macedo; supplicado, João Martinez Valverde. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.231 — S. Paulo — Supplicas, Domingos Brumelli e outros; supplicada, Henriqueta Theodora de Souza. — Deu-se provimento á carta.

N. 3.256 — Sergipe — Supplicante, José Victor de Mattos; supplicado, Amiro Fernandes. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.374 — Districto Federal — Supplicante, Ernesto Lisboa; supplicada, a massa falida do Banco Francez. — Julgou-se procedente a carta.

Revisão criminal

N. 2.379 — Districto Federal — Requerente, Bazilio de Souza Maia Omani-guin. — Deu-se provimento ao recurso.

Apellações civis

N. 1.852 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellado, João Carneiro Campello. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.492 — Districto Federal — Appellante, João Baptista-Madeira; appellados, Francisco Cinzano & Comp. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.374. — Districto Federal — Appellante, o tenente Antonio Bastos Paes Leme; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.320 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União; appellados, a Companhia do Port de Rio de Janeiro e outros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.362 — Bahia — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Osvaldo e Ivan de Vilkena, por seu tutor José da Silva Pereira. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Walter Lemos de Azevedo, e disse que, por parte de seu constituinte João Conde, na acção que confunde com J. F. Castro Araújo, lançava este do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado a decisão que declarou íeserta a appellação interposta para este Tribunal, e requeria que, sob o regão, fosse dado o lançamento por feito. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o Dr. Alfredo Santiago, por parte de A. Thum, nos autos da appellação n. 2.808, em que contém com Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher assignou-lhes prazo legal para sustentarem os embargos que oppuzeram ao venerando accórdão deste Egrejo Tribunal, que deu provimento á appellação do supplicante, visto não terem os supplicados procurador judicial constituído no foro desta cidade. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Humberto de Aguiar Cardoso, por parte de Joseph C. Maning, nos autos de homologação da sentença que decretou a dissolução do casamento deste com Marie Garson Maning, n. 798, e disse, que accusava a citação feita á mesma, nos termos dos editaes que offerece para vir á presente audiência ver-se-lhe assignar prazo para embargos recuperando, sob pressão, se houvesse a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia. — O Sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Peretia.

Quinta sessão, em 17 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMÍNIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI, PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Pedro Mibicelli, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Genibiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Guimarães Natal pedindo a palavra pelo ordem, estranhou que o Sr. ministro procurador geral da Republica, na exposição feita ao tribunal na sessão de 13 do corrente mez, proferisse phrases que até certo ponto viessem melindral-o.

O Sr. ministro procurador geral da Republica declarou em seguida não ter tido a mais leve intenção de offender ao seu illustre collega a quem muito presci.

Pedi a palavra o Sr. ministro Hermenegildo de Barros e disse o seguinte: «O poder executivo reafirma com tanta insistencia o proposito em que se acha de manter boas relações com o poder judiciario que é possível a alguém admitir um equívoco de sua parte, quando declara estar cumprido o *habeas-corpus*.

Si se provar, porém, o contrario, de accórdão com as proprias palavras do presidente da Republica, parece que S. Ex. se convencerá do engano, que corrigirá, e assim desaparecerão as nuvens que estão ameaçando tempestade entre os dous poderes.

Concedido o *habeas-corpus* para garantir ao Dr. Raul Fernandes a posse e o exercicio no cargo de presidente do Estado do Rio, o Presidente da Republica declarou que o cumpriria para não provocar conflito entre os poderes, mas que isto não significava o reconhecimento de ser legitimo o governo do Dr. Raul Fernandes. Já dahi começa o engano. Ou o Presidente de Republica devia declarar francamente que não cumpria o *habeas-corpus*, desde que não reconhecia a legitimidade do governo do Dr. Raul Fernandes, que o *habeas-corpus* considerava legitimo; ou, declarando cumprir o *habeas-corpus*, devia fazel-o integralmente, sem restricção de qualquer especie.

Mas o governo fez restricções. Declarou cumprir o accórdão, embora não estivesse de accórdão com a sua doutrina, por ter considerado que o unico poder competente para se pronunciar sobre a legitimidade do governo fluminense era o legislativo, ao qual affectava a solução definitiva da questão.

Por conseguinte, ainda de accórdão com essa restricção, o poder executivo devia garantir o exercicio daquelle que tinha sido declarado legitimo pelo poder judiciario, pelo menos até que o poder legislativo se pronunciasse a respeito.

Nesta sentença propõe que o Supremo Tribunal repita-ente ao Poder Executivo, ponderando-lhe que a ordem de *habeas-corpus* não está sendo executada, porque foi concedida para garantir a posse e o exercicio, e, no entanto, o Dr.

Raul Fernandez allera que está fora do exercicio porque foi obrigado a deixal-o em consequencia de intervenção.

Si o poder executivo reconsiderar o seu acto, *tolliat questio*.

Si o não fizer, estará o accórdão desacatado, mas com isso nada perderá o prestigio do Tribunal, que será tanto maior quanto para repetir palavras de outrem, "mais atrevi-fo a insolencia official, que lhe desobedece".

Na votação da minha proposta, porém, não deverão tomar parte os Srs. ministros procurador geral e presidente do Tribunal.

Funda-se o primeiro no art. 24 do regimento, que lhe dá o direito de votar nos assumptos que não fizerem objecto de julgamento ou decisão judicial. Ora, trata-se de um julgamento, talvez dos mais importantes que haja de proferir o Tribunal, porque com elle se relaciona a estabilidade do regimen.

A disposição invocado se refere á qualquer julgamento, a qualquer decisão, tenha sido ou não proferida em autos.

Trata-se, por outro lado, da inexecução de uma ordem de *habeas-corpus* expedida pelo Tribunal. Insurgiu-se contra ella o Governo a cujo lado se collocou o Sr. ministro procurador geral, parte, como elle, nesta contenda, funcionario demissivel *ad nutum* do mesmo governo.

O Sr. ministro presidente do Tribunal não tem a invocar, sequer, alguma disposição do regimento. Nada justifica a intervenção do seu voto no incidente.

O Sr. procurador geral, pela ordem, pediu a palavra, disse o seguinte:

"Não venho desafi-er o raio! Ao contrario, procurarei evital-o.

Sinto que a atmosphera está carregada de prevenções e porei todo o meu cuidado em não dar pretexto ao desencadeamento da tempestade.

Começo por não revistar a proposta que visa a suppressão do meu voto em um caso em que a lei me concede. Está mais na honra do Tribunal assegurá-lo, do que no meu interesse defendel-o.

Tomarei o caso no seu aspecto juridico, unico digno do estudo e discussão no Tribunal.

A concessão do *habeas-corpus* ao governador do Estado do Rio precedeu a intervenção decretada pelo Poder Executivo e que já foi comunicada ao Tribunal e consta de publicação official.

Le-se ha que a concessão de um *habeas-corpus* ao governador do Estado, para que livre de constrangimento assumma e exerça o cargo, constitua um impedimento á intervenção prevista e autorizada pelo art. 6º da Constituição?

Esta é que seria a duvida, a objecção constitucional.

A intervenção é como o *habeas-corpus* um remedio indicado pela Constituição para acudir a uma certa classe de males.

O *habeas-corpus* ao constrangimento da liberdade individual pelo excesso ou abuso de poder. A intervenção á invasão do Estado á alteraçã da forma de governo, á perturbação da ordem e á inobservancia das leis e sentenças federaes.

Eis o que diz a Constituição art. 72, § 2º — «Dar-se-ha o *habeas-corpus*, sempre que o individuo soffrer ou se achar em eminente perigo de soffrer violencias ou coacção por illegalidade ou abuso de poder»

O art. 6.º O Governo Federal não poderá intervir nos Estados, salvo:

1.º Para repellar invasão estrangeira. Para saber se o *habeas-corpus* exclue a intervenção havemos de inquirir:

O *habeas-corpus*, garantia individual concedida ao governador, preserva o Estado dos males para os quaes o legislador constituinte prescreveu a garantia social da intervenção?

Ninguém o dirá.

Tão sujeitos estão á invasão, á alteração da forma republicana, á perturbação da ordem e á desobediência ás leis e sentenças, os Estados cujos governadores tenham a sua autoridade incontestada, como aquelles em que esta autoridade teve de so arrimar a uma ordem de *habeas-corpus*. E se tanto naquelles como nestes, factos occorrem, se podem dar, o se, em se verificando qualquer dellas a lei suprema autoriza a intervenção — claro e manifesto me parece que tanto em uns como nos outros a intervenção é legitima, desde que se realize a hypothese para que foi instituida.

Objecta-se agora: Mas, é isto precisamente que não está succedendo. Não occorre nenhum dos casos indicados na Constituição. E' o proprio Governo Federal quem está creando no Estado a situação que invoca como pretexto para intervir. Ainda bem. Reconhece-se que a intervenção em si mesma é legitima; que não ha incompatibilidade entre os dous remédios constitucionaes; entre o *habeas-corpus* e a intervenção; reconhece-se que esta podia ser decretada pelo Executivo na ausencia do Congresso, a despeito de ter sido aquelle concedido.

O que se contesta é a legitimidade desta na especie.

Esquece-se que o *habeas-corpus* havia sido virtualmente neste caso uma ordem para intervir, o que denota que o Governo Federal se estava abstendo do intervir o que a situação do Estado era de grave perturbação.

Para cumprir o *habeas-corpus* foi que o Governo Federal interveiu. O *habeas-corpus* foi cumprido. Em seu cumprimento o paciente assumiu o Governo garantido pelas forças federaes o garantido pelas forças federaes o exerceu por espaço de oito dias.

Para mais não o autorizava nem podia autorizar a garantia individual concedida ao paciente. O mais entrava na orbieta da acção constitucional dos outros dous poderes.

Ir adiante seria fazer a intervenção; já não seria cumprir o *habeas-corpus*.

No cumprimento deste o Poder Executivo estaria adictico a prestigiar a acção do Poder Judiciario na decretação daquelle acto politico, da sua iniciativa, da sua responsabilidade, já não podia ter uma acção subalterna.

Foi o que veio a succeder.

Não obstante a garantia concedida, assegurada ao governador a situação do intranquillidade, produzida pela agitação politica, situação que se pensava resolver com o inadequado e improprio remedio do *habeas-corpus*, longe do se apaziguar veio a agravar-se de tal modo que tornava urgente inadmiavel a intervenção.

Respondendo ao aparte com que me honra o eminente collega, direi:

Onde se instituisse um poder com a faculdade de interpretar discrecionaria e imperativamente a Constituição, sem dependencia de qualquer especie nem mesmo da opinião, como succede com os juizes nomeados e vitalicios, a Constituição deixaria de ser aquillo que quizeram os constituintes o quer a nação para ser

virtualmente o que approuver ao seu interprete soberano.

E si este poder constituinte, permanente e irresponsavel está como todos os seres humanos sujeito ás contingencias do erro, a influencia dos interesses, ao capricho das paixões, o erro, os interesses ou as paixões do momento dictarão em cada caso a regra.

Certamente não foi para isto; certamente não foi sinão para se precaverem contra isto que as nações adoptaram o alvitre de escrever as suas constituições, fixando regras á acção dos seus dirigentes.

Mas, prosigamos:

Admitta-se porém que assim não succedeu. Admitta-se que o Governo Federal interveio no Estado, fóra dos casos autorizados pela Constituição.

Que temos nós com isto?

Ao Congresso e só ao Congresso, a quem terá o Executivo de prestar contas das medidas politicas tomadas no interregno parlamentar compete approval-as ou rejeital-as.

Ao Congresso é que cabo decidir si a intervenção foi legitima ou illegitima, approvando-a no primeiro caso, responsabilizando no segundo, o Presidente da Republica.

Tudo quanto pretendessemos resolver neste ponto do vista seria exorbitante o seu alcance.

Os tribunaes proferem sentenças para serem executadas; não votam protestos e moções.

Não esqueçamos de que somos um Tribunal Judiciario, sem iniciativa, como é da indole e da essencia do Poder Judiciario.

Não queiramos nos converter em um parlamento.

Este é o conselho que havemos de ter em vista, os que prezamos o prestigio do Supremo Tribunal, para que possa com proveito desempenhar a sua augusta missão, que não é propriamente a de governar a nação, mas a de assegurar os direitos individuais, para que se imponha ao respeito dos outros dous poderes pelo exemplo na rigorosa observancia dos limites que lhe traçou a Constituição e á confiança do paiz pela serenidade das suas discussões e pela justiça de suas decisões.

Voto contra a proposta.

Submettida a votos a proposta do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi ella rejeitada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

O Sr. ministro Edmundo Lins, fez a seguinte declaração de voto:

«Voto contra a proposta do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, pelos mesmos fundamentos do voto, exarado na acta dos nossos trabalhos, hoje lida.

Só accrescentarei (para evitar qualquer duvida sobre aquelle meu voto), que até o decreto de intervenção, o *habeas-corpus* concedido ao Sr. Dr. Raul Fernandes foi plenamente cumprido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.»

O Sr. ministro Hermenegildo de Barros levantou então a preliminar de saber se os Srs. ministros presidente o procurador geral da Republica, podiam ou não votar, como o fizeram na ultima sessão, quando submettido ao Tribunal o protesto apresentado pelo Sr. ministro Guimarães Natal; tendo respondido pela affirmativa os Srs. ministros Geminiano da Franca, Alfredo Pinto, Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Godofredo Cunha e André Cavalcanti, e pela negativa os Srs. ministros

Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que a São Paulo Northern Railroad Company, novamente pedia preferencia para o julgamento do recurso extraordinario numero 1.555, sendo o mesmo indeferido, unanimemente.

O Sr. ministro Leoni Ramos deixou de votar por ser impedido.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.845 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; pacientes, Frederick Bastian e outros. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Recurso criminal

N. 468 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o procurador criminal; recorrido, Deodoro Ferreira. — Deu-se provimento ao recurso para pronunciar o réo, unanimemente.

N. 469 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Giuseppe Puglise Carbone, Nicola Puglise Carbone, José Zucchi, Domingos da Silva Gomes, Antonio Argello e Angelo José Vicente. — Julgado em sessão secreta.

Aggravos de petição

N. 3.317 — Rio de Janeiro (Embarcos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargante, Joaquim Antonio Dias da Amorim; embargado, Avolino Augusto Guimarães. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.388 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravante, João Alves de Oliveira; agravado, o Banco da Lavoura e do Commercio. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.339 — Rio Grando do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, Rosek Irmão & Comp. — Não se conheceu do agravo por não ter fundamento legal, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.384 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, The Leopoldina Railway Company, Limited; agravado, Salim A. Denache. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.257 — Districto Federal (Sobre embargos) — Embargante, Pedro Rodrigues Peres; embargado, o Lloyd Transatlantico Brasileiro. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.376 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, União Federal; agravados, Mayrink, Veiga & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de instrumento

N. 3.427 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravantes, Ramos Macedo & Comp.; agravada, The Royal Mail Steam Packet Company. — Julgou-se renunciado e deserto o aggravo, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Calvalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civéis

N. 4.530 — Paraná — Appellante, José Giorgi; appellado, Antonio da Silva Prado (conselheiro).

N. 3.162 — Amazonas — Appellante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Amazonense.

N. 4.529 — Minas Geraes — Appellante, Celso Vieira Werneck do Carvalho; appellada, a União Federal.

N. 4.539 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, João Damasceno Marques Dias (capitão do Exercito).

N. 4.541 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, João Príncipe da Silva (coronel).

N. 4.538 — Ceará — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Manoel Ribeiro Bertrand.

N. 4.546 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Henrique Polonio.

Aggravo de petição

N. 3.335 — Estado do Rio — Aggravante, Domingos Tamauqueira; agravado, Antonio Pereira da Silva Junior.

Appellação criminal

N. 898 — Districto Federal — Appellantes, o procurador criminal, Maria Rosa Ferreira Nunes e Collatino Reis da Silva; appellados, os mesmos e a Justiça Federal.

Audiencia em 16 de janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Cartas testemunháveis

N. 3.359 — Districto Federal — Supplicantes, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplicada, Sociedade Anonyma Levy. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.360 — Districto Federal — Supplicantes, liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplicados, Souza Machado & Comp. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.366 — Districto Federal — Supplicante, a massa fallida do Banco Francez; supplicada, a Sociedade Anonyma Levy. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.392 — Districto Federal — Supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez; supplicado, Archimedes Cajado. — Julgou-se procedente a carta.

N. 3.346 — Districto Federal — Supplicante, a massa fallida do Banco Francez; supplicado, o Banco Portuguez do Brasil. — Julgou-se procedente a carta.

Aggravo de petição

N. 3.269 — Districto Federal — Aggravante, a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força; agravado, o Estado de Minas Geraes. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.192 — Districto Federal — Aggravantes, Albano Augusto Martins e outros; agravados, a União Federal e a Prefeitura Municipal. — Receberam-se os embargos.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Antonio Gonçalves Pereira Netto, por parte de Leopoldino Dutra de Moraes, nos autos de aggravo n. 3.363, de São Paulo, que contendo com Antonio Augusto Pereira, e disse que intimava este do accórdão que negou provimento ao mesmo aggravo, e requeria sob prégão se houvesse a intimação por feita, na forma da lei. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 18 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Edmundo Régio, Elviro Carrilho, e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS**Embargos de declaração**

N. 8.307 — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães, embargante Marques & Irmão; embargado, Coronel Ricardo Constantino Vieira Junior.

Julgadas improcedentes.

Embargos de nulidade

N. 3.003 — Relator o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Francisco da Silva Araújo; embargado, Luiz do Prado, como cabeça de casal, por sua mulher D. Nair da Silva Prado.

Recebidos para a 1ª Camara julgar, de *meritis*. Não tomou parte no julgamento o desembargador Carvalho e Mello.

N. 3.652 — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Joseph Maria da Conceição; embargados, Dr. Moysés Marcondes e sua mulher.

Desprezados. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.589 — Relator o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, D. Maria Leopoldina da Silva Fontes, por seus herdeiros; embargado, Coronel Virgilio Alves Corrêa.

Desprezados.

N. 3.801 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Zaira Maria de Lemos; embargado, Celso Secundino de Lemos. — Recebidos para a 1ª Camara julgar de *meritis*, contra os votos dos Srs. desembargadores Saraiva Junior e Cicero Seabra que os desprezavam.

N. 4.385 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º embargante, A. Thum; 2º embargante, Paulo Jacob; embargados, os mesmos. — Desprezados.

N. 4.724 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Antonio José de Meira; embargado, Manoel Martins de Abreu Lacarda. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 18 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e o juiz convocado Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS**Appellações civéis**

N. 3.757 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Alvaro Vaz Salheiro; appellado, Bernardo Martins de Abreu e sua mulher. — Negou-se provimento contra o voto do relator, que dava provimento para julgar procedente a acção. Designado para redigir o acordam o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.500 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Ernesto Borman; appellados, A. Thum e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.812 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, Bruno Arnold; appellado, Henrique Lenthold. — Denegou-se provimento para julgando-se valido o processo, mandando-se que o Dr. *juiz a quo*, julgue de *meritis*, contra o voto do Des. Cicero que negava provimento.

N. 4.918 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellantes, Miranda Jordão & Como.; appellado, Manoel da Cruz Senna, por seus herdeiros. — Negou-se provimento contra o voto do relator, que dava provimento para julgar não provados os embargos e mandar que o Dr. *juiz a quo* julgasse de *meritis*. — Designado para redigir o accórdão o Sr. desembargador Francelino que tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Cicero.

N. 5.079 — Relator, o Sr. desembargador Torquato; appellante, Manoel Vieira Pontes; appellado, Francisco de Figueiredo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.243 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva; appellante, Nabil David; appellado, Société Anonyme Etablissements Bolck. — Desprezada a preliminar de ser nullo o processo por falta de reconhecimento da letra e firma da procuração, contra o voto do desembargador Cicero. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS**Embargos de nulidade**

Ns. 3.570 e 4.933 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

EM MESA**Appellações civéis**

Ns. 5.442, 5.451 e 5.279.

COM DIA**Appellações civéis**

Ns. 4.321, 4.549, 5.288, 5.354, 4.216, 4.710, 5.237, 5.349 e 5.282.

ACCORDAOS PUBLICADOS**Embargos de nulidade**

Ns. 4.358 e 4.244.

EDITAES

Corte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras para reunida em sessão extraordinaria, segunda-feira 22 de corrente, às 12 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camara, hoje fallada.

Secretaria da Corte de Appellação em 18 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Corte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações civis ns.: 4.216, appellante, Emilio Turano, appellados, Paschoal Roussouliers e outros; 4.321, appellante, Irmãos Azevedo, appellado Sebastião da Silva Botelho; 4.549, appellante, Bernardino Marques Braga, appellados, Caxias & Comp.; 4.770, appellante, o Juizo, appellados, Alvaro Marques Lisboa e sua mulher; 5.237, appellante, F. J. Almeida, liquidante de Clayton Obsburg & Comp., appellado, Alberto Nunes de Sá; 5.282, appellante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, appellado, Manoel Pereira; 5.288, appellante, José Pereira da Rocha Pararankos, appellada, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; 5.349, appellante, José Vieira de Mello, appellados, Zilda Vieira da Lima e seu marido; 5.354, appellante Oscar Rudge e outros, appellada, D. Paulina Hohu Rial, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 22 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, aos 18 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de 17/46 do predio n. 28 A, da rua da Matriz, pertencente, com a clausula de usufructo, a D. Castorina Gabriel, cujo usufructo ora se extingue em virtude do fallecimento da usufructuaria, na forma abaixo:

O dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, ou dello tiverem noticia, que por este Juizo o cartorio do 2º officio correm seus devidos e regulares termos os autos de extinção de usufructo, em apenso aos de inventario dos bens deixados pelo finado Jesuino Gabriel, em que ora usufructuaria sua mulher D. Castorina Gabriel, cuja clausula ora se extingue em virtude do fallecimento da usufructuaria, em os quaes autos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da Provedoria Antonio Benda, inventariante do espólio da finada Castorina Gabriel, para extingua o usufructo vem, por meio desta, pego por este meio pedir a V. Ex. se de que mandos publicar edital para a venda dos bens publicos da parte do usufructo do predio da rua da Matriz n. 28 A. avaliado em 8:500\$000. Nestes ter-

mos pede deferimento — Rio de Janeiro 6 de setembro de 1922. — Antonio Benda. (Está devidamente assinado).

Depois de haverem concordado todos os interessados com o pedido foi afinal deferida a petição. Em virtude do que, se passou o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual se faz publico que no dia 9 de fevereiro proximo, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá lugar ás 12 horas e meia, o porteiro dos auditorios dará á publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais der e maior lance offerecer cima da avaliação de 8:500\$000 os 17/46 do predio n. 28 A. da rua da Matriz, que pertencia em usufructo á finada Castorina Gabriel, por disposição testamentaria do seu finado marido Jesuino Gabriel e cujo usufructo ora se extingue, a requerimento dos nús proprietarios. E quem os mesmos 17/46 pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Em virtude do que se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Barreto Mural, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Confere. Sobre estampilha. Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1923. — Luiz Barreto Mural.

(362)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Amorim & Villar

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Amorim & Villar, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio, 17 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(355)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino, que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 16 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros.

(354)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. A. Moreira & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. A. Moreira & Comp., estabelecidos á rua Coronado Pedro Alves ns. 167 e 169, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Antonio Paulo de Mello Loureiro, devidamente

instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. A. Moreira & Comp., por sentença deste Juiz de 5 de janeiro de 1923, fixando e seu termo para os offeitos do 36 de novembro de 1922. — Foram nomeados syndicos os credores J. Simões & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro de prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 do corrente de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros.

(366)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Castro & Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 15 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no Fórum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 16 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rello.

(340)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que, por este Juizo corre o inventario dos bens de Antonio José Vieira, fallecido em 8 de novembro de 1888, sem testamento, no estado de casado com D. Margarida Rosa Vieira, fallecida em 1915, sendo herdeiros dos ditos finados seus filhos Maria Carolina, casada com José Antonio de Araujo, ambos fallecidos, representados no inventario pela cessionaria D. Anna da Conceição Gonzaga, que é a inventariante; Luiz, que vendeu a sua quota a Antonio José Duarte, já fallecido em estado de casado com D. Ernestina Maria da Conceição, moradora em Campo Grande; Umbellino, que vendeu a sua quota á dita D. Ernestina, e Joanna, moradora em Campo Grande, Supê, sendo o unico bem inventariado um terreno em Campo Grande, no lugar denominado Lameirão Pequeno; e como no dito inventario allegasse haver, além destes, mais herdeiros e interessados dos ditos finados, cujos nomes ignora-se, por este se cito e chamo, com o prazo de 30 dias, a virem habilitar-se no dito inventario e concorrer á respectiva herança, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para os demais termos do inventario, até sentença o sua execução, sob a mesma pena. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este

e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1922. — Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Viana*. Rio, 6 de dezembro de 1922. — *Cruz Galvão*. (357)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a interessados incertos, para apresentarem defeza na acção de usucapião requerida pelo Dr. Francisco de Assis Iglesias, sobre o sitio á Estrada do Pau Ferro n. 49, Jacarépaguá, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da acção de usucapião em que é supplicante o Dr. Francisco de Assis Iglesias, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. Dr. Francisco de Assis Iglesias por seu procurador no incluso mandato, quer nos termos dos arts. 550 e seguintes do Código Civil, propôr perante V. Ex. uma acção ordinaria de usucapião, na qual provará: 1ª, que por escriptura publica, lavrada em notas do 16º officio desta cidade, comprou a João de Abreu e sua mulher um sitio á Estrada do Pau Ferro n. 49, Jacarépaguá; (doc. n. 4). segundo, que João de Abreu e sua mulher compraram por sua vez a Ventura Pereira da Silva, ha 23 annos mais ou menos, a posse do referido sitio; terceiro, que o citado vendedor Ventura durante 12 annos successivos, esteve nesta posse mansa e pacificamente, vendendo-a nestas condições a João de Abreu e sua mulher, que por sua vez alli viveram 22 annos, sem a menor contestação ou opposição de quem quer que seja, como de tudo fazem prova os depoimentos das testemunhas no doc. junto sob n. 2; quarto, que assim, depois de terem durante este longo prazo, o referido sitio e depois da o beneficiarem com grande lavoura e outras bemfeitorias, venderam todos os direitos, a acção e posse ao supplicante por escriptura acima referida (doc. n. 1); quinto, que completando estas trez posses consecutivas, mas, continuas e pacificas, as exigencias do Código Civil (art. 550) o lapso de tempo necessario, isto é, 30 annos embora accrescentadas ás do Ventura Pereira da Silva e João de Abreu, como tambem permitta o referido Código Civil (art. 552) o supplicante requer a V. Ex. se sirva determinar a publicação de editaes a interessados incertos, que deverão no prazo determinado de 30 dias, apresentar defeza que lhes assista e baseada em documento escripto, sob pena de revelia e lançamento. Nestes termos, sendo a presente d. e a. com os documentos juntos o avaliado em 12:000\$000 para os effeitos da taxa, P. Deferimento. O supplicante requer outrosim a V. Ex. seja ouvido antes o Dr. Curador de Ausentes. Rio de Janeiro, 12-1-923: 12-1-923. Raul Wellisch, advogado. (Estava legalmente sellada.) Distribuição: Dig-

tribuida em 12 de Janeiro de 1923 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Despacho: Sm. Rio, 12-1-923. Silva Castro. (Ouvido o Dr. Curador de Ausentes foi mandado expedir editaes). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados incertos para apresentarem sua defeza na referida acção de usucapião, sob pena de revelia, sciendes que este Juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152, Forum. E para constar, se passou este edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de Janeiro de 1923. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro*. (346)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do terreno sito á rua Theodoro da Silva, junto do predio n. 403, penhorado no executivo que Anna Morosi move contra Manoel José Martins de Castro, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo em que é exequente D. Anna Morosi e executado Manoel José Martins de Castro, dos quaes consta a petição com despacho do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível: Anna Morosi na acção executiva por promissoria que move a Manoel José Martins de Castro, estando avaliado o bem penhorado ao executado, requer a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes de 1ª praça com o prazo legal e P. deferimento. Rio, 21 de dezembro de 1922. Octavio Guimarães, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sm. Rio, 21-12-922. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos Auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 19 de Janeiro proximo, ás 13 horas, logo após a audiência dessa dia, o terreno penhorado no referido executivo e constante da avaliação seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Dona Anna Morosi a Manoel José Martins de Castro, na forma abaixo: terreno sito á rua Theodoro da Silva junto do predio de n. 403, esquina da rua Visconde de Abaeté, confrontando na linha dos fundos com o predio de n. 12 desta rua. Medindo de frente para a rua Theodoro da Silva, 21m,80 e de fundos para rua Visconde do Abaeté, 4m, tudo mais ou menos, acha-se fechado por muros, já em parte demolidos, a confrontar com quem de direito for. A este terreno damos o valor de 13:000\$. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1922. Tito Dias de Moraes. 14-12-922. Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Estava legalmente sellado.) E

quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados, sciende que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por 3 dias. E para constar, se passou este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1922. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (365)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Gomes & Comp., para eleição de liquidatario definitivo, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da fallencia de Antonio Gomes & Comp., nos quaes foi proferido o despacho seguinte: «Na conformidade do art. 70 do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, destituo do liquidatario Basilio da Costa Corrêa, que ha mais de doze annos foi eleito liquidatario e até hoje não assignou o termo respectivo. Nomeio, em substituição, o Dr. Rodrigo Victor de Lamaro S. Paulo e convoco a assembleia de credores para o dia 19 do corrente, ás quatorze horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Publiquem-se editaes. Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1923. — Francisco Cesario Alvim.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores da dita fallencia para sciencia do despacho supra e convocados para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 14 horas, afim de elegerem o liquidatario definitivo, de conformidade com o art. 70 e seu paragrapho unico da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de Janeiro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (138)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos predios assobradados sítos á rua Figueiredo de Magalhães n. 141, rua Annita Garibaldi n. 15 e terrenos sítos á rua Pedro II, antiga Avenida Pedro Ivo, entre os predios ns. 87 e 97 e rua Jorge Rudge, junto e depois do predio n. 81, penhorados a Victor da Silveira, em autos de executivo que lhe move Renaud Lage.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de Janeiro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos

Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer: acima da respectiva avaliação os prédios e terrenos abaixo descritos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Renaud Lagrã a Victor da Silveira na forma abaixo: Predio sito á rua Figueiredo de Magalhães n. 14, esquina da rua Toneleiros (Copacabana), assobradado com terreno aos lados e á frente, dividido da rua por baldrame de pedra nua pilastras de tijolo, grade e tres portões de madeira e pela rua Toneleiros as mesmas disposições e um largo portão tambem de madeira para entrada de garage. Tendo o predio nas fachadas quatro mezzaninos, quatro janellas largas de peitoril, duas ditas estreitas e duas portas e pela face da rua Toneleiros, cinco janellas de peitoril e duas portas, com um puxado na parte dos fundos que tem duas janellas na frente e uma porta e uma janella que deita para o jardim, circulado de varandas ladrilhadas, abrigadas por coberturas de vidros, escadas de marmores para acesso, portadas em frisos, beiradas salientes e coberto de telhas francezas. Construção moderna de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em amplos e confortaveis commodos para familia forrados e assalhados e mais dependencias ladrilhadas e revestidas de azulejos com installações electricas e sanitarias, tendo ao centro uma area coberta de vidros, tornando o predio quasi duas habitações independentes, seguindo na parte dos fundos garage cimentada e forrada sobre a qual existe sobrado dividido em commodos e no quintal meia agua abrigando tanque para lavagem, privada e um quarto para empregados. O predio mede de frente 17m.90 por 15m.70 de fundos no corpo principal, seguindo segundo corpo com 9m.70 por 16m.70 e pequeno puxado no lado com 5m.20 por 4m.50. O terreno pertencente ao predio mede de frente pela rua Figueiredo de Magalhães 26m.00, canto em recuo com 2m.30 e de fundos pela rua Toneleiros 31m.30, achando-se todo fechado a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado damos o valor de réis 196.000\$000. Predio sito á rua Annita Garibaldi n. 15 (Copacabana), assobradado, com terreno ao lado e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, grade e duas portões de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e duas portas que deitam para uma varanda ladrilhada e coberta de vidros, escada de marmore para acesso, portadas em frisos, beirada saliente e coberto de vidros, digo, de telhas francezas, tendo para o lado cinco janellas e uma porta. Construção moderna de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assalhados e mais dependencias ladrilhadas e revestidas de azulejos. Existindo na parte dos fundos uma dependencia com uma porta, uma janella e um mezzanino com commoda para empregados e meia agua abrigando tanque, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 7m.90 por 16m.00 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 10m.00 por 30m.00 de fundos, achando-se todo fechado a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado damos o valor de réis 48.000\$000. Terreno sito á rua Pedro II, antiga avenida Pedro Ivo, entre

os predios de ns. 87 e 97 (S. Christovão), fechado na linha da rua por antigo muro de pedra e sal e largo portão de madeira. Medindo de frente na linha da rua 32m.10 por igual largura na linha dos fundos, mais ou menos e de extensão por um lado 34m.00 e pelo outro 29m.00 tudo mais ou menos, achando-se fechado nos lados e fundos com as paredes e muros dos predios continantes, a confrontar com quem de direito for. A este terreno damos o valor de réis 25.000\$000. Terreno sito á rua Jorge Rudge junto e depois do predio n. 81, medindo de frente 40m.00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão 102m.00 mais ou menos, achando-se fechado por muros na linha da rua e pelo lado que confronta com o predio n. 81, pelos fundos com zinco a confrontar com quem de direito e pelo outro aberto em commodos digo, em commum com terrenos de Luiz Alves Thomaz ou quem de direito for. A este terreno damos o valor de réis 32.000\$000. Importa a presente avaliação no total de réis 295.000\$000. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — Tito Dias de Moraes. — 11-12-1922 — 11-12-1922. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Está selada). E quem os ditos predios e terrenos quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrafo segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio 15 de dezembro de 1922. 15-12-1922. — João de Souza Pinto Junior. (219).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado, sito á rua Theresa Guimarães n. 13, Botafogo, penhorado a Manoel da Silveira Paim, em autos de executiva que lhe move Luiz Alves Vieira

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Luiz Alves Vieira a Manoel da Silveira Paim, na forma abaixo: Predio sito á rua Theresa Guimarães n. 13 (Botafogo), assobradado, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril portadas de cantaria, em forma de chalet, coberto de telhas francezas. Entrada ao lado, fechado por muro e portão de madeira, para onde dão uma porta e uma janella. Construção antiga de vez e frontal de tijolos, com a parede lateral esquerda indicando meiação, achando-se dividido em dois quartos e duas salas forradas e assalhadas e cozinha ladrilhada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque para lavagem, privada e caixa de agua. O predio mede de frente 5m.95

por 6m.60 de fundos, seguindo puxado com 3m.00 por 2m.00. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10m.50 por 11m.90 de fundos, achando-se fechado por muros a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 10.000\$ (dez contos de réis). Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1922. — Tito Dias de Moraes. 16/12/1922. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrafo segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 23 de dezembro de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (7.309)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do direito e acção de Domingos Fernandes Pinto, ora representado por seus herdeiros, na acção ordinaria que o mesmo moveu contra a União Federal e que se acha liquidada, direito aquelle penhorado na acção executiva movida por Castro Guidão & Comp. contra o referido Domingos Fernandes Pinto.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens consistentes no direito e acção em que é exequente Castro Guidão & Comp. e executado Domingos Fernandes Pinto, nos termos e forma abaixo. Domingos Fernandes Pinto, ora executado tentou contra a União Federal uma acção ordinaria, que correu seus termos legais, achando-se liquidada a quantia de 467.402\$783, verificada pelo contador do Juizo Federal, como consta á fls. 380 e 380 v. dos autos, tendo as duas partes, autor e ré, concordado com esta importância, como de tudo da noticia o referido processo a fls. 383, 383 v. e 384, julgada por sentença essa conta á fls. 386. O direito e a acção se liquidou, ficando em uma divida liquida e exigivel da União na dita importancia de réis 467.402\$783. Como a penhora requerida por Castro Guidão & Comp., no rol daquelle, autos, se limita a tanto quanto chegue e baste para o pagamento do seu credito, que é de 162.618\$237, como da noticia o inclusivo mandado e verificada como se acha a cifra de 467.402\$783, de que é credor da União o dito Domingos Fernandes Pinto, serve-se que a importancia de 162.618\$237 representa uma parcela dequelle todo. Em taes condições damos a esse direito e acção o valor de 162.618\$237. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923. Tito Dias de Mo-

raes. Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Utilizada uma estampilha federal de sellos réis). E quem o dito direito e acção-querer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publicação do edital de venda a arrematação a quem mais der a maior lance offerecer aoima da avaliação; advertido ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. *Cesario da Silva Pereira*. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (363).

Julgo da Primeira Pretoria Civil

De publicação de protesto

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, por parte do Banco Commercial do Rio de Janeiro, me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil. O Banco Commercial do Rio de Janeiro, sendo credor da Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal, pela quantia de 10:500\$000, proveniente de uma nota promissoria aceita pelos seus directores, presidente e gerente, respectivamente Dr. Oscar da Motta Maia e Antonio Ferrão Castello Branco, e pessoalmente analysada pelo Dr. Oscar da Motta Maia, Antonio Ferrão Castello Branco e Albino de Souza Pinheiro, quer para resalva de seus direitos interromper a prescrição da respectivo titulo, cujo vencimento se verificou em 19 de janeiro de 1918 (dos. junto), e para esse fim requer seja tomado por termo o seu protesto de em qualquer tempo fazer valer os seus direitos. Negtos termos, intimados os supplicados para sciencia do protesto ou publicado o mesmo pela imprensa, no caso de não serem encontrados. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. 13-1-23. — Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, *Jorge Gomes Valente*, presidente. (Legalmente sellado.) Despacho. D. Como requer. Rio, 13-1-23. Flaminio de Rezende. Distribuição. D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araujo. Rio, 5 de janeiro de 1923. — No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo de S. Pires. Protesto, aos quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Civil, compareceu Francisco José Gomes Valente, presidente do Banco Commercial do Rio de Janeiro, e por elle foi dito, de conformidade com o allegado na petição que fica fazendo parte integrante desse termo, que pela presente protesta, como protestado tom, contra a Sociedade Anonyma Empresa de Propaganda Universal na pessoa de seus directores doutor Oscar da Motta Maia, presidente e Antonio Ferrão Castello Branco, gerente, pela interrupção da prescrição de uma nota promissoria de dez contos e quinhentos mil réis, pela mesma emitida em dezesseis de novembro de mil novecentos e dezasseis:

vencida em quinze de janeiro de mil novecentos e dezasseis e bem assim contra os avististas pessoalmente responsaveis, Dr. Oscar da Motta Maia, Antonio Ferrão Castello Branco e Albino de Souza Pinheiro, para resalva e garantia de seus direitos. E de como assim o disse assigna. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Francisco José Gomes Valente. Em virtude deste meu despacho, mandei passar o presente edital para sciencia de terceiros interessados ou a quem interessar possa da petição, despacho, distribuição e termo de protesto supra transcriptos. O presente edital será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos e mais dous de igual teor para ser publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o subscreevo e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *Franklin Araujo*, escrevente juramentado. (369)

Julgo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 20, o respectivo porteiro trará a publicação de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, o titulo abaixo descriminado, penhorado a A. Germano da Silva, que tãhem se assigna Antonio Germano da Silva, na acção executiva que lhe movem A. Oliveira Brito & Comp. cujo titulo é o seguinte: de socio effectivo e remido, da «Sociedade Jockey Club», do valor nominal de réis 2:600\$000, que se acha em poder do depositario judicial, José Antonio Calmon da Gama, chefe da secretaria da mesma «Sociedade Jockey Club», tendo o n. 1.669, avaliado por 3:000\$, base para a arrematação. Vao á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar-o, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 18 de janeiro de 1923. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*. (352).

Julgo da Sexta Pretoria Civil

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação, com o prazo de trinta dias virem que, a requerimento o dou-

tor Juvenal, digo, doutor José B. da Silva Santos, proprietario do predio da rua S. Francisco Xavier, quinhentos e sessenta e nove, fica pelo presente notificado o capitão José Bonifacio de Souza Pinto, locatario do referido predio, e que se acha ausente desta Capital em lugar incerto e não sabido, para sciencia de que, ao requerente, findo o prazo da locação, por contracto escripto, do referido predio, não convém o arrendamento nos termos em que está, devendo o supplicado, findo o citado prazo de arrendamento, entregar as chaves do predio ao seu proprietario. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em 18 de dezembro de 1922. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (7.173).

Julgo da Sexta Pretoria Civil

PROCLAMAS

Faço saber que estão habilitando-se para casar Elias da Silva com Laura Alves Garcia, Manoel Pinto Macedo com Julia dos Santos, Guilherme do Amaral com Gardheiva Muniz da Silva, Oswaldo Santiago com Amelia Mafra, Aroldo de Carvalho Githay com Idealecia de Souza Guimarães, Jarbas Antonio Borba com Ermelinda Guimarães, Eduardo Pereira de Barros com Maria Victoria Campello, Ary Lopes de Moraes Rego com Renê Lopes da Costa, Trajano Moreira com Maria Pinho, Adjalme Barbosa Alegria com Maria de Lourdes Santos, Octavio Ribeiro de Faria Braga com Odette de Queiroz Mascarenhas. Quem souber de algum impedimento accuso-o. 6ª Pretoria Civil, em 17 de janeiro de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Julgo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Alves do Nascimento como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Offical*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscreevi. — *Edmundo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Irene de Souza Cabral como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Oficial*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Tung escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quito de Mendonça, escrivão interino o subescrevi.
— Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Aveilino da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Oficial*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Tung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quito de Mendonça, escrivão interino o subescrevi.
— Eduardo de Souza Santos.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

ACCÓRDO FIRMADO COM O ESTADO DE SERGIPE

Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o deputado doutor Antonio Manoel de

Carvalho Netto, representante devidamente autorizado do Estado de Sergipe, e declarou que, tendo o Estado acima alludido feito uma proposta ao Departamento Nacional de Saude Publica, nos termos dos artigos novecentos e noventa dos decretos numeros quatorze mil trezentos e cincoente e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, e quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, para a execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente os de combate ás principais endemias dos campos, e que tendo sido accetita a mesma proposta, assigna com o referido director geral o presente accôrdo, por este approved, de conformidade com o numero dezenove do artigo quarenta e sete dos citados decretos, e com as testemunhas abaixo assignadas, e sob as condições seguintes:

Primeira — O Estado de Sergipe, accetita e obriga-se a promover a accetitação pelos municipios, de todas as leis sanitarias, disposições e instruções do Departamento Nacional de Saude Publica, relativas ao assumpto.

Segunda — O Estado obriga-se a executar, na fôrma dos decretos numeros quatorze mil trezentos e cincoente e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, e quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e doenças venereas.

Terceira — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com a maior amplitude, nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica.

Quarta — Os serviços instituidos por esse accôrdo serão executados durante tres annos, a contar de mil novecentos e vinte e tres, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio de clinica remunerada.

Quinta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos serviços, remetendo ao Governo do Estado exemplares dos trabalhos executados, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Sexta — O Governo do Estado obriga-se, de accôrdo com o paragrapho dous, do artigo nono, do decreto tres mil novecentos e vinte, a estabelecer, pelos meios legaes e em proveito do seu fisco, uma taxa a incidir sobre os terrenos saneados ou um adicional sobre o imposto territorial.

Setima — Os serviços só serão iniciados depois que o Governo do Estado fizer devidamente á Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica a prova de que foi cumprida a condição anterior.

Oitava — O Governo do Estado compromette-se mais a entrar, annualmente, com a importancia igual á concedida pela dotação orçamentaria no corrente exercicio, para desse modo, satisfazer o pagamento da metade das despesas decorrentes de taes trabalhos, importancia essa de duzentos contos de réis annuaes, e que será recolhida á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no mesmo Estado, por semestre, sendo que a quota relativa ao primeiro semestre de cada anno deve ser recolhida na primeira quinzena de janeiro e a que se destinar ao segundo semestre será recolhida dentro da primeira quinzena de julho, prazos esses que, em hypothese alguma, poderão ser prorogados.

Nona — Quando o Estado resolver suspender os serviços, deverá notificar a União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio em que deverão cessar os trabalhos.

Decima — O Departamento distribuirá á delegacia fiscal já mencionada a importancia correspondente á metade da despesa do custeio, de conformidade com as necessidades dos serviços, e dentro da quantia de duzentos contos de réis, orçada para este accôrdo.

Decima primeira — As quantias recolhidas á delegacia fiscal citada, quer pelo Governo da União, quer pelo do Estado, ficarão á disposição do chefe da commissão, para custear as despesas decorrentes dos trabalhos, devendo os dispendios effectuados na Capital do Estado, exceptuados os de prompto pagamento, ser pagos da mesma repartição, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada as importancias que se tornarem precisas para pagamento de todas as despesas realizadas fóra da mesma capital.

Decima segunda — A despesa no corrente exercicio deverá ser classificada na consignação "Estado de Sergipe" — para execução do novo accôrdo — Serviço das Estradas — da rubrica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — ou verba numero vinte e um, do artigo segundo, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de cujo credito foi deduzida a respectiva importancia, devendo nos annos subsequentes correr ou por conta de dotações orçamentarias ou por fundos para tal fim creados, ficando, desde logo, estipulado que, caso o Congresso Nacional deixe de votar os necessarios creditos para a satisfação dos compromissos ora assumidos ou supprima os fundos, por ventura creados, o presente accôrdo, que só vigorará depois de registrado pelo Tribunal de Contas, será considerado como rescindido, independentemente de qualquer procedimento e sem onus de especie alguma para a União.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as facilidades aos funcionarios encarregados dos trabalhos.

Decima quarta — A falta de cumprimento de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo importa na rescisão immediata deste, sem direito do Estado pedir indemnizações de qualquer fôrma, ficando tambem convenção que, no caso de suspensão dos serviços ou de rescisão do contracto, o material adquirido para os serviços, será distribuido, em partes iguaes, entre as duas partes contractantes, a juizo da União.

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo doutor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo representante devidamente autorizado do Estado de Sergipe e pelas testemunhas Alvaro Milanez e doutor Armando de Oli-

vora Flores. — Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. — Antonio Manoel Carvalho Netto. — Alvaro Milanez. — Armando de Oliveira Flores.

Departamento Nacional de Saude Publica

ACORDO FIRMADO COM O ESTADO DO PARÁ

Aos dezessete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu no Departamento Nacional do Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o doutor Dionizio Auzier Bentes, representante, devidamente autorizado do Estado do Pará, e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta no referido Departamento, nos termos dos artigos novecentos e noventa dos decretos numero quatorze mil trescentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e quinze mil tres, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, para execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente as de combate ás principaes endemias dos campos, e que tendo sido a mesma proposta aceita, assigna com o alludido director geral, o presente accordo, por este approvedo, de conformidade com o numero deseno de artigos quarenta e sete dos citados decretos com as testemunhas abaixo assignadas, e sob as condições seguintes:

Primeira : O Estado aceita e obriga-se a promover a acceitação, pelos municipios, de todas as leis sanitarias, disposições e instruções do Departamento Nacional do Saude Publica, relativas ao assumpto;

Segunda : O Estado obriga-se a executar, na forma do decreto numero quatorze mil trescentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e das doenças venereas;

Terceira : A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta principalmente as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com maior amplitude, nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica;

Quarta : Os serviços instituidos por este accordo, serão executados durante tres annos, a contar de mil novecentos e vinte e tres, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas comissões organizadas pelo Departamento Nacional do Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio de clinica remunerada;

Quinta : O Departamento Nacional de Saude Publica publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos serviços, remettendo ao Governo do Estado exemplares dos trabalhos executados, para conhecimento exacto dos resultados e dos benefícios colhidos;

Sexta : O Governo do Estado compromette-se mais a indemnizar a União da metade da despesa a seu cargo, na razão de dez mil contos de réis por anno, de exemplo do presente accordo, com o custo dos serviços, amortizando annualmente, a partir de mil novecentos e

vinte e tres, a importancia de noventa contos de réis, e liquidando o seu debito no decimo anno do prazo, isto é, em mil novecentos e trinta e dois, prazo esse que, em hypothese alguma, poderá ser prorogado.

Nas annuidades de noventa contos de réis, ora fixadas, foi incluída, em cada uma, a quantia de trinta contos de réis, para liquidar o debito do Estado, na importancia de trescentos contos de réis, e referente á metade das despesas com o custeio desses serviços em mil novecentos e vinte e um e mil novecentos e vinte e dois;

Setima — Quando o Estado resolver suspender os serviços, ficará obrigado a notificar a União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Oitava — O Departamento Nacional de Saude Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado a importancia necessaria para o custeio dos serviços e dentro da quantia total de quatrocentos contos de réis, fixada para cada anno.

Nona — As importancia distribuidas á delegacia fiscal acima mencionadas ficarão á disposição do chefe da comissão para custear as despesas decorrentes dos serviços, sendo que as despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas na citada delegacia fiscal, entregando-se ao chefe da comissão, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os despendios realizados fóra da mesma capital.

Decima — A despesa em questão deverá correr, no actual exercicio, pela consignação «Estado do Pará» — Serviços dos Estados — da rubrica «Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural», da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de cujo credito foi deduzida a importancia respectiva, deendo nos exercicios subsequentes correr ou por conta de dotações orçamentarias ou por fundos para tal fim creados, ficando, desde logo, estipulado que, caso o Congresso Nacional deixe de votar os precisos creditos para execução dos compromissos ora assumidos, ou supprima os fundos, porventura creados, o mesmo accordo, que só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, será considerado como rescindido, sem onus de especie alguma para a União.

Decima primeira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as necessarias facilidades aos funcionarios encarregados dos trabalhos.

Decima segunda — A falta de cumprimento por parte do Estado de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accordo importa na rescisão immediata deste, sem direito do Estado a qualquer indemnização sob qualquer titulo.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor doutor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo representante devidamente autorizado do Estado do Pará e pelas testemunhas Alvaro Milanez e doutor Armando de Oliveira Flores. — Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. — Dionysio Auzier Bentes. — Alvaro Milanez. — Armando de Oliveira Flores.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, approvou o seguinte programma de conferencias para o corrente anno e que se iniciará com a abertura dos trabalhos no proximo mez de abril, tendo já dirigido os respectivos convites aos consocios escolhidos para realizal-as:

Abril 20 — Tiradentes, pelo presidente do Instituto.

Maio 24 — Primeira batalha de Tuiuty, pelo general Dr. Moreira Guimarães.

Junho 18 — Chegada a Lisboa de Americo Vespucci em 1504, com 77 dias desde Cabo Frio, pelo Dr. Rodolpho Garcia.

Julho 29 — A criação da presidencia do Conselho de Ministros (decreto n. 523, de 20 de julho de 1847), pelo Dr. Augusto Tavares de Lyra.

Julho 28 — Proclamação e juramento da Independencia e do Imperio, na cidade de São Luiz do Maranhão, pelo Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro.

Agosto 10 — Centenario do nascimento de Antonio Gonçalves Dias, pelo Dr. Mario Barreto.

Setembro 6 — Politica de conciliação — Ministerio Paraná, pelo Dr. Agenor de Roure.

Outubro 10 — Joaquim Caetano da Silva, pelo Dr. Max Fleiuss.

Além destas, haverá conferencias extraordinarias

Reuniu-se hontem, pela segunda vez no Instituto Historico e Geographico Brasileiro e sob a presidencia de Sr. Dr. Ramiz Galvão, a comissão incumbida, pelo Sr. conde de Affonso Celso, de elaborar a historia biographica de Dom Pedro Segundo, a qual deverá apparecer em 2 de dezembro de 1923, centenario do nascimento do ultimo imperador do Brasil.

Compareceram, além do Sr. Dr. Ramiz Galvão, os Srs. Augusto Tavares de Lyra, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Alfredo Valladao, Agenor de Roure e Max Fleiuss, tendo justificado o não comparecimento os Srs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Aureliano Leal e Laudeino Freire.

Foi definitivamente approvada o seguinte plano elaborado pelo Sr. Augusto Tavares de Lyra.

I — (1823-1840) Primeiros annos. — A abdição de Pedro I. — Dissentimentos politicos e agitações revolucionarias. — Predomínio do espirito liberal á sombra das instituições monarchicas. — O acto adicional. — Reação conservadora. — Creação dos Partidos. — Educação do imperador menino: tutores e mestres. — A obra da Regencia e o movimento da maioridade.

II — (1840-1850) — A situação do Brasil em 1840. — O ministerio da maioridade. — Nova orientação politica: o Conselho de Estado, a lei de 3 de Dezembro de 1841, a dissolução da Camara dos Deputados em 1842. — Casamento. — Fim das revoluções e consolidação definitiva da ordem interna. — Aperfeiçoamento do governo parlamentar.

III — (1850-1864) — Repressão do trafico. — Politica exterior. — Equilibrio do Prata. — Consolidação na politica interna. — Surto do cooperativismo: as sociedades commerciaes e industriaes. — Bancos. — Navegação. — Viação Férrea. — Telegraphos electricos. — Centralização crescente.

IV — (1864-1870) — Guerra do Paraguay.

V — (1870-1878) — Emancipação gradual. — Liquidação diplomatica da Alliança. — Questão

religiosa. Expansão económica. Melhoramentos materiaes. Aspectos sociais e politicos. A Ideia republicana. Viagens imperiaes.

VI — (1878-1887) — Eleição directa. O ensino publico. Agitação abolicionista. Importancia maior do sul pelo rapido progresso de São Paulo. Imigração e colonização. Desapparecimento de antigos estadistas. Novos moldes e processos. Horizontes novos.

VII — (1887-1889) — Doença do Imperador e seu consequente afastamento dos negocios publicos. Descontentamento do exercito. A abolição e seus effeitos. Prevenções contra o terceiro reinado. Ouro abundante; febre da bolsa. Positivismos. A Republica.

VIII — (1889-1891) — O homem e o estadista. A linha moral e politica do reinado. Exilio e morte.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão vae dirigir os convites aos relatores indicados na reunião de hontem, ficando assentado que todas as monographias deverão ser entregues até 23 de julho de 1924, afim de serem revistas pelo relator geral, cargo para que foi aclamado o Sr. Dr. Ramiz Galvão.

Resolveu mais a comissão que cada monographia deverá constar no minimo de cem paginas dactylographadas, e no maximo o dobro.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital; e general Silva Pessoa, comandante da Policia Militar do Districto Federal.

— Esteve no Palacio do Cattete o Sr. senador José Murtinho, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. senador Alvaro de Carvalho.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas:

Decimo setimo dia util — Montepio da Viação A — D.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 34 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 402 transferidas por venda, 23 por transmissão *causa mortis* e 189 em levantamento de caução. As do primeiro typo tiveram a collação de 794\$ e as do segundo a de 760\$000.

— Na Thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 14.379 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 417:035\$, sendo 896 cedulas de 5\$ da estampa 16ª.

— O inspector da Caixa de Amortização restituiu ao Dr. 1º delegado auxiliar duas notas falsas de 500\$, que alli foram para serem examinadas.

— A Thesouraria da Caixa de Amortização pagou, hontem,

1.019 cheques na importancia de réis 1.295.819\$ de juros de apolices vencidos no 2º semestre do anno findo.

A Remuneração Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paguetes:

Hoje:

Pelo *Valdivia*, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itagiba*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Southern Cross*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Principe di Udine*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Bahia*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Acre*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

— Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 25, 15ª extracção do anno de 1923, realizada em 18 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

28.189.....	100\$000
52.151.....	100\$000
61.249.....	100\$000
69.476.....	200\$000
46.701.....	100\$000
56.269.....	200\$000
40.394.....	200\$000
24.223.....	200\$000
36.313.....	100\$000
1.626.....	200\$000
1.927.....	100\$000
65.935.....	100\$000
37.876.....	500\$000
68.277.....	100\$000
67.461.....	100\$000
4.339.....	100\$000
53.523.....	100\$000
51.243.....	200\$000
63.846.....	100\$000
49.307.....	200\$000
59.794.....	200\$000
38.250.....	200\$000
43.849.....	100\$000
42.164.....	200\$000
2.226.....	300\$000

34.412.....	200\$000
11.794.....	100\$000
15.234.....	200\$000
56.570.....	200\$000
33.749.....	200\$000
65.105.....	200\$000
808.....	500\$000
42.475.....	100\$000
62.996.....	100\$000
59.936.....	200\$000
27.049.....	1:000\$000
59.989.....	100\$000
10.037.....	100\$000
13.590.....	200\$000
4.840.....	1:000\$000
42.411.....	100\$000
10.291.....	100\$000
10.526.....	100\$000
13.699.....	100\$000
63.501.....	100\$000
34.581.....	100\$000
4.587.....	200\$000
34.558.....	20:000\$000
28.952.....	2:000\$000
53.840.....	100\$000
18.569.....	200\$000
57.250.....	200\$000
67.221.....	100\$000
37.271.....	500\$000
63.020.....	100\$000
69.379.....	100\$000
25.231.....	200\$000
54.192.....	500\$000
5.654.....	200\$000
11.383.....	100\$000
41.987.....	200\$000
65.747.....	200\$000
7.775.....	100\$000
17.435.....	100\$000
33.044.....	100\$000
53.934.....	100\$000
62.829.....	100\$000
54.983.....	100\$000
53.723.....	500\$000
20.590.....	100\$000
51.557.....	3:000\$000
68.735.....	200\$000
17.985.....	100\$000
17.740.....	100\$000
49.479.....	100\$000
23.573.....	200\$000
10.787.....	200\$000
19.358.....	100\$000
68.319.....	100\$000
52.986.....	200\$000
32.488.....	100\$000
23.422.....	200\$000
52.034.....	100\$000
7.237.....	100\$000
50.108.....	100\$000
63.475.....	100\$000
35.534.....	100\$000
54.318.....	200\$000
19.955.....	200\$000
21.035.....	100\$000

Approximações

34.557 e 34.559.....	200\$000
51.566 e 51.568.....	200\$000
28.951 e 28.953.....	100\$000
4.839 e 4.841.....	100\$000
20.048 e 20.050.....	100\$000

Dezenas

34.551 a 34.560.....	40\$000
51.561 a 51.570.....	30\$000
28.951 a 28.960.....	20\$000
4.831 a 4.840.....	20\$000
20.041 a 20.050.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 58 teem 45, e os terminados em 8 teem 25, exceptuando-se os terminados em 58.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de janeiro de 1923

Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu esta manhã, em Cuyabá e chovizcou em Coxim. Choveu e trovejou hontem, em muitas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Piracicaba e chovizcou em Campinas. Choveu hontem, em Curitiba, Paranaguá, Florianopolis e em algumas localidades de São Paulo. Temporal: Desabou hontem a tarde, em Cabo Frio, forte temporal.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de janeiro de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenoncnos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú(X).....												
Bahia.....												
Cactité (X).....												
Januaria(X).....												
Bello Horizonte....	739.0	20.6	0.4	SW	1	10	—	I.	26.0	17.8	3.8	C. tv. r. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	57.0	22.0	1.0	N	1	4	—	B. (b. o. m.)	24.0	19.0	—	R. pm.
Caxambu.....	61.8	21.0	—	NE	2	6	—	B.	23.0	15.0	3.4	C. pm.
Poços de Caldas....	60.2	20.3	1.7	W	1	9	—	B.	23.2	15.8	3.2	C. am. pm.
Goyaz.....	55.4	22.0	—	C	0	9	—	B.	30.0	15.0	1.6	C. pm.
Santa Luzia.....	—	21.9	—	C	0	4	—	B.	24.6	16.2	—	
Cuyabá.....	53.0	23.0	—	N	4	10	—	I. (c. manhã)	32.0	23.0	10.2	C. r. pm.
Corumbá.....	53.0	23.0	2.0	N	1	4	—	B.	33.0	24.0	0.4	Ch. pm.
Victoria.....	57.3	27.0	2.0	NE	1	3	Tranquillo	B.	27.0	23.0	1.0	C. am.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	56.0	27.7	-0.2	C	0	1	—	B. (b. manhã)	35.0	24.2	—	Ch. t. r. pm.
Campos.....	56.6	27.0	2.0	N	3	0	—	B.	32.0	21.0	1.7	C. t. r. pm.
Friburgo.....	56.6	25.0	4.0	C	0	0	—	B. (n. manhã).	28.0	18.0	—	R. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	55.5	25.0	0.0	C	0	4	—	B. (b. o. m.)	31.0	18.0	0.3	Ch. pm.
Cabo Frio.....	57.0	28.0	0.6	NE	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	33.0	22.0	31.0	C. t. v. pm.
Therzopolis.....	54.5	24.0	3.5	N	1	5	—	B. (i. o. m.)	26.0	18.0	—	Ch. t. v. pm.
S. Paulo.....	56.4	23.5	1.5	NW	2	8	—	I.	29.0	15.0	—	R. p.n.
Santos.....	57.5	26.0	-5.0	C	0	10	Peqs. vagas.	I. (i. manhã).	33.0	23.0	—	
Paranaguá.....	56.5	27.0	-1.0	C	0	4	Tranquillo.	B.	—	22.0	—	C. am.
Guaranava.....	—	23.0	5.0	C	0	0	—	B. (b. o. m.)	26.0	15.0	—	
Curityba.....	56.5	21.0	—	C	0	1	—	B.	27.0	15.0	24.1	C. t. r. pm.
Florianopolis.....	53.7	23.2	1.0	N	1	0	Tranquillo	B.	28.6	21.8	0.3	C. t. p.n.
Lages.....	—	15.7	0.4	—	—	0	—	B. (c. manhã.)	—	15.8	—	
Porto Alegre.....	53.5	23.0	2.0	N	1	1	—	B. (b. o. m.)	32.0	22.0	—	
Uruguayana.....	53.0	26.0	-1.0	N	2	8	—	I. (i. manhã)	38.0	23.0	—	
Montevideo.....	54.1	25.0	—	SE	2	—	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres.....	53.8	24.0	-3.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	
Passa quatro.....	58.7	23.0	-2.0	NE	3	5	—	B.	16.0	16.0	—	
Araxá(X).....			4.0									

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		36.4	20.8
Bangu (X).....				Gavea.....	8.0	34.0	25.0
Nietheroy.....	1.0	31.4	19.0	Deodoro.....	2.2	31.4	20.4
Engenho de Dentro.....	0.2	35.9	21.7	Corcovado—Temperatura do ar:			
Penha.....	1.0	34.8	21.6	24.1. Humidade relativa: 77%.			
Encantado.....	2.1	34.2	21.3	Vento: Sul. Força: 6 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia.

Provisões para o período de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-á elevada entre 30° e 32°, mormaço.

Ventos — normaes, salvo por occasião das troveçadas.

Estado do Rio — Tempo instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — manter-se-á elevada, mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 19. — Ainda instavel.

Estados do Sul — Tempo em geral instavel em todos os Estados, sujeito a chuvas e trovoadas.

Ventos — variaveis.

Temperatura — elevada.

Synopse do tempo occorrido.

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 18) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi em geral instavel com chuvas, chuviscos e trovoadas, hontem á tarde e á noite. A temperatura manteve-se elevada; a maxima verificou-se ás 12 horas e 30 minutos com 32° e a minima ás 5 horas e 35 minutos havendo tambem periodos de calma. com 22°. Os ventos foram variaveis, A briza cahiu ás 12 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 18) — Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em Malto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu esta manhã, em Cuyabá e chovisou em Coxim. Choveu o trovejou hontem, em muitas localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã em Piracicaba e chovisou em Campinas. Choveu hontem, em Curitiba, Paranaguá, Florianopolis e em alguns pontos de São Paulo.

Temporal — Desabou hontem, á tarde em Cabo Frio, forte temporal.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo chovido hontem, nestas localidades. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 23° e 15° em Caxambú; 23° e 16° em Passa Quatro; 23° e 15° em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 38° em Urugavana e 35° em Mar de Hespanha e Capital Federal.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18 — 42mm em Coxim e 31mm em Cabo Frio.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em São Paulo; tranquillo e chão: do Espirito Santo a Santa Catharina.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Caetitê.

Dados aerologicos — (no Distrito Federal, 12 horas e 30 minutos) Corrente SSE até 600 m. com vel. max. de 12 m. passando a WSW até 1.950 m. com vel. max. de 8m. e W com vel. max. de 6m.7 até 2.550m. onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 4.799 metros.

Em Mendes — (E. do Rio, 7 horas) Calma a superficie; NW até 640 m. com vel. max. de 3m.4, W até 1.120m. com vel. max. de 4m., SW até 3.520m. com vel. max. de 6m. NW até 6.880m. com vel. max. de 3m.6 onde o balão desapareceu a distancia horizontal de 18.330 metros.

Em Santos — Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Na Caixa de Amortisação pagam-se hoje, 19, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2° semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letras R a Z.

Apolices ao portador:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 235.

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 60.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMEIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	\$575	\$580
Sobre Hamburgo.....	—	\$500,46
Sobre Italia.....	—	\$423
Sobre Portugal.....	—	\$416
Sobre Nova York.....	8\$680	8\$771
Libra esterlina — em moeda.....	—	43\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$282
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$480
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$490
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$375
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$348
Sobre Belgica (francos).....	—	\$528
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$485
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	2\$380
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	15\$000
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$255

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS Dia 18 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	2 28\$70	1 29\$100	—	3.600 saccas
Fevereiro.....	5 28\$350	2 28\$550	—	7.000 saccas
Março.....	9 27\$650	4 27\$750	—	13.000 saccas
Abril.....	7 27\$000	27\$000	—	7.000 saccas
Maior.....	1 26\$150	6 26\$400	—	7.000 saccas
Junho.....	—	25\$600	—	—
Vendas.....	24.000	13.000	—	37.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 29\$500.

Mercado — firme.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.140 saccas.

Vendas: total, 5.818 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 17

Assucar

Entradas de Campos.....	3.262 saccas
Saídas.....	3.324 saccas
Existencia.....	252.737 saccas

Mercado — Calmo.

Preço do branco crystal hoje, \$800 a \$840.

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte.....	323 fardos
Entradas de Pernambuco.....	183 fardos

Total.....

509 fardos

Saídas.....	49 fardos
Existencia.....	10.527 fardos

Mercado — Firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	60\$000 a 62\$000
Primeiras sortês.....	59\$000 a 60\$000
Medianas.....	57\$000 a 58\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

Moedas

Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$470
Francos (papel).....	\$620
Apolices tratado da Bolivi. de 1:000\$, 3 %, nom.....	50\$000
Apolices unif. rmizadas de 5 %...	79\$5000
Apolices diversas emissões de 5 %, meudas, nom.....	650\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	762\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921)...	724\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	940\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, port.....	175\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1905, nom.....	185\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	158\$300
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (d. c. 1. 33)...	171\$500
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)...	73\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	779\$000
Banco do Brasil.....	315\$000
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	40\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	51\$500
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	125\$000
Companhia Aurora Brasileira.....	130\$000
Companhia Docas de Santos nom.	428\$000
Companhia Docas de Santos, port.	450\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	195\$000
Debentures da Companhia Dosas de Santos.....	198\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	202\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de janeiro de 1923.....	5.942:413.052
Renda arrecadada em 18 de janeiro de 1923.....	424:767.571
Em igual periodo de 1922..	6.377:230.375
Diferença para mais em 1923.....	4.543:556.866
Diferença para mais em 1923.....	1.823:673.459

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 18:	
Em ouro.....	110:706.228
Em papel.....	120:330.447
Total.....	231:036.675
Renda arrecadada de 1 a 18	2.723:737.363
Em igual periodo de 1922..	2.215:519.675
Diferença a maior em 1923	508:217.718

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.625

Alves & Comp., estabelecidos á rua 1.ª de Março n. 23, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: conservas, whisky, licores, vinagre, azeite, vinhos, queijos, manteiga e carnes defumadas, do seu commercio. Consiste a referida marca no emblema de um salva-vidas, cruzado por duas âncoras, no qual se vê a firma dos requerentes, e, superiormente a denominação característica *Brazil Store*. A referida marca poderá variar em cores e dimensões, sendo usada também em notas, facturas e cartões de seu estabelecimento. (Sobre 600 réis de estampilhas). Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922. Alves & Comp. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 8 de julho de 1922. Registrada sob n. 18.625 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (359)

N. 18.700

Llopert & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 62, 1.º andar, adoptam, para distinguir calçado de seu fabrico e commercio, a marca supra, consistente na denominação característica «Gold» entre aspas, tendo inferiormente: *Industria Brasileira*, cuja marca poderá variar em cores, typo e dimensões. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. Llopert & Comp., (sobre estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 27 de julho de 1922. Registrada sob n. 18.700 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$

de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial (358)

N. 18.707

Llopert & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 63, 1.º andar, adoptam, para distinguir calçado de seu fabrico e commercio, a marca supra, consistente na denominação característica «Dalton» entre aspas, tendo inferiormente: *Industria Brasileira*, cuja marca poderá variar em cores, typo e dimensões. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. Llopert & Comp., (sobre estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 27 de julho de 1922. Registrada sob n. 18.707 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (358)

N. 18.703

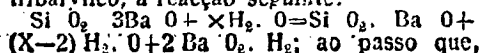
Llopert & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 62, 1.º andar, adoptam, para distinguir calçado de seu fabrico e commercio a marca supra, consistente na denominação característica «Rio-Alvear» entre aspas, a qual poderá variar em cores, typo e dimensões. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. Llopert & Comp., (sobre estampilha de 600 réis). Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 27 de julho de 1922. Registrada sob n. 18.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial. (358)

PATENTES DE INVENÇÃO

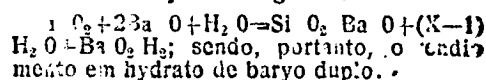
N. 13.441—*Memorial descriptivo da invenção de «um processo continuo de fabricação de Hydrato de Baryo», para que pretende privilegio Camille Deguide, domiciliado em Englien (Seine e Oise), França*

Na patente brasileira n. 9.945, de 9 de maio de 1918, é descripto um processo continuo de produção de hydrato de baryo, o qual consiste em decompor o silicato bibarytico pela agua, de modo a obter-se hydrato de baryo e silicato monobarytico; tratando, em seguida, este ultimo pelo carbonato de baryo, de modo a regenerar o silicato bibarytico; decompondo este, novamente, pela agua, de modo a obter hydrato de baryo e silicato monobarytico; reconhecendo constantemente o mesmo cyclo de operações.

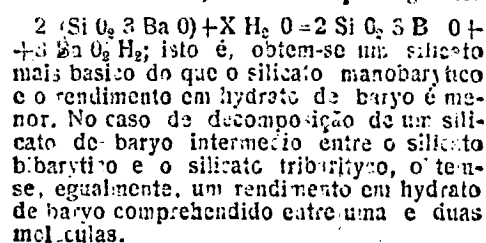
Ora, verificou-se que se pôde obter maior rendimento industrial, decompondo-se pela agua, não o silicato bibarytico ($\text{SiO}_2 \cdot 2\text{BaO}$), mas sim o silicato tribarytico ($\text{SiO}_2 \cdot 3\text{BaO}$), ou um silicato intermedio entre o primeiro e o segundo desses silicatos. Com effeito, obtem-se assim com a decomposição pela agua, no caso, por exemplo, do silicato tribarytico, a reacção seguinte:



no processo descripto na patente acima mencionada a reacção é a seguinte:



Quando o silicato tribarytico é lavado suficientemente, dá-se a reacção seguinte:

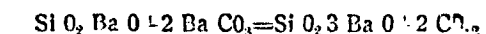


O silicato tribarytico que se emprega é formado calcinando-se a sílica com carbonato de baryo, como na patente acima mencionada; mas em lugar de se pregar, para cada molécula de sílica, duas de carbonato de baryo, empregam-se tres deste, conforme a reacção seguinte:



Caso se queira obter um silicato de baryo intermedio entre os silicatos bibarytico e tribarytico, escolhe-se as proporções de carbonato de baryo comprehendidas entre duas e tres moléculas de carbonato para uma de sílica.

Durante o processo continuo, o silicato tribarytico é, do modo identico ao do silicato bibarytico da patente acima mencionada, regenerado continuamente, a começar do silicato monobarytico obtido, tratando este ultimo, no forno rotativo, com carbonato de baryo, depois de modo e misturado com este intimamente, a 1.300—1.400—1.500° C, mas empregando-se neste caso, para cada molécula de silicato monobarytico, duas de carbonato de baryo, em vez de uma:



Não foi possível determinar exactamente se o silicato tribarytico é uma verdadeira combinação chimica ou uma simples mistura de silicato bibarytico e de oxydo de baryo.

O silicato tribarytico, bem como os silicatos intermedios entre este e o silicato bibarytico, conquanto mais fusíveis do que este ultimo, são entretanto, suficientemente infusíveis á temperatura de decomposição do carbonato de baryo, para que (este) se possa realizar sem difficuldade alguma o processo de invenção, industrialmente, no forno rotativo ou de tunnel, como no caso em que se emprega o silicato bibarytico. Não é possível, porém, augmentar a proporção de carbonato de baryo que reage sobre a sílica ou sobre o silicato monobarytico; essa proporção deve ser, no maximo, a que dá lugar á formação do producto correspondente á formula do silicato tribarytico ($\text{SiO}_2 \cdot 3\text{BaO}$); além dessa proporção, obter-se-hia um silicato barytico que seria demasiado fusivel e que atacaria as paredes do forno.

Em resumo, reivindicou como novos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo continuo de fabricação de hydrato de baryo, o qual consiste em decompor pela agua o silicato tribarytico ou um silicato intermedio entre os silicatos bibarytico e tribarytico, com produção de hydrato de baryo e de silicato monobarytico; regenerando o silicato tribarytico ou o dito silicato intermedio, tratando o silicato monobarytico com uma proporção adequada de carbonato de baryo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922.—Por procuração, *Leclerc & C.* (314)

N. 13.443 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas dynamo-electricas, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Marvin L. Norris, domiciliado em Fort Wayne, Condado de Allen, Estado de Indiana, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a machinas dynamo-electricas e tem por fim prover uma construcção e disposição de partes aperfeiçoada, que seja efficiente; tanto electrica como mecanicamente e de facil fabricacão. Mais especialmente, a invenção refere-se a machinas dynamo-electricas de corrente alternativa, do tipo de commutador monophasico, as quaes iniciam a marcha como machinas de repulsão e funcionam como machinas de inducção.

Segundo a pratica geralmente seguida, as machinas desse tipo são providas de uma forma, qualquer de dispositivo de ligacão, disposto de modo a collocar em curto-circuito todos os enrolamentos secundarios, quando a machina attinge a velocidade regular. Para isso tem sido geralmente empregados dispositivos de ligacão accionados centrifugamente; tendo esses dispositivos, usualmente, alavancas accionadas pela força centrífuga e partes pivotadas, que partilham do movimento de rotaçào ao redor dos pernos.

Segundo esta invenção, todas as partes pivotadas e alavancas são eliminadas. Em consequencia, os movimentos das partes empregadas na machina desta invenção, são reduzidos á expressão mais simples, consistindo somente em movimentos em linha recta. Para isso, é empregado um dispositivo de curto-circuito, que se move ao longo, do eixo do rotor, entrando em contacto com o commutador, para collocar em curto-circuito o enrolamento do rotor, sendo o dispositivo accionado por pesos que se movem só radialmente.

Para melhor comprehensão da invenção, a descripção seguinte é feita com referencia ao desenho annexo no qual: A fig. 1 é uma vista pela extremidade e a fig. 2, uma elevação lateral, em parte seccional, de um eixo e commutador de uma machina dynamo-electrica provida dos aperfeiçoamentos desta invenção, estando as partes na posição que occupam quando a machina está parada; as figs. 3 e 4 vistas analogas ás das figs. 1 e 2, com as partes, porém, nas posições que occupam quando a machina attinge a velocidade regular; a fig. 5, um detalhe das partes moveis; e a fig. 6, um diagramma explicativo.

No eixo 10 da machina dynamo-electrica está montado o commutador 11, cujos segmentos estão isolados do eixo por qualquer maneira apropriada.

O dispositivo de curto circuito 12 está disposto sobre o eixo e arranjado de modo a mover-se ao longo deste; e consiste em um anel ou membro conductor, provido de varios indicadores flexiveis 13, adaptados a cooperar com os extremos dos segmentos do commutador, como se vê na fig. 4. Para reforçar, contudo, o anel conductor, é fixada nelle, de preferencia, uma chapa 14, de material resistente ao, por exemplo. Esse dispositivo move-se em conjunto, em opposição á acção da mola 15, ou elemento elastico equivalente, a qual rodeia o eixo e apoia-se no extremo en-

posto na aranha portadora do commutador (veja-se a parte seccionada da fig. 2).

O movimento do dispositivo 12 ao longo do eixo, em opposição á acção da mola 15, é causado pelo movimento radial dos tres pesos segmentaes 16, 17 e 18, dispostos symmetricamente em volta do eixo 10. A posição dos pesos 16, 17 e 18 em volta do eixo é fixa e guiada pelo encontro annular 20, fixado no eixo.

No face do encontro 20 adjacente aos pesos 16, 17 e 18 são formadas cavidades 21, das quaes ha tres para cada peso. Essas cavidades 21 dizem com os extremos internos de ranhuras 22, dispostas, de modo semelhante, nas faces dos pesos que ficam adjacentes ao encontro 20. A ranhura media 22 do grupo de cada peso está situada ao longo de um raio, ao passo que as lateraes são paralelas a ella. Em cada uma das bolsas formadas pela reunião das cavidades 21 com as ranhuras 22, são collocadas bolas 23. De modo analogo, na face opposta de cada um dos pesos 16, 17 e 18, ha ranhuras radiaes 24, que dizem com cavidades 25, formadas na face adjacente da chapa 14. Em cada uma das bolsas formadas quando as ranhuras 24 e cavidades 25 se reúnem, é collocada uma bola 26.

A machina funciona assim: Quando as chaves são ligadas, de modo que a corrente da linha L, fig. 6, atravessa o enrolamento S do stator, é induzida uma corrente no enrolamento R do rotor, a qual flue através as escovas B e a ligacão de curto-circuito C, de modo que a machina inicia a marcha como motor de repulsão.

Ao attingir ella, porém, funcionando como motor de repulsão, a velocidade regular, os pesos 16, 17 e 18 afastam-se radialmente do centro, sob a acção da força centrífuga gerada pela rotaçào.

Esses pesos deixam, assim, a posição interna da fig. 2, para occupar a posição externa da fig. 3; e, assim fazendo, obrigam as bolas 23 e 26 a moverem-se até quasi sahirem para fora das cavidades 21 e 25, deste modo exercendo pressão sobre a chapa 14, a qual comprime a mola 15, convertendo, por assim dizer, o movimento radial dos pesos 16, 17 e 18 em movimento ao longo do eixo, o que obriga, em consequencia, o dispositivo 12 a apoiar-se e a collocar em curto-circuito o segmento do commutador 11. O enrolamento R está agora em curto circuito e o motor continua a funcionar como motor de inducção.

Parando a machina, cessa a força centrífuga que mantinha os pesos 16, 17 e 18 na sua posição externa. A pressão da mola 15 produz uma acção analogá á de um excentrico, por meio das bolas 23 e 26 forçando os pesos a voltar á posição interna e afastando, ao mesmo tempo do commutador o dispositivo 12, de modo que a machina póde reiniciar a marcha como motor de repulsão, quando de novo for ligada a corrente.

Pica entendido que a construcção acima é aqui dada a titulo de exemplo e que ella é passivel de modificações, desde que estas não ultrapassem os limites em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina dynamo-electrica, a combinaçào de um eixo de rotor com um commutador montado nelle; um dispositivo de curto-circuito, movel ao

longo do eixo, para cooperar ou deixar de cooperar com o dito commutador; e meios, adaptados a moverem-se só radialmente, dispostos de modo a cooperar com o dito dispositivo de curto-circuito, accionando-o, em resposta ás forças centrífugas que agem sobre os ditos meios;

2º, em uma machina dynamo-electrica, a combinaçào de um eixo de rotor com um commutador montado nelle; um dispositivo de curto-circuito, movel ao longo do eixo, para cooperar ou deixar de cooperar com o dito commutador; e varios pesos, dispostos em volta do dito eixo, adaptados a moverem-se só radialmente, sendo elles providos de meios de converter o seu movimento radial em movimento unicamente ao longo do eixo e de transmittil-o ao dispositivo de curto-circuito;

3º, em uma machina dynamo-electrica, a combinaçào de um eixo de rotor com um commutador montado nelle; um dispositivo de curto-circuito, movel ao longo do eixo, para cooperar ou deixar de cooperar com o dito commutador; varios pesos dispostos em volta do dito eixo e adaptados a moverem-se só radialmente; um encontro annular, montado no dito eixo, é provido de cavidades; e meios, nas ditas cavidades, de guiar o movimento dos ditos pesos e de converter o movimento radial delles em movimento do dispositivo de curto-circuito ao longo do eixo;

4º, em uma machina dynamo-electrica, a combinaçào de um eixo de rotor com um commutador montado nelle; um dispositivo de curto circuito, movel ao longo do eixo, para cooperar ou deixar de cooperar com o dito commutador; varios pesos, dispostos em volta do dito eixo e adaptados a moverem-se só radialmente; um encontro annular, montado no dito eixo, provido de cavidades dispostas de modo a dizerem com ranhuras correspondentes nos ditos pesos; bolas nas ditas cavidades, tendo o dito dispositivo de curto-circuito e os ditos pesos cavidades e ranhuras analogas praticadas nas respectivas faces adjacentes; bolas nas bolsas formadas quando as ditas cavidades e ranhuras se correspondem; e um elemento elastico, que reage contra o dito dispositivo;

5º, em uma machina dynamo-electrica, a combinaçào de um eixo de rotor com um commutador montado nelle; um dispositivo de curto-circuito, movel ao longo do eixo, para cooperar ou deixar de cooperar com o dito commutador; e meios adaptados a moverem-se em resposta ás forças geradas pela rotaçào do dito eixo, sendo o dito dispositivo de curto-circuito e os ditos meios dispostos de modo a moverem-se sómente em linha recta.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuracão, Leclerc & C.
(314).

N. 13.445 — *Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em metodos e elementos usados na manufactura de chumaceiras», para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Christian Steenstrup, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de New-York, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a chumaceiras do tipo denominado de labyrinth, us-

das para impedir fugas entre membros rotativos, um relativamente ao outro; o tem por fim prover um método aperfeiçoado de fabricar chumaceiras ou elementos de chumaceiras desse tipo e um elemento aperfeiçoado, com o qual as chumaceiras possam ser fabricadas.

Para melhor comprehensão da invenção, a descrição em seguida é feita com referencia ao desenho anexo, no qual: a fig. 1 é uma vista em perspectiva de uma tira de material usado na execução da invenção; a fig. 2, outra perspectiva analoga á da fig. 1, representando uma fase da execução da invenção, na qual a tira de material da fig. 1 é dotada de ranhuras espaçadas collocadas longitudinalmente; as figs. 3 e 4, vistas em perspectivas da fita metálica usada, formando ella dentes de vedação na estrutura de chumaceira; a fig. 5, uma vista em perspectiva, da fita das figs. 3 e 4 collocada nas ranhuras da tira da fig. 3; a fig. 6, uma vista em parte seccional, pela extremidade da chumaceira, representando outras phases da execução do método; a fig. 7, uma vista da extremidade e a fig. 8, uma vista longitudinal, em parte seccional, de um elemento completo da chumaceira, para uso em um rotor; as figs. 9, 10 e 11, representam phases na formação de um elemento envolvente de chumaceira, para uso em um stator, por exemplo; a fig. 12, uma vista seccional de um elemento de chumaceira completo, feito pela maneira representada nas figs. 9, 10 e 11, e a fig. 13, uma forma modificada de chumaceira.

Na execução do método, toma-se uma tira 15 de material, de largura e espessura apropriada e de qualquer comprimento desejado ou exigido, como a da fig. 1 e abre-se nella ranhuras 16, que se estendem longitudinal e, continuamente e numa face, como se vê da fig. 2. Essas ranhuras podem ser abertas simultaneamente, por meio de uma ferramenta multipla e devem ter largura e profundidade adaptadas a receber a fita metálica 17, que constitue os dentes de vedação. As ranhuras são espaçadas uma das outras de modo a dar aos dentes de vedação o espaçamento necessario. A fita 17 consiste em tiras finas, continuas, de metal apropriado, como o metal monol, de largura tal que, quando uma das bordas for alojada em uma ranhura 16, a outra projectará uma certa distancia para fóra da face da tira 15, para formar dentes de vedação da altura desejada. Nas figs. 3 e 4 veem-se duas tiras, sendo uma dellas provida, de preferencia, de um vinco continuo 18, em um lado, adjacente á borda interna e a outra, provida de identico vinco 18 no outro lado.

Com a tira provida de vincos da fig. 2 e a fita das figs. 3 e 4, monta-se esta ultima na primeira, com a borda vineada alojada nas ranhuras 16, figura 5. De preferencia, são providas tantas fitas 17 quantas forem as ranhuras 16 da tira, sendo as fitas introduzidas nas ranhuras todas ao mesmo tempo. Essa operação póde ser feita, usando-se rolos como se vê na fig. 6; o quando assim feita, é provido um rolo inferior 19 e um rolo superior, ranhurado 20, formando projecções 21, que correspondem ás paredes entre as ranhuras 16. A tira 15 é então introduzida entre os rolos, ao mesmo tempo que são alimentadas as fitas 17, verticalmente nas ranhuras do rolo 20, o qual força as bordas das fitas nas ranhuras 16, como

se vê na fig. 6. Para fixar firmemente as fitas nas ranhuras 16, o material, entre as ranhuras é comprimido, de maneira a apertar as fitas. De preferencia, é comprimido o material, entre cada par de vincos das fitas, para forçar o nos vincos 18. É esse o motivo porque as fitas são dispostas com os vincos 18 em opposição dous a dous, bastando assim comprimir o material, alternadamente entre as fitas. Essa operação póde ser feita, provendo-se cada segunda projecção 21 de uma periphéria arredondada 22, um pouco mais avançada do que as das outras projecções. A compressão póde ser feita simultaneamente com a alimentação das fitas nas ranhuras 16 ou depois. Neste ultimo caso a tira 15 e as fitas 17 podem primeiramente ser passadas entre os rolos 19 e 20, para forçar as fitas nas ranhuras 16 e depois passadas uma segunda vez entre os rolos, para a compressão; sendo os rolos dispostos mais proximos um do outro para a segunda passagem; ou póde-se prover dous jogos de rolos, através os quaes a tira e as fitas passam successivamente, forçando o primeiro jogo as fitas nas ranhuras 16 e o segundo comprimindo o material, para fixar as fitas nas ranhuras. No caso de ser conveniente, póde-se omittir os vincos 18 nas fitas e comprimir o material entre cada par de fitas, em vez de fazel-o alternadamente. O essencial é que as bordas das fitas, que formam os dentes de vedação fiquem firmemente seguros nas ranhuras 16.

Depois de fixadas as fitas, como acima exposto, nas ranhuras 16 (sendo essa fixação apenas inicial ou temporaria), são ellas fixadas definitivamente por fusão do metal, solda, ou processo semelhante. De preferencia, ellas são fixadas pela fusão de cobre em presença do hydrogênio. O resultado é, em substancia, uma estrutura integral ou unitaria, composta da tira 15, da qual resultam dentes espaçados, formados pelas fitas 17. Essa estrutura unitaria póde agora ser usada, cortada nos comprimentos convenientes, para formar chumaceiras ou elementos dellas.

Para formar um elemento de chumaceira para ser usado em um eixo, tomase um numero adequado de tiras da estrutura unitaria, encurvando-as, para formar cylindros, com as fitas 17 para o lado de fóra. As bordas de junção podem ser reunidas de qualquer modo adequado. Os cylindros são, então, montados, lado a lado, no eixo, para formar a chumaceira do comprimento desejado, ou em uma manga de comprimento adequado. Isso está representado nas figs. 7 e 8, nas quaes 23 é a manga. As tiras podem ser enroladas na manga 23 e fixadas nella, ou podem ser encurvadas, para formar cylindros, que são depois enfiados sobre a manga. Depois de estarem em posição, são as mangas fixadas permanentemente a ella e entre si por fusão do metal. A manga póde então ser acabada, dando-se-lhe as dimensões adequadas e chavelada ou fixada de outro modo no eixo 24, como se vê na fig. 8.

Nas figs. 9, 10, 11 e 12, vê-se a maneira de formar uma chumaceira envolvente, com pedaços da tira de vedação. Para formar um elemento de chumaceira envolvente, a tira deve ser encurvada com os dentes de vedação para dentro e, para fazer isso, sem desalinhar ou torlar os dentes, passa-se uma tira pelos rolos 19 e 20 e, no ponto em que ella deixa os rolos, colloca-se uma

ferramenta 25, provida de uma borda 26, chanfrada de tal maneira que a tira vae de encontro a ella e cavalga a borda 26, encurvando-se. Approximando ou afastando dos rolos a ferramenta 25, pode-se diminuir ou augmentar o raio da curva á vontade. Assim, as projecções 21, servem para dar apoio lateral ás fitas 17 e impedir que ellas se desalinhem ou entorçam. Em geral os elementos de chumaceiras envolventes são feitos em duas metades e, assim são providos elementos curvos, fig. 10, um pouco maiores do que um semi-circulo. Estes são, então, montados, lado a lado, em um membro de suporte 27, figura 11 e fixados nello de qualquer modo apropriado como, por exemplo, por fusão do metal, depois do que os extremos do elemento envolvente são aparados rasos com o suporte, formando, então, as duas metades um elemento de chumaceira, como o que se vê na fig. 12, o qual representa uma secção vertical através a metade superior e a inferior de uma chumaceira envolvente.

Póde, algumas vezes, ser conveniente formar um elemento de chumaceira no qual os dentes ficam em declive ou formem um angulo; nesses casos os dentes podem ser dobrados em angulo, como se vê na figura 13, depois do que os cantos externos dellas são cortados ou desbastados, para obter-se uma superficie periphérica lisa.

Fica entendido que a fórma de execução da invenção aqui descripta, é dada a titulo de exemplo, podendo ella soffrer modificações, contanto que estas não ultrapassem os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o método de manufacturar chumaceiras, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; abrir-se nella uma ranhura; fixar uma fita, pela borda, na ranhura; e montar a tira, com a fita fixada nella, em um membro portador;

2º, o método de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material, provida de uma ranhura longitudinal; fixar uma fita, pela borda, na ranhura; montar a tira, com a fita fixada nella, em um membro portador; e unir o conjunto por meio de fusão do metal;

3º, o método de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; abrir longitudinalmente nella um certo numero de ranhuras espaçadas entre si; fixar fitas, pela borda, nessas ranhuras; e montar a tira, com as fitas fixadas nella, em um membro portador;

4º, o método de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; fixar uma fita, pela borda, nella; e montar a tira, com a fita fixada nella, em um membro portador;

5º, o método de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material, provida de uma ranhura longitudinal; montar uma fita, pela borda, na ranhura; comprimir fortemente o material da tira, ao longo dos lados da ranhura, para apertar-o e ligal-o á fita; e montar a tira, com a fita fixada nella, em um membro portador;

6º, o método de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material, provida de ranhuras longitudinaes espaçadas entre si; montar fitas, pelas bordas, nas ranhuras

ras; comprimir fortemente o material junto ás bordas das ranhuras para fixar a fita nellas; e montar a tira, com a fita fixada nella, em um membro portador;

7º, o methodo de manufacturar um elemento de chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira continua de material; abrir nella uma ranhura longitudinal; e fixar uma fita, pela borda, na ranhura;

8º, o methodo de manufacturar um elemento de chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira continua de material; abrir nella varias ranhuras longitudinaes, espaçadas entre si; e fixar fitas, pelas bordas, nas ranhuras;

9º, um elemento destinado a ser usado na manufactura de chumaceiras, comprehendendo uma tira continua de material e uma fita fixada nella pela borda;

10, um elemento destinado a ser usado na manufactura de chumaceiras, comprehendendo uma tira continua de material e varias fitas, espaçadas, fixadas, pela borda, nella;

11, um elemento destinado a ser usado na manufactura de chumaceiras, comprehendendo uma tira continua de material, provida de ranhura longitudinal, espaçadas umas das outras; e fitas fixadas, pelas bordas, nas ditas ranhuras;

12, o methodo de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; abrir uma ranhura nella; fixar uma fita, pela borda, na ranhura; e formar um membro cylindrico com essa tira provida de fita;

13, o methodo de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; abrir nella uma ranhura; fixar uma fita, pela borda, na ranhura; formar um membro cylindrico com varios pedacços dessa tira provida de fita; e depois reunil-os por fusão do metal;

14, o methodo de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; abrir varias ranhuras longitudinaes, espaçadas, nella; fixar uma fita, pela borda, nas ranhuras; e depois formar um membro de chumaceira cylindrico, com a dita tira provida de fita;

15, o methodo de manufacturar uma chumaceira, que comprehende o tomar-se de uma tira de material; abrir nella varias ranhuras longitudinaes, espaçadas; montar uma fita, pela borda, nas ranhuras; formar um membro cylindrico, com varios pedacços dessa tira provida de fita; e reunil-os pela fusão do metal.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922.
— Por procuração, Leclerc & C. (314)

N. 13.439 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo typo de caixas para agua", para que pretende reivindicar Reme Antonio Ottino, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um novo typo de caixas para agua, que se differencia das que tem sido communmente usadas até hoje, pelo facto de serem construidas e depois transportadas ao lugar em que se pretende collocar-as, em peças separadas e que comprehendem as paredes lateraes, o fundo e a tampa, que serão ligadas pelo systema que passo a descrever.

As vantagens que as caixas da presente invenção tem sobre as demais, residem na facilidade da sua construção, na facilidade do seu transporte e no custo da mão de obra; bem assim no facto de, pela sua composição, manter a agua a uma temperatura mais baixa, ao contrario do que acontece com as que até hoje tem sido construidas de ferro ou outro metal.

No desenho junto: A fig. 1 é uma planta do fundo da caixa; a fig. 2, um corte vertical, pela linha A-B da fig. 1; a fig. 3, um corte vertical pela linha C-D da fig. 1; a fig. 4 é um detalhe da junção das paredes da caixa entre si e a fig. 5 um detalhe da junção das mesmas paredes com o fundo da caixa.

As paredes m, n (figs. 2 e 3) são feitas de concreto armado e, no exemplo representado, em numero de quatro, podendo ser em maior numero, sem se afiasar do espirito da invenção, e são ligadas umas ás outras, duas a duas, pelo systema de encaixe e presas por parafusos P, deixando na sua função um espaço que será preenchido com massa de cimento, para maior segurança e para evitar o extravasamento da agua contida na caixa, como se vê na fig. 4. A junção do fundo com as paredes m, n é feita sem o auxilio do parafusos, descaçando as mesmas paredes em fendas abertas no dito fundo, como se vê na fig. 5 do desenho junto. o (figs. 3 e 4) é o fundo da caixa, que, no exemplo representado, tem paredes triangulares formando as mesmas uma pyramide, cujo vertice receberá o pó e sujidades que a agua contenha, tendo o mesmo um orificio de escape para maior facilidade de operação quando se tenha de lavar a caixa.

E' claro que o dito fundo poderá ter fôrma curva ou outra qualquer que convenha, sem por isso alterar o escopo da invenção.

A caixa comprehende tambem a tampa e que descaça na sua parte superior e as aberturas communs de entrada e saída da agua e a do ladrão, conforme se observa nas figs. 3 e 4 do desenho annexo, comprehendendo tambem a boia, não representada no desenho e que será montada na parte superior da caixa, proxima á tampa e para maior facilidade de inspecção.

Reivindicações

1ª, uma caixa para agua formada de lajes de concreto armado, comprehendendo as paredes, o fundo e a tampa construidas separadamente e depois ligadas por um systema de encaixe, duas a duas, em suas paredes lateraes e presas no ponto de encaixe por parafusos, deixando um vão que será preenchido com massa de cimento, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho junto;

2ª, um novo typo de caixas para agua, o facto de ter a caixa um fundo em fôrma de pyramide ou semelhante afim de receber no seu vertice o pó ou sujidades que a agua contenha e com um orificio de escape aberto no mesmo para facilitar a operação da limpeza da caixa, de accordo com a descripção e o desenho juntos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — Por procuração, João de Souza Reis. (329)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

SETIMA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Doutor Galdino Siqueira, juiz do Direito da 4ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou interessar possa que, durante a primeira quinzena do mez corrente, fo-

ram incluidos eleitores nesta 7ª Circumscrição Eleitoral, comprehendida pelos districtos municipaes de Engenho Velho, Tijuca e Andaraý, os seguintes cidadãos:

N. 2.107 — Jayme Jorge Gaio, brasileiro, natural desta Capital Federal, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, filho de João Jorge Gaio, morador á rua Mariz e Barros n. 455. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

N. 2.108 — Antonio Tiburecio, brasileiro, natural do Estado de Minas Geraes, solteiro, empregado no commercio, filho de José Tiburecio, morador á rua Leopoldo n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

N. 2.109 — Maximiano Ramos Viana, brasileiro, natural desta Capital Federal, com 46 annos de idade, casado, operario, filho de Galdino Ramos Viana, morador á rua Uruguay n. 154, casa 13. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

N. 2.110 — Heitor Torres do Sá, brasileiro, natural desta Capital Federal, solteiro, empregado publico, filho de Antonio Rodrigues de Sá, nascido em 24 de Maio de 1894, morador á rua Mariz e Barros n. 455, casa n. 16. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

N. 2.111 — Francisco Gaspar Diniz, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, com 26 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, filho de Ignacio Gaspar Diniz, morador á rua Mariz e Barros n. 455, casa n. 1. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

N. 2.112 — Waldemar de Oliveira Torres, filho de Olegario Lauriano de Oliveira, brasileiro, com 23 annos de idade, natural desta Capital Federal, solteiro, operario, morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa n. 3. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

N. 2.113 — Quirino Alves Toledo, com 28 annos de idade, natural do Estado de Minas Geraes, filho de Eduardo Ferreira de Toledo, casado, dentista, morador á rua Senador Soares n. 22. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

N. 2.114 — Alfredo Carlos do Magalhães Carvalho, natural desta Capital Federal, com 62 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Albino Antonio Peixoto de Magalhães, morador á rua Leopoldo n. 43. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

N. 2.115 — Arthur da Rocha Teixeira, brasileiro, natural desta Capital Federal, com 40 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Arthur Luiz de Souza Teixeira, morador á rua Leopoldo n. 47. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

N. 2.116 — Alfredo Alves Castro Maia,

natural desta Capital Federal, com 27 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, filho de José Pereira Leal Maia, morador á rua Leopoldo n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.117 — Ventura José de Souza, natural desta Capital Federal, com 26 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de José de Souza, morador á rua Mariz e Barros n. 457. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.118 — Eugenio Paillot, natural desta Capital Federal, com 58 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de André Paillot, morador á rua Uruguay n. 150. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residência e título de eleitor.

N. 2.119 — Firmiano da Costa e Souza, natural do Estado do Maranhão, com 44 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Joaquim Victor de Souza, morador á rua Uruguay n. 197. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

N. 2.120 — Augusto José dos Santos, com 26 annos natural desta Capital Federal, casado, operario, filho de Francisco José dos Santos, morador á rua Uruguay n. 150. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

N. 2.121 — Eduardo Pereira, natural desta Capital Federal, com 37 annos de idade, solteiro, operario, filho de Dona Maria Francisca Vieira, morador á rua Leopoldo n. 45. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.122 — João Lucindo da Silva, natural do Estado de Sergipe, com 46 annos de idade, viuvo, operario, filho de José Lucindo da Silva, morador á rua Leopoldo n. 45. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.123 — Dr. Jorge Alberto Leite Pinto, natural do Estado do Rio de Janeiro, com 57 annos de idade, casado, medico, filho de Manoel Simões de Souza Pinto, morador á rua Leopoldo numero 45. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

N. 2.124 — Antonio Moraes da Silva, natural desta Capital Federal, com 40 annos de idade, casado, operario, filho de João Moyses, morador á rua Mariz e Barros n. 455, casa 1. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.125 — Napoleão Lomar, natural desta Capital Federal, filho de José Lomar, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Mariz e Barros n. 455, casa 3. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.126 — Julio Augusto Pinto, natural desta Capital Federal, com 38 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, filho de Domingos José Pinto, morador á rua Leopoldo n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.127 — Manoel Figueiredo de Andrade, filho de Francisco Vieira de Andrade, natural desta Capital Federal, com 27 annos de idade, solteiro, operario, morador á rua Mariz e Barros numero 457, casa 3. Instruiu seu requeri-

mento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.128 — Miguel Alves, natural desta Capital Federal, com 33 annos de idade, casado, operario, filho de Pedro Alves, morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa 11. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.129 — Benito Calheiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, com 51 annos de idade, casado, operario, filho de Manoel Calheiro, morador á rua Leopoldo n. 45. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residência e título de eleitor.

N. 2.130 — Laudelino Mello, natural desta Capital Federal, com 29 annos de idade, solteiro, operario, filho de Pedro Pereira de Mello, morador á rua Leopoldo n. 45. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

N. 2.131 — Abel Ferreira Secca, natural desta Capital Federal, com 26 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Antonio Pereira Secca, morador á rua Barão de Cotejipe n. 72. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.132 — Antonio Pereira Nunes, natural desta Capital Federal, com 25 annos de idade, solteiro, operario, filho de Victor Pereira Nunes, morador á rua Leopoldo n. 43. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.

N. 2.133 — Miguel Rodrigues, brasileiro naturalizado, com 56 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Manoel Rodrigues, morador á rua Leopoldo n. 43. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.

Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez de janeiro de 1923 Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Wanderley Coelho do Aguiar, escrivão, o subscrevi.

Ministerio das Relações Exteriores CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico que se realizará amanhã, 19, ás 13 horas, a prova escripta de inglez, sendo chamados os senhores:

Rubens Borba Alves de Moraes.
José de Alencar Neto.
Mario da Costa Guimarães.
Alvaro de Freitas Guimarães.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — *Oswaldo Corrêa*, secretario da comissão examinadora.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o chefe da Estação de Pesca da 3ª Zona, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Pinheiro Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance

de 4:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.017, relativo ao adiantamento recebido da virada do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio 3.399 A, de 5 de agosto de 1913, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar do Serviço de Extinção de Gafanhotos Raphael Jaruerosa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 5:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.076, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 922, de 2 de março de 1911, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 1º official secretario do Serviço de Protecção aos Indios, Luiz Bueno Horta Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 50:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, numero 13.061, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.056, de 23 de dezembro de 1910, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-ecente do Correio de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, Austro-gildo Prestes dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 24\$200 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de janeiro de 1909 a 27 de fevereiro de 1910, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por acórdão de 14 de novembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Colletoria Federal no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, João Pires Franco, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de

1:4908845 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, relativo ao período de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906 e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 21 de novembro ultimo, sob pena de se fazer a cobrança judicialmente.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-secretário do Comité de Produção Nacional, Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 3:000\$ e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-secretário, n. 12.991, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.924, de 24 de novembro de 1917, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 7 de novembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Herculanio de Mello Fragozo, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 300\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.022, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.592, de 20 de abril de 1912, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, armando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 6, capitulo 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effects dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 639 — Vapor inglez *Highland Liddle*, procedente de Londres, entrado em 1 de junho de 1922.

P: Trés encaixas, sendo duas de ns. 4 e 3, contendo tapetes e o de n. 4 contendo capa-lus a R. S. Maia & Comp.

Manifesto n. 682 — Vapor francez *Kersair*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de junho de 1922.

ARM — uma caixa n. 10, contendo um torno, a ordem; JL: duas caixas ns. 17 e 19, contendo vidros communs, pentes de celluloid e artigos de madeira, a ordem; Jota Franco: tres caixas ns. 1, 2 e 3, contendo productos pharmaceuticos a J. Franco & Comp.; LFJC-2: trinta saccos sem numero, contendo vincente negra, a ordem; Orgel: uma caixa n. 93, contendo agulhas de platina e seringas de Rangel Costa & Comp.

Manifesto n. 74 — Vapor alleão *Monticello*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1922.

KAC: tres caixas ns. 1.270, 1702 e 3, contendo ferragens, productos pharmaceuticos, a ordem; AJH: quatorze engradados n. 1.344 a 1.357, contendo papel para fer-casas, a ordem; FAVC: cinco caixas ns. 2.654, 1.2.3, 4 e 5, contendo artigos de borracha, a Andrade Veiga & Comp.; JBA 2 575 ns. 66 e 69 duas caixas contendo accessorios para sapatos e seda para coser, a ordem.

R-153-H: uma caixa n. 1, contendo artigos de vidro, a ordem; RPH sem numero: dezoenove peças de ferro ao Ministerio da Guerra; K-S-E: duas caixas ns. 113 e 114, contendo carros para creanças, a ordem; sem marca e sem numero: duas volumes de ferro, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.763 — Vapor francez *Ang7*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de novembro de 1920.

Fern 1: Uma caixa n. 24, contendo productos pharmaceuticos a Henrique E. M. Santos.

Armazem n. 15

Manifesto n. 201 — Vapor hespanhol *A 2 Mendt*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de março de 1921.

A.C.C.: duas caixas ns. 1 e 2 contendo armas, a Alsinio Casado & Comp., HF-11 64 ns. 18, oito engradados contendo obras de vidro, a ordem. J.S.S.: ns. 1 e 2 duas caixas contendo armas, a José Genovis & Sobrinho. M.M.C.: uma caixa sem numero contendo armas, a M. Montenegro & Comp., L.F.: ns. 3711/47, 3750/56 37 9/65, 3729/74, 3777/82, 3785/91, 3831/50, 3795/807, 3801/09, 3813/18, 3748 e 3757, 3763, 3775, 3783, 3711, 3801, 3810, 319: 78 caixas e nove fardos contendo material para telegraphia sem fio, ao Lloyd Brasileiro.

Manifesto n. 225 — Vapor americano *Lak Tanin*, procedente de Boston, entrado em 11 de janeiro de 1921.

G.A.C.-unico: n. 309, 5575 e 5576, tres caixas: não consta do manifesto.

Manifesto n. 547 — Vapor allemão *Hindenburg*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de maio de 1921.

E. duas caixas ns. 4208 e 6491, contendo leiteiras, a Ernesto Lopes & Comp. C.A.C. sete caixas ns. 850 a 855-859, contendo despertadores, a ordem. F.F.: uma caixa n. 89, contendo chales de algodão, a ordem. H.W.C.: quatro caixas ns. 38 897 a 38 897, contendo vidros, a H. Weiss & Comp. Lehey & Comp.: uma caixa n. 520 contendo thermometros, a E. Legay & Comp. TW-995-996: duas caixas sem numero

10 contendo papel carbono, a Herm Stoltz & Comp.: R. n. 1, uma caixa contendo artigos de malha, a ordem. Ricardo Luisling: ns. 1, 2, duas caixas contendo amostras de papel e ferragens, a Richard W. Luisling.

Risco branco sem numero: um amarraio de trilho, a H. Weiss & Comp.

Manifesto n. 691 — Vapor nacional *Rio de Janeiro*, procedente de Buenos Aires, entrado em 25 de junho de 1921.

LV: Uma caixa n. 391, contendo cartões estampados a Luiz Villela.

Manifesto n. 732 — Vapor inglez *Hubert*, procedente do Rio Grande do Sul, entrado em 23 de julho de 1920.

R-1 582: Uma caixa sem numero, não consta do manifesto.

Manifesto n. 744 — Vapor hollandez *Gelria*, procedente de Amsterdam, entrado em 27 de maio de 1920.

Sem marca e sem numero: Duas peças de ferro, não consta do manifesto.

Manifesto n. 838 — Vapor inglez *Somme*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1921.

C.M.C.: Um barril n. 395, com oleo de linhaça, a ordem.

J.F.P.F.: Uma caixa n. 197, contendo pilulas e globulos, a ordem.

Sem marca e sem numero: Uma caixa, não consta do manifesto.

S-Jardley-D-e-A: Uma caixa n. 305, contendo perfumarias, brilhantinas e sabão em pó Kingnoberz.

Manifesto n. 899 — Vapor inglez *Daybeam*, procedente do Mexico, entrado em 15 de junho de 1920.

Walker: Uma caixa sem numero, contendo cigarros a The Anglo Mexican Company Limited.

Manifesto n. 917 — Vapor noruegues *Kristiansfjord*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de agosto de 1921.

BB: Uma caixa n. 93, contendo agulhas, a Braz Brando.

FC: Uma caixa n. 1.651 contendo harmonicas, a ordem.

Napiro-R.P.H.: Oito caixas ns. 140 a 147, contendo papel, a ordem.

259: Duas caixas ns. 3 e 5, contendo accessorios para carros e equipamentos, a Petuse e Huiz Limidet.

Manifesto n. 950 — Vapor inglez *Lalande*, procedente de Nova York, entrado em 28 de agosto de 1921.

OAC: ns. 1 a 3, tres caixas de baterias seccas, a ordem, Companhia Souza Cruz; PMUT: n. 1, um a narrado com um par de rodas de aço fundido a Polond Mostari Usina Tahy;

SC-SC Banco Pelotense: ns. 1 e 2, duas tambores de acetato de buty e any, ao Banco Pelotense;

The America Rolling Mill & Comp., Guinle & Comp. — L. D. G. s/n uma caixa contendo papel para carta a ordem.

Manifesto n. 975 — Vapor hespanhol *Abod Mendt*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de setembro de 1921.

CFQ: ns. 14 e 15, duas caixas contendo obras de papel a C. F. Queiroz;

OB: n. 1, uma caixa contendo amostras de cimento e canos, a ordem;

PM: n. 1, uma caixa contendo amostras de artigos de terra cozida, a ordem;

PA: n. 1, um engradado contendo amostras de ceramica, a ordem.

Manifesto n. 1.055 -- Vapor *Inglez Glen-Don*, procedente de Nova York, entrado em 31 de setembro de 1921:
Arauna & Comp.: ns. 1 a 5, cinco caixas de brinquedos, a Arauna & Comp.

Manifesto n. 1.124 -- Vapor português *Traz os Montes*, procedente de Lisboa, entrado em 24 de outubro de 1921:

JM ns. 151.262 e 151.263, duas caixas com automoveis, ao Banco Francez e Italiano;

LP: ns. 504, 505 e 506, tres caixas contendo catalogos, á ordem.

Manifesto n. 1.154 -- Vapor *Inglez Somme*, procedente do Rio Grande do Sul, entrado em 20 de novembro de 1920:

ABR: uma caixa n. 1.250, não consta do manifesto;

MEM: um rolo n. 103, não consta do manifesto;

S/m e s/n, um volume, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.179 -- Vapor allemão *W. Hoffmeyer*, procedente de Bremen, entrado em 22 de outubro de 1921:

C.C.: uma caixa n. 34 contendo artigos de musica, a Carraresi & Comp. C.C.: uma caixa n. 92 contendo papel para forrar casas, a Carraresi & Comp. C.C.: tres fardos ns. 61, 52 e 55 contendo artigos de musicos a Carraresi & Comp. H.H.: n. 63.021, uma caixa contendo machinas, á ordem. P.D.: n. 1.081, uma caixa contendo espingardas, a Luiz Faulhauber

Manifesto n. 1.200 -- Vapor italiano *Duca d'Aosta*, procedente de Genova, entrado em 27 de outubro de 1921:

Legey: n. 1 a 25, 25 caixas contendo agua mineral, a C. Legey & Comp.

Manifesto n. 1906 -- Vapor japoniez *Pera g Maru*, procedente de Takoheme, entrado em 18 de dezembro de 1920.

KSN: n. 880, uma caixa contendo artigos de metal, á ordem. H. Mishitoni: um encapado contendo tranças de palha, aos mesmos WISC: n. 1, uma caixa contendo artigos para toilette, a West India Ltd Comp.

Manifesto n. 1912 -- Vapor francez *Ceylan*, procedente do Havre, entrado em 13 de dezembro de 1920:

AH: n. 5.002, uma caixa contendo papelão, mercadoria, seda artificial, a Gonçalves Irmãos. CBCI-1.222, ns. 1 a 2, tres caixas contendo instrumentos de musica, a Pestana. V.R.C.: ns. 8.353 a 55, tres caixas contendo perfumarias, a V. Ruffin.

Sem manifesto -- Vapor norueguez *Tabor* procedente de Santos, entrado em 21 de fevereiro de 1921:

AAS Du Poit: uma caixa n. 1, não consta do manifesto.

Sem manifesto -- Vapor *Inglez Korean Prince*, procedente de Santos, entrado em 21 de novembro de 1920:

L.B.C.: sem numero, uma barrica, não consta manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923 -- O escriptuario, *Agrícola Catilina*.

Comissão do Código Aduaneiro

A comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda para organizar o Código Aduaneiro, no intuito de reunir os ensinamentos de pratica e de experiencia pede a quem interessar esse assumpto que lhe remetta as suggestões para a simplificação e melhoria dos serviços das alfandegas. Porque tendo a comissão recebido instruções para apresentar o seu trabalho no mais curto lapso de tempo possível, fica marcado até 31 de janeiro proximo futuro o prazo

para o recebimento das representações sobre a codificação aduaneira. A correspondencia sobre essa materia deve ser dirigida ao Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, Caixa de Amortização, Rio de Janeiro.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Europa*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 -- ABL: 4 caixas com diversos numeros, avariadas.

AF: 3 ditas idem, idem.

ASP-FF: 2 ditas idem, idem.

A. G. C.: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 2 ditas n. 1, repregadas e avariadas.

A. P. F.: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.

B. C.: 3 ditas idem, idem.

C. D. M.: 1 dita n. 49, repregada e avariada.

F. G. C.: 1 dita n. idem.

Idem: 1 dita n. 1, avariada.

G. S. -- Exposição Brasileira: 1 dita numero 686, repregada e avariada.

J. S. C.: 1 dita n. 1.220, avariada.

J. V. C.: 2 ditas com diversos numeros, idem.

J. S. C.: 1 dita n. 1.222, repregada e avariada.

M. M.: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

M. B.: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.

S-64-C: 3 ditas idem, idem.

N. C.: 9.603: 1 dita n. 534, repregada e avariada.

N. M. C.: 1 dita n. 1.123, idem.

Idem: 3 barricas sem numero, 1.080 e 1.082, idem.

N. M. C.: 1 barrica n. 1, avariada.

M-P-9220: 1 caixa n. 1.708, repregada e avariada.

S. A. C.: 1 dita n. 7.479/3, idem idem.

Silva: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

S-S-3522: 2 ditas, idem idem, idem idem.

S-S-3525: 1 dita n. 106, idem idem.

V. T.: 2 ditas, diversos numeros, idem idem.

N. M. C.: 5 barricas, idem idem.

Vapor *Hamelu*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 2 -- ABL-V: 7 fardos avariados.

C. C. C.: 19 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 200 ditas, avariadas.

HV-162: 12 fardos, idem.

J. A.: 9 ditas, idem.

N. L. D.: 31 ditas, idem.

S. M.: 4 ditas, idem.

G-F-C-L: 1 caixa n. 2.830, repregada e avariada.

Vapor *Aquitaine*, atracado em 3 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2 -- A. G. D. A.: 8 caixas, diversos numeros, vasando.

A. R. C.: 1 dita n. 20.038, repregada e avariada.

D. S. C.: 1 amarrado de caixas n. 5, va- J. A.: 1 caixa n. 2.053, vasando.

J. M. C.: 1 encapado n. 22, roto e avariado.

O. F.: 1 caixa n. 2.050, avariada.

Veado: 1 dita n. 9.463, idem.

Vapor *Santa Fé*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3 -- Riscos Branco e Verde: 83 amarrados de ferro, sem numeros, avariados.

S. F. C.: 1 caixa n. 52, repregadas.

W. M.: 4 barricas, diversos numeros, avariadas.

W. M.: 1 caixa n. 96, repregada.

B. C.: 1 dita n. 9.222, idem.

A. R. A. I.: 1 dita n. 5.520/3, idem.

A. M. C.: 1 dita n. 3.183, idem.

B. C.: 1 dita n. 9.220, idem.

C. S. C.: 1 dita n. 144, idem.

C. F. G. E.: 41.900: 3 tambores diversos numeros, avariados.

F. R. M. C.: 1 caixa n. 6.779, repregada.

J. R.: 1 dita n. 5.528/3, idem.

B-M-B-1627: 2 ditas diversos numeros, idem.

P. H.: 9.854: 5 barricas sem numeros, idem.

P. H.: 1 engradado n. 20.877, idem, idem.

P. D.: 2 caixas diversos numeros repregadas.

Pinheiro: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Vapor *Agire Mendt*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4 -- A. R. P. C.: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

BCA-R: 1 dita n. 901, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

B.: 1 dita n. 20, idem.

C. T. F.: 1 dita n. 36.852, idem.

D-436-C-M: 1 dita n. 3, idem.

F. H. C.: 1 barrica n. 33, avariada.

G. C. C.: 1 caixa n. 5.950, repregada.

L. V. R. C.: 1 dita n. 350, avariada.

R. S.: 1 dita n. 111, repregada.

Vapor *Inaier*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5 -- J. F. M.: 1 caixa n. 6, avariada.

R. A. C.: 1 dita n. 20, idem.

Vapor *Sheridan*, atracado em 31 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6, A. N. C.: 1 caixa n. 331 R, avariada.

C. B. R.: 2 caixas sob diversos numeros, repregada e avariada.

DIA: 1 dita n. 127, idem idem.

FJD & Co: 1 dita n. 26, avariada.

FDESSH: 1 dita n. 1.312, repregada e avariada.

FMCCC: 1 dita n. 1.691, idem idem.

GAL-2.857: 1 dita n. 1, idem idem.

JN: 3 ditas sob diversos numeros, idem idem.

MVNIZ: 1 dita n. 16, avariada.

PIO: 1 dita n. 101, idem.

RHC: 7 ditas sob diversos numeros, idem.

S. B. L. C.: 1 dita n. 101, idem.

E. M. B.: 1 dita n. 1.266 B, repregada e avariada.

G de C & C: 1 dita n. 141, idem idem.
C. E. de A. B.: 10 volumes de ferro sem numeros, avariados.

H-49: 6 caixas sob diversos numeros, idem.

H: 3 tambores sem numeros, vazando.

IR-Rio: 5 volumes de ferro sem numeros, avariados.

R-17.9/5: 2 caixas sob diversos numeros, idem.

W&C: 33 barris sem numeros, vazando.
Idem: 54 caixas sem numeros, idem.

CB de A de B: 1 amarrado (peças de ferro) sem numero, avariado.

Casa Pratt: 1 caixa n. 100 P, repregada e avariada.

Dr. Franklin P. Pyles: 1 dita sem numero, avariada.

GAZ-2.717: 1 engradado n. 13, idem.
JSF: 3 ditos, sob diversos numeros, idem.

Idem: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
P S. C.: 1 dita n. 90, idem idem.

RACINE: 1 dita n. 16, idem idem.
R-17.316: 1 dita n. 15, avariada.

SSMC-MTD: 1 dita n. 3.531, repregada e avariada.

Armazem n. 6-W Cia.: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

WC.: 1 dita n. 23, sem numero, vazando.
Idem: 19 barris idem, idem.

Vapor *Amiral Jaureguiberry*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7-CHC-Semense: 1 caixa n. 6.238, repregada e avariada.

EPF: 1 dita n. 1.645, idem.
Gestena: 1 dita n. 22, idem.

H&C: 2 dita n. 30, repregada e avariada.

JG: 1 caixa encapada, n. 2.802, idem idem.

Penna: 1 caixa n. 1.748, idem idem.
LV: 1 dita n. 61.790, idem idem.

RMC: 1 dita n. 155, idem idem.
RHC: 1 dita n. 4.555, idem idem.

SAC: 1 dita n. 6.233, idem idem.
SAFTM-EC: 2 ditos numeros diversos, idem idem.

ASP-FF: 1 engradado n. 4.150, idem idem.

AGC: 1 caixa n. 6.224, avariada.
EPF: 1 dita n. 1.650, repregada e avariada.

B-M-186-C: 1 dita n. 0.643, idem idem.

RMC: 1 dita n. 6.233, idem idem.
SAC: 1 dita n. 6.233, idem idem.

CHC: 1 dita n. 6.293, idem idem.
Idem: 1 dita n. 105, avariada.

CAIC: 1 dita n. 3, idem idem.
CLA: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

EPF: 2 ditos numeros diversos, idem idem.
Idem: 5 ditos, idem idem.

HC: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.
LV: 1 dita n. 88.556, idem idem.

MC: 1 dita n. 11, avariada.

Armazem n. 7-AMC-186: 1 caixa numero 623, avariada.

OS: 1 dita n. 60.041, repregada e avariada.

RMC: 1 dita n. 6.037, avariada.
Silva: 4 ditos com diversos numeros, idem.

AGLO: 1 ditos idem, repregada e avariada.

CVC: 1 dita n. 4.189, idem.
CP&C: 1 dita n. 3.547, diferença de peso para menos 5 kilos.

FBC: 1 dita n. 2.212, diferença de peso para menos 9 kilo.

Idem: 1 dita n. 2.211, repregada e avariada.

F-Garcia: 1 dita n. 2.504, idem.
FONTES: 1 dita n. 15, avariada.

Vapor *Tiradentes*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9-DIA: 2 barricas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HC: 4 caixas idem, idem.
JFG: 1 barrica n. 114, idem.

TC-MLC: 1 caixa n. 59, idem.
TC-DIA: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor *Almanzora*, atracado em 3 de janeiro de 1923:

Armazem n. 18-LOP: 1 caixa n. 2.637, repregada e avariada.

Vapor *Europa*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem externo A-Carrapatozo: 3 caixas, repregadas e avariadas.

DAC: 2 ditos, idem.
Palacio: 1 dita, idem.

PLSC: 4 ditos, idem.
Peroni: 2 ditos, idem.

Vapor *Amiral Jaureguiberry*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

Armazem externo A-CMC: 2 caixas repregadas e avariadas.

BI: 1 dita, idem.
DAC: 2 ditos, idem.

DA: 2 ditos, idem.
Armazem externo A-PBC: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Fernandes Mourão: 7 quintos, vazando.
PPC: 3 ditos, idem.

Vapor *Zudier*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem externo A: GMQ: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Mourão & Comp.: 11 ditos, idem.
PC: 4 ditos, idem.

Torres: 22 ditos, idem.
JBRP: 3 quintos, vazando.

Vapor *Hogarth*, atracado em 30 de dezembro de 1922:

Armazem externo C-PATRIA: 3 quintos, vazando.

THOME: 9 ditos, idem.
BQC: 2 caixas, idem.

ANADIA: 10 ditos, repregadas.
CBC: 4 ditos, idem.

MM: 6 ditos, idem.
PCC: 4 ditos, idem.

SRC: 1 dita, idem.
Camillo Mourão & C.: 24 quintos, vazando.

Idem: 1 dito, vazio.
DIPS: 2 ditos, vazando.

DFC: 5 ditos, idem.
FC: 8 ditos, idem.

LCC: 7 ditos, idem.
MFC: 5 ditos, idem.

Ferreira Lima & Comp.: 25 ditos, idem.
Fortesca: 6 ditos, idem.

RIACRYE: 8 ditos, idem.

Vapor *Flandria*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

Armazem externo C-DAC: 38 caixas, repregadas.

Vapor «Sark» atracado em 12 de dezembro de 1922.

Ilha do Cajú - H&C: 8 caixas ns. diversos.

X: 18 caixas sem numero, vazando.
Idem: 1 caixa sem numero, com uma lata cheia e outra vazia.

Sem marca: 27 latas sem numero, avariadas e enferrujadas.

Idem: 1 lata sem numero, avariada, enferrujada e furada.

Idem: 5 latas sem numero, avariadas, enferrujadas e sem tampos.

Idem: 60 ditos sem numeros, avariadas e enferrujadas.

Idem: 4 ditos sem numeros, avariadas, enferrujadas e sem tampos.

Idem: 49 ditos, sem numeros, avariadas e enferrujadas.

Idem: 5 ditos sem numeros, avariadas, enferrujadas e sem tampos.

Vapor «Newton» entrado em 11 de dezembro de 1922.

Ilha do Cajú-Rio-M-a-o-V: 2 latas sem numeros, sem tampos.

Alfandega do Rio de Janeiro, janeiro de 1923.—Ajudante do Inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. coronel director do Laboratorio o presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido Conselho receberá propostas no dia 30 do corrente.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo...	\$900
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60 grãos centigrados, kilo	\$800
Alcool de canna, claro, desodorado, 90 grãos centigrados, kilo	1\$300
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95 grãos centigrados, kilo	1\$800

Segundo grupo

Carvão Gardiff, de 1ª qualidade, tonelada	100\$000
Taboas de pinho de 4m,27 de comprimento por 0m,228 de largura e 0m,018 de espessura, duzia.	45\$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando

desde já, por não ser possível a sua pre-
fixação.

As pescas que pretenderam concor-
rer a esse fornecimento deverão inscre-
ver-se mediante requerimento dirigido
ao Sr. coronel presidente do mesmo
conselho, até às 13 horas do dia 29
do corrente.

A concorrência obedecerá às seguin-
tes condições:

Primeira — As propostas devem ser
feitas na relação entregue por esta re-
partição, escriptas, sem rasuras, entre-
linhas ou emendas, em tres vias, con-
tando além do selo (na 1ª via), data
e assignatura, quantidade, nome e preço
do artigo, em algarismo e por extenso, o
prazo de entrega e referencia de sujei-
tar-se aos tipos adoptados, quando hou-
verem, e a todas as condições deste edi-
tal.

Segunda — As propostas serão apresen-
tadas em sobrecarta fechada com a decla-
ração exterior do nome do proponente,
que deverá comparecer ou fazer-se re-
presentar legalmente na occasião da
abertura e apuração das propostas e da
assignatura do respectivo contracto.
Em outra sobrecarta serão fechados os
documentos de idoneidade a que se re-
fere a clausula terceira, os quaes serão
restituídos depois da abertura das pro-
postas.

Tercera — Os concurrentes deverão
apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante espe-
cialista de genero de que faz objecto a
concorrência, impostos federaes e muni-
cipaes da casa commercial, relativos ao
ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter
casa importadora, bastando para as fir-
mas commerciaes a apresentação do res-

pectivo contracto social, extranido, por
certidão, dos livros de registro da Junta
Commercial ou estar legalmente consti-
tuída dos termos do decreto n. 434, de
4 de julho de 1891, quando for uma so-
ciedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo
contracto ou ajuste celebrado com o Go-
verno, no caso de já ter sido forne-
cedor;

d) ter caucionado na Directoria Ge-
ral de Contabilidade da Guerra a im-
portancia de 1:000\$, para garantir a as-
signatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido
que se recusar a assignar o respectivo
contracto perderá, em favor dos cofres
publicos, a caução de que trata a clau-
sula anterior, tornando-se inidoneo para
futuras concorrências, pelo prazo de
tres annos, conforme o aviso n. 564, de
30 de agosto de 1920.

Quinta — Os proponentes ficam su-
jeitos ao deposito de 10 % até o valor
de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer ex-
cesso, não sendo admittida caução in-
ferior de 1:000\$, e o respectivo do-
cumento será exhibido no acto da assi-
gnatura do contracto. Esse deposito,
destinado a garantir a execução do con-
tracto, será feito na citada Directoria de
Contabilidade da Guerra.

Sexta — Na secretaria desta reparti-
ção, á rua Evaristo da Veiga n. 95, en-
contram-se os typos dos artigos em con-
currencia o que tiverem amostras, po-
dendo os interessados examinal-os, nos
dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Setima — No caso de duas ou mais
propostas inteiramente iguaes, será pre-
ferida a do licitante que propuzer por
escripto e secretamente maior abati-
mento. Verificado novo empate, terá

preferencia a do negociante que já es-
tiver fornecendo, procedendo-se á sorte
se este não tiver concorrido; e para os
artigos que careçam de prazo para a sua
confeccção, aquella que mencionar me-
nor prazo.

Oitava — O prazo maximo para a
entrega de cada pedido será de 48 ho-
ras, excepto para os artigos que de-
pendam de confeccção cujo prazo será de
15 dias.

Nona — Não serão tomadas em con-
sideração quaesquer offerias de vanta-
gens não previstas neste edital, nem as
propostas que contiverem apenas o of-
ferecimento de uma reduccão sobre a
proposta mais barata.

Decima — Não serão acceptas propos-
tas dos artigos que excedam aos dos li-
mites acima fixados.

Decima primeira — A questão de ido-
neidade do proponente será examinada e
julgada antes de abertas as propostas,
que serão lidas na presença dos concur-
rentes.

Decima segunda — No caso do não
comparecimento do proponente ou seu
representante legal, a apuração da pro-
posta entregue correrá á sua revelia.

Decima terceira — Os proponentes
sujeitar-se-ão a todas as disposições
que regem as concorrências desta re-
partição e ás contidas no art. 54 da lei
n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Decima quarta — Não serão acceptos,
sob pretexto algum, reerimentos de-
pois da citada hora do dia determinado.

Secretaria do Laboratorio Chimico
Pharmaceutico Militar, 17 de janeiro de
1923. — João Pereira da Cruz, secre-
tario interno do Laboratorio e do Con-
selho Administrativo.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Borlido Mala & Comp., negociantes matriculados e estabele-
cidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem-se fornecer a essa
fabrica, durante o anno de 1923, o material abaixo, e estando de
acordo com as clausulas do edital de concorrência e dos typos
adoptados.

Ferro fundido para soldar, kilo, dous mil e novecentos réis.....	24900
Pó de aluminio, kilo, cincoenta e oito mil réis.....	584000
Alicate para electricista, um, sete mil e oitocentos réis..	73800
Fio de ferro zincado n. 14 (telephone), kilo, mil duzen- tes e quarenta réis.....	14240
Fio de cobre n. 10, kilo, cinco mil e cem réis.....	53160
Fio de cobre n. 12, kilo, cinco mil e cem réis.....	53100
Fio de cobre n. 14, kilo, cinco mil e quinhentos réis....	53500
Arruelas de ferro de 1/4 a 1", kilo, seis mil e trescentos réis.....	63300
Alvaide de zinco, kilo, mil oitocentos e setenta réis....	18870
Arame de ferro zincado de 1/32, kilo, dous mil cento e oitenta réis.....	23180
Aço redondo para molas em vergalhões de 1/2 a 1", kilo, mil novecentos e oitenta réis.....	19930
Aço quadrado para ferramentas de torno de 5/8 a 1", Bolfour, onze mil e oitocentos réis.....	11800
Aço oitavado de 1", 3/4, 1/2, 3/8 e 1/4, kilo, mil nove- centos e oitenta réis.....	19980
Aço redondo macio de 2", kilo, dous mil e cem réis....	23100
Arestas de 6x6, 6x8 e 6x10, kilo, quatro mil e cem réis.	43100
Arestas de 10x12, 12x15 e 15x18, kilo, quatro mil réis.	43300
Agua raz Prettes, kilo, cinco mil setecentos e sessenta réis.....	53760
Aluminio em pó, kilo, vinte e quatro mil réis.....	243000
Alcometro, um, quatro mil e quinhentos réis.....	43500
Borracha em lençol com tela de arame 1/16, 1/8, 3/16 e 1/4, kilo, treze mil oitocentos e cincoenta réis.....	133850
Borracha em lençol sem tela de arame de 1/16, 3/16, 1/8 e 1/4, kilo, onze mil oitocentos e oitenta réis....	113750
Barras de ferro de quaesquer dimensões, kilo, nove- centos réis.....	9300

Barbante fino, novello, mil trescentos e cincoenta réis...	13350
Barbante grosso, chicote, mil oitocentos réis.....	13800
Brocha n. 6, duzia, vinte e sete mil e quatrocentos réis.	27400
Brocha n. 4, duzia, vinte e dous mil réis.....	22000
Brocha n. 8, duzia, trinta e cinco mil réis.....	35000
Brocha n. 10, duzia, cincoenta e um mil réis.....	51000
Brocha n. 12, duzia, sessenta e nove mil e quinhentos réis.....	69550
Brocas aspiraes de 1/4 e 1 3/16, uma, dezeseite mil e oitocentos réis.....	17800
Brocas aspiraes de 1/8", uma, dezeseis mil e oito- centos réis.....	16900
Brocas aspiraes de 1/16, uma, oitocentos réis.....	1800
Brocas aspiraes de 3/32, uma, novecentos e oitenta réis.	980
Brocas aspiraes de 3/4, uma, onze mil e oitocentos réis.	11800
Brocas aspiraes de 11/16, uma, sete mil e novecentos réis.....	7900
Brocas aspiraes de 19/32, uma, oito mil e novecentos réis.....	8900
Brocas aspiraes de 5/8, uma, sete mil e quatrocentos réis.....	7400
Brocas aspiraes de 9/16, uma, sete mil réis.....	7000
Brocas aspiraes de 1/8", uma, mil e cem réis.....	1100
Brocas aspiraes de 5/32, uma, mil e duzentos réis.....	1200
Brocas aspiraes de 1/2", uma, quatro mil e seiscentos réis.....	4600
Brocas aspiraes de 3/16", uma, mil e quinhentos réis...	1500
Brocas aspiraes de 3/32", uma, dous mil novecentos e cincoenta réis.....	2950
Brocas aspiraes de 7/16", uma, tres mil e seiscentos réis	3600
Brocas aspiraes de 11/32", uma, dous mil e oitocentos réis.....	2800
Brocas aspiraes de 1/32", uma, dez tostões.....	1000
Canoneiras de ferro L de 1/2", 1 3/4", 2" e 2 1/2", kilo, mil cento e quarenta réis.....	1140
Corda de mealhar, redonda, de 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2900
Canno de ferro de 1", 3/4", 1/2" e 1/4", kilo, mil e quinhentos réis.....	1500

Cano de ferro zincado de 1/2", 3/4" e 3/8", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Limas meia cana bastarda, inglezas, de 6", duzia, de- seis mil e quinhentos réis.....	16\$500
Cano de chumbo de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo, mil e seiscentos e cinquenta réis.....	1\$650	Limas meia cana bastarda, de 8", duzia, vinte e um mil e quinhentos réis.....	21\$500
Chapa de ferro preto de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$210	Limas meia cana bastarda, inglezas, de 12", duzia, qua- renta mil réis.....	40\$000
Chapa de ferro zincada de 1/16", kilo, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650	Limas meia cana bastarda, de 14", duzia, setenta e dois mil réis.....	72\$000
Chapa de cobre de 3/32", 1/4" e 1/32", kilo, cinco mil novecentos e cinquenta réis.....	5\$950	Limas meia cana meio bastarda, inglezas, de 8", duzia, vinte e um mil e quinhentos réis.....	21\$500
Chapa de latão de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 5/32" e 7/32", kilo, seis mil novecentos e quarenta e cinco réis.....	6\$945	Limas meia cana meio bastarda, inglezas, de 10", duzia trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Chumbo em lençol, de 3/16" x 1", 85 de largura, kilo, dous mil e trescentos e quarenta réis.....	2\$440	Limas meia cana meio bastarda, de 12", duzia, quarenta e um mil réis.....	41\$000
Chumbo em lençol de 1/8" x 1", 85 de largura, kilo, dous mil e trescentos e quarenta réis.....	2\$340	Limas meia cana meio bastarda, de 14", duzia setenta e cinco mil réis.....	75\$000
Compassos mecanicos sortidos, um, quatro mil e oito- centos réis.....	4\$800	Limas meia cana meio bastarda, de 16", duzia, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Cano de ferro fundido de 3" para circulação do acido na torre final, encaimento completo, kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200	Limas meia cana bastarda, inglezas, para madeira de 12", duzia quarenta mil réis.....	40\$000
Cruzwaldiana, caixa, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	Limas paralelas, bastardas, de 3", duzia, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
Chave de fenda sortida, uma, dous mil e quatrocen- tes réis.....	2\$400	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 4", duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Corda de linho de 1/2", kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.....	5\$450	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 5", duzia, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Correia de sola de 2 1/2", metro, cinco mil réis.....	5\$000	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 6", duzia, deze- seis mil réis.....	16\$000
Correia de sola flexivel de 3", metro, seis mil setecentos e cinquenta réis.....	6\$750	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 8", duzia, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Correia balata de 3", metro, onze mil e novecentos réis	11\$900	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 10", duzia, trinta e um mil réis.....	31\$000
Cadernacs, pollegada, quatro mil e novecentos e cin- coenta réis.....	4\$950	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 12", duzia, qua- renta e cinco mil réis.....	45\$000
Canivetes grandes allemães, um, sete mil réis.....	7\$000	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 14", duzia, se- tenta e cinco mil réis.....	75\$000
Corda para elevador, de 1 1/2", Nacional, kilo, quatro mil novecentos e oitenta réis.....	4\$980	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 16", duzia, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Correia de borracha ou Balata, quatro folhas de 5", metro, dezenove mil e seiscentos réis.....	19\$600	Limas paralelas, bastardas, inglezas, de 18", duzia, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Correia de borracha ou Balata, tres folhas de 2 1/2", metro, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	Limas paralelas, murças, inglezas, de 3", duzia, dez mil réis.....	10\$000
Espanador de cabelo, um, tres mil réis.....	3\$000	Limas paralelas, murças, inglezas, de 8", duzia, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Escala metrica de madeira, uma, nove mil réis.....	9\$000	Limas paralelas, murças, inglezas, de 10", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Fio de asbestos de 1/8", kilo, nove mil réis.....	9\$000	Limas paralelas, murças, inglezas, de 12", duzia, cin- coenta e cinco mil réis.....	55\$000
Folia de Flandres tres cruces, caixa, cento e dez mil réis	110\$000	Limas paralelas, murças, inglezas, de 14", duzia, ses- senta e oito mil réis.....	68\$000
Idem de uma cruz, caixa, noventa mil réis.....	90\$000	Limas paralelas, murças, inglezas, de 16", duzia, no- venta e oito mil réis.....	98\$000
Fechaduras para porta, com trinco e maçaneta, uma, treze mil réis.....	13\$000	Limas paralelas, meio bastarda, ingleza, de 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Fechaduras para porta, sem trinco, uma, quatro mil réis.	4\$000	Limas paralelas, meio bastarda, inglezas de 10", duzia, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Fechaduras de 2 1/2", uma, tres mil réis.....	3\$000	Limas paralelas, meio bastarda, ingleza de 12", duzia cincoenta mil réis.....	50\$000
Gomma laca de primeira, kilo, vinte mil réis.....	20\$000	Limas paralelas, meio bastarda, inglezas de 14", duzia, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Gacheta hydraulica quadrada de 1", 3/4", 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, dezesseis mil novecentos e cin- coenta réis.....	16\$950	Limas paralelas, meio bastarda, inglezas, de 16", duzia, noventa e oito mil réis.....	98\$000
Gacheta patente para vapor de 1/4" e 3/8", kilo, nove mil novecentos e oitenta réis.....	9\$980	Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 8", duzia, deze- sete mil réis.....	18\$000
Gacheta de amianto, kilo, doze mil e oitocentos réis....	12\$800	Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 10", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Groza bastarda de meia cana para madeira de 10", duzia, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000	Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 12", duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Lixa esmeril, sortida, resma, cento e oito mil réis.....	108\$000	Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 14", duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000
Lixa esmeril ns. 00, 000, 0000, cento, quinze mil e oito- centos réis.....	15\$800	Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 16", duzia, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
Lixa para madeira n. 1, 1/2, cento, vinte mil réis.....	20\$000	Limas triangulares, meio bastarda, inglezas, de 8", duzia, dezesete mil réis.....	17\$000
Lixa para madeira n. 1, cento, dezoito mil réis.....	18\$000	Limas triangulares, meio bastarda, inglezas, de 10", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Lixa para madeira n. 0, cento, dezesseis mil réis.....	16\$000	Limas triangulares, meio bastarda, inglezas, de 12", duzia, trinta e nove mil réis.....	39\$000
Lamp-rinas para soldar a alcool, uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500	Limas triangulares, meio bastarda, inglezas, de 14", duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
Limas meia cana bastarda, inglezas, de 10", duzia, trinta e um mil réis.....	31\$000	Limas triangulares, meio bastarda, inglezas, de 16", duzia, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
Limas meia cana bastarda, inglezas, de 16", duzia, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000	Limas triangulares, murças, inglezas, de 4", duzia, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400
Limas meia cana bastarda, inglezas, de 3", duzia, dez mil réis.....	10\$000	Limas triangulares, murças, inglezas, de 5", duzia, onze mil réis.....	11\$000
Limas meia cana murças, de 8", duzia, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Limas triangulares, murças, inglezas, de 8", duzia, dezesete mil réis.....	17\$000
Limas meia cana murças, de 10", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000	Limas triangulares, murças, inglezas, de 10", duzia, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Limas meia cana murças, de 12", duzia, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000		
Limas meia cana murças, inglezas, de 14", duzia, sessenta e oito mil réis.....	68\$000		
Limas meia cana murças, inglezas, de 16", duzia, noventa mil réis.....	90\$000		
Limas meia cana murças, inglezas, de 3", duzia, onze mil réis.....	11\$000		
Limas meia cana bastarda, inglezas, de 4", duzia, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500		
Limas meia cana bastarda, inglezas, de 5", duzia, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500		

Limas triangulares, murças, inglezas, de 12", duzia trinta e nove mil réis.....	39\$000	Pedra de esmerim de 3/4x10 furo de 1" (meia grossa) vinte e oito mil réis, uma.....	28\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 14", duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000	Pedra de esmerim de 5/8 x 10, c/furo de 1" (fina), vinte e sete mil réis, uma.....	27\$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 16", duzia, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000	Parafusos de ferro c/porca de 1/4 x 3/4, 1/4 x 1, 1 1/4 x 1 1/2, 1/4 x 2, 1/4 x 2 1/2, 1/4 x 3 e 1/4 x 3 1/2, oito mil oitocentos e cincoenta réis, kilo.....	8\$850
Limas faca, sortidas, inglezas, de 3", duzia, onze mil réis.....	11\$000	Parafusos de ferro c/porca c/outras dimensões, cinco mil setecentos e cincoenta réis, kilo.....	5\$750
Limas faca, sortidas, inglezas, de 4", duzia, quinze mil réis.....	15\$000	Parafusos de ferro c/cabeça sextavada, muito certas, 5/8 x 2 1/4, 5/8 x 2 1/2, 5/8 x 2 3/4, 5/8 x 3, 5/8 x 3 1/2, 5/8 x 3 3/4, 5/8 x 4, 5/8 x 4 1/2 e 5/8 x 4 1/4, quatro mil e quinhentos réis, kilo.....	4\$500
Limas faca, sortidas, inglezas, de 5", duzia, dezeseite mil réis.....	17\$000	Parafusos de ferro c/fenda de 1 1/2 x 10", tres mil e cem réis, grossa.....	3\$100
Lima faca, sortida, ingleza, de 6", duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Parafusos de ferro c/fenda de 1 x 7, dous mil réis, grossa	2\$000
Limas faca, sortida, ingleza, de 8", duzia, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Parafusos de ferro c/fenda de 1 1/4 x 9, dous mil e oitocentos réis, grossa.....	2\$800
Limas faca, sortida, ingleza, de 10", duzia, trinta e nove mil réis.....	39\$000	Parafusos de ferro c/fenda 3/4 x 5, mil e oitocentos réis, grossa.....	1\$800
Limas bastardas, inglezas, de 3", duzia, doze mil réis.....	12\$000	Parafusos de ferro com fenda de 1" a 8", grossa, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Limas bastardas, inglezas, de 6", duzia, dezenove mil réis.....	19\$000	Parafusos de ferro com fenda de 5/8" x 4", grossa, mil e trezentos réis.....	1\$300
Limas sortidas para relojoeiro, duzia, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Parafusos de ferro com fenda de 1/2" x 3", grossa, mil e cem réis.....	1\$100
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/4", duzia, sessenta e oito mil réis.....	68\$000	Porcas de ferro de 5/8", kilo, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 5/8", duzia, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000	Porcas de ferro de 3/4", kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 1/2", duzia e nove mil réis.....	39\$000	Papelão hydraulico, kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis.....	7\$880
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/8", duzia trinta e dous mil réis.....	32\$000	Pregos 15" x 18", kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Limatões triangulares, bastardos, inglezes de 5/16", duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Pregos 17" x 21, 17" x 24, 17" x 27", kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Limatões redondos, inglezes, de 3/16", duzia, onze mil oitocentos réis.....	11\$800	Pregos de 19" x 30" e 19" x 36", kilo, dous mil e oitenta réis.....	2\$080
Limatões redondos, inglezes, de 1/8", duzia, dezeseite mil réis.....	17\$000	Pregos de 24" x 72, 20" x 42, 21" x 48, 22" x 54, 23 x 60, kilo, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
Limatões redondos, inglezes, de 5/16", duzia, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	Pregos de 13" x 15", kilo, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis.....	2\$450
Limatões redondos, inglezes, de 3/8", duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	Pregos de 12" x 12", kilo, dous mil oitocentos réis.....	2\$800
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 1/2, duzia trinta e quatro mil réis.....	34\$000	Pó de sapato, kilo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 5/8, duzia, quarenta e sete mil réis.....	47\$000	Roxo rei, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
Limatões redondos, bastardos, inglezes de 3/4 duzia, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000	Reduções de ferro zincado de 3/4" x 1/2", uma, mil e cem réis.....	1\$100
Metal patente, especial, XXXX, kilo, onze mil e quinhentos.....	11\$500	Reduções de ferro zincado de 1" x 3/4", uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Mangueira de borracha e lona, de 1", metro, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	Rebites de ferro de 1/8" e 3/16", kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Machina de furar a mão oitenta mil réis, uma.....	80\$000	Rebites de ferro de 7/8" x 3", 7/8" x 3 1/2", 7/8" x 4", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Liples de ferro de 1", mil réis, um.....	1\$000	Rebites de ferro de 3/4" x 2", 3/4" x 2 1/2", 3/4" x 3", 3/4" x 3 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Liples de ferro de 1/2", setecentos réis, um.....	\$700	Rebites de ferro de 5/8" x 1 3/8", 5/8" x 1 3/4", 5/8" x 2", 5/8" x 2 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Liples de ferro de 3/4", novecentos réis, um.....	\$900	Rebites de ferro de 1/2" x 1 1/4", 1/2" x 1 1/2", 1/2" x 2", kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
Core, duzentos e oitenta e cinco réis, kilo.....	\$285	Serra para ferro de 2" de comp., folha, seicentos réis...	\$600
Pinceis redondos n. 22, dezenove mil réis, duzia.....	19\$000	Folhas para serra de 10", folha, quinhentos réis.....	\$500
Pinceis redondos n. 10, cinco mil e oitocentos réis, duzia	5\$800	Solda composta de 1/2 x 1/2, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Pinceis redondos n. 14, sete mil e seiscentos réis, duzia	7\$600	Seccante, caixa, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
Pinceis redondos n. 12, seis mil e oitocentos réis, duzia	6\$800	Solda d'Oliveira, kilo, seicentos e cincoenta réis.....	\$650
Pinceis redondos n. 16, nove mil réis, duzia.....	9\$000	Torneira de latão de 1/2" para agua, uma, cinco mil e seicentos réis.....	5\$600
Pinceis redondos n. 18, treze mil e quinhentos réis, duzia.....	13\$500	Taxas de cobre de 1/2", pacote, mil e quatrocentos réis	1\$400
Pinceis redondos n. 20, quinze mil e seiscentos réis, duzia.....	15\$600	Tinta Chi Namel verde garrafa, kilo, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
Pinceis redondos n. 24, vinte e tres mil e quinhentos réis, duzia.....	23\$500	Tinta esmalte verde pantano, kilo, onze mil e novecentos réis.....	11\$900
Pinceis redondos n. 2, quatro mil e quinhentos réis, duzia.....	4\$500	Trincha, uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Pinceis redondos n. 4, sete mil réis, duzia.....	7\$000	Terra de sienne queimada, kilo, seicentos e cincoenta réis.....	\$650
Pinceis redondos n. 6, nove mil e quinhentos réis, duzia	9\$500	Idem de cionime orda, kilo, seicentos réis.....	\$600
Pinceis chatos n. 2, cinco mil e quinhentos réis, duzia..	5\$500	Trinçal, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Pinceis chatos n. 4, sete mil réis, duzia.....	7\$000	Tes de ferro zincado de 1/2", um, mil e cem réis.....	1\$100
Pinceis chatos n. 6, nove mil e quinhentos réis, duzia..	9\$500	Tela de arame de aço conforme amostra, metro, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Pinceis chatos n. 8, onze mil e quinhentos réis, duzia...	11\$500	União de metal para canno de uma, uma, seis mil réis..	6\$000
Pinceis chatos n. 10, cinco mil e novecentos réis, duzia	5\$900	Valvula de metal de 2" para agua, uma, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
Pinceis chatos n. 12, seis mil e novecentos réis, duzia..	6\$900	Valvula de metal para agua de 1", uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Pinceis chatos n. 14, sete mil e oitocentos réis, duzia...	7\$800	Valvula de metal de 3/4" para agua, uma, quatorze mil seicentos réis.....	14\$600
Pinceis chatos n. 16, nove mil e quatrocentos réis, duzia	9\$400	Valvula de metal de 1/4" para agua, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Pinceis chatos n. 18, treze mil e quinhentos réis, duzia.	13\$500	Valvula de metal de 1/8" para agua, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Pinceis chatos n. 20, quinze mil e seiscentos réis, duzia	15\$500		
Pinceis chatos n. 22, dezenove mil réis, duzia.....	19\$000		
Pinceis chatos n. 24, vinte e tres mil réis, duzia.....	23\$000		
Purpurina our, vinte e nove mil réis, kilo.....	29\$000		
Pá de ferro fundido, mil cento e cincoenta réis, kilo....	1\$150		
Pedra de esmerim de 1" x 12" c/furo de 1" (grossa), quarenta e oito mil réis, uma.....	48\$900		

Valvula de metal de 1/2" para agua, uma, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Valvula de metal de 1", para vapor, uma, dezessete mil e quinhentos réis.....	17\$500
Valvula de metal de 1/2, para vapor, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900
Vergalhão de ferro redondo de 1/4 e 5/16, kilo, novessentos e cinquenta réis.....	\$950
Vergalhão de ferro, redondo, de 3/8, 1/2, 9/16, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4 e 1 1/2, kilo, oitocentos e noventa réis.....	\$330
Vergalhão de latão de 2", kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Vergalhão de aço de 3/8 e 1/2, kilo, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980
Vidro de nivel para caldeira, pollegada, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Verde Londres, kilo, mil novecentos e cinquenta réis.....	1\$950
Verniz Copal, gallão, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
Verniz Carreage, gallão, trinta e um mil e oitocentos réis.....	31\$800
Verniz Baldisaas do Japão, gallão, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Vermelho da China, kilo, dezessete mil réis.....	17\$000
Verrugas sem cabo, sortidas, uma, quinhentos réis.....	\$500
Zinco em barra, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Zarcão K, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Metal Magnolia, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Metal de nickel, kilo, dezessete mil e oitocentos réis....	17\$800

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

Heraclito & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 101, propõem fornecer a essa fabrica os artigos relacionados no *Diário Official* de 9 do corrente, pelos preços abaixo:

Arruellas de ferro de 1/4" a 1", kilo, sete mil trezentos e cinquenta réis.....	7\$350
Alvalade de zinco, V. M., kilo, dous mil e quarenta réis.....	2\$040
Arame farpado de 1/64 a 1/8", kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Arame de ferro zincado de 1/32", kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Arame de metal de 1/64" a 1/8", kilo, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Aço redondo para molas com vergalhões de 1/2" a 1", kilo, dous mil trezentos e oitenta réis.....	2\$380
Aço quadrado para ferramentas de torção, de 5/8" a 1", kilo, mil oitocentos e oitenta réis.....	1\$880
Aço rectangular de 5/8" x 1", kilo, mil novecentos e quarenta réis.....	1\$940
Aço rectangular de 3/4" x 1 1/4", kilo, mil novecentos e quarenta réis.....	1\$940
Aço rectangular de 5/8" x 7/8", kilo, mil novecentos e quarenta réis.....	1\$940
Aço rectangular de 1/2" x 5/8", kilo, mil novecentos e quarenta réis.....	1\$940
Aço rectangular de 3/8" x 1 5/8", kilo, mil novecentos e quarenta réis.....	1\$940
Aço oitavado de 1", 3/4", 1/2" e 3/8", kilo.....	1\$940
Aço macio redondo de 2 1/2", kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Arestas de 6 x 6, kilo, quatro mil e cinquenta réis.....	4\$050
Arestas de 6 x 8, kilo, quatro mil e cinquenta réis.....	4\$050
Arestas de 10 x 12, kilo, tres mil novecentos réis.....	3\$900
Arestas de 12 x 15, kilo, tres mil oitocentos e quarenta réis.....	3\$840
Arestas de 15 x 18, kilo, tres mil setecentos e oitenta réis.....	3\$780
Agua-raz Pratts, kilo, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Alumínio em pó em latas de dous kilos, kilo, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Alicates bico chato de 8 1/2 c., um, mil quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450
Barras de ferro de quaesquer dimensões, kilo, mil e oitenta réis.....	1\$030
Brocas espiraes de 1 1/4" e 1 3/16", uma, dezessete mil e quinhentos réis.....	17\$500
Idem idem de 1 1/8", uma, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
Idem idem de 1 1/6", uma, quinze mil réis.....	15\$000
Idem idem de 3/32", uma, novecentos réis.....	\$900
Idem idem de 1 13/16", uma, dezenove mil quatrocentos réis.....	19\$400
Idem idem de 3/4", uma, dez mil quinhentos réis.....	10\$500
Idem idem de 11/16", uma, sete mil quatrocentos réis.....	7\$400

Idem idem de 19/32", uma, oito mil quinhentos réis....	8\$500
Brocas espiraes de 5/8", uma, sete mil trezentos réis...	7\$300
Idem idem de 9/16", uma, seis mil réis.....	6\$000
Idem idem de 1/8", uma, mil e cem réis.....	1\$100
Idem idem de 5/32", uma, mil duzentos e cinquenta réis.	1\$250
Idem idem de 1/2", uma, cinco mil oitocentos réis.....	5\$800
Idem idem de 3/16", uma, mil seiscentos e quarenta réis	1\$640
Idem idem de 13/32", uma, tres mil quatrocentos réis...	3\$400
Idem idem de 7/16", uma, quatro mil quinhentos réis...	4\$500
Brocas espiraes de 11/32", uma, dous mil seiscentos e cinquenta réis.....	2\$650
Idem idem de 15/32", uma, cinco mil quatrocentos réis..	5\$400
Idem idem de 1/32", uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Cantoneiras de ferro L. de 1 1/2", kilo, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
Idem idem de 1 3/4", kilo, mil cento e cinquenta réis...	1\$150
Idem idem de 2", kilo, mil cento e cinquenta réis.....	1\$150
Idem idem de 2 1/2", kilo, mil cento e cinquenta réis...	1\$150
Corda de meallar redonda de 1 1/2", kilo, dous mil novecentos e quarenta réis.....	2\$940
Canno de chumbo de 1", kilo, mil setecentos e trinta réis.....	1\$730
Chapa de aluminio de 1/16", kilo, dezanove mil réis....	19\$000
Idem idem de 1/8", kilo, dezanove mil réis.....	19\$000
Chapa de cobre de 3/32", kilo, seis mil réis.....	6\$000
Idem idem de 1/4", kilo, seis mil réis.....	6\$000
Idem idem de 1/32", kilo, seis mil réis.....	6\$000
Curvas de barro de 2", uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Idem idem de 4", uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Cruzwaldin, caixa, sessenta e tres mil e quinhentos réis	63\$500
Chaves de fenda, sortidas, uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Corda de linho de 1/2", kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Corda para o elevador de 1 1/2" (manilha), kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Dobradiças de ferro polido de 2 1/2", uma, quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	4\$950
Dobradiça de ferro polido de 3", uma, seis mil oitocentos e cinquenta réis.....	6\$850
Idem idem de 3 1/2", uma, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
Espanador de cabelo, um, tres mil e trezentos e oitenta réis.....	3\$380
Escala metrica de madeira, (metro com mola), uma, seis mil e quinhentos réis.....	7\$500
Folle tamanho médio 23", um, cento e oitenta e oito mil réis.....	188\$000
Fio de asbesto de 1/8", kilo, doze mil e setecentos réis...	12\$700
Fechadura para porta sem trinco, duas chaves, uma, quatorze mil e trescentos réis.....	14\$300
Gomma laca de 1", kilo, vinte e um mil e quinhentos réis.....	21\$500
Gomma laca extra, kilo, vinte e seis mil e duzentos réis	26\$200
Grosa bastarda de meia cana, para madeira, de 10", duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
Lixa esmeril, sortida, resina, cento e oito mil réis.....	108\$000
Lixa esmeril 00, cento, quinze mil réis.....	15\$000
Idem idem 000, cento, quinze mil réis.....	15\$000
Idem idem 0000, cento, quinze mil réis.....	15\$000
Lixa para madeira ns. 1 e 1/2, cento, vinte e tres mil e quinhentos réis.....	23\$500
Idem idem n. 1, cento, vinte mil e quinhentos réis.....	20\$500
Idem idem n. 0, cento, dezanove mil e quinhentos réis.	19\$500
Lamparina para soldar alcool, uma quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Limas meia cana bastardas inglezas 10", duzia vinte e nove mil e quinhentos réis.....	29\$500
Idem idem de 16", duzia, oitenta e tres mil réis.....	83\$000
Limas de meia cana murças inglezas de 8", duzia, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Limas meia cana murças inglezas 10", duzia, trinta e tres mil quinhentos réis.....	33\$500
Idem idem de 12", duzia, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Idem idem de 14", duzia, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Idem idem de 16", duzia, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Limas meia cana bastardas de 4", duzia onze mil e trescentos réis.....	11\$300
Idem idem de 5", duzia, treze mil e quatrocentos réis...	13\$400
Idem idem de 6", duzia, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
Idem idem de 8", duzia, vinte mil e oitocentos réis....	20\$800
Idem idem de 12", duzia, quarenta e um mil réis.....	41\$000
Idem idem de 14", duzia setenta e quatro mil e quinhentos réis.....	74\$500
Limas meia bastarda de 8", duzia, vinte mil e quinhentos réis.....	20\$500
Idem idem de 10", duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	34\$500

Idem idem de 2", duzia, quarenta e dous mil réis.	42\$000	dem idem de 3/4" um, novecentos e cincoenta réis.	\$950
Idem idem de 14" duzia, setenta e quatro mil réis.	74\$000	Ocre, kilo, trescentos e quarenta réis.	\$340
Idem idem de 13" duzia oitenta e sete mil e quatrocentos réis.	87\$400	Pinceis redondos nacionaes n. 10, duzia, cinco mil oitocentos réis.	5\$800
Limas meio uma bastardas inglezas de 12" para madeira, duzia, quarenta e um mil e oitocentos réis.	41\$800	dem idem n. 12, duzia, seis mil oitocentos réis.	6\$800
Limas parallelas bastardas inglezas de 4", duzia, dez mil e oitocentos réis.	10\$800	Idem idem n. 14, duzia sete mil oitocentos réis.	7\$800
Idem idem de 5", duzia, treze mil e quatrocentos réis.	13\$000	Idem idem n. 16, duzia, nove mil trescentos réis.	9\$800
Idem idem de 8", duzia, vinte e cinco mil e quatrocentos réis.	\$400	Idem idem n. 18, duzia, treze mil seiscentos réis.	13\$600
Idem idem de 10", duzia, trinta e um mil e oitocentos réis.	1\$330	Idem idem n. 20, duzia, quinze mil oitocentos e cincoenta réis.	15\$850
Idem idem de 12", duzia, quarenta e sete mil e trescentos réis.	27\$300	dem idem n. 22, duzia, dezoenove mil quincentos réis.	19\$500
Idem idem de 14" duzia, setenta e seis mil réis.	76\$000	Idem idem n. 24, duzia, vinte e tres mil novecentos réis.	23\$000
Limas parallelas inglezas bastardas de 16", duzia, oitenta e sete mil e quinhentos réis.	87\$500	Idem idem n. 6, duzia, nove mil oitocentos e cincoenta réis.	9\$850
Limas parallelas murças inglezas de 8", duzia, vinte e seis mil novecentos réis.	26\$900	dem idem n. 8, duzia, onze mil novecentos réis.	11\$900
Idem idem de 10", duzia, trinta mil réis.	30 0 0	Pinceis chatos nacionaes n. 6, duzia, nove mil oitocentos réis.	9\$800
Idem idem de 12", duzia, cincoenta e dous mil réis.	52\$000	dem idem n. 8, duzia, onze mil oitocentos réis.	11\$800
Idem idem de 14", duzia, oitenta e seis mil e quinhentos réis.	\$5300	Idem idem n. 10, duzia, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Idem idem de 15", duzia, noventa e cinco mil réis.	95\$000	Idem idem n. 12, duzia, seis mil oitocentos réis.	6\$800
Limas parallelas meio bastardas de 8", duzia, vinte e oito mil réis.	\$8000	Idem chatos nacionaes n. 14, duzia, sete mil novecentos réis.	7\$900
Idem idem de 10", duzia, trinta e quatro mil oitocentos réis.	34\$800	dem idem n. 16, duzia, nove mil quatrocentos réis.	9\$400
Idem idem de 12", duzia, cincoenta e tres mil réis.	53\$000	Idem idem n. 18, duzia, treze mil oitocentos réis.	13\$000
Idem idem de 14", duzia, oitenta e quatro mil e quinhentos réis.	84\$500	Idem idem n. 20, duzia, quinze mil oitocentos réis.	15\$800
Idem idem de 16" duzia, cento e oito mil e quatrocentos réis.	108\$400	Idem idem n. 22, duzia, dezoenove mil quincentos réis.	19\$500
Limas triangulares bastardas de 10", duzia, vinte e nove mil réis.	29\$000	Idem idem n. 24, duzia, vinte e tres mil quincentos réis.	23\$500
Idem idem de 12", duzia, trinta e oito mil e quinhentos réis.	38\$500	Purpurina ouro, kilo, vinte e nove mil trescentos réis.	29\$300
Idem idem de 14", duzia, cincoenta e tres mil réis.	53\$000	Parafusos com arruela para talas de junção 3/4"x3", um, mil setecentos e cincoenta réis.	1\$750
Limas meio bastarda de 10", duzia, trinta mil réis.	30\$000	Parafusos de ferro com porca quadrada ou sextavada de 1/4"x3/4 kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis.	8\$850
Idem idem de 12", duzia, quarenta mil réis.	40\$000	Idem idem de 1/4"x4", kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis.	8\$850
Idem idem de 16", duzia, oitenta e seis mil réis.	86\$000	dem idem de 1/4"x1/2", kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis.	8\$850
Limas triangulares murças inglezas de 4", duzia, oito mil e oitocentos réis.	8\$800	Idem idem de 1/4"x2 1/2", kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis.	8\$850
Idem idem de 5", duzia, onze mil e quinhentos réis.	11\$500	Idem idem de 1/4"x3", kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis.	8\$850
Idem idem de 10", duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500	Idem idem de 1/4"x3 1/2", kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis.	8\$850
Idem idem de 12", duzia, trinta e nove mil réis.	39\$000	Parafusos de ferro com cabeça sextavada 5/8"x2 1/4" kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$000
Idem idem de 14", duzia, cincoenta e tres mil réis.	53\$000	Idem idem de 5 1/8"x2 1/2", kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Limas facas cortidas inglezas de 4", duzia, quinze mil e quinhentos réis.	15\$500	Idem idem de 5/8"x2 3/4", kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Idem idem de 5", duzia, dezeseite mil e quinhentos réis.	17\$500	Idem idem de 5/8"x3 1/2, kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Idem idem de 6", duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis.	23\$000	Idem idem de 5/8"x3 3/4", kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Idem idem de 8" duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis.	29\$800	Idem idem de 5/8"x4", kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Idem idem de 10" duzia, trinta e nove mil e quinhentos réis.	39\$500	Parafusos ferro com cabeça sextavada 5/8"x4 1/2" kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Limatão redondo inglez de 3/16" duzia, onze mil e setecentos réis.	11\$700	dem idem de 5/8"x4 1/4", kilo, cinco mil novecentos réis.	5\$900
Idem idem de 1/8", duzia, dezeseite mil réis.	17 0 0	Parafusos ferro com fenda 1 1/2"x10" grossa, dous mil novecentos réis.	2\$900
Idem idem de 5/16", duzia, vinte e cinco mil réis.	25\$000	Idem idem de 1" x7", grossa, mil novecentos réis.	1\$900
Idem idem de 3/8", duzia, trinta e quatro mil réis.	34\$000	Idem idem de 1 1/4"x9, grossa, dous mil quincentos réis.	2\$500
Idem idem de 7/16" duzia, quarenta mil e quinhentos réis.	40\$500	Idem idem de 3/4"x5", grossa, mil quincentos e cincoenta réis.	1\$500
Limatão bastardo inglez de 1/2", duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis.	34\$500	dem idem de 5/8"x4", grossa, mil cento e cincoenta réis.	1\$150
Limatão redondo bastardo inglez de 5/8", duzia, quarenta e tres mil e quinhentos réis.	43\$500	Idem idem de 1/2"x3", grossa, mil réis.	1\$000
Idem idem de 3/4", duzia, sessenta e tres mil réis.	63\$000	Pregos de 15x18, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.	2\$450
Limatões quadrados bastardos inglezes de 3/4", duzia sessenta mil réis.	60\$000	dem de 17x21, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis.	2\$250
Idem idem de 5/8", duzia, quarenta e dous mil réis.	42\$000	dem de 17x27, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis.	2\$250
Idem idem de 1/4", duzia, doze mil e quinhentos réis.	12\$500	Idem de 19x30, kilo, dous mil cento e cincoenta réis.	2\$150
Metal Patente, kilo, dez mil e oitocentos réis.	10\$800	Idem de 19x36, kilo, dous mil cento e cincoenta réis.	2\$150
Manguieira de borracha e lona de 1", metro, dez mil e oitocentos réis.	10\$800	Idem de 24x72, kilo, dous mil réis.	2\$000
Manilha de barro de 4", uma, mil novecentos e cincoenta réis.	1\$950	Idem de 20x42, kilo, dous mil réis.	2\$000
Macho para rosca americana de 1/4", jogo, sete mil quatrocentos réis.	7\$400	Idem de 21x48, kilo, dous mil réis.	2\$000
Idem idem de 5/16", jogo, sete mil oitocentos e cincoenta réis.	7\$850	Idem de 22x54, kilo, dous mil réis.	2\$000
Idem idem de 3/8", jogo, nove mil trescentos e cincoenta réis.	9\$350	Idem de 23x60, kilo, dous mil réis.	2\$000
Idem idem de 1/2", jogo, dez mil quincentos réis.	10\$500	Idem de 17x24, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis.	2\$250
Nipples de ferro de 1", um mil e cem réis.	1\$100	Idem de 13x15, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis.	2\$750
Idem idem de 1/2", um, setecentos réis.	\$700	Idem de 19x10, kilo, tres mil cem réis.	3\$100
		Idem de 12x12, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis.	2\$850
		Pregos para dormento de 4"x5/8", dous mil réis.	2\$000
		Idem idem de 5"x5/8", kilo, dous mil réis.	2\$000
		Idem idem de 4 1/2"x1 1/2", kilo, dous mil réis.	2\$000
		Pó de sapato, kilo, setecentos réis.	\$700

Roxo rey, kilo, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450	Arruelas de borracha para vidros indicadores, de 5/8", 3/4" e 1/2", uma, a duzentos réis cada uma.....	\$204
Roxo terra, kilo, cento e oitenta réis.....	\$180	Arruelas de ferro de 1/4" a 1", kilo, a seis mil e quinhentos réis cada kilo.....	63500
Reduções de ferro zincado 3/4" x 1/2", uma, mil cento e cincoenta réis.....	15150	Alvalade de zinco V. M., kilo, a mil novecentos e trinta réis cada kilo.....	15930
Salamoniaco em pedra, kilo, oito mil réis.....	85000	Arame de ferro de 1/64" a 1/8", kilo, a mil e novecentos réis o kilo.....	15900
Seccante Castello. caixa, cincoenta e quatro mil quinhentos réis.....	54500	Arame de cobre de 1/64" a 1/8", kilo, a seis mil e quatrocentos réis o kilo.....	64400
Sapolin esmalte vermelho, verde, amarelo e branco não temos, offerecemos esmalte vermelho Hollandez marca Van Wijk em latas de 1 e 5 kilos, kilo, doze mil quinhentos réis.....	125500	Arame de aço de 1/64" a 1/8", kilo, a nove mil e oitocentos réis o kilo.....	95800
Idem idem verde, kilo, doze mil quinhentos réis.....	125500	Arame de aço redondo de 3/32" e 5/32", kilo, a dezeseite mil réis o kilo.....	175000
Idem idem amarelo, kilo, doze mil quinhentos réis.....	125500	Arame de aço redondo polido de 1/8" e 1/64" kilo, a vinte e tres mil réis o kilo.....	235000
Idem idem branco, kilo, doze mil quinhentos réis.....	125500	Arame de ferro zincado de 1/32", kilo, a mil e novecentos réis o kilo.....	15900
Sombra de oliveira, kilo, setecentos réis.....	\$700	Arame de metal de 1/64" a 1/8", kilo, a oito mil e duzentos réis o kilo.....	85200
Torreira de latão de 1/2" para agua, uma, seis mil réis.....	65000	Aço redondo para molas, em vergalhões de 1/2" a 1", kilo, a dois mil cento e cincoenta réis o kilo.....	25150
Tachas de cobre de 1/2", pacote, dous mil réis.....	25000	Aço quadrado para ferramentas de torno «Balfour», de 5/8" a 1", kilo, a onze mil quinhentos réis, o kilo..	115500
Tachas de ferro n. 14, pacote, quatrocentos réis.....	\$400	Aço oitavado de 1", 3/4", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, a mil setecentos e trinta réis o kilo.....	15730
Trincha para pintor de 1/2 e 2 1/2, uma, tres mil e duzentos réis.....	35200	Aço redondo macio de 2 1/2", kilo, a mil e novecentos réis o kilo.....	15900
Terra de siene queimada, kilo, setecentos réis.....	\$700	Agua-raz «Pratts», kilo, a cinco mil novecentos e sessenta réis o kilo.....	55960
Terra de siene crua, kilo, seiscentos e cincoenta réis..	\$653	Aluminio em pó, kilo, a vinte e sete mil réis o kilo.....	275000
Trinca, kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis....	25440	Arela de Lisboa, kilo, a quatrocentos e trinta réis o kilo	\$430
Tés de ferro zincado de 1/2", um, mil cento e quarenta réis.....	15140	Borracha em lençol, com tela de arame de 1/16", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, a doze mil e quinhentos réis....	125500
Thesoura pequena para cortar folha 8", uma, nove mil e duzentos réis.....	95200	Borracha em lençol sem tela de arame, de 1/16", 3/16", 1/8" e 1/4", kilo, a dez mil e oitocentos réis o kilo.....	105800
União de ferro galvanizado 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis.....	35500	Barra de ferro de quaisquer dimensões, kilo, a novecentos e cincoenta réis o kilo.....	\$950
União de metal para canno de 2 1/2" a 1/4", uma, vinte e quatro mil e trezentos réis.....	245300	Barbante grosso, chicote, a mil e oitocentos e cincoenta réis o chicote.....	15850
Idem idem de 2" a 1 1/2", uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	145500	Brocha n. 6, a vinte e sete mil réis a duzia, duzia....	275000
Idem idem de 1", uma, oito mil réis.....	85000	Brocha n. 4, a vinte e tres mil réis a duzia, duzia....	235000
Idem idem de 1/2", uma, quatro mil e novecentos réis..	45900	Brocha n. 8, a trinta e sete mil réis a duzia, duzia....	375000
Valvulas de ferro com macho 3" para acido, uma noventa e quatro mil réis.....	945000	Brocha n. 10, a cincoenta e dous mil réis a duzia, duzia	525000
Idem idem de 2 1/2", uma, quarenta mil réis.....	405000	Brocha n. 12, a setenta mil réis a duzia, duzia.....	705000
Idem idem de 1 1/2", uma, vinte mil réis.....	205000	Brocas espiraes de 1.1 4" e 1.3/16", a dezeseite mil réis cada uma, uma.....	175000
Idem idem de 2", uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis.....	255500	Brocas espiraes de 1.1/8" a quinze mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	155500
Idem de 1", uma, treze mil e oitocentos réis.....	135500	Brocas espiraes de 1.1/16", a quatorze mil réis cada uma, uma.....	145000
Vergalhões redondos de ferro 3/16", kilo, mil cento e quarenta réis.....	15140	Brocas espiraes de 1/16" a oitocentos réis cada uma, uma.....	\$800
Idem idem de 1/4" ou 5/16", kilo, mil e oitenta réis...	15080	Brocas espiraes de 3/32, a mil réis cada uma, uma...	15000
Idem idem de 3/8", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Brocas espiraes de 3/4", a nove mil réis cada uma, uma	95000
Idem idem de 1/2", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Brocas espiraes de 11/16", a sete mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	75500
Idem idem de 9/16", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Brocas espiraes de 19/32", a seis mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	65500
Vergalhão de ferro redondo de 5/8", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Brocas espiraes de 5/8", a sete mil e duzentos réis cada uma, uma.....	75200
Idem idem de 3/4", kilo, oitocentos e oitenta réis....	\$880	Broca espiraes de 9/16", a seis mil réis cada uma, uma	65000
Idem idem de 7/8", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Brocas espiraes de 1/8", a mil e duzentos réis, cada uma, uma.....	15200
Idem idem de 1", kilo, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Brocas espiraes de 5/32", a mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	15500
Idem idem de 1 1/4", kilo, oitocentos e oitenta réis....	\$880	Brocas espiraes de 1/2", a cinco mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	55500
Idem idem de 1 1/2", kilo, oitocentos e oitenta réis....	\$880	Brocas espiraes de 3/16", a mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	15900
Vergalhões de latão de 2" kilo, cinco mil oitocentos e oitenta réis.....	55880	Brocas espiraes de 13/32", a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	35500
Vergalhões de aço de 3/8", kilo, mil novecentos e trinta réis.....	15930	Brocas espiraes de 7/16", a quatro mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	45800
Idem idem de 1/2", kilo, mil novecentos e trinta réis..	15930	Brocas espiraes de 11/32", a tres mil réis cada uma uma.....	35000
Verde Londres, kilo, mil novecentos e quarenta réis...	15940	Brocas espiraes de 15/32", a cinco mil réis cada uma uma.....	55000
Verde Paris, kilo, dous mil trezentos e vinte réis.....	25320	Corda de mealhar, redonda, de 1 1/2", a dous e setecentos réis o kilo, kilo.....	25760
Verniz Copal, galão, vinte e nove mil e duzentos réis...	295200	Cano de ferro de 1", 3/4", 1/2" e 1/4", a mil quinhentos e cincoenta réis o kilo, kilo.....	15550
Verniz Carliage, galão, vinte e nove mil e duzentos réis.....	295200	Cano de ferro zincado de 1/2", 3/4" e 3/8", a mil quinhentos e quarenta réis o kilo, kilo.....	15540
Verniz Gol Size do Japão, galão, vinte e nove mil e duzentos réis.....	295200	Cano de chumbo de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", a mil setecentos e cincoenta réis o kilo, kilo.....	15750
Verniz da China (Borboleta), kilo, dezeseis mil e oitocentos réis.....	165800		
Velas de espermacete, caixa, cincoenta e oito mil e oitocentos réis.....	585800		
Zarcão, kilo, dous mil cento e quarenta réis.....	25140		

Declaramos estar de accordo com todas as condições impostas no *Diario Official* a respeito desta concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—Por procuração de Heracito & Comp., Joaquim de Souza Imenes.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça à rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 28 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

Diversos materiais

Arruelas de borracha de 5" X 1 1/2" X 1 1/2", uma, a oito mil e quatrocentos e cincoenta réis cada uma.....

8450

Chapa de ferro preto de 1/32", 1/16", 3/32, 1/8", 3/16" e 1/4", a mil duzentos e vinte réis o kilo, kilo.....		Limas paralelas bastardas, inglezas, de 8", a vinte e cinco mil réis a dúzia, dúzia.....	25\$000
Chapa de ferro zincado de 1/16", a mil setecentos e cincoenta réis o kilo, kilo.....	1\$229	Limas paralelas bastardas, inglezas, de 10", a trinta e tres mil réis a dúzia, dúzia.....	33\$000
Chapa de cobre de 3/32", 1/4", e 1/32", a cinco mil setecentos e cincoenta réis o kilo, kilo.....	1\$750	Limas paralelas bastardas, inglezas, de 12", a quarenta e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	48\$000
Chapa de latão de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 5/32 e 7/32", a seis mil e setecentos réis o kilo, kilo.....	5\$750	Limas paralelas bastardas, inglezas, de 14", a sessenta e cinco mil réis a dúzia, dúzia.....	65\$000
Chumbo em lençol de 3/16" x 1", 85 de largura, a dous mil e trezentos réis o kilo, kilo.....	6\$700	Limas paralelas bastardas, inglezas, de 16", a oitenta mil réis a dúzia, dúzia.....	80\$000
Chumbo em lençol de 1/8" x 1", 85 de largura, a dous mil e trezentos réis o kilo, kilo.....	2\$300	Limas paralelas murças, inglezas, de 8", a trinta mil réis a dúzia, dúzia.....	30\$000
Corda de linho de 1/2", a cinco mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	2\$300	Limas paralelas murças, inglezas, de 10", a quarenta mil réis a dúzia, dúzia.....	40\$000
Correia de sola de 2 1/2", a cinco mil réis o metro, metro.....	5\$500	Limas paralelas murças, inglezas, de 12", a cinquenta e quatro mil réis a dúzia, dúzia.....	54\$000
Correia de sola flexível, de 3", a seis mil réis o metro, metro.....	5\$000	Limas paralelas murças, inglezas, de 14", a setenta e dous mil réis a dúzia, dúzia.....	72\$000
Correia balata de 3", a sete mil e oitocentos réis o metro, metro.....	6\$000	Limas paralelas murças, inglezas, de 16", a noventa e e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	98\$000
Correia balata, 4 fts, de 5", a dezesseis mil duzentos e cincoenta réis o metro, metro.....	7\$800	Limas triangulares bastardas, inglezas, de 10", a trinta mil réis a dúzia, dúzia.....	30\$000
Correia balata, 3 fts., de 2 1/2", a seis mil quinhentos réis o metro, metro.....	4\$700	Limas triangulares bastardas, inglezas, de 12", a quarenta mil réis a dúzia, dúzia.....	40\$000
Correia de sola dupla, de 12", a noventa e seis mil réis o metro, metro.....	16\$250	Limas triangulares bastardas, inglezas, de 14", a cinco-cocenta e quatro mil réis a dúzia, dúzia.....	54\$000
Fibra vermelha de 1/2" e 3/8", a dezeseite mil réis o kilo, kilo.....	6\$500	Limas triangulares bastardas, inglezas, de 16", a oitenta mil réis a dúzia, dúzia.....	80\$000
Folhe de 10" de diametro, a doze mil réis cada um, um..	96\$000	Mangureira de borracha e lona, de 1", a dez mil e quinhentos réis o metro, metro.....	10\$500
Forja de campanha 50x40, a cento e cincoenta e cinco mil réis cada uma, uma.....	17\$000	Macho para rosca americana de 1/4, a seis mil réis o jogo, jogo.....	6\$000
Fio de asbesto de 1/8", a treze mil réis o kilo, kilo.....	12\$000	Macho para rosca americana de 5/16", a sete mil réis o jogo, jogo.....	7\$000
Fraises para abrir dentes em engrenagens pequenas, com diversos passes, a quarenta e dous mil réis cada uma, uma.....	15\$000	Macho para rosca de cano americano de 3/8", a oito mil réis o jogo, jogo.....	8\$000
Fechaduras para porta com trinco e maçaneta, a treze mil réis cada uma, uma.....	13\$000	Macho para rosca de cano americano de 1/2", a nove mil réis o jogo, jogo.....	9\$000
Fechaduras para porta sem trinco, a cinco mil réis cada uma, uma.....	42\$000	Macho para rosca de cano americano de 1/4", a sete mil réis cada um, um.....	7\$000
Fechaduras para armario de 2 1/2", a tres mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	13\$000	Macho para rosca de cano americano de 3/8", a oito mil réis cada um, um.....	8\$000
Gomma lacca de 1", a vinte e um mil quinhentos réis o kilo, kilo.....	5\$000	Macho para rosca de cano americano de 1/2", a nove mil réis cada um, um.....	9\$000
Gomma lacca extra, a vinte e seis mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	3\$500	Macho para cano americano de 3/4", a quatorze mil réis cada um, um.....	14\$000
Gr-lapis, a dous mil e trezentos réis a caixa, caixa....	21\$500	Macho para cano americano de 1", a dezoito mil réis cada um, um.....	18\$000
Gacheta hydraulica quadrada de 1", 3/4", 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4", a dezeseis mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	26\$500	Nipples de ferro de 1", a seis mil réis cada um, um.....	1\$000
Gacheta patente para vapor, de 1/4" e 3/8", a dez mil réis o kilo, kilo.....	2\$300	Nipples de ferro de 1/2", a sete-centos réis cada um, um.....	\$700
Gacheta de amiantho, a doze mil quinhentos réis o kilo, kilo.....	16\$500	Nipples de ferro de 3/4", a oitocentos réis cada um, um.....	\$800
Lixa para madeira n. 1 1/2, a vinte mil réis o cento, cento.....	10\$000	Ocre, a duzentos e quarenta réis o kilo, kilo.....	\$240
Lixa para madeira n. 1, a dezeseite mil réis o cento, cento.....	10\$000	Pinceis redondos, n. 22, a dezenove mil e oitocentos réis a dúzia, dúzia.....	19\$800
Lixa para madeira n. 0, a quatorze mil réis o cento, cento.....	12\$500	Pinceis redondos, n. 10, a seis mil réis a dúzia, dúzia.....	6\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 10", a vinte e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	20\$000	Pinceis redondos, n. 12, a sete mil réis a dúzia, dúzia.....	7\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 16", a setenta e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	17\$000	Pinceis redondos, n. 14, a oito mil réis a dúzia, dúzia.....	8\$000
Limas meia cana murças, inglezas, de 8", a vinte e oito mil a dúzia, dúzia.....	14\$000	Pinceis redondos, n. 16, a nove mil réis a dúzia, dúzia.....	9\$000
Limas meia cana murças, inglezas, de 10", a trinta e quatro mil réis a dúzia, dúzia.....	28\$000	Pinceis redondos, n. 18, a treze mil e oitocentos réis, a dúzia, dúzia.....	13\$800
Limas meia cana murças, inglezas, de 12", a quarenta e dous mil réis a dúzia, dúzia.....	78\$0'0	Pinceis redondos, n. 20, a quinze mil e oitocentos réis a dúzia, dúzia.....	15\$800
Limas meia cana murças, inglezas, de 14", a cinquenta e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	28\$000	Pinceis redondos, n. 24, a vinte e tres mil e quinhentos réis a dúzia, dúzia.....	23\$500
Limas meia cana murças, inglezas, de 16", a setenta e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	34\$000	Pinceis redondos, n. 2, a quatro mil réis a dúzia, dúzia.....	4\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 4", a onze mil e quinhentos réis a dúzia, dúzia.....	42\$000	Pinceis redondos, n. 4, a seis mil réis a dúzia, dúzia.....	6\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 6", a dezeseis mil e quinhentos réis a dúzia, dúzia.....	58\$000	Pinceis redondos, n. 6, a oito mil réis a dúzia, dúzia.....	8\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 8", a vinte e um mil e quinhentos réis a dúzia, dúzia.....	78\$000	Pinceis redondos, n. 8, a nove mil réis a dúzia, dúzia.....	9\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 12", a trinta e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	11\$500	Pinceis chatos n. 2, a quatro mil réis a dúzia, dúzia.....	4\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 14", a cinquenta e oito mil réis a dúzia, dúzia.....	16\$500	Pinceis chatos n. 4, a seis mil réis a dúzia, dúzia.....	6\$000
Limas paralelas bastardas, inglezas, de 6", a dezeseite mil réis a dúzia, dúzia.....	21\$500	Pinceis chatos n. 6, a oito mil réis a dúzia, dúzia.....	8\$000
	38\$000	Pinceis chatos n. 8, a nove mil réis a dúzia, dúzia.....	9\$000
	58\$000	Pinceis chatos n. 10 a seis mil réis a dúzia, dúzia.....	6\$000
	17\$000		

Pinceis chatos n. 12, a sete mil réis a dúzia, dúzia.....	7\$000
Pinceis chatos n. 14, a oito mil réis a dúzia dúzia.....	8\$000
Pinceis chatos n. 16, a nove mil réis a dúzia, dúzia.....	9\$000
Pinceis chatos n. 18, a treze mil e oitocentos a dúzia, dúzia.....	13\$800
Pinceis chatos n. 20, a quinze mil e oitocentos réis a dúzia.....	15\$800
Pinceis chatos n. 22, a dez-nove mil e oitocentos réis a dúzia, dúzia.....	19\$800
Pinceis chatos n. 24, a vinte e tres mil e quinhentos réis a dúzia, dúzia.....	23\$500
Purpurina, ouro, kilo, trinta e um mil réis, kilo.....	31\$000
Placa para torno americano universal e parcial 9", uma, trescentos e setenta mil réis, uma.....	370\$000
Placa universal com tres castanhas de 5", uma, duzentos e trinta mil réis, uma.....	230\$000
Placa universal e parcial com quatro castanhas de 5", uma, trezentos e dez mil réis, uma.....	310\$300
Pedra esmeril de 1" x 12" com furo de 1" (grossa), uma, quarenta e quatro mil réis, uma.....	41\$000
Pedra esmeril de 3/4" x 10" com furo de 1", (meia grossa), uma, vinte e nove mil réis, uma.....	29\$000
Pedra esmeril de 5/8" x 1" com furo de 1" (fina), uma, vinte e seis mil réis, uma.....	25\$000
Parafusos com arruelas para talas de junção, de 3/4 x 3", um, mil e setecentos réis, um.....	1\$700
Parafusos sem arruelas para talas de junção, de 3/4" x 2 3/4", um, mil cento e oitenta réis, um.....	1\$180
Parafusos de ferro com porca, de 1/4" x 3 1/4", 1/4" x 1", 1/4" x 1 1/2", 1/4" x 2", 1/4" x 2 1/2", 1/4" x 3", 1/4" x 3 1/2", kilo, oito mil e setecentos réis, kilo.....	8\$700
Parafusos de ferro com porca, de outras dimensões, kilo, cinco mil e trescentos réis, kilo.....	5\$300
Parafusos de ferro com fenda, de 1 1/2" x 10, groza, tres mil e quatrocentos réis, groza.....	3\$400
Parafusos de ferro com fenda, de 1" x 7, groza, dous mil e setecentos réis, groza.....	2\$100
Parafusos de ferro com fenda, de 1 1/4" x 9, groza, dous mil e quatrocentos réis, groza.....	2\$900
Parafusos de ferro com fenda, de 3/4" x 5, groza, mil e seiscientos réis, groza.....	1\$600
Parafusos de ferro com fenda, de 1" x 8, groza, dous mil e quatrocentos réis, groza.....	2\$400
Parafusos de ferro com fenda, de 5/8" x 4, groza, mil e quatrocentos réis, groza.....	1\$400
Parafusos de ferro com fenda, 1/2" x 3, groza, mil e duzentos réis, groza.....	1\$200
Porcas de ferro, de 5/8", kilo, tres mil e novecentos réis, kilo.....	3\$900
Porcas de ferro, de 3/4", kilo, tres mil e novecentos réis, kilo.....	3\$900
Parafina, kilo, tres mil e setecentos réis, kilo.....	3\$700
Papão hydraulico, kilo, sete mil e oitocentos réis, kilo.....	7\$800
Pó de sapon, kilo, quinhentos e noventa réis, kilo.....	\$590
Pregos para dormentes, de 4" x 5/8", kilo, mil e quatrocentos réis, kilo.....	1\$400
Pregos para dormentes, de 5" x 5/8", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis, kilo.....	1\$550
Pregos para dormentes, de 4 1/2" x 1/2", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis, kilo.....	1\$550
Roxo-rei, kilo, quatrocentos e cincoenta réis, kilo.....	\$450
Rebolo de esmeril, de 8" (grossa), um, dezeseis mil e quinhentos réis, um.....	16\$500
Reduções de ferro zincado de 1" x 3/4", a mil e quinhentos réis cada uma, uma.....	1\$500
Rebites de ferro de 7/8" x 3", 7/8" x 3 1/2, 7/8" x 4, a dous mil e setecentos réis o kilo, kilo.....	2\$700
Rebites de ferro de 3/4" x 2, 3/4" x 2 1/2, 3/4" x 3, e 3/4" x 3 1/2", a dous mil e setecentos réis o kilo, kilo.....	2\$700
Rebites de ferro de 5/8" x 1 3/8", 5/8" x 1 3/4", 5/8" x 2", e 5/8" x 2 1/2", a dous mil e novecentos réis o kilo, kilo.....	2\$900
Rebites de ferro de 1/2" x 1 1/4", 1/2" x 1 1/2" e 1/2" x 2", a dous mil e novecentos réis o kilo, kilo.....	2\$900
Serra para ferro de 12" de comprimento, a quatrocentos e cincoenta réis a folha, folha.....	\$450
Serra para ferro, de 16" de comprimento, a quatrocentos e cincoenta réis a folha, folha.....	\$450
Silicato de soda, a oitocentos e cincoenta réis o kilo, kilo.....	\$850
Solda amarella, a quatro mil e setecentos réis o kilo, kilo.....	4\$700

Solda composta — 1/2" x 1/2", a quatro mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	4\$500
Sal amoniac, em pedra, a cinco mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	5\$500
Sapolin esmalte vermelha, verde, amarella e branca, a treze mil réis o kilo, kilo.....	13\$000
Sombra de oleo, a seiscentos e noventa réis o kilo, kilo.....	\$690
Torneira de latão de 1/2", para agua, a cinco mil e quatrocentos réis cada uma, uma.....	5\$400
Tinta Chi-namel, verde-garrafa, a onze mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	11\$500
Terra de sienne queimada, a seiscentos e noventa réis o kilo, kilo.....	\$690
Terra de sienne crúa, a seiscentos e quarenta réis o kilo, kilo.....	\$640
Tês (TT) de ferro zincado, de 1/2", a mil réis cada um, um.....	1\$000
Tela de arame de aço, com furos de 1/4", para caixa de fumaça de locomotiva, 1 ^a 20 x 3 ^a 60, a cento e vinte mil réis o metro, metro.....	120\$000
Tubo de borracha de 3/4", com 12 metros, a quatro mil e quinhentos réis o metro, metro.....	4\$500
Tubo de vidro de 3/4", com um metro de comprimento, a dez mil réis cada um, um.....	10\$000
Tubo de vidro de 1/2", com um metro de comprimento, a sete mil e novecentos réis cada um, um.....	7\$900
Unões de ferro zincado, de 1/2", a três mil e duzentos réis cada uma, uma.....	3\$200
Valvula de metal, de 2", para agua, a quarenta e cinco mil réis cada uma, uma.....	45\$000
Valvula de metal, de 1", para agua, a vinte e um mil réis cada uma, uma.....	21\$000
Valvula de metal, de 3/4", para agua, a doze mil réis cada uma, uma.....	12\$000
Valvula de metal, de 1/4", para agua, a seis mil réis cada uma, uma.....	6\$000
Valvulas de metal, de 1/2", para agua, a nove mil réis cada uma, uma.....	9\$000
Valvulas de metal, de 1", para vapor, a dezesseis mil réis cada uma, uma.....	16\$000
Valvula de metal, de 1/2", para vapor, a oito mil réis cada uma, uma.....	8\$000
Valvula de metal, de 3/4", para vapor, a dez mil e oitocentos réis cada uma, uma.....	10\$800
Vergalhão redondo de ferro de 3/8", 1/2", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4" e 1 1/2", a oitocentos e quarenta réis o kilo, kilo.....	\$840
Vergalhão de latão de 2", a cinco mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	5\$500
Vergalhão de aço de 3/8" e 1/2, a mil setecentos e trinta réis o kilo, kilo.....	1\$730
Vidro de nivel para caldeira, a duzentos e setenta réis a pollegada, pollegada.....	\$270
Verde Londres, a mil e seiscentos réis o kilo, kilo.....	1\$600
Verde Paris, a dous mil e quatrocentos réis o kilo, kilo.....	2\$400
Verniz Copal, a vinte e nove mil e oitocentos réis o galão, galão.....	29\$800
Verniz Carriac, a trinta e um mil e setecentos réis o galão, galão.....	31\$700
Verniz Gold Size do Japão, a trinta mil e quinhentos réis o galão, galão.....	30\$500
Zinco em barra, a dous mil e duzentos réis o kilo, kilo.....	2\$200
Zarcão, a dous mil e cem réis o kilo, kilo.....	2\$100
Metal patente, a mil e oitocentos réis o kilo, kilo.....	1\$800
Metal «Magnolia», a tres mil e novecentos réis o kilo, kilo.....	3\$900
Metal nickel, a dezeseis mil e quinhentos réis o kilo, kilo.....	16\$500

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Os proponentes declaram ainda sujeitar-se aos typos mencionados no edital em questão e que os preços acima entendem-se para embargo do material dentro de oito dias a contar da data do recebimento do pedido.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Fabrica, de accordo com o edital de 28 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

Artigos para solda autogenica oxi-acetilena:	
Barras de ferro fundido, a quatro mil e trezentos réis o kilo, kilo.....	4\$300
Barras de ferro batido, a tres mil e quatrocentos réis o kilo, kilo.....	3\$400

Barras de aço doce, a sete mil e quatrocentos réis o kilo, kilo.....	15400
Barras de cobre, a quinze mil e oitocentos réis o kilo, kilo.....	135800
Fundente especial para soldar ferro fundido, a quarenta e tres mil réis o kilo, kilo.....	435000
Arame de alumínio, a trinta e nove mil réis o kilo, kilo.....	395000
Pó de ferro fundido, a trinta e tres mil réis o kilo, kilo.....	335000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todos os tipos e condições mencionadas no referido edital.

Os proponentes declaram ainda que os preços acima entendem-se para embargo do material dentro de oito dias a contar da data do recebimento do pedido.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—Fonseca, Almeida & Comp.

Castro de Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 85, nesta praça, sujeitam-se a todas as cláusulas constantes do edital de concorrência de 28 de dezembro de 1922 e suas corrigendas e rectificações de 5 do corrente, bem como ao additamento da mesma data, propõem fornecer a essa fabrica os seguintes materiais:

Artigos para solda autogenea oxy-acetilena

Barras de ferro fundido, kilo, quatro mil e oitocentos réis o kilo.....	45800
Barras de ferro batido, kilo, tres mil e seiscentos réis o kilo.....	35300
Barras de aço doce, kilo, sete mil quatrocentos e oitenta réis o kilo.....	75480
Barras de aço duro kilo, seis mil e quinhentos réis o kilo.....	65500
Barras de cobre, kilo, dezesseis mil réis o kilo.....	165000
Fundente especial para soldar ferro fundido, kilo, trinta e dois mil réis o kilo.....	325000
Arame de alumínio, kilo, trinta e seis mil réis, o kilo.....	305000
Pó de ferro fundido, kilo, trinta e nove mil réis o kilo.....	395000
Pó de cobre, kilo, vinte e cinco mil réis, o kilo.....	25000
Pó de bronze, kilo, dezenove mil réis o kilo.....	195000

Material de electricidade

Apanhador de corrente, um, mil cento e cincoenta réis.....	15150
Aranhas, uma, quatrocentos e vinte réis.....	5420
Abat-jours de porcellana, um, mil e duzentos e setenta réis.....	15270
Abat-jours de ferro esmaltado, um, mil seiscentos e vinte réis.....	15620
Alicates para electricistas, um, seis mil e duzentos réis.....	65200
Botões para campainha, um, oitocentos réis.....	8800
Chave triphasica de 60 ampères, uma, trinta e dois mil réis.....	325000
Chave monophasica de 30 ampères, uma, quatro mil e trescentos réis.....	45300
Entradas de louça de 1/2", uma, cincoenta e sete réis.....	5057
Fio de chumbo duplo, n. 14, metro, mil e quinhentos réis.....	1500
Fio Maillechort n. 24, kilo, oitenta mil réis.....	80000
Fio Maillechort n. 32, kilo, cento e sessenta mil réis.....	160000
Fio de ferro zincado n. 14 (telephone), kilo, mil duzentos e setenta réis.....	15270
Fio flexivel n. 20, metro, trescentos e noventa réis.....	3370
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e vinte réis.....	5420
Fio flexivel n. 16, metro, seiscentos e oitenta réis.....	5580
Fio de cobre nú, n. 10, kilo, cinco mil cento e cincoenta réis.....	55150
Fio de cobre nú n. 12, kilo, cinco mil cento e oitenta réis.....	55180
Fio de cobre nú n. 14, kilo, cinco mil oitocentos e cincoenta réis.....	55850
Fio flexivel para telephone, metro, quatrocentos e cincoenta réis.....	5450
Fio W. P. n. 10, kilo, sete mil e setecentos réis.....	75700
Fio W. P. n. 12, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	75800
Fio W. P. n. 14, kilo, sete mil e novecentos réis.....	75900
Fio W. P. n. 16, kilo, oito mil e duzentos réis.....	85200
Fio W. P. n. 18, kilo, nove mil e duzentos réis.....	95200
Ferro electrico para soldar, um, cincoenta e cinco mil réis.....	555000
Fita isolante de borracha, peça, quatro mil e oitocentos réis.....	45300
Fita isolante de panno, peça, dous mil setecentos e oitenta réis.....	25780

Fuzíveis de rolo de 40, 60 e 80 ampères, kilo, doze mil réis.....	125070
Fuzíveis de cartucho de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um, novecentos e setenta réis.....	5770
Fuzíveis de rola de 3, 6, 10, 15, 20, 25 e 30, um, quatrocentos e vinte réis.....	5420
Interruptor rotativo de 2 ampères, um, mil duzentos e vinte réis.....	15220
Interruptor rotativo de 5 ampères, um, mil seiscentos e oitenta réis.....	15580
Isoladores de haste curva, um, mil quinhentos e noventa e oito réis.....	15598
Isoladores de haste recta, um, mil quinhentos e oitenta réis.....	15580
Isoladores de carretel (médios), um, duzentos e sessenta réis.....	5250
Isoladores para 2.200 volts, um, dous mil réis.....	25700
Papel fibra de 1/32", kilo, treze mil e quinhentos réis.....	135500
Pilhas seccas «Columbia» ns. 6 e 2, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....	55400
Peras para campainha, uma, mil cento e oitenta réis.....	15180
Placas de carvão para phone, uma, mil quatrocentos e oitenta réis.....	15180
Recetasculos «Americanos», um, oitocentos e quarenta réis.....	5840
Roldanas de porcellana (isoladores para fio flexivel), cincoenta réis cada uma.....	5057
Posetas para forro, mil cento e noventa réis cada uma.....	15190
Supportes com chave, mil quatrocentos e noventa réis cada um.....	15490
Supportes sem chave, setecentos e oitenta réis cada um.....	5780
Supportes exteriores de porcellana, mil e quinhentos réis cada um.....	15500
Suspensões para lampadas, tres mil e seiscentos réis cada uma.....	35600
Tubinho para passagem de forro, cincoenta e nove réis cada um.....	5059
Tubo conduit de 1/2" dous mil cento e oitenta réis o metro.....	25180
Sapatilhas para terminaes, sortidas, novecentos e noventa réis cada uma.....	5990
Lampadas de carvão, de 10 velas, 110 volts, mil setecentos e cincoenta réis cada uma.....	15750

Diversos materiais

Arruelas de borracha de 5"×1/2"×1/2", sete mil e novecentos réis cada uma.....	75900
Arruelas de borracha para vidros indicadores, de 5/8", 3/4" e 1/2", setecentos e cincoenta réis cada uma.....	5750
Arruelas de borracha para amonea:	
de 1 1/2", uma oito mil réis.....	85000
de 1 1/4", uma sete mil e quinhentos réis.....	75570
de 2", uma nove mil réis.....	9000
de 2 1/2", uma doze mil réis.....	125000
Arruelas de ferro de 1/4" a 1", cinco mil e trescentos o kilo.....	55300
Alvaide de zinco V. M., dous mil réis o kilo.....	25000
Arame de ferro de 1/64" a 1/8", mil quinhentos e oitenta réis o kilo.....	15580
Arame de cobre de 1/64" a 1/8", seis mil e seiscentos o kilo.....	65500
Arame de aço de 1/64" a 1/8", dezesseis mil réis o kilo.....	165000
Alargadores conicos americanos de ns. 1 a 9, cento e dez mil réis o jogo.....	1105000
Alargadores conicos americanos 1/8" a 1/2", sessenta e oito mil réis o jogo.....	685000
Arame de aço redondo de 3/32" e 5/32", vinte e dous mil réis o kilo.....	225000
Arame de aço redondo nolido de 1/8" e 1/64", vinte e quatro mil réis o kilo.....	245000
Arame de ferro zincado de 1/32" dous mil e duzentos réis o kilo.....	25200
Arame de metal de 1/64" a 1/8", sete mil e oitocentos réis.....	75830
Aço redondo para molas, em vergalhões de 1/2" a 1", mil e oitocentos réis o kilo.....	15800
Aço quadrado para ferramentas de torno, de 5/8" a 1", onze mil e oitocentos réis o kilo.....	115830
Aço oitavado de 1", 3/4" 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, mil e oitocentos réis o kilo.....	15800
Aço redondo macio de 2 1/2", dous mil réis o kilo.....	25000
Arestas de 6, 6×8 e 8×10, quatro mil cento e trinta réis o kilo.....	45130
Arestas de 10×12, 12×15 e 15×18, kilo, tres mil quinhentos e vinte réis.....	35520
Amonea gaxeificada, kilo, quatorze mil e oitocentos réis.....	145800

Agua raz «Pratt's», kilo, cinco mil e novecentos réis....	5\$900
Alumínio em pó, kilo vinte e sete mil e oitocentos réis....	27\$800
Alcates, um mil e quatrocentos réis....	1\$40
Arco de Lisboa, kilo quatrocentos e noventa réis....	\$4900
Agulhas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, papel quatrocentos e oitenta réis....	\$480
Areometro para ensaio de densidade, um trinta e quatro mil réis....	34\$000
Ancinho, um dois mil réis....	2\$000
Alcometro, um, quatro mil e oitocentos réis....	4\$800
Borracha em lençol, com tela de arame de 1/16", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, treze mil réis....	13\$000
Borracha em lençol, sem tela de arame, de 1/16", 3/16", 1/8" e 1/4", kilo nove mil e oitocentos réis....	9\$800
Barra de ferro de quaesquer dimensões, kilo, novecentos e noventa réis....	\$990
Barbante fino, novello, mil e duzentos réis....	1\$200
Barbante grosso, chicote, mil e quinhentos réis....	1\$500
Broca para centro furar e escarcar, paralelas, jogo, trinta e oito mil réis....	38\$000

Brocas espirais:

De 1/16", uma quinhentos réis....	\$500
De 3/32", uma seiscentos réis....	\$600
De 3/4", uma seis mil e oitocentos réis....	6\$800
De 11/16", uma seis mil e duzentos réis....	6\$200
De 19/32", uma cinco mil e duzentos réis....	5\$200
De 5/8", uma cinco mil e quatrocentos réis....	5\$400
De 9/16", uma quatro mil e oitocentos réis....	4\$800
De 1/8", uma setecentos réis....	\$700
De 5/32", uma mil réis....	1\$000
De 1/2", uma quatro mil e duzentos réis....	4\$200
De 3/16", uma oitocentos réis....	\$800
De 13/32", uma tres mil e cem réis....	3\$100
De 7/16", uma dois mil oitocentos e dez réis....	2\$810
De 11/32", uma tres mil réis....	3\$000
De 15/32", uma tres mil e duzentos....	3\$200
De 1/32", uma mil e oitocentos réis....	1\$800
Carburundum graphite para revestimento de forno de fundir, kilo, cinco mil e novecentos réis....	5\$900
Cantoneiras de ferro L de 1 1/2", 1 3/4", 2" e 2 1/2", kilo, mil e cincoenta réis....	1\$050
Corda de melina, redonda, de 1 1/2", kilo, dois mil e novecentos réis....	2\$900
Cano de ferro de 1", 3/4", 1/2" e 1/4", kilo, mil quinhentos e oitenta réis....	1\$580
Cano de ferro zincado de 1/2", 3/4" e 3/8", kilo, mil quatrocentos e oitenta réis....	1\$480
Cano de chumbo de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo, mil e setecentos réis....	1\$700
Chapa de ferro preto de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, mil e cem réis....	1\$100
Chapa de ferro zincado de 1/16", kilo, mil quinhentos e quarenta réis....	1\$540
Chapa de cobre de 3/32", 1/4" e 1/32", kilo, cinco mil e novecentos réis....	5\$900
Chapa de latão de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 5/32" e 7/32", kilo, seis mil e oitocentos réis....	6\$800
Curvas de ligação de ferro fundido 4", para officina de desintrificação, kilo, mil duzentos e dez réis....	1\$210
Compassos mecanicos sortidos, um, quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
Compassos mecanicos com ponta de 3" (mola), um, mil e oitocentos réis....	1\$800
Compassos mecanicos com ponta de 5" (mola), um, tres mil réis....	3\$000
Compassos mecanicos com ponta de 9" (mola), um, seis mil réis....	6\$000
Cano de ferro fundido de 3", para a circulação do acido na torre final, encanamento completo, kilo, mil duzentos e dez réis....	1\$210

Cavallinhos para torço:

De 1/8", um, dois mil setecentos e cincoenta réis....	2\$750
De 1/2", um, quatro mil setecentos e cincoenta réis....	4\$750
De 1", um, sete mil e duzentos réis....	7\$200
De 1 1/4", um, nove mil e quatrocentos réis....	9\$400
Cruzalupa, caixa, sessenta e quatro mil réis....	64\$000
Chaves de fenda, sortidas, uma, dois mil réis....	2\$000
Corda de linho de 1/2", kilo, cinco mil e duzentos réis....	5\$200
Correia de sola de 2 1/2", metro, cinco mil e quatrocentos réis....	5\$400
Correia de sola flexivel, de 3", metro, seis mil e novecentos réis....	6\$900
Correia balata de 3", metro, onze mil réis....	11\$00
Cadernaes, pollegada, cinco mil e quinhentos réis....	5\$500
Canivetes grandes, allemães, um, quatro mil e novecentos réis....	4\$900

Curvas de ferro fundido de 2 1/2", com flanges, uma, quatorze mil e quinhentos réis....	14\$500
Curvas de ferro fundido de 3", com flanges, uma, vinte e nove mil réis....	29\$000
Copo graduado para 2.000 grammas, um, dezenove mil duzentos réis....	19\$200
Corda para o elevador, de 1 1/2", nacional, kilo, tres mil setecentos e cincoenta réis....	3\$750
Correia de borracha ou balata, 4 fts. de 5", metro, dezenove mil réis....	19\$000
Correia de borracha ou balata, 3 fts. de 2 1/2", metro, seis mil e novecentos réis....	6\$900
Correia de sola dupla, de 12", metro, setenta e nove mil e quinhentos réis....	79\$500
Cadinho de porcellana, com tampa, para fusão, com capacidade de 50 c. c, um, doze mil réis....	12\$000
Chloreto de calcio, kilo, mil quinhentos e noventa réis....	1\$590
Drill pequeno para relojoeiro, um, dezoito mil réis....	18\$000

Dobradiças de ferro polido:

De 2 1/2", uma, quatrocentos réis....	\$400
De 3", uma, quinhentos réis....	\$500
De 3 1/2", uma, setecentos réis....	\$700
Discos de borracha endurecida, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4" e 1", um, mil novecentos e cincoenta réis....	1\$950
Discos de borracha endurecida de 1 1/2", 2", 2 1/2", e 3", um, dois mil novecentos e cincoenta réis....	2\$950
Espanador de cabelo, um, tres mil e quatro eitos réis....	3\$400
Escala metrica de madeira, uma, seis mil réis....	6\$000
Escariadores de 1/4", 3/8", 7/16" e 1/2", um, dois mil réis....	2\$000
Ferros para pia, em collecção de 1 a 14, collecção, quarenta mil réis....	40\$000
Folhe de 10" de diametro, um, oito mil réis....	8\$000
Forja de campanha 50 x 40, uma, cento e cincoenta mil réis....	150\$000
Fio de asbeto de 1/8", kilo, doze mil e quatrocentos réis....	12\$400
Folhas de Flandres XXX, caixa, cento e dezenove mil réis....	119\$000
Folhas de Flandres X, caixa, noventa e um mil réis....	91\$000
Folhas de zinco de 1.30 x 0.63, uma, quatro mil e seiscentos réis....	4\$300
Fechaduras para porta com trinco e maçaneta, uma, quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
Fechaduras para porta sem trinco, uma, tres mil réis....	3\$000
Fechaduras para armario de 2 1/2", uma, dois mil réis....	2\$000
Funil esmaltado, de tamanho regular (0.30 de diametro), um, quatorze mil réis....	14\$000
Flange de ferro fundido de 8" e 24 1/2", kilo, mil duzentos e dez réis....	1\$210
Gomma lacca de 1", kilo, vinte mil réis....	20\$000
Gomma lacca extra, kilo, vinte e cinco mil réis....	25\$000
Giz-lapis, caixa, dois mil trescentos e cincoenta réis....	2\$350
Gacheta hydraulica quadrada de 1", 3/4", 5/8", 1/2" 3/8" e 1/4", kilo, quatorze mil réis....	14\$000
Gacheta patente para vapor, de 1/4" e 3/8", kilo, dez mil e oitocentos réis....	10\$800
Gacheta de amiantho, kilo, doze mil e quinhentos réis....	12\$500
Grosa bastarda de 1/2 canna, para madeira, de 10", duzia, quarenta e dous mil réis....	42\$000
Lixa esmeril sortida, resma, cento e oito mil e quinhentos réis....	108\$500
Lixa esmeril ns. 00, 000 e 0000, cento, quinze mil e seiscentos réis....	15\$600
Lixa para madeira, ns. 1 1/2, 1 e 0, cento, sete mil e quinhentos réis....	7\$500
Lamparinas para soldar, a alcool, uma, quatorze mil réis....	14\$000

Limas meia canna bastardas, inglezas:

De 10", duzia, vinte e sete mil e seiscentos réis....	27\$300
De 16", duzia, setenta e sete mil e quatrocentos réis....	77\$400
De 3", duzia, nove mil réis....	9\$000
De 4", duzia, dez mil réis....	10\$000
De 5", duzia, doze mil réis....	12\$000
De 6", duzia, treze mil e duzentos réis....	13\$200
De 8", duzia, vinte mil e quatrocentos réis....	20\$400
De 12", duzia, trinta e oito mil e quatrocentos réis....	38\$400
De 14", duzia, sessenta e cinco mil e seiscentos réis....	65\$600

Limas meia canna murças, inglezas:

De 8", duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis....	22\$800
De 10", duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis....	32\$500
De 12", duzia, quarenta e tres mil e quinhentos réis....	43\$500
De 14", duzia, sessenta e quatro mil e quatrocentos réis....	64\$400

De 16", duzia, oitenta e nove mil e seiscentos réis.....	89\$100	De 1 4", duzia, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
De 3", duzia, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800	De 3 16", duzia, nove mil réis.....	9\$000
Limas meia canna, bastardas, inglesas:			
De 8", duzia, vinte mil réis.....	20\$000	De 3 16", duzia, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
De 10", duzia, vinte e sete mil e seiscentos réis.....	27\$000	De 1 8", duzia, onze mil e quinhentos réis.....	11\$000
De 12", duzia, trinta e oito mil e quatrocentos réis.....	38\$000	De 5 16", duzia, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$000
De 14", duzia, sessenta e cinco mil e seiscentos réis.....	65\$000	De 3 8", duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000
De 16", duzia, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000	De 7 16", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
De 1 1/2 canna bastardas inglesas, para madeira de 12", duzia, trinta e nove mil réis.....	39\$000	Limatões redondos bastardos, ingleses:	
Limas paralelas bastardas, inglesas:			
De 3", duzia, nove mil réis.....	9\$000	De 1 2", duzia, trinta mil réis.....	30\$000
De 4", duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10\$000	De 5 2", duzia, quarenta e seis mil réis.....	46\$000
De 5", duzia, doze mil e oitocentos réis.....	12\$000	De 3 4", duzia, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
De 6", duzia, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$000	Limatões redondos murços, ingleses:	
De 8", duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000	De 1 4", duzia, treze mil réis.....	13\$000
De 10", duzia, trinta e um mil réis.....	31\$000	Limatões quadrados bastardos ingleses:	
De 12", duzia, quarenta e sete mil e quinhentos réis.....	47\$500	De 3 4", duzia, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
De 14", duzia, setenta e seis mil réis.....	76\$000	De 5 8", duzia, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
De 16", duzia, oitenta e seis mil réis.....	86\$000	De 1 2", duzia, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Limas paralelas murças, inglesas:			
De 3", duzia, dez mil réis.....	10\$000	De 1 4", duzia, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500
De 8", duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis.....	26\$400	Metal patente especial, XXXX, kilo, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
De 10", duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	Micrometro de precisão graduado em millimetros, um quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
De 12", duzia, cinquenta e dois mil réis.....	52\$000	Mangueira de borracha e lona de 1", metro, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
De 14", duzia, setenta e cinco mil réis.....	75\$000	Moringas de barro, uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
De 16", duzia, noventa e quatro mil réis.....	94\$000	Mina em folha, kilo, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
Limas paralelas 1/2 bastardas, inglesas:			
De 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Machineta para furar, mão, uma, cinquenta e dois mil réis.....	52\$000
De 10", duzia, trinta e tres mil réis.....	33\$000	Meio torno para bancada, n. 4, um, quarenta mil réis.....	40\$000
De 12", duzia, quarenta e nove mil réis.....	49\$000	Machos para rosca americana:	
De 14", duzia, oitenta e um mil réis.....	81\$000	De 1 4", jogo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
De 16", duzia, noventa e seis mil réis.....	96\$000	De 5 16", jogo, sete mil e seiscentos.....	7\$600
Limas triangulares bastarda, inglesas:			
De 8", duzia, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500	De 3 8", jogo, oito mil e trezentos.....	8\$300
De 10", duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000	De 1 2", jogo, dez mil e seiscentos.....	10\$600
De 12", duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Machos para rosca de cano americano:	
De 14", duzia, quarenta e nove mil réis.....	49\$000	De 1 4", um, oito mil e seiscentos.....	8\$600
De 16", duzia, setenta e oito mil réis.....	78\$000	De 3 8", um, nove mil réis.....	9\$000
Limas triangulares meia-bastardas, inglesas:			
De 8", duzia, dezesseis mil réis.....	16\$000	De 1 2", um, doze mil réis.....	12\$000
De 10", duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000	De 3 4", um, quatorze mil réis.....	14\$000
De 12", duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	De 1", um, dezenove mil réis.....	19\$000
De 14", duzia, quarenta e nove mil réis.....	49\$000	De 1 8", um, setenta mil réis.....	70\$000
De 16", duzia, setenta e oito mil réis.....	78\$000	Nipples de ferro:	
Limas triangulares murças, inglesas:			
De 4", duzia, nove mil réis.....	9\$000	De 1", um, mil cento e sessenta réis.....	1\$160
De 5", duzia, onze mil réis.....	11\$000	De 1 2", um, setecentos e cinquenta réis.....	\$750
De 8", duzia, dezoito mil réis.....	18\$000	De 3 4", um, novecentos réis.....	\$900
De 10", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Ouro, kilo, duzentos e cinquenta réis.....	\$250
De 12", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000	Purpurina ouro kilo, vinte e nove mil réis.....	29\$000
De 14", duzia, cinquenta e tres mil réis.....	53\$000	Pinceis redondos:	
De 16", duzia, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000	N. 22, duzia, doze mil e novecentos réis.....	12\$000
Limas facas sortidas, inglesas:			
De 3", duzia, onze mil réis.....	11\$000	N. 10, duzia, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
De 4", duzia, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500	N. 12, duzia, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
De 5", duzia, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$000	N. 14, duzia, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
De 6", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000	N. 16, duzia, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
De 8", duzia, vinte e sete mil réis.....	27\$000	N. 18, duzia, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
De 10", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000	N. 20, duzia, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
Limas marcas barrete, inglesa:			
De 3", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000	N. 22, duzia, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800
De 6", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000	N. 24, duzia, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
Limas bastardas, inglesas:			
De 3", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000	N. 26, duzia, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
De 6", duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	N. 28, duzia, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Limas sortidas para relógio, duzia, dez mil e oitocentos réis.....			
Limatões triangulares bastardos, ingleses:			
De 3 4", duzia, sessenta mil réis.....	60\$000	N. 30, duzia, quinze mil e oitocentos réis.....	15\$800
De 5 8", duzia, cinquenta e oito mil réis.....	58\$000	N. 32, duzia, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800
De 1 2", duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	N. 34, duzia, dezete mil e oitocentos réis.....	17\$800
De 3 8", duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000	N. 36, duzia, dezoito mil e oitocentos réis.....	18\$800
De 5 16", duzia, vinte mil réis.....	20\$000	N. 38, duzia, dezenove mil e oitocentos réis.....	19\$800
		N. 40, duzia, vinte mil e oitocentos réis.....	20\$800
		N. 42, duzia, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800
		N. 44, duzia, vinte e dois mil e oitocentos réis.....	22\$800
		N. 46, duzia, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	23\$800
		N. 48, duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis.....	24\$800
		N. 50, duzia, vinte e cinco mil e oitocentos réis.....	25\$800
		N. 52, duzia, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
		N. 54, duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800
		N. 56, duzia, vinte e oito mil e oitocentos réis.....	28\$800
		N. 58, duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
		N. 60, duzia, trinta mil e oitocentos réis.....	30\$800
		N. 62, duzia, trinta e um mil e oitocentos réis.....	31\$800
		N. 64, duzia, trinta e dois mil e oitocentos réis.....	32\$800
		N. 66, duzia, trinta e tres mil e oitocentos réis.....	33\$800
		N. 68, duzia, trinta e quatro mil e oitocentos réis.....	34\$800
		N. 70, duzia, trinta e cinco mil e oitocentos réis.....	35\$800
		N. 72, duzia, trinta e seis mil e oitocentos réis.....	36\$800
		N. 74, duzia, trinta e sete mil e oitocentos réis.....	37\$800
		N. 76, duzia, trinta e oito mil e oitocentos réis.....	38\$800
		N. 78, duzia, trinta e nove mil e oitocentos réis.....	39\$800
		N. 80, duzia, quarenta mil e oitocentos réis.....	40\$800
		N. 82, duzia, quarenta e um mil e oitocentos réis.....	41\$800
		N. 84, duzia, quarenta e dois mil e oitocentos réis.....	42\$800
		N. 86, duzia, quarenta e tres mil e oitocentos réis.....	43\$800
		N. 88, duzia, quarenta e quatro mil e oitocentos réis.....	44\$800
		N. 90, duzia, quarenta e cinco mil e oitocentos réis.....	45\$800
		N. 92, duzia, quarenta e seis mil e oitocentos réis.....	46\$800
		N. 94, duzia, quarenta e sete mil e oitocentos réis.....	47\$800
		N. 96, duzia, quarenta e oito mil e oitocentos réis.....	48\$800
		N. 98, duzia, quarenta e nove mil e oitocentos réis.....	49\$800
		N. 100, duzia, cinquenta mil e oitocentos réis.....	50\$800
		N. 102, duzia, cinquenta e um mil e oitocentos réis.....	51\$800
		N. 104, duzia, cinquenta e dois mil e oitocentos réis.....	52\$800
		N. 106, duzia, cinquenta e tres mil e oitocentos réis.....	53\$800
		N. 108, duzia, cinquenta e quatro mil e oitocentos réis.....	54\$800
		N. 110, duzia, cinquenta e cinco mil e oitocentos réis.....	55\$800
		N. 112, duzia, cinquenta e seis mil e oitocentos réis.....	56\$800
		N. 114, duzia, cinquenta e sete mil e oitocentos réis.....	57\$800
		N. 116, duzia, cinquenta e oito mil e oitocentos réis.....	58\$800
		N. 118, duzia, cinquenta e nove mil e oitocentos réis.....	59\$800
		N. 120, duzia, sessenta mil e oitocentos réis.....	60\$800
		N. 122, duzia, sessenta e um mil e oitocentos réis.....	61\$800
		N. 124, duzia, sessenta e dois mil e oitocentos réis.....	62\$800
		N. 126, duzia, sessenta e tres mil e oitocentos réis.....	63\$800
		N. 128, duzia, sessenta e quatro mil e oitocentos réis.....	64\$800
		N. 130, duzia, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	65\$800
		N. 132, duzia, sessenta e seis mil e oitocentos réis.....	66\$800
		N. 134, duzia, sessenta e sete mil e oitocentos réis.....	67\$800
		N. 136, duzia, sessenta e oito mil e oitocentos réis.....	68\$800
		N. 138, duzia, sessenta e nove mil e oitocentos réis.....	69\$800
		N. 140, duzia, setenta mil e oitocentos réis.....	70\$800
		N. 142, duzia, setenta e um mil e oitocentos réis.....	71\$800
		N. 144, duzia, setenta e dois mil e oitocentos réis.....	72\$800
		N. 146, duzia, setenta e tres mil e oitocentos réis.....	73\$800
		N. 148, duzia, setenta e quatro mil e oitocentos réis.....	74\$800
		N. 150, duzia, setenta e cinco mil e oitocentos réis.....	75\$800
		N. 152, duzia, setenta e seis mil e oitocentos réis.....	76\$800
		N. 154, duzia, setenta e sete mil e oitocentos réis.....	77\$800
		N. 156, duzia, setenta e oito mil e oitocentos réis.....	78\$800
		N. 158, duzia, setenta e nove mil e oitocentos réis.....	79\$800
		N. 160, duzia, oitenta mil e oitocentos réis.....	80\$800
		N. 162, duzia, oitenta e um mil e oitocentos réis.....	81\$800
		N. 164, duzia, oitenta e dois mil e oitocentos réis.....	82\$800
		N. 166, duzia, oitenta e tres mil e oitocentos réis.....	83\$800
		N. 168, duzia, oitenta e quatro mil e oitocentos réis.....	84\$800
		N. 170, duzia, oitenta e cinco mil e oitocentos réis.....	85\$800
		N. 172, duzia, oitenta e seis mil e oitocentos réis.....	86\$800
		N. 174, duzia, oitenta e sete mil e oitocentos réis.....	87\$800
		N. 176, duzia, oitenta e oito mil e oitocentos réis.....	88\$800
		N. 178, duzia, oitenta e nove mil e oitocentos réis.....	89\$800
		N. 180, duzia, noventa mil e oitocentos réis.....	90\$800
		N. 182, duzia, noventa e um mil e oitocentos réis.....	91\$800
		N. 184, duzia, noventa e dois mil e oitocentos réis.....	92\$800
		N. 186, duzia, noventa e tres mil e oitocentos réis.....	93\$800
		N. 188, duzia, noventa e quatro mil e oitocentos réis.....	94\$800
		N. 190, duzia, noventa e cinco mil e oitocentos réis.....	95\$800
		N. 192, duzia, noventa e seis mil e oitocentos réis.....	96\$800
		N. 194, duzia, noventa e sete mil e oitocentos réis.....	97\$800
		N. 196, duzia, noventa e oito mil e oitocentos réis.....	98\$800
		N. 198, duzia, noventa e nove mil e oitocentos réis.....	99\$800
		N. 200, duzia, cem mil e oitocentos réis.....	100\$800

Placa universal e parcial com 4 castanhas de 5", uma, duzentos e vinte mil réis cada uma.....	220\$000	Rolhas de cortiça para polvorinho, com 19 milímetros de diâmetro superior e 15 ditos de diâmetro inferior, milheiro, dezoito mil réis.....	18\$00
Pedra esmeril de 1" x 12" com furo de 1" (grossa), uma, quarenta e três mil réis cada uma.....	43\$000	Serpentina de ferro fundido para super-aquecimento de vapor, kilo, dous mil novecentos e noventa réis....	2\$990
Pedra esmeril de 3/4" x 10" com furo de 1" (1/2 grossa) uma, vinte e sete mil e quinhentos réis cada uma...	27\$500	Serra para ferro, com os segulantes comprimentos:	
Pedra esmeril de 5/8" x 10" com furo 1" (fina), uma, vinte e seis mil réis cada uma.....	26\$000	De 12", folha, seiscentos e oitenta réis.....	\$680
Parafusos com arruelas para talas de junção, de 3/4" x 3" um, mil e setecentos réis cada uma.....	1\$700	De 10", folha, seiscentos réis.....	\$600
Parafusos sem arruelas para talas de junção, de 3/4" x 2 3/4", um, mil cento e oitenta réis cada um....	1\$180	De 20", folha, mil novecentos e noventa réis.....	1\$990
Parafusos de ferro com porca, de 1/4" x 3/4", 1/4" x 1", 1/4" x 1 1/2", 1/4" x 2", 1/4" x 2 1/2", 1/4" x 3" e 1/4" x 3 1/2", kilo, seis mil e duzentos réis o kilo..	6\$200	Serra para ferro de 1" x 7", uma, dois mil quatrocentos e oitenta réis, uma.....	2\$480
Parafusos de ferro com porca, de outras dimensões, kilo, quatro mil e duzentos réis o kilo.....	4\$200	Silicato de soda, kilo, dois mil e novecentos réis, o kilo.....	2\$900
Parafusos de ferro com cabeças sextavadas muito certas com as seguintes dimensões: 5/8" x 2.1/4", 5/8" x 2.1/2", 5/8" x 2.3/4", 5/8" x 3.1/2", 5/8" x 3.3/4", 5/8" x 4", 5/8" x 4.1/2" e 5/8" x 4.1/4", kilo, tres mil e setecentos réis o kilo.....	3\$700	Solda amarela, kilo, quatro mil e cem réis o kilo.....	4\$100
Parafusos de ferro com fenda:		Solda composta 1/2 x 1/2", kilo, tres mil noventa réis o kilo.....	3\$900
De 1.1/2" x 10, grossa, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	Solda para chuveiro, kilo, quinze mil réis o kilo.....	15\$000
De 1" x 7", grossa, dois mil e duzentos réis.....	2\$200	Sal ammoniaco em pedra, kilo, sete mil e oitocentos réis o kilo.....	7\$800
De 1.1/4" x 9, grossa, dois mil e novecentos réis.....	2\$900	Secante, caixa, cincoenta e cinco mil réis a caixa.....	55\$000
De 3/4" x 5, grossa, mil e oitocentos réis.....	1\$800	Sapo em esmalte vermelha, verde, amarela e branca, kilo, treze mil réis o kilo.....	13\$000
De 1" x 8, grossa, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Sombra de oliveira, kilo, seiscentos e oitenta réis o kilo.....	\$680
De 5/8" x 4, grossa, mil quatrocentos e cincoenta réis....	1\$450	Tachas de cobre de 1/2", pacote, mil e novecentos réis o pacote.....	1\$900
De 1/2" x 3, grossa, mil e duzentos réis.....	1\$200	Tachas de ferro n. 14, pacote, trezentos e quarenta réis o pacote.....	\$340
Porcas de ferro de 5/8", kilo, quatro mil trescentos e trinta réis.....	4\$330	Tinta Chi-namel verde garrafa, kilo, onze mil e oitocentos réis o kilo.....	11\$800
Porcas de ferro de 3/4", kilo, quatro mil e cem réis....	4\$100	Tinta esmalte verde pantano, kilo, onze mil e oitocentos réis o kilo.....	11\$800
Pomada para soldar, lata, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500	Trincha, uma, tres mil e cem réis.....	3\$100
Parafina, kilo, tres mil e setecentos réis.....	3\$700	Terra de sienne queimada, kilo, seiscentos e oitenta réis o kilo.....	\$680
Papelão hydrantico, kilo, sete mil e trescentos réis....	7\$300	Terra de sienne crua, kilo, seiscentos e cincoenta réis o kilo.....	\$650
Pregos de 15x18, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta réis.....	2\$480	Torneira nickelada de 1/8", 1/2" e 3/4", uma, cinco mil e novecentos réis, cada uma.....	5\$900
Pregos de 17x21, kilo, dous mil duzentos e sessenta réis.....	2\$260	Trinca, kilo, dois mil e duzentos réis o kilo.....	2\$200
Pregos de 17x24, kilo, dous mil duzentos e sessenta réis.....	2\$260	Tês (TT) de ferro zincado de 1/2", um, mil cento e oitenta réis.....	1\$180
Pregos de 17x27, kilo, dous mil duzentos e sessenta réis.....	2\$260	Torno de mão, um, quatro mil réis.....	4\$000
Pregos de 19x30, kilo, dous mil cento e cincoenta réis..	2\$150	Tesoura pequena para cortar folha, uma, oito mil réis	8\$000
Pregos de 19 x 31, kilo, dous mil cento e cincoenta réis..	2\$150	Tela de arame de aço, com furos de 1/4", para caixa de fumaça de locomotiva; 1 ^a , 20 x 3 ^m , 60, metro, cento e trinta e oito mil réis o metro.....	138\$000
Pregos de 21x72, 20x42, 21x48, 22x54 e de 23x60, kilo, mil novecentos e sessenta réis.....	1\$960	Tubo de borracha de 5/8", para aparelhos de ensaio de gaz, metro dois mil e quatro réis o metro....	2\$400
Pregos de 13x15, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	2\$780	Tubo de borracha de 9/4", com 12 metros, metro, cinco mil e quinhentos réis o metro.....	5\$500
Pregos de 10x10, kilo, tres mil e noventa réis.....	3\$090	Tubo de vidro de 3/4", com 1 metro de comprimento, um, nove mil réis.....	9\$000
Pregos de 12x12, kilo, dous mil oitocentos e setenta réis.....	2\$870	Tubo de vidro de 1/2", com 1 metro de comprimento, um, sete mil réis.....	7\$000
Pregos para dormentes, de 4" x 5/8", kilo, mil trescentos e noventa réis.....	1\$390	União de ferro zincado de 1/2", um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Pregos para dormentes, de 5" x 5/8", kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600	União de metal, para canno de 1", uma, seis mil réis.....	6\$000
Pregos para dormentes, de 4 1/2" x 1/2", kilo, mil e quatrocentos e oitenta réis.....	1\$480	União de metal para canno de 1/2", uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Pescoço de ferro fundido, de 7" de altura por 6" de diâmetro exterior e 4" de diâmetro interior, para os tanques de acido nitrico, kilo, mil duzentos e dez réis.....	1\$210	Valvula de ferro, com macho, para acido:	
Pó de sanato, kilo, mil quinhentos e noventa réis.....	1\$590	De 3", uma, cento e sessenta mil réis.....	160\$000
Placa para torno de precisão, uma, tres mil quatrocentos e noventa réis.....	3\$490	De 2 1/2", uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Roxo-rei, kilo, quatrocentos e trinta réis.....	\$430	De 2", uma, noventa e quatro mil réis.....	94\$000
Roxo-terra, kilo, cento e setenta réis.....	\$170	De 1 1/2", uma, setenta e quatro mil réis.....	74\$000
Rebolo de esmeril de 8" (grossa), um, dezesseis mil réis.	16\$000	De 1", uma, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
Rebolo de esmeril de 1" a 6" (fino), um, onze mil réis..	11\$000	De 1/2", uma, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Rebites de ferro de 1/8" x 3/16", kilo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200	Valvula de metal, para agua:	
Rebites de ferro de 7/8" x 3", 7/8" x 3.1/2", 7/8" x 4", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	De 2", uma, cincoenta e dous mil réis.....	52\$800
Rebites de ferro de 3/4" x 2", 3/4" x 2.1/2", 3/4" x 3", 3/4" x 3 1/2", kilo, dous mil e novecentos réis.....	2\$900	De 1", uma, dezenove mil réis.....	19\$000
Rebites de ferro de 5/8" x 1.3/8", 5/8" x 1.3/4", 5/8" x 2", 5/8" x 2.1/2", kilo, tres mil réis.....	3\$000	De 3/4", uma, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Rebites de ferro de 1/2" x 1.1/4", 1/2" x 1.1/2", 1/2" x 2", kilo, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	De 1/4", uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Rolhas de cortiça para polvorinho, com 16 milímetros de diâmetro superior e 14 ditos de diâmetro inferior, milheiro, dezoito mil réis.....	18\$300	De 1/2", uma, onze mil réis.....	11\$000
Rolhas de cortiça para polvorinho, com 16 milímetros de diâmetro superior e 12 ditos de diâmetro inferior, milheiro, dezoito mil réis.....	18\$000	Valvula de metal, para vapor:	
		De 1", uma, dezesseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400
		De 1/2", uma, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600
		De 3/4", uma, dez mil e oinhentos réis.....	10\$500
		Vergalhão redondo de ferro:	
		De 3/16", kilo, mil e cem réis.....	1\$100
		De 1/4" e 5/16", kilo, mil réis.....	\$1000
		De 3/8", 1/2", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1.1/4" e 1.1/2", kilo, oitocentos e noventa e nove réis.....	\$890
		Vergalhão de latão de 2", kilo, quatro mil e quatrocentos réis o kilo.....	4\$400

Vergalhão de aço de 3/8" e 1/2", kilo, mil e oitocentos réis o kilo.....	1\$800
Vidro de nível para caldeira, pollegada, duzentos e vinte réis a pollegada.....	\$220
Verde Londres, kilo, mil e setecentos réis o kilo.....	1\$700
Verde Paris, kilo, dois mil e quinhentos réis o kilo.....	2\$500
Verniz Copal, galão, vinte e cinco mil réis o galão.....	25\$000
Verniz Carriage, galão, vinte e cinco mil réis o galão.....	25\$000
Verniz Gold Size do Japão, galão, vinte e cinco mil réis o galão.....	25\$000
Vermelho da China, kilo, dezesseis mil réis o kilo.....	16\$000
Verrumas sem cabo, sortidas, uma, quatrocentos e noventa réis cada uma.....	\$490
Velas de esmaltado, caixa, cinquenta e oito mil e quinhentos réis a caixa.....	58\$500
Zinco e barra, kilo, mil e oitocentos réis o kilo.....	1\$800
Zarcão, kilo, mil setecentos e oitenta réis o kilo.....	1\$780
Metal «Magnolia», kilo, quatro mil e duzentos réis o kilo.....	4\$200
Metal nickel, kilo, treze mil e quinhentos réis o kilo.....	13\$500
Colocação de junções em mangueiras de 2", para hydrato, cada uma, dez mil réis cada uma.....	10\$000

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.— Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., Ernesto Pires de Lima.

Proposta que fazem F. Andrade Veiga & C^o, para fornecimento á Fabrica de Polvora sem Fumaça, dos artigos abaixo discriminados, durante o anno de 1923, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Artigos para solda autogenea oxi-acetilena:

Barras de ferro fundido, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Barras de ferro batido, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Barras de aço doce, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Barras de cobre, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
Barras de latão, kilo, dez mil réis.....	10\$000
Arame de aluminio, kilo, quarenta mil réis.....	40\$000

Material de electricidade:

Apanhador de corrente, um, mil e trescentos réis.....	1\$300
Aranhas, uma, quatrocentos e cinquenta réis.....	\$450
Abat-jours de porcellana, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Abat-jours de ferro esmaltado, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
Botões para campainha, um, novecentos réis.....	\$900
Chave monophasica de 30 ampéres, uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Entradas de louça de 1/2", uma, cinquenta réis.....	\$50
Fio de chumbo duplo n. 14, metro, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Fio flexivel n. 20, metro, quatrocentos e dezenove réis.....	\$419
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e quarenta e nove réis.....	\$449
Fio de cobre n. 10, kilo, cinco mil cento e noventa réis.....	5\$190
Fio de cobre n. 12, kilo, cinco mil cento e noventa réis.....	5\$190
Fio de cobre n. 14, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Fio W. P. n. 10, kilo, seis mil novecentos e noventa e sete réis.....	6\$997
Fio W. P. n. 12, kilo, seis mil novecentos e noventa e sete réis.....	6\$997
Fio W. P. n. 14, kilo, seis mil novecentos e noventa e sete réis.....	6\$997
Fio W. P. n. 16, kilo, oito mil trescentos e sessenta réis.....	8\$360
Fio W. P. n. 18, kilo, oito mil trescentos e sessenta réis.....	8\$360
Fio electrico para soldar, um, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Fita isolante de borracha, peça, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Fita isolante de panno, peça, dois mil setecentos e oitenta réis.....	2\$780
Fuzíveis de cartucho de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampéres, um, oitocentos réis.....	\$800
Fuzíveis de rolha de 3, 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampéres, um, quatrocentos e quarenta e oito réis.....	\$448
Interruptor rotativo de dois ampéres, um, mil duzentos e oitenta réis.....	1\$280
Interruptor rotativo de cinco ampéres, um, mil e setecentos réis.....	1\$700
Isoladores de haste curva, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Isoladores de haste recta, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Isoladores de carratel (medios), um, trescentos réis.....	\$300
Isoladores para 2.200 volts, um, dois mil quatrocentos e cinquenta réis.....	2\$450
Papel fibra de 1/32", kilo, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
Receptáculos americanos, um, oitocentos e noventa e nove réis.....	\$899

Lima meia canna mursa ingleza de 3", duzia, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
Lima meia canna bastarda ingleza de 4", duzia, onze mil e quatrocentos réis.....	11\$400
Lima meia canna bastarda ingleza de 5", duzia, treze mil e quinhentos réis.....	13\$500
Lima meia canna bastarda ingleza de 6", duzia, quatorze mil réis.....	14\$000
Lima meia canna bastarda ingleza de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
Lima meia canna bastarda ingleza de 14", duzia, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
Lima meia canna bastarda ingleza de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
Lima meia canna meia bastarda ingleza de 10", duzia, trinta e dois mil réis.....	32\$000
Lima meia canna meia bastarda ingleza de 14", duzia, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
Lima meia canna meia bastarda ingleza de 16", duzia, oitenta e sete mil réis.....	87\$000
Lima paralela bastarda ingleza de 3", duzia, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600
Lima paralela bastarda ingleza de 4", duzia, dez mil e quatrocentos e oitenta réis.....	10\$480
Limas paralelas bastardas inglezas de 5", duzia, treze mil setecentos e vinte réis.....	13\$720
Limas paralelas bastardas inglezas de 6", duzia, dezesseis mil réis.....	16\$000
Limas paralelas bastardas inglezas de 8", duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Limas paralelas bastardas inglezas de 10", duzia, trinta e um mil réis.....	31\$000
Limas paralelas bastardas inglezas de 12", duzia, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
Limas paralelas bastardas inglezas de 14", duzia, cincoenta e sete mil réis.....	57\$000
Limas paralelas bastardas inglezas de 16", duzia, oitenta e oito mil e quinhentos réis.....	88\$500
Limas paralelas mursas inglezas de 3", duzia, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$400
Limas paralelas mursas inglezas de 8", duzia, vinte e sete mil réis.....	27\$000
Limas paralelas mursas inglezas de 10", duzia, trinta e sete mil e quinhentos réis.....	37\$500
Limas paralelas mursas inglezas de 12", duzia, cincoenta e um mil e quinhentos réis.....	51\$500
Limas paralelas mursas inglezas de 14", duzia, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Limas paralelas mursas inglezas de 16", duzia, noventa e seis mil réis.....	96\$000
Limas triangulares bastardas inglezas de 10", duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
Limatões redondos inglezas de 1/8", duzia, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500
Limatões redondos inglezas de 3/8", duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Limatões redondos bastardos inglezas de 3/4", duzia, sessenta e quatro mil e quinhentos réis.....	64\$500
Limatões quadrados bastardos inglezas de 3/4", duzia, cincoenta e nove mil e oitocentos.....	59\$800
Limatões quadrados bastardos inglezas de 5/8", duzia, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
Machineta para furar á mão, uma, oitenta e sete mil réis.....	87\$000
Manometro para alta pressão de 0 a 5.000 kilos, um, trescentos e quarenta e nove mil réis.....	349\$000
Nipples de ferro de 1", um, mil e cincoenta réis.....	1\$550
Nipples de ferro de 1/2", um, setecentos réis.....	\$700
Nipples de ferro de 3/4", um, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850
Ocre, kilo, trescentos e sessenta réis.....	\$360
Pedra esmeril de 1" x 12", com furo de 1" grossa, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Pedra esmeril de 3/4" x 10", com furo de 1" meia grossa, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
Pedra esmeril de 5/8" x 10", com furo de 1" fina, uma, vinte e sete mil setecentos réis.....	27\$500
Parafusos de ferro com porca de 1/4" x 3/4", 1/4" x 1", 3/4" x 1 1/2", 1/4" x 2", 1/4" x 2 1/2", 1/4" x 3", e 1/4" x 3 1/2", kilo, oito mil cento e setenta réis.....	8\$170
Parafusos de ferro com porca, de outras dimensões, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Parafusos de ferro com cabeça sextavada, muitas cartas, com as seguintes dimensões: 5/8" x 1 1/4", 5/8" x 2 1/4", 5/8" x 2 3/4", 5/8" x 3 1/2", 5/8" x 3 3/4", 5/8" x 4", 5/8" x 4 1/2" e 5/8" x 4 3/4", kilo, cinco mil setecentos e quarenta réis.....	5\$640
Porcas de ferro de 5/8", kilo, quatro mil setecentos e noventa réis.....	4\$790

Porcas de ferro de 3/4", kilo, cinco mil e quatrocentos e noventa réis.....	54490
Preços para tormentes de 5" x 5/8", kilo, mil e setecentos réis.....	14700
Roldanas de porcellana (isoladores para fio flexivel), uma, cinquenta réis.....	4050
Rosetas para torro, uma, mil e cento e oitenta e nove réis.....	14189
Tubinho para passagem de torro, um, quarenta e nove réis.....	4049
Telephons "Kelllog" de parede, um, cento e oitenta e nove mil réis.....	1894000
Tubo conduto de 1/2", metro, dois mil e cento e noventa réis.....	24190
Lampadas de carvão, de 10 velas, 110 volts, uma, dois mil e cento e noventa réis.....	24190

Diversas materias

Arruelas de borracha para vidros indicadores, de 5/8", 3/4" e 1/2", uma, noventa e cinco réis.....	4900
Alvalde de zinco V. M. kilo, dois mil e noventa réis, Arame de cobre de 1/64" a 1/8", kilo, sete mil e quatrocentos e noventa e cinco réis.....	24030
Arame de aço de 1/64" a 1/8", kilo, quinze mil e novecentos e cinquenta réis.....	74495
Aço oitavado de 1", 3/4", 1/2", 3/8", 1/4", kilo, mil novecentos e vinte réis.....	154950
Alumínio em pó, kilo, vinte e oito mil e trezentos réis..	14920
Borracha em lençol com tela de arame de 1/16", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, treze mil e novecentos e setenta e nove réis.....	284300
Borracha em lençol sem tela de arame, de 1/16", 3/16", 1/8" e 1/4", kilo, onze mil e quinhentos e setenta e oito réis.....	134979
Brocas espiraes de 1/16", uma, setecentos réis.....	114578
Brocas espiraes de 3/32", uma, oitocentos réis.....	4700
Brocas espiraes de 3/4", uma, nove mil e quinhentos réis.....	3800
Brocas espiraes de 11/16", uma, oito mil réis.....	94500
Brocas espiraes de 19/32", uma, sete mil réis.....	8500
Brocas espiraes de 9/16", uma, seis mil réis.....	7000
Brocas espiraes de 5/32", uma, noventa e cinco réis.....	64000
Brocas espiraes de 1/2", uma, quatro mil e noventa e cinco réis.....	3900
Brocas espiraes de 3/16", uma, mil e cem réis.....	41900
Brocas espiraes de 13/32", uma, dois mil e quinhentos réis.....	15140
Brocas espiraes de 11/32", uma, dois mil quinhentos réis.....	24900
Brocas espiraes de 15/32", uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	24500
Cabo de chumbo de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo, mil e setecentos réis.....	44400
Correia de solla de 2 1/2", metro, cinco mil e quatrocentos e noventa réis.....	14700
Fibra vermelha de 1/2" e 3/8", kilo, dez e seis mil réis.	54490
Forja de campanna de 50x40, uma, cento e cinquenta e nove mil e quinhentos réis.....	164000
Gaxeta hydraulica quad. de 1", 3/4", 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, dez e sete mil e noventa e cinco réis.....	1594500
Lixa esmeril sortida, resma, noventa e nove mil e quinhentos réis.....	174950
Lixa para madeira, ns. 1 1/2, cento, seis mil réis.....	994500
Lixa para madeira n. 1, cento, seis mil réis.....	64000
Lixa para madeira n. 0, cento, seis mil réis.....	64000
Limas meia cana bastarda, ingleza, de 10", duzia, trinta e um mil e noventa e cinco réis.....	314900
Limas meia cana bastarda, ingleza, de 16", duzia, oitenta e cinco mil e quinhentos réis.....	854500
Limas meia cana bastarda, ingleza, de 3", duzia, dez mil réis.....	104000
Lima meia cana murça, ingleza de 8", duzia, vinte e tres mil réis.....	234000
Lima meia cana murça, ingleza, de 10", duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	344500
Lima meia cana murça, ingleza, de 12", duzia, cincoenta e um mil e quinhentos réis.....	514500
Lima meia cana murça, ingleza, de 14", duzia, sessenta e cinco mil réis.....	654000
Lima meia cana murça, ingleza, de 16", duzia, noventa e tres mil e quinhentos réis.....	934500
Reduções de ferro zincado de 3/4" x 1/2", uma, mil cento e noventa réis.....	14190
Reduções de ferro zincado de 1 x 3/4", uma, mil quatrocentos e noventa réis.....	14190
Rebites de ferro de 7/8 x 3/16, kilo, cinco mil e novecentos réis.....	54900

Rebites de ferro de 7/8 x 3" 7/8 x 3 1/2" 7/8 x 4", kilo, tres mil quinhentos e sessenta réis.....	34560
Rebites de ferro de 3/4 x 2", 3/4 x 2 1/2, 3/4 x 3", 3/4 x 3 1/2, kilo, tres mil quinhentos e sessenta réis.....	34560
Rebites de ferro de 5/8 x 1 3/8", 5/8 x 1 3/4, 5/8 x 2", 5/8 x 2 1/2, kilo, tres mil setecentos e noventa réis.....	34790
Rebites de ferro de 1/2 x 1 1/4, 1/2 x 1 1/2, 1/2 x 2", kilo, tres mil setecentos e noventa réis.....	34790
Serra para ferro de 12" de comprimento, folha, quatrocentos e noventa réis.....	4490
Serra para ferro de 10" de comprimento, folha, quatrocentos réis.....	4400
Tes (T) de ferro zincado de 1/2", um, mil cento e dez réis.....	14110
União de metal para cano de 1", uma, sete mil setecentos e cinquenta réis.....	74750
União de metal para cano de 1/2", uma, quatro mil quinhentos e noventa réis.....	44390
Vergalhão redondo de ferro de 3/8, 1/2, 9/16, 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4, 1 1/2, kilo, oitocentos e oitenta réis	4880
Vergalhão de latão de 2", kilo, cinco mil setecentos e noventa réis.....	54790
Vidro de nivel para caldeira, pollegada, duzentos e oitenta réis.....	4280

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1923. — Por procuração de R. Andrade Veiga & Comp. — *Edgard Vianna*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Artigos para solda autogenea oxi-acetilena:

Barras de ferro fundido, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	44600
Barras de ferro batido, kilo, tres mil e quinhentos réis..	34500
Barras de aço doce, kilo, sete mil e quinhentos réis....	74500
Barras de cobre, kilo, dore mil réis.....	124000
Barra de latão, kilo, oito mil e quinhentos réis.....	84500
Ferro fundido para soldar, kilo, dois mil e oitocentos réis.....	24800
Arame de aço para soldar, kilo, cinco mil e trezentos réis	54300
Fundente especial para soldar ferro fundido, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	454000
Pó de alumínio, kilo, cincoenta mil réis.....	504000
Pó de ferro fundido, kilo, trinta mil réis.....	304000
Pó de cobre, kilo, vinte mil réis.....	204000
Pó de bronze, kilo, vinte mil réis.....	204000
Material de electricidade:	
Aparador de corrente, um, mil e duzentos réis.....	14200
Aranhas, uma, quatrocentos réis.....	4400
Abat-jours de porcellana, um, mil e duzentos réis.....	14200
Abat-jours de ferro esmaltado, um, mil seiscentos réis...	14600
Alicates para electricista, um sete mil e quinhentos réis.	74500
Botões para campainha, um, mil réis.....	14000
Chave triphasica de 60 ampères, uma, trinta e dois mil réis.....	324000
Chave monophasica de 30 ampères, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	44500
Escovas de carvão para dynamo (L. I. L. A.), uma, tres mil e duzentos réis.....	34200
Escovas de tela de cobre de 1/2", uma, quinze mil réis..	154000
Entradas de lonça de 1/2", uma, cincoenta réis.....	4050
Fio de chumbo, duplo, n. 14, metro, mil e quatrocentos réis.....	14400
Fio Maillechort n. 24, kilo, oitenta mil réis.....	804000
Fio Maillechort n. 32, kilo, cento e sessenta mil réis...	1604000
Fio de ferro zincado n. 14 (telephone), kilo, mil e trezentos réis.....	14300
Fio flexivel n. 20, metro, quatrocentos réis.....	4400
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e trinta réis.....	4430
Fio flexivel n. 16, metro, seiscentos e oitenta réis.....	5680
Fio de cobre nú n. 10, kilo, cinco mil réis.....	54000
Fio de cobre nú n. 12, kilo, cinco mil réis.....	54000
Fio de cobre nú n. 14, kilo, cinco mil e seiscentos réis.....	54600
Fio flexivel para telephone, metro, quatrocentos e cincoenta réis.....	4450
Fio W. P. n. 10, kilo, seis mil e seiscentos réis.....	64600
Fio W. P. n. 12, kilo, sete mil réis.....	74000
Fio W. P. n. 14, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	74800
Fio W. P. n. 16, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	74800
Fio W. P. n. 18, kilo, nove mil réis.....	94000
Fio magneto n. 10, Brown & Sharp, kilo, nove mil réis	94000
Fita isolante de borracha, peça, quatro mil e trezentos réis.....	44300
Fita isolante de panno, peça, dois mil e duzentos réis.....	24200

Fuzíveis de cartucho de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um, novecentos e cinquenta réis.....	\$950	Chapa de ferro zincado de 1/16", kilo, mil quinhentos e trinta réis.....	14\$300
Fuzíveis de rolha de 3, 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um, quatrocentos réis.....	\$400	Chumbo em lençol de 3/16" x 1", 85 de largura, dois mil e trezentos réis.....	2\$300
Garras grandes, uma, oitocentos e cinquenta réis.....	\$850	Chumbo de lençol de 1/8" x 1", 85 de largura, kilo dois mil e trezentos réis.....	2\$300
Interruptor rotativo de dois ampères, um, mil e trezentos réis.....	1\$300	Correia balata de 3", metro, nove mil e duzentos réis.....	9\$200
Interruptor rotativo de cinco ampères, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Correia de borracha ou balata, 4 fls. de 5", metro, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
Isoladores de haste curva, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Correia de borracha ou balata, 3 fls., de 2 1/2", metro, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Isoladores de haste recta, um, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Correia de sola dupla de 12", metro, cento e dez mil réis.....	110\$000
Isoladores de carretel (médios), um, trezentos réis.....	\$300	Capsula de anhydrido de amoníaco para refrigeração, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Isoladores para 2.200 volts, um, dois mil e cem réis.....	2\$100	Dobradiças de ferro polido de 2 1/2", uma, quinhentos réis.....	\$500
Papel fibra de 1/32", kilo, doze mil réis.....	12\$000	Dobradiças de ferro polido de 3", uma, setecentos réis.....	\$700
Pegas para centro, Kellogg n. 304, uma, dez mil réis.....	10\$000	Dobradiças de ferro polido de 3 1/2", uma, mil réis.....	1\$000
Pilhas seccas, Columbia n. 6 e 2, uma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Ferros para púa, em collecção de 1 a 14, collecção, cincoenta e seis mil réis.....	56\$000
Placas de carvão para phone, uma, dois mil réis.....	2\$000	Fibra vermelha de 1/2" e 3/8", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
Receptáculos americanos, um, novecentos réis.....	\$900	Forja de campanha 50 x 40, uma, cento e dez mil réis.....	110\$000
Roldanas de porcellana (isoladores para fio flexivel), uma, cincoenta réis.....	\$050	Fio de asbesto de 1/8", kilo, onze mil réis.....	11\$000
Rozetas para forro, uma, mil réis.....	1\$000	Fraises para abrir dentes em engrenagens pequenas, com diversos passes, uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Supportes com chave, um, mil e duzentos réis.....	1\$200	Fechaduras para porta com trinco e maçaneta, uma, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800
Supportes exteriores de porcellana, um, mil e setecentos réis.....	1\$700	Fechaduras para porta sem trinco, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
Suspensões para lampadas, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Fechaduras para armario de 2 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Tubinho para passagem de forro, um, quarenta réis.....	\$040	Gacheta hydraulica quadrada de 1", 3/4", 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
Telephone Kellogg de parede, um, cento e oitenta mil réis.....	180\$000	Gacheta patente para vapor de 1/4" e 3/8", kilo, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
Tubo condutiv de 1/2", metro, dois mil réis.....	2\$000	Gacheta de amiantho, kilo, onze mil réis.....	11\$000
Cabo telephonico para 100 linhas, metro, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Grosa bastarda de 1/2 cana, para madeira de 10", duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000
Cabo telephonico para 60 linhas, metro, dezesseis mil réis.....	16\$000	Limas meia cana bastardas, inglezas de 16", duzia, setenta e oito mil réis.....	78\$000
Cabo telephonico para 40 linhas, metro, doze mil réis.....	12\$000	Limas meia cana marcas, inglezas de 12", duzia, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Sapatilhas para terminacs, sortidas, uma, novecentos e oitenta réis.....	\$980	Limas paralelas, bastardas, inglezas de 8", duzia, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Lampadas de carvão de 10 velas 110 volts, uma, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Limas paralelas, bastardas, inglezas de 10", duzia, trinta mil réis.....	30\$000
Diversos materiais:		Limas paralelas, bastardas, inglezas de 12", duzia, quarenta e seis mil réis.....	46\$000
Arruelas de borracha para vidros indicadores, de 5/8", 3/4" x 1/2", uma, oitocentos réis.....	\$800	Luvas de borracha com canhão de 0", 22 de comprimento, para trabalhar em acidos, par, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Arruelas de ferro de 1 1/4" o 2", kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Mangueira de borracha e lona de 1", metro, onze mil réis.....	11\$000
Alvaide de zinco V. M., kilo, dois mil réis.....	2\$000	Mica em folha, kilo, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Arame de cobre de 1/64" a 1/8", kilo, sete mil réis.....	7\$000	Macho para rosca americana de 1/4", jogo, seis mil e trezentos réis.....	6\$300
Arame de aço de 1/64" a 1/8", kilo, quinze mil réis.....	15\$000	Macho para rosca americana de 5/16", jogo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Alargadores conicos americanos ns. 1 a 9, jogo, cem mil réis.....	100\$000	Macho para rosca americana de 3/8", jogo, nove mil réis.....	9\$000
Alargadores conicos americanos de 1/8" a 1/2", jogo, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	Macho para rosca americana de 1/2", jogo, dez mil réis.....	10\$000
Aço oitavado de 1", 3/4", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, mil e seiscentos réis.....	1\$600	Macho para rosca de cano americano de 1/4", um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Agua-raz Pratt's, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	Macho para rosca de cano americano de 3/8", um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Borracha em lençol com tela de arame de 1/16", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, onze mil e oito centos réis.....	11\$800	Macho para rosca de cano americano de 1/2", um, treze mil réis.....	13\$000
Borracha em lençol sem tela de arame de 1/16", 3/16", 1/8" e 1/4", kilo, dez mil e novecentos réis.....	10\$900	Macho para rosca de cano americano de 1", um, vinte mil réis.....	20\$000
Brocas espiraes de 1 1/4" e 1 3/16", uma, dezoito mil réis.....	18\$000	Macho para rosca de cano americano de 3/4", um, quinze mil réis.....	15\$000
Brocas espiraes de 1 1/8", uma, dezeseite mil réis.....	17\$000	Macho para cano americano de 1/8", um seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Brocas espiraes de 1 1/16", uma, dezeseis mil réis.....	16\$000	Placa para torno americano universal e parcial 9", uma, trescentos mil réis.....	300\$000
Brocas espiraes de 1/16", uma, setecentos réis.....	\$700	Placa universal com tres castanhas de 5", uma, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000
Brocas espiraes de 3/32", uma, novecentos réis.....	\$900	Placa universal e parcial com quatro castanhas de 5", uma, trescentos mil réis.....	300\$000
Brocas espiraes de 1 13/16", uma, vinte mil réis.....	20\$000	Pedra esmeril de 1" x 12" com furo de 1" (grosso), uma, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Brocas espiraes de 3/4", uma, dez mil réis.....	10\$000	Pedra esmeril de 3/4" x 10" com furo de 1" (maio grossa), uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Brocas espiraes de 11/16", uma, oito mil réis.....	8\$000	Pedra esmeril de 5/8" x 10" com furo de 1" (fina), uma, vinte e dois mil réis.....	22\$000
Brocas espiraes de 19/32", uma, nove mil réis.....	9\$000		
Brocas espiraes de 3/4", uma, dez mil réis.....	10\$000		
Brocas espiraes de 11/16", uma, oito mil réis.....	8\$000		
Brocas espiraes de 9/16", uma, seis mil réis.....	6\$000		
Brocas espiraes de 1/8", sete mil réis.....	7\$000		
Brocas espiraes de 9/16", uma, seis mil réis.....	6\$000		
Brocas espiraes de 1/8", uma, mil réis.....	1\$000		
Brocas espiraes de 5/32", uma, mil quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450		
Brocas espiraes de 1/2", uma, seis mil réis.....	6\$000		
Brocas espiraes de 3/16", uma, de dois mil réis.....	2\$000		
Brocas espiraes de 13/32", uma, tres mil e cem réis.....	3\$100		
Brocas espiraes de 7/16", uma, quatro mil réis.....	4\$000		
Brocas espiraes de 11/32", uma, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500		
Brocas espiraes de 15/32", uma, cinco mil réis.....	5\$000		
Brocas espiraes de 1/32", uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500		
Cano de ferro de 1", 3/4", 1/2" e 1/4", kilo, mil e quatrocentos e cinquenta réis.....	1\$450		
Cano de ferro zincado de 1/2", 3/4" e 3/8", kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500		
Chapa de ferro preto de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 3/16" e 1/4", kilo, mil e duzentos e cinquenta réis.....	1\$250		

Parafusos de ferro com cabeças sextavadas, muito certas com as seguintes dimensões 5/8" x 1 1/4", 5/8" x 2 1/2", 5/8" x 3 1/4", 5/8" x 3 1/2", 5/8" x 3 3/4", 5/8" x 4", 5/8" x 4 1/2", e 5/8" x 4 1/4", kilo, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$800
Pistão hidráulico, kilo, sete mil réis.....	7\$000
Pregos para dormentes, de 4" x 5/8", kilo, mil e duzentos réis.....	1\$200
Pregos para dormentes, de 5" x 5/8", kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Pregos para dormentes 4 1/2" x 1/2", kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Rebolo de esmeril de 8" (grosso), um doze mil réis.....	12\$000
Rebolo de esmeril de 1" a 6" (fino), um, dez mil réis.....	10\$000
Rebites de ferro de 1/8" x 3/16", kilo, sete mil réis.....	7\$000
Rebites de ferro de 7/8" x 3, 7/8" x 3 1/2" e 7/8" x 4", kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Rebites de ferro de 3/4" x 2", 3/4" x 2 1/2", 3/4" x 3", 3/4" x 3 1/2", kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Rebites de ferro de 5/8" x 1 3/8", 5/8" x 1 3/4", 5/8" x 2", 5/8" x 2 1/2", kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Rebites de ferro de 1/2" x 1 1/4", 1/2" x 1 1/2", 1/2" x 2", kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Serra para ferro de 12" de comprimento, folha, quinhentos e sessenta réis.....	\$560
Serra para ferro de 10" de comprimento, uma, quinhentos e sessenta réis.....	\$560
Sapolin esmalte vermelha, verde, amarella e branca, kilo, treze mil réis.....	13\$000
Tarracha para cano americano com cossinetes de 1/4" a 2", uma, cem mil réis.....	100\$000
Tarracha para cano americano com cossinetes de 1/4" a 1", uma, cem mil réis.....	100\$000
Tinta Chi-namel verde-garrafa, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Tinta esmalte verde pantano, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Tela de arame de aço, com furos de 1/4", para caixa de fumaça de loco notiva 1 ^m 20 x 3 ^m 60, metro, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
Tubo de borracha de 5/8" para aparelhos de ensaio de gaz, metro, dous mil réis.....	2\$000
Tubo de borracha de 3/4" com 12 metros, metro, cinco mil réis.....	5\$000
Tubo de vidro de 3/4" com um metro de comprimento, um, nove mil oitocentos réis.....	9\$800
Tubo de vidro de 1/2" com um metro de comprimento, um, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Valvula de ferro com macho de 3" para acido, uma, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Valvula de metal de 2" para agua, uma, cincoenta mil réis.....	50\$000
Valvula de metal de 1" para agua, uma, vinte e dous mil réis.....	22\$000
Valvula de metal de 3/4" para agua, uma, treze mil réis.....	13\$300
Valvula de metal de 1/4" para agua, uma, sete mil réis.....	7\$000
Valvula de metal de 1/2" para agua, uma, dez mil réis.....	10\$000
Valvula de metal de 1" para vapor, uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
Valvula de metal de 1/2" para vapor, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Valvula de metal de 3/4" para vapor, uma, dez mil réis.....	10\$000
Vidro de nivel para caldeira, poligada, duzentos réis.....	\$200
Verniz copal, gallão, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Verniz Car iaze, gallão, trinta mil réis.....	30\$000
Verniz Gold Size do Japão, gallão, trinta mil réis.....	30\$000
Zinco em barra, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Zarcão, kilo, dous mil réis.....	2\$000
Metal Magnolia, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Metal nickel, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000

Sujeitamo-nos a todas as clausulas e condições do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—Por procuração de Mayrink Valga & Comp., Americo Figueredo.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos ns. 105/7 e rua de S. Pedro ns. 236/8, propõem fornecer a esta fabrica, de accordo com o edital de 28 de dezembro proximo findo e rectificação de 5 de janeiro corrente, os materiais abaixo especificados:

Arruelas de ferro de 1/4" a 1", kilo, seis mil quatrocentos e setenta réis.....

Alvalade de zinco V. M., kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Arame de ferro de 1/64" a 1/8", kilo, mil e oitocentos e setenta réis.....	1\$870
Arame de cobre de 1/64" a 1/8", kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Arame de aço de 1/64" a 1/8", kilo, treze mil réis.....	13\$000
Alargadores conicos americanos de ns. 1 a 9, jogo, cento e dezoito mil réis.....	18\$000
Alargadores conicos americano de 1/8" a 1/2", jogo, sessenta e sete mil réis.....	67\$000
Arame de aço redondo de 3/32" a 5/32", kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
Arame de aço redondo de 1/8" e 1/64", polido kilo, dezoito mil réis.....	18\$000
Arame de ferro zincado de 1/32", kilo, mil e oitocentos e setenta réis.....	1\$870
Arame de metal de 1/64" a 1/8", kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Aço redondo para molas em vergalhões de 1/2" a 1", kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Aço rectangular de 5/8" x 1", 3/4" x 1 1/4", 5/8" x 7/8", 1/2" x 5/8" e 3/8" x 1 5/8", kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Aço oitavado de 1", 3/4", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Aço redondo macio de 2 1/2", kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Arestas de 6x6, 6x8 e 8x10, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Arestas de 10x12, 12x15 e 15x18, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Amonea gazeficada, kilo, onze mil e setecentos réis.....	11\$700
Agua-raz Pratts, kilo, cinco mil e quatrocentos e setenta réis.....	5\$470
Alluminio em pó, kilo, vinte e dois mil réis.....	22\$000
Areia de Lisboa, kilo, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
Ancinho, um, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Barra de ferro de quaesquer dimensões, kilo, novecentos e oitenta e sete réis.....	\$987
Barbante fino, novello, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Barbante grosso, chicote, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Brochas n. 6, duzia, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
Brochas n. 4, duzia, vinte e dois mil e oitocentos réis.....	22\$800
Brochas n. 8, duzia, trinta e cinco mil e oitocentos réis.....	35\$800
Brochas n. 10, duzia, cincoenta e dois mil réis.....	52\$000
Brochas n. 12, duzia, sessenta e nove mil e setecentos réis.....	69\$700
Brocas aspiraes de 1/16", uma, setecentos réis.....	\$700
Brocas aspiraes de 1/32", uma, novecentos réis.....	\$900
Brocas aspiraes de 3/4", uma, nove mil réis.....	9\$000
Brocas aspiraes de 1 1/16", uma, sete mil réis.....	7\$000
Brocas aspiraes de 19/32", uma, oito mil réis.....	8\$000
Brocas aspiraes de 5/8", uma, sete mil réis.....	7\$000
Brocas aspiraes de 9/16", uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Brocas aspiraes de 1/8", uma, um mil réis.....	1\$000
Brocas aspiraes de 5/32", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
Brocas aspiraes de 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Brocas aspiraes de 3/16", uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Brocas aspiraes de 13/32", uma, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Brocas aspiraes de 7/16", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Brocas aspiraes de 11/32", uma, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Brocas aspiraes de 15/22, uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Brocas aspiraes de 1/32", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
Cantoneiras de ferro L de 1 1/2", 1 3/4", 2" e 2 1/2" kilo, mil cento e noventa réis.....	1\$190
Corda de mealhar redonda, de 1 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Canno de ferro de 1", 3/4", 1/2", 1/4", kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
Canno de ferro zincado de 1/2", 3/4", 3/8", kilo, mil quinhentos e setenta réis.....	1\$570
Cano de chumbo de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Chapa de ferro preto de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", e 3/16" e 1/4", kilo, mil duzentos e sessenta réis.....	1\$260
Chapa de ferro zincado de 1/16", kilo, mil quinhentos e oitenta réis.....	1\$580
Chapa de alluminio de 3/16", 1/4", 1/16", e 1/8", kilo, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700

Chapa de latão de 1/32", 1/16", 3/32", 1/8", 5/32" e 7/32", kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Linha meia cana bastardas, inglezas de 4", duzia, dez mil réis.....	10\$000
Chumbo em lençol de 3/16" x 1,85 de largura, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100	Limas meia cana bastardas, inglezas de 5", duzia, treze mil réis.....	13\$000
Chumbo em lençol de 1/8" x 1,85 de largura, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100	Limas meia cana bastardas, inglezas de 6", duzia, quinze mil réis.....	15\$000
Compassos mechanicos sortidos, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Limas meia cana bastardas, inglezas de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
Compassos mechanicos com ponta de 3" (molla), um, mil e novecentos réis.....	1\$900	Limas meia cana bastardas, inglezas de 12", duzia, quarenta mil réis.....	40\$000
Compassos mechanicos com ponta de 5" (molla), um, cinco mil e trezentos réis.....	5\$300	Limas meia cana bastardas, inglezas de 14", duzia, setenta e tres mil réis.....	73\$000
Compassos mechanicos com ponta de 9" (molla), uma sei mil e oitocentos réis.....	6\$300	Limas meia cana meia bastardas, inglezas de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
Cruzwaldina, caixa, sessenta e tres mil réis.....	63\$000	Limas meia cana meia bastardas, inglezas de 10", duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
Chaves de fenda sortidas, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Limas meia cana meia bastardas, inglezas de 12", duzia, quarenta mil réis.....	40\$000
Corda de linho de 1/2", kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Limas meia cana meia bastardas, inglezas de 14", duzia, setenta e tres mil réis.....	73\$000
Correia de sola de 2 1/2", metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Limas meia cana meia bastardas, inglezas de 16", duzia, oitenta mil réis.....	80\$000
Correia ballata de 3", metro, onze mil réis.....	11\$000	Limas meia cana meia bastardas, inglezas para madeira de 12", duzia, quarenta mil réis.....	40\$000
Cadernaes, collezada, cinco mil réis.....	5\$000	Limas parallelas bastardas inglezas de 3", duzia, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Canivetes grandes alle nães, uma oito mil réis.....	8\$000	Limas parallelas bastardas inglezas de 4", duzia, nove mil réis.....	9\$000
Corda para elevador de 1 1/2", nacional, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Limas parallelas bastardas inglezas de 5", duzia, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
Correia de borracha ou ballata de 4 fts. de 5" metro, vinte e um mil réis.....	21\$000	Limas parallelas bastardas inglezas de 6", duzia, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Correia de borracha ou ballata de 3 fts. de 2 1/2", metro, oito mil e setecentos réis.....	8\$700	Limas parallelas bastardas inglezas de 8", duzia, vinte quatro mil réis.....	24\$000
Correia de sola dupla de 12", metro, noventa e nove mil réis.....	99\$000	Limas parallelas bastardas inglezas de 10", duzia, trinta mil réis.....	30\$000
Chifreito de calcio, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Limas parallelas bastardas inglezas de 12", duzia, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
Dobradiças de ferro polida de 2 1/2", uma quatrocentos réis.....	\$400	Limas parallelas bastardas inglezas de 14", duzia, setenta mil réis.....	70\$000
Dobradiças de ferro polida de 3", uma seiscentos réis.....	\$600	Limas parallelas bastardas inglezas de 16", duzia, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Dobradiças de ferro polida de 3 1/2", uma, novecentos réis.....	\$900	Limas parallelas murças inglezas de 3", duzia, nove mil réis.....	9\$000
Espanadores de cabelo, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	Limas parallelas murças inglezas de 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Escala metrica de madeira, uma quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Limas parallelas murças inglezas de 10", duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Ferros para pua em colleção de 1 a 14, colleção, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000	Limas parallelas murças inglezas de 12", duzia, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
Forja de campanha 50x40, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis.....	154\$000	Limas parallelas murças inglezas de 14", duzia, setenta mil réis.....	70\$000
Fio asbestos de 1/8", kilo, doze mil e oitocentos réis.....	12\$800	Limas parallelas murças inglezas de 16", duzia, noventa e sete mil réis.....	97\$000
Fechaduras para portas com trinco e maçanetas, uma, doze mil réis.....	12\$000	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Fechaduras para porta sem trinco, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 10", duzia, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Fechadura para armario de 2 1/2", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 12", duzia, cincoenta mil réis.....	50\$000
Gomma lacca de 1", kilo, vinte e um mil e setecentos réis.....	21\$700	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 14", duzia, oitenta mil réis.....	80\$000
Gomma lacca extra, kilo, vinte e cinco mil e oitocentos réis.....	25\$800	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 16", duzia, cem mil réis.....	100\$000
Giz lapis, caixa, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Limas triangulares bastardas inglezas de 8", duzia, dezeseite mil réis.....	17\$000
Gaxeta patente para vapor de 1/4" a 3/8", kilo, dez mil e seiscentos réis.....	10\$600	Limas triangulares bastardas inglezas de 10", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Gaxeta de amiantho, kilo, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500	Limas triangulares bastardas inglezas de 12", duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Grosa bastarda de 1/2" para madeira, de 10", duzia, quarenta e oito mil réis.....	48\$000	Limas triangulares bastardas inglezas de 14", duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
Lixa esmeril sortida, resma, cento e oito mil e setecentos réis.....	108\$700	Limas triangulares bastardas inglezas de 16", duzia, oitenta e seis mil réis.....	86\$000
Lixa para madeira n. 1 1/2, cento, vinte mil réis.....	20\$000	Limas triangulares meia bastardas inglezas de 8", duzia, dezeseite mil réis.....	17\$000
Lixa para madeira n. 1, cento, vinte mil réis.....	20\$000	Limas triangulares meia bastardas inglezas de 10", duzia, trinta mil réis.....	30\$000
Lixa para madeira n. 0, cento, vinte mil réis.....	20\$000	Limas triangulares meia bastardas inglezas de 12", duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Lamparinas para soldar a alcool, uma, quinze mil réis.....	15\$000	Limas triangulares meia bastardas inglezas de 14", duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 10", duzia, trinta e um mil réis.....	31\$000	Limas triangulares meia bastardas inglezas de 16", duzia, oitenta e seis mil réis.....	86\$000
Limas meia cana bastardas, inglezas, de 16", duzia, oitenta mil réis.....	80\$000	Limas triangulares murças inglezas de 4", duzia, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Limas meia cana bastardas, inglezas de 3", duzia, nove mil réis.....	9\$000		
Limas meia cana murças, inglezas de 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	28\$000		
Limas meia cana murças, inglezas de 10", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000		
Limas meia cana murças, inglezas de 12", duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$000		
Limas meia cana murças, inglezas de 14", duzia, sessenta e sete mil réis.....	67\$000		
Limas meia cana murças, inglezas de 16", duzia, noventa e sete mil réis.....	97\$000		
Limas meia cana murças, inglezas de 3", duzia, nove mil e novecentos réis.....	9\$900		

Limas triangulares murças de 5", inglezas, duzia, dez mil réis.....	10\$000	Machos para rosca de cano americano de 3/8", um, dez mil réis.....	10\$000
Limas triangulares murças inglezas de 8", duzia, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700	Machos para rosca de cano americano de 1/2", um, treze mil réis.....	13\$000
Limas triangulares murças inglezas de 10", duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000	Machos para rosca de cano americano de 3/4", um, quinze mil réis.....	15\$000
Limas triangulares murças inglezas de 12", duzia, trinta e oito mil réis.....	38\$000	Machos para cano americano de 1/8", um, sete mil réis.....	7\$000
Limas triangulares murças inglezas de 14", duzia, cinquenta e dois mil réis.....	52\$000	Nipples de ferro de 1", um, noventa e setenta réis.....	\$970
Limas facas sortidas inglezas de 3", duzia, doze mil réis.....	86\$000	Nipples de ferro de 1/2", um, seiscentos e setenta réis.....	\$670
Limas facas sortidas inglezas de 4", duzia, quatorze mil réis.....	12\$000	Nipples de ferro de 3/4", um, oitocentos e setenta réis.....	\$870
Limas facas sortidas inglezas de 5", duzia, dezesseis mil réis.....	14\$000	Ocre, kilo, trescentos e quarenta réis.....	\$340
Limas facas sortidas inglezas de 6", duzia, vinte e dois mil réis.....	16\$000	Pinceis redondos n. 22, duzia, dezesseis mil réis.....	17\$000
Limas facas sortidas inglezas de 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	22\$000	Pinceis redondos n. 10, duzia, seis mil réis.....	6\$000
Limas facas sortidas inglezas de 10", duzia, trinta e oito mil réis.....	28\$000	Pinceis redondos n. 12, duzia, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Limas murças barrete inglezas de 3", duzia, vinte mil réis.....	38\$000	Pinceis redondos n. 14, duzia, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Limas murças barrete inglezas de 6", duzia, trinta e nove mil réis.....	20\$000	Pinceis redondos n. 16, duzia, nove mil réis.....	9\$000
Limas bastardas inglezas de 3", duzia, vinte mil réis.....	33\$000	Pinceis redondos n. 18, duzia, doze mil e setecentos réis.....	12\$700
Limas bastardas inglezas de 6", duzia, trinta e seis mil réis.....	20\$000	Pinceis redondos n. 20, duzia, quinze mil réis.....	15\$000
Limas sortidas para relojoeiro, duzia, doze mil réis.....	36\$000	Pinceis redondos n. 34, duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Limatões triangulares bastardos inglezes de 3/4", duzia, setenta mil réis.....	12\$000	Pinceis redondos n. 2, duzia, quatro mil réis.....	4\$000
Limatões triangulares bastardos inglezes de 5/8", duzia, sessenta e cinco mil réis.....	70\$000	Pinceis redondos n. 4, duzia, seis mil réis.....	6\$000
Limatões triangulares bastardos inglezes de 1/2", duzia, quarenta mil réis.....	65\$000	Pinceis redondos n. 6, duzia, sete mil réis.....	7\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/8", duzia, trinta e cinco mil réis.....	40\$000	Pinceis redondos n. 8, duzia, sete mil réis.....	7\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 5/16", duzia, vinte e cinco mil réis.....	35\$000	Pinceis chatos n. 2, duzia, quatro mil réis.....	4\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 1/4", duzia, doze mil réis.....	25\$000	Pinceis chatos n. 4, duzia, seis mil réis.....	6\$000
Limatões triangulares, bastardos, inglezes, de 3/16", duzia, dez mil réis.....	12\$000	Pinceis chatos n. 6, duzia, sete mil réis.....	7\$000
Limatões redondos, inglezes de 3/16", duzia, dez mil réis.....	10\$000	Pinceis chatos n. 8, duzia, sete mil réis.....	7\$000
Limatões redondos, inglezes de 1/8", duzia, dezesseis mil réis.....	10\$000	Pinceis chatos n. 10, duzia, seis mil réis.....	6\$000
Limatões redondos, inglezes, de 5/16", duzia, vinte e quatro mil réis.....	16\$000	Pinceis chatos n. 12, duzia, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Limatões redondos, inglezes, de 3/8", duzia, trinta e dois mil réis.....	24\$000	Pinceis chatos n. 14, duzia, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Limatões redondos, inglezes de 7/16", duzia, quarenta mil réis.....	32\$000	Pinceis chatos n. 16, duzia, nove mil réis.....	9\$000
Limatões redondos, bastardos, inglezes, de 1", duzia, sessenta e nove mil réis.....	40\$000	Pinceis chatos n. 18, duzia, doze mil e setecentos réis.....	12\$700
Limatões redondos, bastardos, inglezes, de 1/2", duzia, trinta e cinco mil réis.....	69\$000	Pinceis chatos n. 20, duzia, quinze mil réis.....	15\$000
Limatões redondos, bastardos, inglezes, de 5/8", duzia, quarenta e oito mil réis.....	35\$000	Pinceis chatos n. 22, duzia, dezesseis mil réis.....	16\$000
Limatões redondos, bastardos, inglezes, de 3/4", duzia, sessenta e cinco mil réis.....	48\$000	Pinceis chatos n. 24, duzia, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Limatões redondos, murças, inglezes, de 1/4", duzia, quinze mil réis.....	65\$000	Purpurina ouro, kilo, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes, de 3/4", duzia, sessenta mil réis.....	15\$000	Placas para torno americano Universal e parcial de 9", uma, trezentos e setenta e sete mil réis.....	377\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes, de 5/8", duzia, quarenta e dois mil réis.....	60\$000	Placas Universal com tres castanhas de 5", uma, duzentos mil réis.....	200\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes, de 1 2", duzia, trinta mil réis.....	42\$000	Placas Universal e parcial com quatro castanhas e 5", uma, trezentos e dez mil réis.....	310\$000
Limatões quadrados, bastardos, inglezes, de 1 1/4", duzia, treze mil réis.....	30\$000	Pedra esmeril de 1" x 12", com furo de 1" (grossa), uma, quarenta e sete mil réis.....	47\$000
Metal patente especial XXXX, kilo, doze mil e setecentos réis.....	13\$000	Pedra esmeril de 3/4" x 10" com furo de 1" (meia grossa), uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Moringas de barro, uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Pedra esmeril de 5/8" x 10" com furo de 1" (fina), uma, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Machos para rosca americana de 1/4", jogo, seis mil réis.....	6\$000	Parafusos com arruelas para talhas de junção de 3/4 x 3", um, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Machos para rosca americana de 5/16", jogo, sete mil e seiscentos réis.....	7\$600	Parafusos sem arruelas para talhas de junção de 3/4 x 2 3/4", um, mil e cem réis.....	1\$100
Machos para rosca americana de 3/8", jogo, nove mil réis.....	9\$000	Parafusos de ferro com porca de 1/4 x 3/4, 1/4 x 1 1/2", 1/4 x 1 1/2", 1/4 x 2", 1/4 x 2 1/2", 1/4 x 3" e 1/4 x 3 1/2", kilo, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
Machos para rosca americana de 1/2", jogo, dez mil réis.....	10\$000	Parafusos de ferro com porcas de outras dimensões, kilo, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Machos para rosca de cano americano de 1/4", um, nove mil réis.....	9\$000	Parafusos de ferro com cabeça sextavada muito certas com as seguintes dimensões: 5/8 x 2 1/4", 5/8 x 2 1/2", 5/8 x 2 3/4", 5/8 x 3 1/2", 5/8 x 3 3/4", 5/8 x 4", 5/8 x 4 1/2", 5/8 x 4 1/4", kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
		Parafusos de ferro com fenda de 1 1/2" x 10, grossa, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
		Parafusos de ferro com fenda de 1" x 7, grossa, dois mil e trezentos réis.....	2\$300
		Parafusos de ferro com fenda de 1 1/4" x 9, grossa, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
		Parafusos de ferro com fenda de 3/4" x 5, grossa, mil e setecentos réis.....	1\$700
		Parafusos de ferro com fenda de 1" x 8, grossa, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
		Parafusos de ferro com fenda de 5/8" x 4, grossa, mil e seiscentos réis.....	1\$600
		Parafusos de ferro com fenda de 1/2" x 3, grossa, mil e cem réis.....	1\$100
		Porcas de ferro de 5/8", kilo, quatro mil cento e oitenta e sete réis.....	4\$187
		Porcas de ferro de 3/4", kilo, tres mil novecentas e oitenta e sete réis.....	3\$987
		Ponada para soldar, lata, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
		Parafina, kilo, tres mil seiscentos e setenta e sete réis.....	3\$670
		Papelão hydraulico, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
		Pregos 15 x 18, kilo, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
		Pregos 17 x 21, 17 x 24, 17 x 27, kilo, dois mil duzentos e setenta réis.....	2\$270
		Pregos 19 x 30 e 19 x 35, kilo, dois mil e cem réis.....	2\$100

Pregos de 24 x 72, 20 x 42, 21 x 48, 22 x 54 e 23 x 60, kilo, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970
Pregos de 13 x 15, kilo, dous mil setecentos e setenta réis.....	2\$770
Pregos de 10 x 10 kilo, tres mil e setenta réis.....	3\$370
Pregos de 12 x 12, kilo, dous mil oitocentos e setenta réis.....	2\$870
Pregos para dormentes de 4" x 5/8", kilo, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Pregos para dormentes de 5" x 5/8", kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Pregos para dormentes de 4 1/2" x 1/2", kilo mil quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
Pó de sapato, kilo, seiscentos e sessenta réis.....	\$650
Reboio de esmeril de 8", grosso, um, quinze mil réis.,.	15\$000
Redução de ferro zincado de 3/4" x 1/2", uma, novecentos e noventa réis.....	\$990
Redução de ferro zincado de 1" x 3/4", uma, mil e trezentos réis.....	1\$300
Rebites de ferro de 1/8" x 3/16", kilo, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Rebites de ferro de 7/8" x 3", 7/8" x 3 1/2" e 7/8" x 4", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Rebites de ferro de 3/4" x 2", 3/4" x 2 1/2" e 3/4" x 3", 3/4" x 3 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Rebites de ferro de 5/8" x 1 3/8", 5/8" x 1 3/4", 5/8" x 2" e 5/8" x 2 1/2", kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Rebites de ferro de 1/2" x 1 1/4", 1/2" x 1 1/2", 1/2" x 2", kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600
Serra para ferro de 12" de comprimento, folha, seiscentos e cinquenta réis.....	\$650
Serra para ferro de 102 de comprimento, folha, seiscentos e cinquenta réis.....	\$650
Solda composta de 1/2 x 1/2, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Solda para chuveiro, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Sal amoníaco em pedra, kilo, sete mil e setecentos réis.....	7\$700
Seccante, caixa, cinquenta e quatro mil réis.....	54\$000
Sapolin esmalte vermelha, verde, amarella e branca, kilo, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800
Sombra de oliveira, kilo, setecentos réis.....	\$700
Tarracha para cano americano, com caçonetes de 1/4" a 1", uma, noventa mil réis.....	90\$000
Torneira de latão de 1/2" para agua, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Tachas de cobre de 1/2", pacote, mil e novecentos réis.....	1\$900
Taxas de ferro n. 14, pacote, trzentos e quarenta réis..	\$340
Tinta Chinamel verde garrafa, kilo, onze mil e setecentos réis.....	11\$700
Tinta esmalte, verde pantano, kilo, onze mil e setecentos réis.....	11\$700
Trinçal, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Tês TT de ferro zincado de 1/2", um, novecentos e noventa réis.....	\$990
Tornos de mão, um, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Tesoura pequena para cortar folha, uma nove mil réis..	9\$000
Tubo de borracha de 3/4" com 12 metros, metro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Unões de ferro zincado de 1/2", uma, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
Valvulas de metal de 2" para agua, uma, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
Valvulas de metal de 1" para agua, uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Valvulas de metal para agua de 3/4", uma, quatorze mil réis.....	14\$000
Valvulas de metal para agua de 1/4", uma, sete mil réis.....	7\$000
Valvulas de metal para agua de 1/8", uma, cinco mil réis.....	5\$000
Valvulas de metal para agua de 1/2", uma, onze mil réis.....	11\$000
Vergalhão de ferro redondo de 3/16", kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Vergalhão de ferro redondo de 1/4" e 5/16", kilo, mil réis.....	1\$000
Vergalhão de ferro redondo de 3/8", 1/2", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4" e 1 1/2", kilo, novecentos réis.....	\$900
Vergalhão de latão de 2", kilo, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
Vergalhão de aço de 3/8" e 1/2", kilo, dous mil réis.....	2\$000
Verde Londres, kilo, mil setecentos e sessenta réis.....	1\$760
Verde aris, kilo, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Verniz copa, galão, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Verniz Carriage, galão, trinta e dous mil réis.....	32\$000

Verniz Gold Size do Japão, galão, trinta mil réis.....	30\$000
Vermelhão da China, kilo, dezeseite mil réis.....	17\$000
Verrugas sem cabo sortiguas, uma, seiscentos réis.....	\$600
Vela de espermacete, caixa, cincoenta e nove mil e oitocentos réis.....	59\$800
Zinco em barra, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Zarcão, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Metal Magnolia, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Metal nickel, kilo, dezeseis mil réis.....	16\$000

Os proponentes declaram que se sujeitam e estão de accôrdo com todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Por procuração, Albino Corrêa.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone Nort. 6 440, propõem-se a fornecer para a Fabrica de Polvora sem Fumaça—Piquete, os artigos abaixo especificados, conforme o edital de concorrência de 28 de dezembro de 1922:

N. 1

Quantidade — Designação — Unidade — Preço — Observações

Artigos para solda autogenia oxi-acetilena:

Barras de ferro fundado, kilo, quatro mil trescentos e setenta réis.....	4\$370
Barras de ferro batido, kilo, dous mil setecentos e noventa réis.....	2\$790
Barras de aço doce, kilo, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
Barras de aço duro, kilo, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
Barras de cobre, kilo, treze mil réis.....	13\$000
Barras de latão, kilo, onze mil e setecentos réis.....	11\$700
Barras de ferro fundido para soldar, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Arame de ferro batido para soldar, kilo, dous mil réis..	2\$000
Arame de aço para soldar, kilo, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Fundente especial para soldar ferro fundido, kilo, trinta e cinco mil e quinhentos réis.....	35\$500
Arame de aluminio, kilo, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Pó de ferro fundido, kilo, trinta e oito mil réis.....	38\$000

Diversos materiais:

Arruelas de borracha para vidros indicadores de 5/8, 3/4 e 1/2", uma, trescentos réis.....	\$300
Arruelas de ferro de 1/4 a 1", kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Alvalade de zinco Vill Montagne, kilo, mil seiscentos e noventa réis.....	1\$690
Arame de ferro de 1/64 a 1/8, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Arame de cobre de 1/64 a 1/8, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Arame de aço de 1/64 a 1/8, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Alargadores cónicos americanos 1 a 9, um jogo, noventa e nove mil réis.....	99\$000
Alargadores cónicos americanos 1/8 a 1/2", jogo, sessenta e dous mil réis.....	62\$000
Arame e aço redondo 3/32 e 5/32, kilo, dezenove mil réis.....	19\$000
Arame de aço polido de 1/8 e 1/64, kilo, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Arame de ferro zincado de 1/32, kilo, dous mil e cem réis.....	2\$100
Arame de metal de 1/64 a 1/8, kilo, sete mil duzentos réis.....	7\$200
Aço redondo para molas de 1/2 a 1", kilo, mil setecentos réis.....	1\$700
Aço quadrado para ferramenta de torno Balfour, de 5/8 a 1", kilo, nove mil e novecentos réis.....	9\$900
Aço rectangular de 5/8 x 1" e diversos, kilo, mil e setecentos réis.....	1\$700
Aço oitavado diversos, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900
Arestas 6x6, 6x8 e 8/10, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Arestas 10x12, 12x15 e 15x18, kilo, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Agua raz Prattis, kilo, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Aluminio em pó, kilo, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Areia de Lisboa, kilo, trescentos réis.....	\$300
Ancinhos, um, dous mil trescentos réis.....	2\$300
Alcoometros, um, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
Borracha em lençol c/ tela arame, kilo, treze mil oitocentos réis.....	13\$800
Borracha em lençol s/ tela arame, kilo, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Barras de ferro qualquer dimensão, kilo, novecentos e cincoenta réis.....	\$950
Barbanie fino, novecentos réis.....	\$900
Barbanie grosso, chicote, mil e trescentos réis.....	1\$300
Brochas n. 6, duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000

Brochas n. 4, duzia, vinte e dous mil réis.....	22\$00	Espanadores de cabelo, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
Brochas n. 8, duzia, trinta e sete mil réis.....	3\$900	Escalas metricas de madeira, uma, mil e seiscentos réis.	1\$600
Brochas n. 10, duzia, cincoenta e dous mil réis.....	52\$00	Ferro para pua em collecção, de 1 a 14, collecção, vinte e oito mil réis.....	28\$400
Brochas n. 12, duzia, sessenta e nove mil réis.....	69\$00	Fole de 10" de diametro, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Brocas para centro furar e escariar paralelas, jogo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Forjas de c/ spanha, de 50x40, uma, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Brocas espiraes de 1 1/4 e 1 3/16", uma, desesete mil e quinhentos réis.....	17\$500	Fio de asbestos de 1/8", kilo, onze mil réis.....	11\$000
Brocas espiraes de 1 1/8", uma, dezeseis mil e quinhentos réis.....	16\$500	Frese para abrir dentes em engrenagens pequenas, com diversos passes, uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Brocas espiraes de 1/16", uma, setecentos réis.....	\$700	Folha de flender, de x x x, caixa, cento e cinco mil réis.....	105\$000
Brocas espiraes de 3/32, uma, oitocentos réis.....	\$800	Folha de flender, de x, caixa, noventa e tres mil réis.	93\$000
Brocas espiraes de 3/4", uma, sete mil réis.....	7\$000	Fechos de ferro polido de 0,2 x 0,10, um, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Brocas espiraes de 11/16, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Fechos de ferro polido de 0,65x0,88, um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Brocas espiraes de 19/32, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Fechaduras para portas, com trinco e maçanetas, uma sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Brocas espiraes de 5/8", uma, seis mil réis.....	6\$000	Fechaduras para portas, sem trinco, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Brocas espiraes de 9/16, uma, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	Fechaduras para armarios, de 2 1/2, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Brocas espiraes de 1/8", uma, um mil réis.....	1\$000	Gomma laca de primeira, kilo, vinte e um mil réis.....	21\$000
Brocas espiraes de 5/32, uma, dous mil e setecentos réis.....	2\$700	Gomma laca extra, kilo, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Brocas espiraes de 1/2", uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Giz, lapis, caixa, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Brocas espiraes de 3/16, uma, dous mil réis.....	2\$000	Gacheto de hydraulica, quadrado, de 1", 3/4", 5/8", 1/2", 3/8" e 1/4", kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
Brocas espiraes de 13/32, uma, dous mil e novecentos réis.....	2\$900	Gacheta patente para vapor, de 1/4" e 3/8", kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Brocas espiraes de 7/16, uma, quatro mil réis.....	4\$000	Gacheta de amiantio, kilo, doze mil réis.....	12\$000
Brocas espiraes de 11/32, uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	Grozias bastardas, de 1/2 cana, para madeira, de 10", duzia, quarenta e tres mil réis.....	43\$000
Brocas espiraes de 15/32, uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Lixas esmeril, sortidas, vesna, cento e nove mil réis.....	109\$000
Brocas espiraes de 1/32, uma, setecentos réis.....	\$700	Lixa para madeira, de 11, 2, cento, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Cantoneiras de ferro L. de 11/2, 13/4, 2" e 2 1/2", kilo mil cento e quarenta réis.....	1\$140	Lixa para madeira n. 1, cento, sete mil réis.....	7\$000
Corda de mealhar, redonda de 1 1/2", kilo, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Lixa para madeira n. 0, cento, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Canos de ferro de 1/2, 3/4 e 1/8" (zincado), kilo, mil quinhentos e oitenta réis.....	1\$580	Lamparias para soldar a alcool, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Canos de chumbo de 1/2", 1", 1 1/2" e 2", kilo, mil setecentos e oitenta réis.....	1\$780	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas, de 10", duzia, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
Chapa de ferro preto de 1/32, 1/16, 3/32, 1/8, 3/16 e 1/4, kilo, mil duzentos e sessenta réis.....	1\$260	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas, de 10", duzia, setenta e quatro mil e quinhentos réis.....	74\$500
Chapas de ferro zincado de 1/16, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650	Limas 1/2 cana murça, inglezas, de 8", duzia, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Chumbo em lençol de 3/16 por 1"35 c. largura, kilo, dous mil trezentos e cincoenta réis.....	2\$350	Limas 1/2 cana murça, inglezas, de 10", duzia, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Chumbo em lençol de 1/8" por 1"35 c. largura, kilo, dous mil trezentos e cincoenta réis.....	2\$350	Limas 1/2 cana murça, inglezas, de 12", duzia, quarenta e seis mil réis.....	46\$000
Curvas de barro de 11/2", uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Limas 1/2 cana murça, inglezas, de 14", duzia, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Curvas de barro de 4", uma, tres mil quatrocentos e noventa réis.....	3\$480	Limas 1/2 cana murça, inglezas, de 16", duzia, oitenta e um mil réis.....	81\$000
Compassos mecanicos sortidos, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas, de 4", duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Cavallinhos para tornos de 1/8", um, tres mil réis.....	3\$000	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas, de 5", duzia, treze mil réis.....	13\$000
Cavallinhos para tornos de 1/2", um, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas, de 6", duzia, quinze mil réis.....	15\$000
Cavallinhos para tornos de 1", um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas de 8", duzia, vinte e um mil réis.....	21\$000
Cavallinhos para tornos de 1 1/4", um, seis mil e setecentos réis.....	6\$700	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas de 12", duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Cruzvaldina, caixa, sessenta e tres mil réis.....	63\$000	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas 14", duzia, sessenta e dois mil réis.....	62\$000
Chave de fenda sortidas uma, dous mil e duzentos réis	2\$200	Limas 1/2 cana bastardas, inglezas para madeira de 12", duzia, quarenta e um mil réis.....	41\$000
Corda de linho de 1/2", kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Limas paralellas bastardas, inglezas de 4", duzia, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Correia de sola de 2 1/2", metro, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900	Limas paralellas bastardas, inglezas de 5", duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Correia de sola de 3", metro, seis mil e duzentos réis	6\$200	Limas paralellas bastardas, ingleza de 6", duzia, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
Correia balata de 3", metro, nove mil e duzentos réis...	9\$200	Limas paralellas bastardas, inglezas de 8", duzia, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Cadernaes, pollegadas, quatro mil oitocentos réis.....	4\$800	Limas paralellas bastardas, inglezas de 10", duzia, trinta mil réis.....	30\$000
Cauvetes grandes, allemães, um, tres mil oitocentos réis	3\$800	Limas paralellas bastardas, inglezas de 12", duzia, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
Corda para elevador, de 11/2", nacional, kilo, quatro mil réis.....	4\$000	Limas paralellas bastardas, inglezas de 14", duzia, sessenta e seis mil réis.....	66\$000
Correia de borracha de 4 folhas x 5", metro, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500	Limas paralellas bastardas, inglezas de 16", duzia, oitenta e oito mil réis.....	88\$000
Correia de borracha de 3 folhas x 2 1/2", metro seis mil e novecentos réis.....	6\$900	Limas paralellas murças, inglezas de 8", duzia, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Correia de sola dupla de 12", metro, sessenta e sete mil réis.....	67\$000	Limas paralella murças, inglezas de 10", duzia, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Chlorureto de calcio, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500		
Drill pequeno para relógio, um, dezoito mil réis.....	18\$000		
Dobradiças de ferro polido de 2 1/2", uma, mil réis.....	1\$000		
Dobradiças de ferro polido de 3", uma, dous mil réis...	2\$000		
Dobradiças de ferro polido de 3 1/2", uma, tres mil réis	3\$000		
Desandadores pequenos para machos, de 1/8 a 1/2, um, doze mil réis.....	12\$000		

limas parajellas murças inglezas de 12", duzia, qua- renta e sete mil réis.....	473000	Pinceis redondos n. 18, duzia, treze mil réis.....	135000
limas parajellas murças inglezas de 14", duzia, ses- senta e cinco mil réis.....	353000	Pinceis redondos n. 20, duzia, quatorze mil réis.....	145000
limas paralellas murças inglezas de 16", duzia, oitenta e cinco mil réis.....	853000	Pinceis redondos n. 24, duzia, vinte mil réis.....	205000
limas paralellas 1/2 bastardas inglezas de 8", duzia, vinte e oito mil réis.....	285000	Pinceis chatos n. 10, duzia, seis mil réis.....	65000
limas paralella 1/2 bastardas inglezas de 10", duzia, trinta e cinco mil réis.....	353000	Pinceis chatos n. 12, duzia, sete mil réis.....	75000
limas paralellas 1/2 bastardas inglezas de 12", duzia, cincoenta e cinco mil réis.....	553000	Pinceis chatos n. 14, duzia, oito mil réis.....	85000
limas paralellas 1/2 bastardas inglezas de 14", duzia, oitenta e seis mil réis.....	863000	Pinceis chatos n. 16, duzia, nove mil e quinhentos réis.....	95000
limas paralellas 1/2 bastardas inglezas de 16", duzia, cento e cinco mil réis.....	1053000	Pinceis chatos n. 20, duzia, treze mil réis.....	135000
limas triangulares bastardas inglezas de 8", duzia, de- zoito mil réis.....	185000	Pinceis chatos n. 18, duzia, treze mil réis.....	135000
limas triangulares bastardas inglezas de 10", duzia, vinte e nove mil réis.....	293000	Pinceis chatos n. 22, duzia, dezesseis mil réis.....	165000
limas triangulares bastardas inglezas de 12", duzia, trinta e oito mil réis.....	383000	Pinceis chatos n. 24, duzia, vinte mil réis.....	205000
limas triangulares bastardas inglezas de 14", duzia, cincoenta e tres mil réis.....	533000	Purpurina ouro, kilo, vinte e cinco mil réis.....	255000
limas triangulares murças inglezas de 4", duzia, sete mil e duzentos réis.....	73200	Pás de cobre, kilo, doze mil réis.....	125000
limas triangulares murças inglezas de 5", duzia, onze mil e quinhentos réis.....	113500	Pinos de conro para corral, um, setecentos réis.....	5730
limas triangulares murças inglezas de 8", duzia, de- zoito mil réis.....	183000	Placas para ferro americano universal e parcial de 9", uma, trezentos e noventa mil réis.....	3903000
limas triangulares murças inglezas de 10", duzia, trinta mil réis.....	303000	Placa universal com tres castanhas de 5", uma, duzen- tos e quarenta e nove mil réis.....	2493000
limas triangulares murças inglezas de 12", duzia, qua- renta mil réis.....	403000	Placa universal e parcial com quatro castanhas de 5", uma duzentos e noventa mil réis.....	2903000
limas sortidas para relojoeiro, duzia, treze mil réis..	135000	Pedras de amil de 12x12 com furo de 1", uma, qua- renta e sete mil réis.....	473000
limasões redondos inglezes de 1/8", duzia, dezesseis mil réis.....	163000	Pedra de amil de 3 1/4x10 com furo de 1", meia grossa, uma, vinte e nove mil réis.....	295000
limasões redondos inglezes de 5/16", duzia, vinte e quatro mil réis.....	243000	Pedra esmeril de 5/8x10 com furo de 1", fina, uma vinte e sete mil réis.....	275000
limasões redondos inglezes de 3/8", duzia, vinte e nove mil réis.....	293000	Parafuso de ferro com porca de 1/4" de grossura, qual- quer dimensão, kilo, seis mil e quatrocentos réis...	63400
limasões redondos inglezes de 7/16", duzia, quarenta mil réis.....	403000	Parafusos de ferro com porcas, de outras dimensões, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	53500
limasões redondos bastardos inglezes de 1/2", duzia, trinta e cinco mil réis.....	353000	Parafusos de ferro com cabças sex avadas muito certas, de 5/16" de grossura, qualquer dimensão, kilo, qua- tro mil e quinhentos réis.....	45500
limasões redondos bastardos inglezes de 5/8", duzia, quarenta e sete mil réis.....	473000	Parafusos de ferro com fenda de 11/2x10, grossa, tres mil e trezentos réis.....	33300
limasões redondos murços inglezes de 1/4", duzia, quatorze mil réis.....	143000	Parafusos de ferro com fenda de 1x7, grossa, dous mil e cem réis.....	23100
limasões quadrados bastardos inglezes de 1/4", duzia, doze mil e quinhentos réis.....	123500	Parafusos de ferro com fenda de 11/4x9, grossa, tres mil réis.....	33000
Metal patente especisl XXXX, kilo, doze mil oitocentos réis.....	123800	Parafusos de ferro com fenda de 3/4x5, grossa, dous mil réis.....	23000
Machinetta para furar a mão, uma, quarenta e cinco mil réis.....	453000	Parafusos de ferro com fenda de 1x8, grossa, dous mil e quatrocentos réis.....	23400
Mariha de barro de 4", uma, dois mil réis.....	23000	Parafusos de ferro com fendas de 3/8x4, grossa, mil e seiscentos réis.....	13600
Mariha de barro de 1 1/2", uma, mil e duzentos réis	13200	Parafusos de ferro com fendas de 1/2x3, grossa, mil e trezentos réis.....	13300
Machos para rosca americana de 1/4", jogo, seis mil quinhentos réis.....	63300	Porcas de ferro de 3/8", kilo, quatro mil e duzentos réis.....	4200
Machos para rosca americana de 5/16", jogo, sete mil réis.....	73000	Porcas de ferro de 3/4", kilo, quatro mil réis.....	4000
Machos para rosca americana de 3/8", jogo, sete mil e quinhentos réis.....	73500	Porada para soldar, lata, seis mil e quinhentos réis..	63300
Machos para rosca americana de 1/2", jogo, nove mil e quinhentos réis.....	93500	Parafina, kilo, tres mil e setecentos réis.....	36700
Machos para rosca de cano americano 1/4", um, seis mil réis.....	63000	Phosphoros, p. coto, seiscentos e sessenta réis.....	5630
Machos para rosca de cano americano de 3/8", um, sete mil réis.....	73000	Panelão hydraulico, kilo, sete mil e oitocentos réis....	73800
Machos para rosca de cano americano de 1/2", um, nove mil réis.....	93000	Pregos para dormentes, 4" x 5/8", kilo, mil e quatro- centos réis.....	13400
Machos para rosca de cano americano de 3/4", um, doze mil réis.....	123000	Pregos para dormentes, 5" x 5/8", kilo, mil setecentos e cinquenta réis.....	13750
Machos para rosca de cano americano de 1", um, quinze mil réis.....	153000	Pregos para dormentes de 4" x 1/2", kilo, mil e qui- nhentos réis.....	13500
Machos para rosca de cano americano de 1 1/8", um, cinco mil réis.....	53000	Pós de sapato, kilo, seiscentos réis.....	5600
Nipples de ferro de 1", um, novecentos réis.....	9000	Rovo rei, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	540
Nipples de ferro de 1 1/2", um, quinhentos réis.....	5000	Rebolo de esprel de 8", grosso, um, quinze mil réis...	153000
Nipples de ferro de 3/4", um, setecentos réis.....	7000	Rebolo de esprel de 28" x 4", um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.....	41500
Nipples de ferro de ocre, kilo, duzentos e oitenta réis..	280	Reduções de ferro zincado de 3/4" x 1/2, uma, mil e cento e cinquenta réis.....	13150
Pinceis redondos n. 22, duzia, dezesseis mil réis.....	163000	Reduções de ferro zincado de 1" x 3/4", uma, mil e duzentos réis.....	13200
Pinceis redondos n. 10, duzia, seis mil réis.....	63000	Rebites de ferro de 1/2" x 3/16", kilo, cinco mil réis..	53000
Pinceis redondos n. 12, duzia, sete mil réis.....	7000	Rebites de ferro de 3/8", qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2380
Pinceis redondos n. 14, duzia, oito mil réis.....	83000	Rebites de ferro de 3/4", qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	23300
Pinceis redondos n. 16, duzia, nove mil e quinhentos réis.....	93500	Rebites de ferro de 5/8", qualquer dimensão, kilo, dous mil e novecentos réis.....	23900
		Rebites de ferro de 1/2", qualquer dimensão, kilo, tres mil réis.....	33000
		Rolhas de cortiça para polvorilhas com 16 m/m de diâ- metro superior e 14 m/m de diametro inferior, mi- lheiro, dezesseis mil réis.....	163000
		Rolhas de cortiça para polvorilhas com 16 m/m de diâ- metro superior e 12 m/m de diametro inferior, mi- lheiro, quinze mil réis.....	153000
		Rolhas de cortiça para polvorilhas com 19 m/m de diâ- metro superior e 15 m/m de diametro inferior, mi- lheiro, dezoito mil réis.....	183000

Serra para ferro de 12" de comprimento, folha, quinhentos e cinquenta réis.	\$550
Serra para ferro de 20" de comprimento, folha, mil e novecentos réis.	1\$700
Serra para ferro de 16" de comprimento, folha, quinhentos réis.	\$530
Serra para ferro de 1" x 7", folha, dois mil réis.	2\$000
Silicato de soda, kilo, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
Solda amarela, kilo, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
Solda composta 1/2 a meio, kilo quatro mil e quatrocentos réis.	4\$400
Sal ammoníaco em pedra, kilo, sete mil e novecentos réis.	7\$900
Serra de caixa, trinta e cinco mil réis.	35\$000
Sombra de oliveira, kilo, setecentos réis.	\$700
Taxas de cobre de 1/2", pacote, mil e oitocentos réis.	1\$800
Taxas de ferro n. 14, pacote, trezentos e vinte réis.	\$320
Tinta anti-acida (conforme a amostra), kilo, mil cento e cinquenta réis.	1\$150
Trinchas, uma, tres mil réis.	3\$000
Terra de sienne quinada, kilo, seiscentos e noventa réis.	\$690
Terra de sienne crua, kilo, seiscentos e cinquenta réis.	\$550
Trinca, kilo, dois mil quatrocentos e cinquenta réis.	2\$450
Tes de ferro zincado de 1/2" um, novecentos réis.	\$900
Thesoura pequena para cortar folha, uma, nove mil réis.	9\$000
Tubo de borracha de 3/4" com 12 metros, metro, quatro mil e setecentos réis.	4\$700
União de ferro zincado de 1/2" uma, tres mil e duzentos réis.	3\$200
União de metal para cano de 1", uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
União de metal para cano de 1/2", uma, quatro mil réis.	4\$000
Valvula de metal de 2" para agua, uma, cincoenta e quatro mil réis.	54\$000
Valvula de metal de 1" para agua, uma, vinte e um mil réis.	21\$000
Valvula de metal de 3/4" para agua, uma, quatorze mil réis.	14\$000
Valvula de metal de 1/4" para agua, uma, cinco mil réis.	5\$000
Valvula de metal de 1/8", para agua, uma, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
Valvula de metal de 1/2", para agua, uma, onze mil réis.	11\$000
Valvula de metal de 3/4", para vapor, uma, onze mil réis.	11\$000
Vergalhão de ferro redondo de 3/16", kilo, mil cento e noventa réis.	1\$190
Vergalhões de ferro redondo de 1/4" e 5/16, kilo, mil réis.	1\$000
Vergalhões de ferro redondo de 3/8 a 1 1/2" kilo, oitocentos e oitenta réis.	\$880
Vergalhão de latão de 2", kilo, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Vergalhão de aço de 3/8 e 1/2, kilo, mil e setecentos réis.	1\$700
Vidro de nyel para cadeira, pollegada, duzentos réis.	\$200
Verde londres, kilo, mil e quinhentos réis.	1\$500
Verde Paris, kilo, dois mil réis.	2\$000
Verniz copal, galão vinte e quatro mil réis.	24\$000
Verniz carriage, galão, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Verniz gold size, galão, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Vermelão da China, kilo, quinze mil réis.	15\$000
Vellas spermacete, caixa, cincoenta e cinco mil réis.	55\$000
Zinco em barra, kilo, mil e oitocentos e cinquenta réis.	1\$850
Zarcão, kilo, mil e oitocentos réis.	1\$800
Metal patente, kilo, mil novecentos e cinquenta réis.	1\$950
Metal patente Magnolia, kilo, cinco mil réis.	5\$000
Metal nickel, kilo, treze mil e setecentos réis.	13\$700

Declaramos nos submeter a todas as clausulas do presente edital. As mercadorias serão postas embarcadas nas estações da Maritima ou São Diogo, fornecendo essa repartição requisição para o seu transporte.

Ric de janeiro, 13 de Janeiro de 1923.—Por procuração, *Antônio Luiz Rodrigues*.

Propomos fornecer os artigos abaixo pelos seguintes preços, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de janeiro. Os preços abaixo entender-se postos na Maritima ou São Diogo.

Artigos para so da autogeniz oxí-acetilena.

Barras de ferro fundido, kilo, mil quinhentos e trinta réis.	1\$330
Barras de ferro batido, kilo, mil trescentos e cinquenta réis.	1\$350

Barras de aço doce, kilo, mil quatrocentos e setenta réis.	1\$470
Barras de aço duro, kilo, mil oitocentos e noventa réis.	1\$890
Barra de cobre, kilo, tres mil oitocentos e cinquenta réis.	3\$850
Barras de latão, kilo, tres mil seiscentos e noventa réis.	3\$690
Fundente especial para soldar ferro fundido, kilo, dez e nove mil e setecentos réis.	19\$700
Arame de alumínio, kilo, vinte e sete mil e quatrocentos réis.	27\$400
Pó de ferro fundido, kilo, vinte e um mil e quatrocentos réis.	21\$400

Material de electricidade

Aranha, uma, trescentos e oitenta e cinco réis.	\$385
Abat-jours de porcelana de 8" um, mil e duzentos réis.	1\$200
Abat-jours de ferro esmaltado de 8" um, mil seiscentos e cinquenta réis.	1\$550
Alicate para electricista, um, seis mil e oitocentos réis.	6\$800
Botões para campainha, um, sete mil réis.	7\$000
Chave triphasica de 60 amperes 250 v. 1.141, uma, trinta e dois mil e quinhentos réis.	32\$500
Chave monophasica de 30 amperes, uma, quatro mil trescentos e cincoenta réis.	4\$350
Escova de tela de cobre de 1/2" uma, treze mil e quatrocentos réis.	13\$400
Fio de chumbo duplo n. 14, metro, mil quatrocentos e setenta réis.	1\$470
Fio Maillechourt n. 24, kilo, oitenta e oito mil réis.	88\$000
Fio Maillechourt n. 32, kilo, cento e trinta e quatro mil réis.	134\$000
Fio de ferro zincado n. 14 (Telephone), kilo, mil duzentos e noventa réis.	1\$290
Fio flexivel n. 20, metro, trescentos e oitenta réis.	\$380
Fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e trinta e cinco réis.	\$435
Fio flexivel n. 16, metro seiscentos cinquenta réis.	\$650
Fio de cobre nú, n. 10, kilo, cinco mil cento e setenta réis.	5\$170
Fio de cobre nú, n. 12, kilo, cinco mil cento e setenta réis.	5\$170
Fio de cobre nú, n. 14, kilo, cinco mil duzentos e quarenta réis.	5\$240
Ferro electrico para soldar, um, quarenta e oito mil oitocentos réis.	48\$800
Fita isolante de borracha, peça, quatro mil trescentos e cinquenta réis.	4\$350
Fita isolante de panno, peça, dois mil seiscentos e quarenta réis.	2\$640
Fuzíveis de rolo de 40, 60, 80 amperes, kilo, Doze mil trescentos e cinquenta réis.	12\$350
Fuzíveis cartucho de 6, 10, 20, 25, 30 amperes, um, novecentos e vinte réis.	\$920
Fuzíveis de rolo de 3, 6, 10, 20, 15, 25, 30, um, quatrocentos e vinte réis.	\$420
Interruptor rotativo de dois amperes, um, mil e cem réis.	1\$100
Interruptor rotativo de cinco amperes, um, mil quinhentos e quarenta réis.	1\$540
Isolador de haste curva, um, mil quinhentos e trinta réis.	1\$530
Isoladores de haste recta, um, mil quinhentos e trinta réis.	1\$530
Isoladores de carretel médios, um, setenta réis.	\$70
Isoladores 2.200 volts, um, mil quinhentos e noventa réis.	1\$590
Pilhas secas Columbia, ns. 6 e 2, umaquatro mil novecentos, réis.	4\$900
Peras para campainha, uma, oitocentos e oitenta réis.	\$880
Placas de carvão para phone, uma, seiscentos e setenta réis.	\$670
Receptaculos americano, um, oitocentos e quarenta mil réis.	\$840
Rosetas para forro, uma, mil cento e oitenta réis.	1\$180
Supporte para lampadas, um, dois mil seiscentos e cinquenta réis.	2\$650
Tubinhos para passagem de forro, um, cincoenta e cinco réis.	\$55
Telephone Kellog de parede, um, cento e oitenta e sete mil réis.	187\$000
Lampadas de carvão de 10 vellas 110 volts, uma, mil seiscentos e quarenta réis.	1\$640

Diversos materiais:

Arruelas de borracha de 5" x 1 1/2" x 1 1/2", uma, oito mil e quatrocentos réis.	8\$400
Arruelas de borracha para vidro indicadores de 5/8", 3/4" e 1/2", uma, duzentos e trinta réis.	\$330

Arruelas de borracha para amonea de 1 1/2", uma, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800	Cantoneira de ferro L. de 1-1/2, 1-3/4, 2, 2-1/2, kilo, mil cento e quarenta réis.....	1\$140
Arruelas de borracha para amonea de 1 1/4", uma, oito mil e setecentos réis.....	8\$700	Corda de trançar redonda de 1-1/2, kilo, dois mil e oitocentos e cinquenta réis.....	2\$850
Arruelas de borracha para amonea de 2", uma, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400	Canno de ferro de 1, 3/4, 1/2, 1/4, kilo, mil quinhentos e setenta réis.....	1\$570
Arruelas de borracha para amonea de 2 1/2", uma, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800	Canno de ferro zincado de 1/2, 3/4, 3/8, kilo, mil quatrocentos e noventa e cinco réis.....	1\$495
Arruelas de ferro de 1/4" a 1", kilo, quatro mil trezentos e cinquenta réis.....	4\$350	Cabo de cumbo de 1/2, 1, 1-1/2 e 2, kilo, mil setecentos e quarenta réis.....	1\$740
Alvalade de zinco V. Montagne, kilo, mil oitocentos e trinta e cinco.....	1\$825	Chapa de ferro preto de 1/32, 1/16, 3/32, 1/4, 1/8 e 3/16, kilo, mil cento e setenta réis.....	1\$170
Arame de ferro de 1/15" a 1/8", kilo, dois mil cento e cinquenta réis.....	2\$150	Chapa de ferro zincado de 1/16, kilo, mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
Arame de cobre de 1/64" a 1/8", kilo, cinco mil oitocentos e cinquenta.....	5\$850	Chapa de alumínio de 3/16, 1/4, 1/16 e 1/8, kilo, dezoze mil e setecentos réis.....	19\$700
Arame de aço de 1/64" a 1/8", kilo, quinze mil e quatrocentos réis.....	15\$400	Chapa de cobre de 3/32, 1/4, 1/32, kilo, cinco mil oitocentos e quarenta réis.....	5\$840
Alargadores conitos americanos de n. 1 a 9, jogo, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000	Chapa de latão de 1/32, 1/16, 3/32, 1/8, 5/32 e 7/32, kilo, cinco mil setecentos e oitenta réis.....	5\$780
Arame de aço redondo de 3/32 e 5/32, kilo, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	Cumbo em lençol de 3/16X1"85 de largo, kilo, dois mil trescentos e oitenta réis.....	2\$380
Arame de aço redondo polido de 1/8 e 1/64, kilo, dezoze mil e quatrocentos réis.....	19\$400	Cumbo em lençol de 1/8 X 1"85 de largura, kilo, dois mil trescentos e oitenta réis.....	2\$380
Arame de ferro zincado de 1/32, kilo, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970	Curvas de itação de ferro fundido de 4" para a officina de desnitricação, kilo, mil duzentos e cinquenta réis.....	1\$250
Arame de metal de 1/64 a 1/8, kilo, seis mil setecentos e cinquenta réis.....	6\$570	Canno de ferro fundido de 3" para a circulação de acido na torre final, encanamento completo, kilo, mil duzentos e oitenta réis.....	1\$280
Aço redondo para molas em vergalhão, de 1/2 a 1", kilo, mil quinhentos e setenta réis.....	1\$570	Corda de linho de 1/2, kilo, quatro mil duzentos e oitenta réis.....	4\$280
Aço quadrado para ferramenta de torno «Boller» de 5/8 a 1", kilo, onze mil e oitocentos réis.....	11\$800	Correia de sola de 2-1/2, metro, cinco mil trescentos e cinquenta réis.....	5\$350
Aço rectangular de 5/8X1, 3/4X1 1/4, 5/8X7/8, 1/2X5/8, 3/8X1 5/8, kilo, mil seiscentos e setenta réis.....	1\$670	Correia de sola flexivel de 3", metro, seis mil quatrocentos e cinquenta réis.....	6\$480
Aço oitavado de 1, 3/4, 1/2, 3/8, 1/4, kilo, mil setecentos e trinta réis.....	1\$730	Correia balata de 3", metro, oito mil e quatrocentos.....	8\$400
Aço redondo macio de 2 1/2, kilo, mil quinhentos e setenta réis.....	1\$570	Curvas de ferro fundido de 2-1/2 com flanges, uma, quatorze mil e oitocentos réis.....	14\$800
Arestas de 6X6, 6X8, 8X10, kilo, tres mil setecentos e quarenta réis.....	3\$710	Curvas de ferro fundido de 3" com flanges, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis.....	27\$500
Arestas de 10X12, 12X15, 15X18, kilo, dois mil novecentos e trinta réis.....	2\$930	Correia de borracha ou balata, quatro fis. X 5", metro, dezoze mil e oitocentos réis.....	19\$800
Agua-raz «Pratts», kilo, cinco mil oitocentos e quarenta réis.....	5\$840	Correia de borracha ou balata de tres fis. X 2-1/2, metro, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Alumínio em pó, kilo, vinte e cinco mil e setecentos réis.....	25\$700	Correia de sola dupla de 12", metro, noventa e cinco mil e oitocentos réis.....	95\$800
Areia de Lisboa, kilo, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440	Chlorureto de calcio, kilo, mil quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
Areometro para ensaio de densidade, um, vinte e oito mil e setecentos réis.....	28\$700	Escala metrica de madeira, uma, oito mil e setecentos réis.....	8\$700
Borracha em lençol com tela de arame de 1/16, 1/8, 3/16, 1/4, kilo, treze mil e oitocentos réis.....	13\$300	Ferros para pua em collecção de 1 a 14, collecção, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Borracha em lençol sem tela de arame de 1 1/6, 3/16, 1/8, 1/4, kilo, onze mil e oitocentos réis.....	\$340	Fibra vermelha de 1/2 e 3/8, kilo, dezoze mil réis.....	19\$000
Barras de ferro, qualquer dimensão, kilo, novecentos e quarenta réis.....	\$80	Flo de asbestos de 1/8, kilo, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400
Barbante fino, novello, oitocentos e trinta réis.....	1\$280	Flanges de ferro fundido de 8" e 21-1/2, kilo, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240
Barbante grosso, chicote, mil duzentos e oitenta réis.....	17\$80	Gomma lacca de 1", kilo, vinte mil e novecentos réis.....	20\$900
Brocha n. 6, duzia, desete mil e oitocentos réis.....	15\$350	Gomma lacca extra, kilo, vinte e dois mil setecentos e cinquenta réis.....	22\$750
Brocha n. 4, duzia, quinze mil e trescentos e cinquenta réis.....	27\$400	Gacheta hydraulica quadrada de 1", 3/4, 5/8, 1/2, 3/8, 1/4 kilo, kilo, quatorze mil e setecentos réis.....	14\$700
Brocha n. 8, duzia, vinte e sete mil e quatrocentos réis.....	38\$350	Gacheta patente para vapor de 1/4, 3/8, kilo, nove mil setecentos e cinquenta réis.....	9\$750
Brocha n. 10, duzia, trinta e oito mil trescentos e cinquenta réis.....	53\$300	Gacheta de amiantho, kilo, dez mil novecentos e cinquenta réis.....	10\$950
Brocha n. 12, duzia, cinquenta e tres mil e oitocentos réis.....	\$350	Lixa para madeira de n. 1 1/2, cento, sete mil réis.....	7\$000
Brocas espiraes de 1/16, uma, seiscentos e cinquenta réis.....	\$730	Lixa para madeira de n. 1, cento, sete mil réis.....	7\$000
Brocas espiraes de 3/32, uma, setecentos e trinta réis.....	9\$700	Lixa para madeira de n. 0, cento, sete mil réis.....	7\$000
Brocas espiraes de 3/4, uma, nove mil e setecentos réis.....	7\$500	Limas meia cana bastardas inglezas de 14", duzia, setenta e tres mil e oitocentos réis.....	73\$800
Brocas espiraes de 11/16, uma, sete mil e quinhentos réis.....	8\$700	Limas meia cana meia bastarda ingleza de 14", duzia, setenta e tres mil e oitocentos réis.....	73\$800
Brocas espiraes de 19/32, uma, oito mil e setecentos réis.....	\$720	Limas parallelas bastardas inglezas de 12", duzia, quarenta e nove mil e quinhentos réis.....	49\$500
Brocas espiraes de 1/8, uma, setecentos e vinte réis.....	6\$250	Limas parallelas bastardas inglezas de 14", duzia, setenta e dois mil e quatrocentos réis.....	72\$400
Brocas espiraes de 9/16, uma, seis mil duzentos e cinquenta réis.....	6\$700	Limas parallelas murças de 8", duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
Brocas espiraes de 5/8, uma, seis mil e setecentos réis.....	4\$750	Limas parallelas murças de 12", duzia, cinquenta e nove mil e quatrocentos réis.....	59\$400
Brocas espiraes de 1/2, uma, quatro mil setecentos e cinquenta réis.....	1\$070	Limas parallelas murças de 14", duzia, oitenta e um mil e oitocentos réis.....	81\$800
Brocas espiraes de 3/16, uma, mil e setenta réis.....	3\$400	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 8", duzia, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
Brocas espiraes de 13/32, uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$600	Limas parallelas meia bastardas inglezas de 12", duzia, quarenta e nove mil e setecentos réis.....	49\$700
Brocas espiraes de 7/16, uma, tres mil e seiscentos réis.....	2\$600		
Brocas espiraes de 11/32, uma, dois mil e seiscentos réis.....	4\$200		
Brocas espiraes de 15/32, uma, quatro mil e duzentos réis.....	\$630		
Brocas espiraes de 1/32, uma, seiscentos e trinta réis.....	3\$200		
Bacias de ferro batido para torres de acido nitrico, kilo, tres mil e duzentos réis.....			

Limas paralelas meia bastardas inglezas de 14", duzia, setenta e tres mil e quinhentos reis.....	73\$500	Redução de ferro zincado de .x3/4, uma, mil e quatrocentos reis.....	1\$400
Limas paralelas meia bastardas inglezas de 16", duzia, noventa e nove mil e setecentos reis.....	99\$700	Rebites de ferro de 1/8x3/16, kilo, tres mil seiscentos e cincoenta reis.....	3\$650
Limatões redondos inglezas de 5/16, duzia, vinte e quatro mil e oitocentos reis.....	24\$800	Rebites de ferro de 7/8x3, 7/8x3, 1/2, 1/8x4, kilo, dois mil trescentos e cincoenta reis.....	2\$350
Limatões redondos inglezas de 3/8, duzia, trinta e um mil e oitocentos reis.....	31\$800	Rebites de ferro de 3/4x2, 3/4x2, 1/2, 3/4x3, 3/4x3, 1/2, kilo, dois mil trescentos e cincoenta reis.....	2\$770
Limatões redondos inglezes de 7/16, duzia, trinta e oito mil e novecentos reis.....	38\$900	Rebites de ferro de 5/8x13/8, 5/8x1, 3/4, 5/8x2, 5/8x2, 1/2, kilo, dois mil trescentos e cincoenta reis.....	2\$350
Limatões quadrados bastardos inglezes de 3/4, duzia, sessenta mil reis.....	60\$000	Rebites de ferro de 1/2x1, 1/4, 1/2x1, 1/2, 1/2x2, kilo, dois mil oitocentos e oitenta reis.....	2\$880
Metal patente especial XXXX, kilo, doze mil setecentos e cincoenta reis.....	12\$750	Serpentinas de ferro fundido para supre-aquecimento de vapor, kilo, dois mil e quatrocentos reis.....	2\$400
Mangueira de borracha e lona de 1", metro, oito mil e oitocentos reis.....	8\$800	Serra de ferro de 12" de comprimento, folha, quinhentos e quarenta reis.....	\$540
Mira em folha, kilo, quarenta e oito mil e oitocentos reis.	48\$800	Secante, caixa, cincoenta e tres mil e quatrocentos reis..	53\$400
Macho para rosca americana de 1/2, jogo, dez mil e oitocentos reis.....	10\$800	Sapolin esmalte, vermelho, verde, amarello, branco, kilo, doze mil e oitocentos reis.....	12\$800
Macho para rosca americana de 1/4, jogo, sete mil e quatrocentos reis.....	7\$400	Toes de ferro zincado de 1/2, um, oitocentos e cincoenta reis.....	\$850
Macho para rosca americana de 5/16, jogo, sete mil e oitocentos reis.....	7\$800	Torno de mão, um, quatro mil e novecentos reis.....	4\$900
Macho para rosca americana de 3/8, jogo, oito mil e quinhentos reis.....	8\$500	Tela de arame de aço com furos de 1/4 para caixa de fumaça de locomotiva de 1,20x3m, 60, metro, cento e quarenta mil reis.....	140\$000
Macho para rosca de cano americano de 1/4, um, quatro mil e novecentos reis.....	4\$900	Tubo de vidro de 3/4 com um metro de comprimento, um, nove mil e seiscentos reis.....	9\$600
Macho para rosca de cano americano de 3/8, um, oito mil reis.....	8\$000	Tubo de vidro de 1/2 com um metro de comprimento, um, cinco mil e oitocentos reis.....	5\$800
Macho para rosca de cano americano de 1/2, um, oito mil e quinhentos reis.....	8\$500	União de ferro zincado de 1/2, uma, dois mil e oitocentos reis.....	2\$800
Macho para rosca de cano americano de 3/4, um, treze mil e quinhentos reis.....	13\$500	Valvulas de ferro com macho de 3 para acido, uma, cento e sessenta e oito mil reis.....	168\$000
Macho para rosca de cano americano de 1", um, dezoito mil e oitocentos reis.....	19\$800	Valvulas de ferro com macho de 2, 1/2 para acido, uma, cento e vinte e dois mil reis.....	122\$000
Macho para cano americano de 1/8, um, cinco mil e oitocentos reis.....	5\$800	Valvulas de ferro com macho de 2 para acido, uma, noventa e tres mil reis.....	93\$000
Nipples de ferro de 1", um, mil reis.....	1\$000	Valvulas de ferro com macho de 1, 1/2 para acido, uma, setenta e tres mil reis.....	73\$000
Nipples de ferro de 1/2, um, seiscentos reis.....	\$600	Valvulas de ferro com macho de 1" para acido, uma, cincoenta e quatro mil reis.....	54\$000
Nipples de ferro de 3/4, um, setecentos e cincoenta reis.	\$750	Valvulas de ferro com macho de 1/2 para acido, uma, trinta e tres mil e quinhentos reis.....	33\$500
Ocre, kilo, duzentos e quarenta reis.....	\$240	Valvulas de metal de 2", para agua, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos reis.....	44\$500
Pás de ferro fundido, kilo, mil duzentos e oitenta reis...	1\$280	Valvulas de metal de 1", para agua, uma, dezeses mil e oitocentos reis.....	16\$890
Placa para torno americano universal e parcial de 9", uma, trezentos e quarenta mil reis.....	340\$000	Valvulas de metal de 3/4", para agua, uma, dez mil e oitocentos reis.....	10\$800
Placa universal com tres castanhas de 5", uma, cento e setenta e cinco mil reis.....	175\$000	Valvulas de metal de 1/4", para agua, uma, cinco mil e quinhentos reis.....	5\$500
Placa universal e parcial com quatro castanhas de 8", uma, duzentos e sessenta e oito mil reis.....	258\$000	Valvulas de metal de 1/8", para agua, uma, quatro mil e quinhentos reis.....	4\$500
Parafusos com arruelas para tala de junção de 3/4x3", um, mil e duzentos reis.....	1\$200	Valvulas de metal de 1/2", para agua, uma, sete mil e oitocentos reis.....	7\$800
Parafusos sem arruelas para tala de junção de 3/4x2, 3/4, um, mil e duzentos reis.....	1\$200	Valvulas de metal de 1", para vapor, uma, dezeses mil e oitocentos reis.....	16\$800
Parafuso de ferro com porca de 1/4x3/4, 1/4x1", 1/4x1, 1/2, 1/4x2, 1/4x2, 1/2, 1/4x3", 1/4x3, 1/3, kilo, seis mil e oitocentos reis.....	6\$800	Valvulas de metal de 1/2", para vapor, uma, sete mil e seiscentos reis.....	7\$600
Parafuso de ferro com porca de outras dimensões, kilo, quatro mil trescentos e cincoenta reis.....	4\$350	Valvulas de metal de 3/4", para vapor, uma, dez mil e setecentos reis.....	10\$700
Parafusos de ferro cabeça sextavada muito certas com as seguintes dimensões: 5/8x2, 1/4, 5/8x2, 1/2, 5/8x2, 3/4, 5/8x3, 1/2, 5/8x3, 3/4, 5/8x4, 1/2, 5/8x4, 1/4, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta reis.	4\$850	Vergalhão redondo de ferro de 3/8", 1/2", 9/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/4" e 1 1/2", kilo, oitocentos e trinta e cinco reis.....	\$835
Porcas de ferro de 5/8, kilo, quatro mil trescentos e cincoenta reis.....	4\$350	Vergalhão de latão de 2", kilo, cinco mil trezentos e oitenta reis.....	5\$380
Porcas de ferro de 3/4, kilo, quatro mil cento e cincoenta reis.....	4\$150	Vergalhão de aço de 3/8" a 1/2", kilo, mil seiscentos e quarenta reis.....	1\$640
Papelão hydraulico, kilo, seis mil e setecentos reis.....	6\$700	Vidro de nivel para caldeira, pollegada, cento e oitenta reis.....	\$180
Pregos de 15x18, kilo, dois mil quatrocentos e quarenta reis.....	2\$440	Verde Londres, kilo, mil setecentos e quarenta reis.....	1\$740
Pregos de 17x21, 17x24, 17x27, kilo, dois mil duzentos e trinta reis.....	2\$230	Verde Paris, kilo, dous mil trezentos e cincoenta reis.....	2\$350
Pregos de 19x20, 19x33, kilo, dois mil e vinte reis.....	2\$020	Verniz copal, galão, vinte e sete mil oitocentos reis.....	27\$800
Pregos de 24x72, 20x42, 21x48, 22x54, 23x60, kilo, mil novecentos e dez reis.....	1\$910	Verniz Carriage, galão, vinte e nove mil oitocentos reis.	29\$800
Pregos de 13x15, kilo, dois mil seiscentos e oitenta reis.....	2\$680	Verniz god-size do Japão, galão, vinte e oito mil e oitocentos reis.....	28\$800
Pregos de 18x10, kilo, tres mil reis.....	3\$000	Vermelhão da China, kilo, quatorze mil e oitocentos reis.....	14\$800
Pregos de 12x12, kilo, dois mil oitocentos e cincoenta reis.....	2\$850	Zinco em barra, kilo, mil novecentos e noventa reis.....	1\$390
Pregos para dormentes de 5"x5/8, kilo, mil seiscentos e cincoenta reis.....	1\$650	Zarcão, kilo, mil oitocentos e setenta reis.....	1\$870
Pregos para dormentes de 4, 1/2x1/2, kilo, mil e quinhentos e oitenta reis.....	1\$580	Matal patente, kilo, dous mil reis.....	2\$000
Pescoco de ferro fundido de 7" de altura por 6" de diametro externo e 4" de diametro interno para tanques de acido nitrico, kilo, mil duzentos e quarenta reis..	1\$240	Matal Magnolia, kilo, quatro mil novecentos e quarenta reis.....	4\$940
Pó de sabão, kilo, quatrocentos e trinta reis.....	\$430	Matal nickel, kilo, doze mil setecentos e cincoenta reis..	12\$750
Rebollo esmeril de 8" (grosso), um, dez mil e oitocentos reis.....	10\$800	Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.— Por procuração, José Augusto Ramos.	

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, são convidados os Srs. negociantes que não lograram fornecimentos na concorrência pública realizada no dia 9 do corrente, nesta escola, a comparecerem à mesma, na segunda-feira, 22 do corrente, às 13 horas, afim de receberem as cações que depositaram no cofre do dito conselho para a garantia de contracto.

Realengo, 18 de janeiro de 1923. —
Arlindo da Silva Kelly, 1º official.

Primeira Companhia de Administração**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, às 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1º, kilo.....	\$880
Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce portuguez, litro....	53000
Alhos, kilo.....	38500
Bacalhão, kilo.....	28400
Banha de porco, kilo.....	18950
Batatas nacionaes, kilo.....	8420
Bananas ou laranjas, ração (duas).....	\$060
Carne secca do sul, kilo.....	18500
Farinha de Suruhy kilo.....	\$460
Folho preto ou de cor, kilo....	\$540
Frango, um.....	30000
Gallinha, uma.....	48200
Lombo de Minas sem osso, kilo.	28500
Lenha, kilo.....	8048
Manteiga nacional, kilo.....	68800
Massa para sopa, kilo.....	18100
Matte, kilo.....	18100
Ovos, duzia.....	28200
Peixe fresco (limpo), kilo.....	28500
Pão fresco, kilo.....	8850
Sal commum, kilo.....	\$100
Sabão especial, kilo.....	18080
Sabão sapolio, duzia.....	38500
Cebolas, kilo.....	8800
Toucinho, kilo.....	18680
Verduras, kilo.....	\$740
Vinagre, litro.....	\$280
Carne verde de vacca, kilo.....	18150

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo.....	28200
Goiabada, kilo.....	18900
Queijos de Minas, kilo.....	38200
Vinho virgem, litro.....	28200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$460
Farelo, kilo.....	\$160
Capim, kilo.....	\$500
Milho, kilo.....	\$318

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico, e dirigida ao presidente da Comissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a

primeira via sobre o competente sello inutilizando na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que proveem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por copia dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter catencionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % ate o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$000, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy, ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920); todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face da concorrência a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na contadoria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel, em Nitheroy, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes Almeida, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia de Administração**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um..	28500
Carimbo de borracha, um.....	38500
Cesta para papéis, uma.....	28400
Limpa pennas, um.....	18000
Talões modelos, 20 a 26, mil....	128000
Talões ns. 28 a 31, mil.....	180000
Talões ns. 30, 46, 47 e 58, mil.	228500
Colchates para papel, caixa....	\$800
Canetas de madeira, duzia....	\$700
Gomma arabica, vidro.....	18700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diarios, modelo 71, mil..	108000
Vales diarios, modelo 72, mil..	108000
Pernoite, modelo 79, mil.....	168000
Barbante fino e grosso, novello.	\$720
Tinta Sardinha, litro.....	38450
Lapis preto (Faber), duzia....	28000
Lapis bicolor (Faber), duzia..	68000
Lapis de borracha (Faber), duzia ..	98000
Pennas Mailat, n. 12, caixa....	48000
Papel almasso, sete kilos, resma ..	158000
Papel Hollanda n. 3, caderno.	28000
Papel almasso, seis kilos, resma ..	148000
Papel pardo grosso, caderno....	28000
Tinteiro de vidro, um.....	\$400
Mata borrão, folha.....	\$400
Raspadeiras (Rodger), uma....	48000
Papel para officio impresso, resma ..	308000
Papel para carta-officio, impresso, caixa ..	68000
Papel para machina, caixa....	88000
Fitas para machina, uma.....	48000
Enveloppes impressos, 25 e 14, cento ..	68000
Idem, 25 e 32, cento.....	128000
Livro em branco, para partes, com 150 folhas, um.....	78000
Idem com 200 folhas, um.....	88000
Idem com 100 folhas, um.....	58000
Idem de alterações, impresso, com 150 folhas, um.....	208000
Idem com 200 folhas, um.....	248000
Papel carbono, caixa.....	88000

Artigos de limpeza

Antioxido, kilo.....	78500
Balistol, litro.....	88000
Kaol, litro.....	48500
Estopa de algodão, kilo (Alvejada, branca de 1ª e mescla), 28500, 28000 e.....	18800

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante espositista de gênero de que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais de casa comercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa imperiadora, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 43, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal: Netheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si esta não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaisquer offertas com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento do qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiveram direito em fare de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Netheroy, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes de Almeida, 1.º tenente intendente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.254, de 28 de dezembro de 1911, codificada os interessados nas transações em que interveio o corretor de mercadorias Ariosto de Azevedo, exonerado a pedido por portaria de 10 do corrente mez pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de janeiro de 1923. — O syndico, João Severino da Silva.

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.254, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o corretor de mercadorias João de Aquino, exonerado a pedido por portaria de 29 de dezembro proximo passado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 17 de janeiro de 1923. — O syndico, João Severino da Silva.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquettes de um monumento commemerativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriitores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçã com archtectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portador igualmente em gesso, modelado em lambarhe definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração de custo total do monumento, esculpido e encolado no local respectivo, prompto a se inaugurar e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil eontos de réis), 5.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as maquettes apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º e 2.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as maquettes.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As maquettes serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, atraindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia em que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente os esculptores de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria de Contabilidade, em 18 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.681	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Fígado, kilo	1.816	\$500
5. Teucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.015	\$800
2. Pão, kilo	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$400
5. Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
---------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$3000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	\$5000

Grupo n. 13 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	\$3630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	\$8750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	112	\$3875
4. Uniforme de panno elastico, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	\$800

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes a depositar correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.º — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

41.	Assucar de 3 ^a , kilo.....	187.831	\$750
28.	Chá preto, kilo	235	26\$000
29.	Chá verde, kilo	3	26\$000
37.	Ervilha, kilo	347	2\$600
40.	Farinha de mandioca, kilo	263.358	\$140
42.	Farinha de milho, kilo	56	\$550
49.	Loure, kilo	42	5\$500
50.	Leite condensado, lata	1.912	2\$600
54.	Manteiga nacional, kilo	11.416	7\$000
56.	Massas brancas, kilo	12.529	1\$500
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	1\$600
66.	Passas, tudo	50	6\$500
72.	Rhum da Jamaica, garrafa	15	12\$000
86.	Vinho do Porto, Mucedo, garrafa...	17	4\$360
87.	Vinho virgem, litro	17	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238.	Marroquina, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados	26	35\$000
343.	Papelão em folha, nacional, kilo...	230	\$950
361.	Individuaes dactyloscópicas, uma...	25.000	\$050
364.	Carteiras de identidade, elcitoraes, uma	3.000	\$100
365.	Carteiras de identidade, mod. francez, uma	300	3\$500
372.	Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma	10.000	1\$500
373.	Attestados e folhas corridas, uma...	4.600	\$100
374.	Impressos para informações (A), um	2.000	\$100
375.	Impressos para informações (B), um	5.000	\$050
376.	Registos criminaes, um	1.500	\$150
377.	Registos civis, um	9.000	\$150
378.	Impressos para promittuario, um	2.000	\$300
379.	Cartões alfabeticos (A), um	9.000	\$520
380.	Cartões alfabeticos (B), um	1.500	\$050
381.	Livro para registo de identificação, 100 fls., um	15	25\$000

Condições

1.° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, omensas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado ate 31 de dezembro findo carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2.000\$ em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° — Lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7.° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrenates, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia o hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional o não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinação neste edital.

11.° — O contractante accito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despoza que possa haver.

12.° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos legares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Deus Rios e Colonia do Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferência as que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.° — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez: incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923, — Flores Junior, director geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 770 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitas a vistoria sanitaria no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, as casas da avenida n. 44, na rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario da referida avenida ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 217 da rua Santo Christo, a, no prazo de

cinco dias, contados desta data, comparecer á Tercella Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 13.414 expedida para o preito citado, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios ou os responsaveis pelos terrenos da rua Machado Bittencourt n. 70 e da rua Victor Meirelles n. 65, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 5ª Delegacia de Saude, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201 (Meyer), afim de tomarem conhecimento, respectivamente, dos termos de intimação ns. 11.887, e 11.888, expedidos para os terrenos

citados, sendo tidos por intimados, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 e 30, nesta inspectorias:

Angelo Alves Vieira, Augusto Gonçalves da Silva, Amadio Mendes, Antonio de Oliveira Machado, Antonio Soares de Almeida, Guilherme Bohner, Manoel Augusto de Oliveira, Mario de Paula e Silva e James Arthur Le Master.

Turma suppletoria

Sylvio Luiz da Silva Lessa, Antonio Fernando da Silva, José Alves, Abilio Barceiros, Getalio Antonio dos Santos, Manoel Ferreira da Silva, João Pereira e João Nunes.

Prova pratica

José Pinto de Almeida
Inspectorias de Vehiculos, em 18 de janeiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectorias, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	94	Automovel	13	Janeiro	1923	Por interromper o transito.....	Proprietario.
David Teixeira.....	321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Theophilo Capaz.....	622	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia de Transportes e Carruagens...	710	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power	796	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Fontes	1.081	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Eduardo F. França	1.104	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Rodolpho D. Morcira.....	1.579	"	"	"	"	"	Motorista.
José S. Perez.....	2.275	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alfredo S. Valente.....	2.398	"	"	"	"	"	"
José da S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	"
José E. de Carvalho.....	3.055	"	"	"	"	"	"
João Barbosa	3.672	"	"	"	"	"	"
Euzéza P. Segreto.....	3.759	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Victor V. da Silva.....	4.543	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Gustavo S. Masset	4.914	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Paulo dos S. Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Marcha ré.....	Proprietario.
Antonio R. Pinto.....	5.376	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Coronel Francisco A. Mello.....	5.656	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Sargenetto.....	5.696	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Abilio J. da Silva.....	6.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Waldemar Vicira.....	116	"	14	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio da S. Estrada.....	1.044	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Famon R. Rodrigues.....	1.043	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Faschoal Villardi.....	1.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Borges.....	1.445	"	"	"	"	"	"
Agostinho Teixeira.....	5.840	"	"	"	"	"	"
Manoel R. de Brito.....	2.199	"	"	"	"	"	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	"	"
Americo L. da Costa.....	2.755	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Marcilio da S. Gaspar.....	3.996	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Eduardo Ribeiro.....	4.018	"	"	"	"	"	"
Jocelyn Wanderley.....	4.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard de G. Bentes.....	4.863	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João C. Fernandes.....	4.976	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Arthur Geraldo.....	5.036	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio P. Laranjeiras.....	5.057	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel L. Pereira.....	5.140	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Altino A. de Azevedo.....	5.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de janeiro de 1923.—O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparem nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do regulamento do tráfego, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo divu-
mizados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel P. de Macedo.....	25	Automovel	12	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Dr. Afranio de Mello Franco ..	64	"	"	"	"	"	Proprietario.
José da Silva.....	98	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Angelo Quaresma.....	370	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José A. Cabral.....	532	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Alberto Lessa.....	762	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Armando Barros.....	943	"	"	"	"	Dirigir de chaôc.....	"
Companhia Transportes e Carruagens.	951	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.267	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Sergio Fernandes.....	1.348	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Artindo da Conceição.....	1.423	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Fernando da S. Motta.....	1.487	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento.	"
Antonio S. de B. Filho.....	1.622	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio J. Martins.....	1.651	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João F. Girão.....	2.245	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
José R. Baptista.....	2.850	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Augusto da Silva.....	2.887	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio J. Dias de Carvalho.....	2.931	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Mathias de O. Monteiro.....	3.052	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento.	"
Julio de A. Fernandes.....	3.176	"	"	"	"	Interromper o transitô.....	"
Antonio de O. Lopes.....	3.220	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José L. Veiga.....	3.241	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Guandino Martinelli.....	3.333	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Armando F. da Rocha.....	3.466	"	"	"	"	"	"
Antonio C. dos Santos.....	3.498	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos de C. Durval.....	3.730	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Miguel A. Moura.....	3.903	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Alves.....	4.309	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento.	"
Cesar A. Gaspar.....	4.400	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Alberto Bellezio.....	4.429	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio B. Fernandes.....	4.538	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Dr. Luiz Fonseca.....	4.566	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio B. de Mattos.....	4.652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eduardo G. Alves de Brito.....	4.840	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Arthur G. do Carmo.....	4.877	"	"	"	"	Por não diminuir a mar- cha no cruzamento.	"
Garage Royal Ltd.....	4.946	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José T. Alves.....	5.002	"	"	"	"	"	Motorista.
Izidoro Francisco.....	5.07	"	"	"	"	Por faltar as lanternas.....	"
Arthur Geraldo.....	5.066	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Nelson C. Ferraz.....	5.089	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Seraphim dos S. Victorino.....	5.126	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Henrique de Mattos.....	5.135	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Pedro D. da Silva.....	5.170	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Domingos J. da Silva.....	5.311	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Fernandes.....	5.312	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.317	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Daniel Fernandes.....	5.513	"	"	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
Ignacio de Menezes.....	5.629	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Lino M. Furtado.....	5.785	"	"	"	"	"	"
João de C. Quaresma.....	5.804	"	"	"	"	"	"
Carlos de M. Laranjeiras.....	5.843	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Jayme M. Ferreira.....	5.872	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José P. da Cruz.....	5.940	"	"	"	"	"	"
Alberto A. Nogueira.....	5.724	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspectoria de Vehiculos, 17 de Janeiro de 1923. — O Inspector, L. Ferraz.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem nas infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo designados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil S. A.....	4	Automovel	11	Janerio	1923	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
José da Silva.....	98	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio Soares de Pinho.....	299	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José Gomes da Silva.....	366	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio Ferreira Mendes.....	402	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Adolpho Salgado Peres.....	403	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Amadeu Macedo & Comp.....	407	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Sakuzi Nomaha.....	487	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Victorino N. da Silva.....	494	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eurico M. da Luz.....	572	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Eugenio & Magalhães.....	660	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio Ribon.....	677	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Augusto C. de Oliveira Roxo Filho.....	715	"	"	"	"	"	Proprietario.
Elias Antunes Pereira.....	850	"	"	"	"	"	Motorista.
Diogenes Gomes Nascimento.....	2.310	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Gil Pereira.....	624	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio da S. Estrada.....	1.004	"	"	"	"	"	"
Mario d'Almeida.....	1.019	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio de S. Tavares.....	1.055	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Eduardo F. França.....	1.104	A. transpt.	"	"	"	Por trafegar da parte asphalçada.....	Proprietario.
Mario E. de Alencar.....	1.211	Automovel	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Euzebio Tinoco.....	1.227	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
S. Turner.....	1.245	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Manoel F. da Cruz.....	1.249	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José A. de Rezende.....	1.320	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Alfredo Ludolf.....	1.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Victor Tricuzzi.....	1.385	"	"	"	"	Angariar passageiro em local não permitido...	Motorista.
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Auxiliar V. e Obras.....	1.496	Auto cam.	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Estevão B. da Costa.....	1.587	Automovel	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Lauro M. Braga.....	1.659	"	"	"	"	"	"
D. Maria de M. Monteiro.....	1.764	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	Proprietario.
Antonio A. Ferreira.....	1.917	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Estefano Rosenback.....	1.983	"	"	"	"	"	Proprietario.
David Pereira.....	2.019	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.043	Auto cam.	"	"	"	"	"
Frank A. Matkins.....	2.120	Automovel	"	"	"	"	"
Flor Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Derramando oleo.....	Motorista.
Antonio T. Junior.....	2.229	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio dos Santos.....	2.537	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Annibal Chaves.....	2.849	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo T. Filgueiras.....	2.863	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Joaquim Francisco da S. Canastro.....	2.883	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Argemiro da M. e Silva.....	2.817	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Leopoldo B. Calderon.....	2.909	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Felicio Candião Bessa.....	3.128	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	Motorista.
Dr. André G. Paulo Frontin.....	3.152	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco L. do Nascimento.....	3.452	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Joaquim Alves da Silva.....	3.454	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
A.fredo N. de Castro.....	3.503	"	"	"	"	"	"
Antonio J. Ferreira Rodrigues.....	3.507	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Jasuhik Mato.....	3.527	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Narciso A. Gomes.....	3.632	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Dr. Aristides G. Filho.....	3.671	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio P. Costa.....	3.703	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Empresa Paschoal Segreto.....	3.750	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Benedicto C. Filho.....	3.772	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Waldemar Cardoso Companhia Ltd.....	3.813	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Juvenal R. Vaz.....	3.860	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Fernandes dos Santos.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Julio Ribeiro.....	4.235	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel F. dos Santos.....	4.336	"	"	"	"	"	"
Bento da C. Rosa.....	4.447	"	"	"	"	"	"
Manoel Rufino.....	4.488	"	"	"	"	"	"
José Gayer.....	4.537	"	"	"	"	"	"
Alfredo da Silva.....	4.546	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.551	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mestre & Blatze S. A.	4.665	Automovel	11	Janerio	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
S. A. Nacional Industrial Tabacos.	4.747	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Zacharias F. da Costa.	4.953	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Cyr. C. Pereira.	4.954	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
M. Alves & Comp.	4.970	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Paulo dos S. Victorino.	5.148	"	"	"	"	"	"
Felix I. Moses.	5.298	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Constant A. e Alves.	5.322	"	"	"	"	"	"
Pedro R. Leite.	5.408	"	"	"	"	"	"
Commandante Alvaro A. da M. e Silva.	5.410	"	"	"	"	Abandonado.	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha.	5.421	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Joaquim Alves.	5.440	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pompeu F. dos Santos.	5.489	"	"	"	"	"	"
Cypriano G. Teixeira Mendes.	5.512	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Geremias Pereira.	5.535	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Motorista.
Julião B. Filho.	5.556	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Renato Murce.	5.576	"	"	"	"	"	"
Alberto H. Alves.	5.648	"	"	"	"	Lanterna apagada.	"
João Carlos Ximenes.	5.664	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
João M. Rego.	5.731	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
José de Almeida Junior.	5.750	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Amorim G. de Almeida.	5.784	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Alfredo Viuvo.	5.677	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Joaquim Marques.	5.813	"	"	"	"	Lanterna apagada.	"
Antonio Garcia.	6.002	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Joaquim da Rocha.	6.044	"	"	"	"	Avanço ao signal.	Proprietario.
Carlos Pereira Leal.	5.423	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Francisco B. de Medeiros.	5.568	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos, 16 janeiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até 10 de fevereiro proximo futuro, as inscrições á matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 14 e 15 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 18 de janeiro de 1923. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Reserva Naval

TIRO NAVAL

Communico aos interessados que se acham abertas até o dia 20 do corrente as inscrições para os candidatos á Reservistas Navaes da 2ª Categoria (Tiro Naval).

Na sede da Reserva Naval (edifício da Inspectoria de Fortes e Costas) á Praça Servulo Dourado, serão prestadas aos interessados as informações necessarias.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.

Lul. A. de Magalhães Castro. — Capitão de corveta, encarregado interino.

Inspectoria do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste Arsenal de Marinha, convido os candidatos inscritos para o concurso de terceiros officiaes abaixo declarados, a comparecerem na proxima segunda-feira, 22 do corrente, ás 13 horas, na Inspectoria de Saúde Naval, afim de serem submettidos á inspecção de saúde.

N. 1 — Osmario Freitas da Silva Santos.

N. 2 — Waldemar da Cunha Passos.

N. 3 — Nicanor Tavora.

N. 4 — Tancredo Franca Junior.

N. 5 — Affonso Moraes Gomes.

N. 6 — Raymundo Nonato de Oliveira.

N. 7 — João Pedro de Carvalho Tavaras.

N. 8 — Ary Lopes.

N. 9 — Luiz Alves Jardim.

N. 10 — Antonio da Gama e Silva.

N. 11 — José Messias do Carmo.

N. 12 — Celso Magalhães.

N. 13 — Sylvio Pinha Domingues.

N. 14 — Edmundo Soares da Silva Bastos.

N. 15 — Herminia de Moraes Brito Conde.

N. 16 — Oswaldo Carlos Ferrão.

N. 17 — João Galvão de Oliveira.

N. 18 — Boaventura Francisco Franca.

N. 19 — Ausio Penha Borges.

N. 20 — Ary Telles Barbosa.

N. 21 — Francisco de Assis Hollanda Tavora.

N. 22 — Oscar Baptista.

N. 23 — Frederico Cascardo.

N. 24 — Vicente Bezerra de Medeiros.

N. 25 — Pedro Paulo de Souza Lebo.

N. 26 — Antonio Carlos Zenisth.

N. 27 — Cid de Abreu e Lima.

N. 28 — Djalma de Noronha Torregião.

N. 29 — Gilberto Fernandes Barata.

N. 30 — Vasco Pedrazzi.

N. 31 — Raymundo Benedictino Solc.

N. 32 — Victor Parahybuna dos Reis.

N. 33 — Oswaldo Souza Pereira.

N. 34 — Vicente Lobo Simões.

N. 35 — Isidoro Francisco dos Santos Paz.

N. 36 — Gastão dos Santos.

N. 37 — Esculapio Machado Moreira.

N. 38 — Fernando de Carvalho Nunes.

N. 39 — Luiz Figueira da Costa.

N. 40 — Euclides Ilibeiro Vianna.

N. 41 — João Moraes Rego Bastos.

N. 42 — Nelson Cabral de Moura.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1923. — M. Pessoa Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 10

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Restabelecimento dos caracteristicos da luz do pharol dos Reis Magos

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que foram restabelecidos, na noite de 15 de mez corrente, os caracteristicos de luz do pharol dos Reis Magos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria de Pharoes, no Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — Alfredo Amancio dos Santos, capitão de mar e guerra, director.

Conselho de Compras da Marinha
DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Aviação.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
1	Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	26.060,00	Metro	1\$650
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	95.445,00	Metro	1\$800
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros.....	231.560,00	Metro	3\$700
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros.....	261.715,26	Metro	3\$500
5	Botões brancos, de osso polido, com dous furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	1.134.460	Um	\$025
6	Botões pretos, de osso polido, n. 6, com dous furos, em caixas de uma grossa.....	86.090	Um	\$025
7	Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diameiro.....	8.800	Um	\$100
8	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	22.400	Um	\$300
9	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	14.000	Um	\$200
10	Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra.....	763,00	Metro	66\$000
11	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra.....	126,00	Metro	66\$000
12	Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 10 metros.....	385.270,00	Metro	\$180
13	Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	9.320,00	Metro	\$220
14	Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros.....	114.975,00	Metro	\$280
15	Cadarço de lã preto, largura de 7 m/m, em peças de 10 metros.....	529,20	Metro	1\$200
16	Cadarço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros.....	18.975,00	Metro	1\$800
17	Cadarço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros.....	5.600,00	Metro	2\$000
18	Colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	22.660	Par	\$040
19	Colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	4.400	Par	\$040
20	Capacetes para o Batalhão Naval.....	600	Um	58\$000
21	Entretella, largura 0,75, conforme amostra.....	880,00	Metro	3\$200
22	Fivellas de metal branco, comprimento 0,03.....	88,250	Um	\$120
23	Fivellas de metal preto, comprimento 0,03.....	14.850	Um	\$120
24	Flaquelle azul, largura 1,40, conforme amostra.....	35.530,00	Metro	17\$400
25	Galão dourado (ouro fino) largura 0,007, conforme amostra.....	785,20	Metro	5\$500
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	31.175,00	Metro	2\$000
27	Ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	13.210,00	Metro	2\$000
28	Merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	4.522,50	Metro	9\$000
29	Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.020,00	Metro	28\$000
30	Panno de azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.209,26	Metro	28\$000
31	Soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros.....	1.716,00	Metro	\$200
32	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet.....	102	Um	23\$000
33	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Um	23\$000
34	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	12.750	Um	8\$500
35	Cobertores de lã cinzentos, de 1,45 x 2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1.600 grammas.....	6.000	Um	25\$000
36	Chapéus de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	12.650	Um	3\$500
37	Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	22.700	Um	3\$500
38	Camisetas de algodão com goia azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes.....	45.000	Uma	3\$500
39	Camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra.....	1.500	Uma	3\$000
40	Camisas de plastrol, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra.....	1.888	Uma	11\$500
41	Collarinhos de linho de quatro folhas, altura 2,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias.....	9.000	Um	1\$500
42	Capotes de panno, conforme amostra e medidas.....	500	Um	130\$000
43	Colchas brancas de algodão françadas de 1,40 x 1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra.....	3.600	Uma	14\$000

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
44	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	16.400	uma	3\$300
45	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	600	uma	3\$300
46	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	3.300	uma	3\$300
—	Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento > 0,005 de dia netto.....	25.300	um	\$700
48	Gorros de paño para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.400	um	14\$300
49	Japones de paño, conforme amostra e medidas.	4.200	uma	75\$000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.....	20.300	um	5\$000
51	Meias de algodão conforme amostra.....	45.600	par	1\$200

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

c) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

d) o concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

e) os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.655, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1917.

f) os concorrentes, uma vez firmados os respectivos contractos, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar a quem compete velar pela execução deste contracto.

g) a entrega das mercadorias será feita na secção do recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame de qualidade.

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

i) o concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, paño garance, paño azul ferrete e nits de seda para bonets, terá o prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os offros satisfeitos assim que forem apresentados.

j) o concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terá o prazo de 30 dias em condições identicas aquelles.

k) o primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Deposito Naval dentro de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de osso polido, botões de metal amarello com ancora, fivellas de metal preto, flanela azul, calção de lá preto de 18^{ma}, ganga panamá, paño garance, paño azul ferrete, bonets de paño para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéus de brim branco e gorros de paño para praças do Batalhão Naval, estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.

l) nos bonets e gorros será empregado o mesmo paño azul ferrete da concorrência.

m) nos chapéus de brim branco e mescla será empregado o mesmo tecido da concorrência.

n) todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás a nostras existentes no mostruario do Deposito Naval onde desde já se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1923. — O secretario, *Adherba de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidencia do chefe da 1.ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiaes constantes na relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe fór feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforma e a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo ennumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiaes á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almofolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alifnetes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16x0,09, uma.....	117 0
4.	77	6	Apparelhos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despeza (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despeza (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$0 0
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.030, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18 000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 23, duzia.....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia.....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.....	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,28.5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	279	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1ª qualidade, rolo.....	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	35	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um.....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,083 de largura, duzia.....	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costanciras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia.....	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$500
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonéz, 0,45x0,37 (medições provisionais), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonéz, com rotulo, diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonéz, conforme modelo, um.....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento.....	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento.....	36\$000
40.	212	5	Capas impressas para estrados definitivos (orgamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	230000	90.	251	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	450000
42.	218	10	Capas para processo, formato com-mun, mi-lheiro.....	130000	91.	392	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	450000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmo-niam, mi-lheiro.....	340000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, mi-lheiro.....	200000
44.	275	6	Cabides para chapéus, um.....	100000	93.	70	12	Índices, 0,10 x 0,33, um.....	1000
45.	—	2	Cinta para desenho, um.....	300000	94.	86	48	Índices, 0,22 x 0,33, um.....	3000
46.	96	6	Duplos decímetros de marfim, um.....	45000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1000
47.	—	4	Encadernação de relatorio, uma.....	5000	96.	235	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38000
48.	229	24	Encadernação de Diário Oficial, uma.....	100000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8000	98.	266	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38000
50.	245	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20 x 0,28, timbrados, cento.....	68000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.....	10000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,28 x 0,33, timbrados, cento.....	75000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15 x 0,12, timbrados, quaes-quer tipos e dizeres, cento.....	5000	101.	165	3	Lapis graphite H. B, duzia.....	1000
53.	231	5	Envelopes para telegrammas, im-pressos, mi-lheiro.....	70000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14 x 0,28, timbrados, quaes-quer tipos e dizeres, mi-lheiro.....	70000	103.	171	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.....	15000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,43, cento.....	17000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15000
56.	123	12	Elastico para prender papeis, caixa.....	3000	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95000
57.	139	2	Esféras de vidro para tinteiros, kg.....	8000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18000
58.	296	6	Escaradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.....	25000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.....	16000
59.	—	2	Estoijos para desenho, um.....	25000	108.	51	6	Livros protocollas para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18000
60.	146	12	Esquadros de cellulide, de 45°, um.....	12000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	80000
61.	—	24	Esquadros de cellulide, de diversos angulos, um.....	12000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um.....	25000
62.	224	48	Espanadores de penas, de 0,60, um.....	6000	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.....	20000
63.	150	48	Espanadores de penas, de 0,60, um.....	3000	112.	53	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.....	15000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.....	5000	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 fol-has, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme mo-delado da 3ª secção, um.....	40000
65.	284	12	Escovas para roupa, uma.....	5000	114.	51	19	Livros em branco para actas, 100 fol-has, um.....	35000
66.	213	5	Folhas timbradas "Inspeccoria Fe-deral das Estradas", de 0,22 x 0,33, mi-lheiro.....	35000	115.	290	4	Livros de engenho de despesas, um.....	45000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.....	10000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 fol-has, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme mo-delado da 3ª secção, um.....	35000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal du-rante o mez, segundo modelo, cento.....	20000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.....	35000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20000	118.	250	6	Livros constancias, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.....	16000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33 x 0,42, cento.....	20000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, um.....	11000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, inter-caladas, mi-lheiro.....	150000	120.	270	6	Livros registros de Fes de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	80000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições pro-visórias, 0,22 x 0,33, cento.....	40000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hol-landa, capa de couro, conforme modelo.....	60000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos delin-tivos (orçamentos), cento.....	23000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materias, um.....	50000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento.....	65000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3500
75.	123	5	Folhas de pagamento, de 0,33 x 0,48, cento.....	9000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remico Paragon, qualquer cor e para qualquer tipo de machina, duzia.....	70000	125.	87	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7000
77.	270	4	Filtros para agua, um.....	100000	126.	281	12	Molhadores de louça branca, com es-nonja, um.....	8000
78.	91	12	Furador common para papeis, um.....	25000	127.	259	2	Molhadores de porcellana, para co-piador, com supporte e pincel, um.....	12000
79.	148	12	Furador Sonnencken para furos fu-ros, um.....	8000	128.	13	4	Mata-borrão em folhas de 0,52 x 0,50, para cima de mesa, cento.....	60000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5000				Mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, mi-lheiro.....	60000
81.	105	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.....	1000					
83.	102	12	Grampos amerciles, caixa.....	1000					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.....	15000					
85.	127	24	Grampos Ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6000					
86.	252	6	Grampador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.....	18000					
87.	116	100	Grãos arabica Regida, vidro.....	3000					
88.	195	4	Geckts, jogo.....	10000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officias, conforme modelo, mi-lheiro.....	25000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25 x 0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77 x 0,33, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45 x 0,36, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38 x 0,26, cento.....	12\$000	170.	204	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	7\$00
133.	178	10	Naphthalina em bolas, kilo.....	7\$00	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	8\$00
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$00	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	8\$00
135.	112	12	Nankin liquido, para desenho, vidro.....	9\$00	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$00
136.	137	24	Óleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$00
137.	230	35	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$00	176.	162	2	Pennas road, sortidas, caixa.....	4\$00
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40 x 0,30, duzia.....	5\$00	177.	283	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$00
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30 x 0,24, duzia.....	5\$00	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$00
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$00	179.	161	6	Pennas Gillet's n. 291, duzia.....	4\$00
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato alvasso, uma.....	18\$00	180.	—	6	Pedras Fomes de 1 qualidade, uma.....	1\$00
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50 x 0,50, caixa.....	9\$00	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$00
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$00	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$00
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$00	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$00
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	45\$00	184.	241	24	Perceijos de metal, caixa.....	2\$00
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$00	185.	98	24	Pannos para copiadores, um.....	3\$00
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accordo com o modelo, milheiro.....	80\$00	186.	243	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$00
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33 x 0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$00	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$00
149.	35	3	Papel semi pautado para cartas, timbrado 0,27 x 0,31, milheiro.....	45\$00	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$00
150.	55	2	Papel liso nro em folhas de 0,35 x 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$00	189.	288	24	Peso de vidro para prender papeis, um.....	8\$00
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33 x 0,22, milheiro.....	40\$00	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 23), cento.....	60\$00
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 x 0,22, milheiro.....	40\$00	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$00
153.	239	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$00	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$00
154.	233	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$00	193.	—	2	Reguas padrão milimetrado de aço, uma.....	30\$00
155.	254	19	Papel teia para desenho, rolo.....	250\$00	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	130\$00
156.	237	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$00	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e biriba uma.....	15\$00
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	45\$00	196.	138	36	Sapólio Eick Morgans, um.....	8\$00
158.	64	1	Papel «natureza da despesa», conforme amostra, milheiro.....	150\$00	197.	78	8	Sapónete de alface, duzia.....	24\$00
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35 x 0,45, conforme amostra, folha.....	7\$00	198.	239	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$50
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61 x 0,49, conforme amostra, folha.....	8\$00	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$00
161.	73	2	Papel ma ilha ingl'z, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$00	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$00
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33 x 0,22, caixa.....	22\$00	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$00
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50 x 0,40, folha.....	8\$00	202.	214	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$00
164.	180	17	Papel hygienico marca Agula, em pacotes, duzia.....	24\$00	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$00
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas folhas inteiras, milheiro.....	150\$00	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$00
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,3 x 0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$00	205.	—	8	tira-linhas Kenfel, typo grande, um.....	4\$00
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (intendencia), milheiro.....	55\$00	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$00
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$00
					208.	113	3	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$00
					209.	111	12	tinta especial para canetas tinteiro, vidro.....	6\$00
					210.	114	12	tinta copia, Stephens, litro.....	15\$00
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$60
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$50
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$00
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$00
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$00
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$00
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$00
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, dazia.....	30\$00
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$00

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 25 de dezembro de 1922

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de aço de linhaça, cru, kilo..... £ 0-1-2
64.000 kilos de aço de linhaça, fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo..... \$ 0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"
de sete fios para sinais Saxby, conforme
a nossa que se encontra no Depo-
sito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o
peso liquido de 33 kilos em cada rolo,
com dois fios de 0,0028 de diametro
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-
tancia entre as farpas de 0,08 a 0,10,
rolo..... 3.00

9.000 kilos de alvaide de zinco em barricas de
100 kilos, kilo..... F. f. 2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de pri-
meira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x
10" a 18" de extensão, um..... \$ 1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,
kilo..... F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... \$ 0.06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-
pera) de 8" x 4" x 5/64", kilo..... \$ 0.06

Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martín acido) re-
cebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.530 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martín acido) re-
cebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.900 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas

2.800 kilos de 3", para marretas
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «Böe-
lher», «Novo», «Danemora»:

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"
Preço médio, kilo..... \$ 1.70

Preço médio, kilo..... \$ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"
340 kilos de 1/2" x 3/8"
380 kilos de 1" x 1/4"
570 kilos de 1" x 3/8"
1.100 kilos de 1" x 5/8"
1.400 kilos de 1" x 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"
1.600 kilos de 1" 1/2" x 7/8"
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
2.100 kilos de 2" x 7/8"
2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir
ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00Brochas de cabelo, A. P., encastoadas
em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,50
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Curvas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,
uma..... \$ 0.08
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,
uma..... \$ 0.16
150 para cano que tem 1" de diametro interno,
uma..... \$ 0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno,
uma..... \$ 2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno,
uma..... \$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

20 metros de 1", metro..... £ 0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-1-6
200 metros de 2", metro..... £ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-6
150 metros de 4", metro..... £ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro..... £ 0-8-7
150 metros de 6", metro..... £ 0-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1" x 37" x 1" x 1".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras; calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Filele de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
590 metros verde.....	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8".....	
480 kilos de 1/4".....	
1.200 kilos de 5/16".....	
3.990 kilos de 3/8".....	
10.150 kilos de 1/2".....	
12.250 kilos de 5/8".....	
14.490 kilos de 3/4".....	
20.720 kilos de 7/8".....	
24.010 kilos de 1".....	
9.800 kilos de 1 1/8".....	
11.340 kilos de 1 1/4".....	
12.400 kilos de 1 1/2".....	
4.060 kilos de 1 3/4".....	
4.690 kilos de 1 7/8".....	
3.990 kilos de 2".....	
1.350 kilos de 2 1/8".....	
2.250 kilos de 2 1/4".....	
4.500 kilos de 2 1/2".....	
4.300 kilos de 3".....	

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" x 3/16".....	
2.275 kilos de 5/8" x 1/4".....	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2".....	
500 kilos de 1" x 1/8".....	
1.050 kilos de 1" x 1/4".....	
1.000 kilos de 1" x 5/16".....	
3.430 kilos de 1" x 3/8".....	
6.370 kilos de 1" x 1/2".....	
3.710 kilos de 1" x 5/8".....	
1.500 kilos de 1" x 3/4".....	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4".....	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8".....	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".....	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4".....	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8".....	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2".....	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8".....	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4".....	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8".....	
4.400 kilos de 1 3/4" x 1/2".....	
3.920 kilos de 2" x 1/4".....	
1.820 kilos de 2" x 3/8".....	
4.130 kilos de 2" x 1/2".....	
2.100 kilos de 2" x 5/8".....	
3.710 kilos de 2" x 3/4".....	
1.890 kilos de 2" x 7/8".....	
4.750 kilos de 2" x 1".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2".....	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4".....	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2".....	
2.800 kilos de 2 1/2" x 5/8".....	
6.100 kilos de 2 1/2" x 3/4".....	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1".....	
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2".....	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8".....	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4".....	
1.500 kilos de 3" x 3/8".....	
3.500 kilos de 3" x 1/2".....	
3.500 kilos de 3" x 3/4".....	
5.000 kilos de 3" x 1".....	
4.320 kilos de 4" x 1/2".....	
1.980 kilos de 4" x 3/4".....	
2.880 kilos de 4" x 7/8".....	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2".....	
750 kilos de 5" x 1".....	
1.380 kilos de 6" x 3/4".....	
1.300 kilos de 7" x 3/8".....	
1.600 kilos de 7" x 3/4".....	
6.400 kilos de 7" x 1".....	
6.400 kilos de 8" x 3/4".....	
7.250 kilos de 8" x 1".....	
1.700 kilos de 10" x 3/8".....	
1.800 kilos de 10" x 1/2".....	
3.414 kilos de 10" x 3/4".....	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2".....	
1.200 kilos de 5/8".....	
2.000 kilos de 3/4".....	
1.330 kilos de 7/8".....	
2.170 kilos de 1".....	
2.580 kilos de 1 1/4".....	
2.940 kilos de 1 1/2".....	
1.680 kilos de 1 3/4".....	
1.680 kilos de 2".....	
1.610 kilos de 2 1/2".....	
1.320 kilos de 3".....	
1.320 kilos de 3 1/2".....	
5.260 kilos de 4".....	

Preço médio, kilo..... £ 0.06

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8" x 4" x 1/32".....	
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	

Preço médio, kilo..... 0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32".....	
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16".....	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".....	
2.550 kilos de 8" x 4" x 5/16".....	
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".....	

Preço médio, kilo..... \$0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".....	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4".....	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16".....	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8".....	
4.630 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".....	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".....	
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4".....	
3.340 kilos de 3" x 3" x 3/8".....	
3.000 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".....	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2".....	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2".....	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4".....	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
3.320 kilos de 2" x 2" x 7/16".....	

Preço médio, kilo..... \$0.06

3.700 kilos de peso (crê) ingiez, kilo.....	£ 0-6-3
2.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
2.000 kilos de pó de sapato, ingiez, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-5

2.500 picaretas de bico e socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boelher, ou semelhantes, uma £ 0-3-2
 3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo-relevo, kilo..... \$0.60

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 1/2", um.....	\$2.60
8 de 8" X 5/8", um.....	\$2.50
8 de 8" X 3/4", um.....	\$2.80
6 de 8" X 7/8", um.....	\$3.00
12 de 9" X 3/4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 3/8", um.....	\$2.00
3 de 12" X 1", um.....	\$3.00
20 de 12" X 1/2", um.....	\$2.00
16 de 16" X 2 1/2", um.....	\$20.00
6 de 18" X 3", um.....	\$30.00
4 de 23" X 4", um.....	\$45.00
4 de 40" X 5", um.....	\$150.00
6 serras braças, de 2 ^m , 00, «Greaves», uma..	£ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «Balança»:

10 de 0 ^m , 40, uma.....	£ 1-15-0
10 de 0 ^m , 60, uma.....	£ 2-3-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2 ^m , 00 X 0 ^m , 20 X 0 ^m , 003, para engenho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1 ^m , 00 X 0 ^m , 10 X 0 ^m , 003, uma.....	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma.....	F. f. 180.00
40 discos circulares, de 0, 11, dentados, de aço fundido, um.....	F. f. 25.00
40 discos circulares, de 0, 11, dentados, de aço rápido, um.....	F. f. 50.00

(Esses discos são accessorios das serras acima).

150 serrotes de mão, de 0 ^m , 65 Greaves, um.....	£ 0-10-0
1.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. f. 1.80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2.00
50 kilos de terra de sienne, quei-la, franceza, kilo.....	F. f. 2.00
Trados A. Baitour, Coiver ou semelhantes:	
100 de 3/8", um.....	£ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	£ 0-2-6

Verniz dos fabricantes Nobles & Hbare, Standard e Blundell Spencer:

10 gallões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	£ 0-16-0
10 gallões Flatting, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m , 00 X 1 ^m , 00 X 1/2 m/m, kilo.....	F. f. 4.00

Folhas, de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0^m, 65 de largura:

1.500 folhas de 6 pés.....	
1.500 folhas de 7 pés.....	
2.800 folhas de 8 pés.....	

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5^a Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr., intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS

ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	400\$000
40 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000
20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões de ferro, de 1m.00x0m.70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	340\$000
15 fogões de ferro de 1m.00x0m.70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma	50\$000
100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha, para as 100 latrinas, um	12\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 22"x16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 25"x18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	148\$000
10 lavatorios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20"x17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m.15 a 0m.16 de lado, e espessura de 0m.015, da Companhia Ceramica Brasileira, ou equivalentes, m2	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m.15x0m.075 de lado e espessura de 0m.013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m.15 a 0m.16 de lado e espessura de 0m.015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m.15 a 0m.16 de lado, espessura de 0m.015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, em relevo, com tacos de côr, para piso, de 0m.15 a 0m.16 de lado, e espessura de 0m.015, m2	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m.15x0m.075, de lado e espessura de 0m.013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
100 metros quadrados de ladrilhos brancos, ceramicos para rodapés, com moldura de 0m.15 a 0m.16 de lado, e espessura de 0m.015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	20\$000

20 microrios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um 65\$000 |

Manilhas de barro vidrado, rectas:

1.500 de 0m.10, uma	18\$00
1.500 de 0m.20, uma	45\$00
1.000 de 0m.30, uma	63\$00

Manilhas de barro vidrado, curvas:

30 de 0m.10, uma	28\$00
30 de 0m.20, uma	68\$00
30 de 0m.30, uma	89\$00

Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas valvulas de metal:

20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000

200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionaes, typo Marselha, milheiro 290\$000 |

5 milheiros de telhas de barro, nacionaes, para cumieira, milheiro 390\$000 |

1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro 37\$000 |

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na inten-

cia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algumas e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos

assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme ja ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quizesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembolso.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findo, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos phisicos, nórmente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigências legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: ling. as portugueza e franceza, geographia, especial mente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$60, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por ocasião da inscrição, a taxa de 5% representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruem as petições de-

verão ser sellados com a importancia de \$20, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, Antonio Feix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 28 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1,60: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e arns para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo

prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente do accão ou interpeiação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 36

(Primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

- 3.000 metros cubicos para Belém.
- 10.000 metros cubicos para Barra.
- 3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

- 4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
- 10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
- 30.000 metros cubicos para Lafayette.
- 4.000 metros cubicos para Burnier.
- 4.000 metros cubicos para Marianna.
- 1.000 metros cubicos para Itabira.
- 15.000 metros cubicos para Sabará.
- 3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
- 15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
- 4.000 metros cubicos para Nova Granja.
- 34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
- 3.000 metros cubicos para Codisburgo.
- 15.000 metros cubicos para Curvello.
- 10.000 metros cubicos para Coryntho.
- 5.000 metros cubicos para Lassance.

2.600 metros cubicos para Buenopolis.

7.000 metros cubicos para Cattoni.

12.000 metros cubicos para Pirapora.

2.000 metros cubicos para Cachoeira.

7.000 metros cubicos para o Ramal do Piqueto.

3.000 metros cubicos para Norte.

1.200 metros cubicos para Portella.

1.200 metros cubicos para Valença.

1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Coryntho, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço maximo do metro cubico será 56; para os pontos restantes será o maximo \$500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasiao do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidasmente impróprias como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubu, bandarara, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cufieira ou indayassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbiribefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gucira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmento o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsavel igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assita ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;
b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferença ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferença caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fração da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tomarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas

sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$4000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas. Devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade de

1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante, fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 38

Primeira correção do edital de 4 de novembro de 1921:

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros
(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$200
40 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico	110\$000
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	155\$000
150 metros cubicos de toros de Cacaúda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,50, metro cubico.	120\$000
100 metros cubicos de toros de Garopa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
100 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
30 metros cubicos de toros de Jequitibã Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	80\$000
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000

200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	219\$000
1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, e maxima de 1m,30x1m,30, metro cubico.	164\$000
1.400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, e maxima de 1m,30x1m,30, metro cubico.	166\$000
1.450 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	225\$000
1.300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico.	140\$000
(Deposito Norte)	
1.400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
1.300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
1.60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico.	225\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	100\$000
5ª divisão	
Madeira de lei em toros:	
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	164\$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000
1.000 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.	219\$000
1.200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
1.200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000

300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25x0m,25 até 0m,40x0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25x0m,25 até 0m,40x0m,40, metro cubico.	122\$000
80 vigas de 10m,10, a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30x0m,30 até 0m,40x0m,40, metro cubico.	134\$000

Os preços marcados são os maximos. Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, cobrando por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou inimpugnação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em alvarás mós e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, oadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado

de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questao da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concessão caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, si não uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 157 da rua General Pedra, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira de boia do deposito de agua daquelle iramovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De accôrde com a autorização do Sr. director geral dos Correios, constante do processo «Divs-1873/1922», faço publico que esta administração recebe, durante 30 dias, a partir de 2 de janeiro do anno proximo vindouro, até ás 16 horas do dia 31 do mesmo mez, propostas em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o anno de 1923, do material mencionado na relação abaixo.

Depois do dia e hora acima marcados, nenhuma proposta será receida seja qual fôr o pretexto allegado. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta repartição, onde serão apresentadas aos senhores proponentes, para servirem de base ás propostas.

Além das quantidades máximas especificadas neste edital, os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços quaisquer quantidades de objectos que por ventura venha necessitar esta repartição.

Nenhuma proposta será recebida sem a prévia caução de 500\$, na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar á assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escrito, dentro de tres dias, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para o Thesouro Nacional.

Os proponentes deverão exhibir no acto da abertura das propostas, os documentos que prove n estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas e n consideração si os interessados cuyprirem a formalidade, após á abertura, as prescripções da lei de selo federal.

As propostas que tiverem rasuras, emendas, borrões ou quaisquer defeitos, que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou, ainda, quando os artigos forem diferentes das amostras, que servem de base á concorrência.

Serão escritas em duas vias, sendo uma sellada, de accôrde com a lei de selo e encerradas em envelopes fechados e lacrados.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da abertura das propostas, ou durante o seu estudo, seja qual fôr o pretexto ou fundamento allegado.

Para garantia da execução dos contractos, que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1.000.000. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas, realizar-se-á no dia 1 de fevereiro do proximo anno, ao meio dia, na contadoria da administração, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente cumpridas as disposições do art. 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Nesta repartição encontrarão os senhores concurrentes todos os esclarecimentos de que carecem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroy, 30 de dezembro de 1922. — O administrador, José de Assumpção Santiago.

Quantidade maxima — Material — Unidade — Preços máximos

Grupo de papelaria		
50 cartas de alfinetes ingleses, carta.....		34000
30 berços para mata-borrão, grandes, com roca de metal, um.....		34000
100 duzias de canetas superiores, sortidas, Faber, duzia		5,500
200 caixas de colchetas para papeis, tipo S, sortidos, em caixa de meia grossa, caixa.....		1,400
30 esponjiras de vidro, com esponja, uma.....		4,000
100 esponjas finas, superiores, uma.....		3,600
50 fitas para machina de escrever, primeira qualidade, em qualquer machina, uma.....		63000
250 vidros de go nina arabica, vidro contendo 250 grammas, Sardinha, um.....		2,500
2.000 kilos de lacre nacional, encardado, kilo.....		2,000
10 duzias de lapis verdes, grossos, de n. 8.837 A, W. Faber, duzia.....		10,000
20 duzias de lapis de borracha Faber, duzia.....		15,000
200 resmas de papel aluasso, nautado e timbrado, «Serviço Postal», resmas de 400 folhas inteiras, resma.....		21,000
400 resmas de papel aluasso, nautado, meias folhas, para agencias, resmas de 400 folhas com timbr, resma.....		16,000
30 resmas de papel cartão n. 1, resma de 400 folhas com 120x0,90, 30 kilos, resma.....		98,000
80 resmas de papel cartão n. 2, resma de 400 folhas, com 1,00x0,55, 14 kilos, resma.....		45,000
100 resmas de papel para machina de escrever, marcado, em resma de 400 e 1/2 folhas, resma.....		18,000
50 resmas de papel para machina de escrever, em resma de 400 folhas inteiras, aluasso, resma.....		30,000
12 caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Governen nan Bond» caixa com 100 folhas, caixa.....		20,000
1.000 folhas de papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso de 120 libras, folha.....		7,000
20 caixas de pennas «D. Leonard», n. 516 Gil, caixa com 100 pennas, caixa.....		9,500
20 caixas de pennas «Perry» n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....		7,500
100 caixas de pennas «Mallat» n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....		7,500
40 raspadeiras canivete «Rodger Sons», uma.....		8,500
100 vidros de tinta carmin, nacional, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....		3,000
10 bisnagas de tinta preta para mimeographo, bisnaga		18,000
50 tinteiros de vidro com tampa, um.....		6,000
10 rolos de papel para machina de sommar, rolo.....		9,000
6 resmas de papel «Royal Vellum», nautado, 33 libras, marcado em folhas inteiras, em resmas de 400 folhas, resma.....		30,000
Grupo para ferragens		
30 balanças para 2 kilos, com pesos, encaixotadas, uma.....		78,000
250 kilos de barbante fino superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....		9,500
100 kilos de barbante grosso, superior, em novellos de 500 grammas, peso liquido, kilo.....		8,500
10 kilos de borracha, em lençol, para carimbação kilo.....		14,000
80 caçarolas de ferro estanhado, com 0,8 da altura e 0,18 de bocca, uma.....		5,800
10 colleções de peso de metal amarello, para balança de um kilo, colleção.....		18,000
40 espanadores de penna n. 50, um.....		8,000
200 escovas para carimbo, uma.....		2,000
80 espátulas de aço, uma.....		4,000
30 furadores de aço, grandes, um.....		3,000
29 vassouras de palha, com 5 fios, uma.....		2,400

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio 23 da rua Mousenhor Amorim, D. Rita de Barros Terra, a intimação que lhe expediu esta repartição para concertar a torneira do tanque daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 157 e 159, da rua Minas, as intimações que lhes expediu esta repartição, para concertarem as torneiras de poia dos depositos de agua daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 234 da rua Lino Teixeira, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar o chuveiro daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido pelos proprietarios dos predios n. 466 e 553 da rua Miguel Angelo, e 7 da rua Oito de Setembro, as intimações que lhes expediu esta repartição, para collocarem depósitos de agua de 1.200 litros, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo Sr. Antonio de Assumpção, a intimação que lhe expediu esta Repartição, para collocar hydrometro no predio de sua propriedade, sito na General Argello n. 167, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, a qual deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multa regulamentar.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

D. Maria Amelia Jubin, concertar a bica da cozinha do predio n. 41 da rua Barão do Bom Retiro;

Sr. Heltor Bahia de Abreu Santiago, origines, substituir o deposito de agua do predio n. 97 A da rua Barão do Bom Retiro.

D. Marietta Mala, concertar as torneiras de bola e do tanque do predio n. 149 da rua Barão do Bom Retiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio n. 17 da rua Silva Mourão, Dona Thereza Pereira dos Santos, a intimação que lhe expediu esta repartição, para substituir o deposito de agua daquelle imovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1923. *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, previno aos interessados que as concorrências publicas convocadas para o dia 27 do corrente, destinadas ao fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido e de identico material para o abastecimento de Cordovil, ficam denhum effeito naquella data, devendo os mesmos interessados aguardar novas publicações de editaes relativos a esse assumpto.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital..... 50.000.000 de francos
Reservas..... 25.000.000 de francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevideo, Buenos Ayres, Santiago e Valparaíso

Caixa Central: São Paulo

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	10.467:643\$326	Capital declarado para as Succursaes no Brasil..	5.527:200\$000
Letras e effeitos a receber:		Depositos em c/c:	
do exterior..... 13.835:051\$522		com e sem juros.....	29.595:847\$522
do interior..... 13.217:103\$108	27.052:155\$430	limitada.....	1.327:684\$540
Empréstimos em conta corrente..	18.528:252\$669	Depositos a prazo fixo.....	1.047:850\$023
Valores caucionados.....	34.295:133\$480	Títulos em caução e em deposito.....	70.744:724\$310
Valores depositados.....	9.397:435\$200	Caixa Matriz, Agencias e Filiaes.....	33.803:717\$350
Caixa Matriz, Agencias e Filiaes.....	28.818:072\$787	Correspondentes do estrangeiro.....	8.201:735\$158
Correspondentes do estrangeiro.....	3.766:092\$992	Diversos.....	77.134:599\$941
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.184:243\$000		
Caixa e Bancos da Praça.....	20.475:874\$532		
Diversas contas.....	75.491:415\$183		
	227.464:098\$551		227.464:398\$551

São Paulo, 17 de janeiro de 1923. — Pelo Banco Italo-Belga, J. Paternot. — Lombroso.

(253)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Ações em caução....	30:000\$000
Ações da Companhia Mineira de Lactici-nios	40:000\$000
Machinismos e Instal-lações	153:220\$700
Moveis e Utensilios....	3:556\$200
Edificios fabris	303:216\$270
Marcas, contracto e pri-vilegio de manteiga..	552:697\$570
Caixa, dinheiro existente	319\$450
Contas correntes, deve-dores	173:352\$800
Mercadorias geraes ...	204:068\$090
Vazilhame	23:300\$000
Semoventes	18:140\$000
Lucros e perdas.....	613:227\$230
	2.121:038\$310

Passivo	
Capital	900:000\$000
Caução da directoria..	30:000\$000
Contas correntes, cre-doras	632:059\$940
Conta hypotheca	500:000\$000
Obrigações a pagar...	47:379\$460
Diversas contas	14:598\$910
	2.121:038\$310

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

— *F. Botelho Junqueira*, director., —
Léon Morand, guarda-livros.

Nós abaixo assignados membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Lacticiños, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria da mesma, referentes ao anno de 1922, achamo-l-as certas e em ordem, pelo que somos de parecer que as mesmas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. —
R. Amster. — *José Tavares de Lacerda*. — *Carlos de Andrade Martins Ferreira*.

Companhia Brasil Industrial

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Fabrica, terranos, casas e bem-feitorias.....	9.137.480\$756	Capital.....	6.000.000\$000
Material rodante, semoventes, moveis e utensilios.....	15.000\$000	Obrigações de preferencia.....	1.700.000\$000
Predio da rua Primeiro de Março n. 125.....	140.000\$000	Amortização de debentures.....	700.000\$000
Apolice da divida publica.....	804\$100	Fundo de reserva.....	1.100.000\$000
Manufatura e almoxarifado.....	51.239\$825	Fundo de depreciação.....	1.100.000\$000
Pharmacia.....	24.925\$300	Fundo de resgate de debentures..	700.000\$000
Mercaçorias na Alfandega.....	32.539\$170	Lucros suspensos.....	1.924.651\$103
Imposto de consumo — Estampilhas em ser.....	511\$070	Dividendos:	
		Atrasados.....	20.767\$000
		71°.....	600.000\$000
		Coupons a pagar:	
		Atrasados.....	4.588\$500
		N. 22 — Vencivel	
		15-2-23.....	51.000\$000
Caixas.....	170.000\$103		55.588\$500
Titulos em carteira.....	366.038\$370	Folhas a pagar — Saldo deste mez.....	55.944\$121
		Diversos — Saldos de varias contas.....	91.300\$000
Seguro da fabrica.....	25.357\$730	Premio «Dominique Level».....	60\$100
Ações em caução.....	60.000\$000	Caução da directoria.....	60.000\$000
Diversos devedores.....	4.207.020\$600	Diversos credores.....	125.086\$200
	14.230.991\$024		14.230.991\$024

Rio do Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento, director-presidente. — Carlos Chataigner, guarda-livros. (334)

Banco Commercial e Hypothecario do Campos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Ações por emitir — 4.000 da 3ª série.....	800.000\$000	Capital — Realizado das séries 1ª, 2ª e 3ª serie.....	2.200.000\$770
Ações de companhias.....	37.100\$000	A realizar da 3ª serie.....	800.000\$000
Apolices da D. Publica Nacional 2.000 de 1.000\$..	1.700.589\$094	Fundo de reserva.....	660.000\$000
Bens de raiz.....	40.000\$000	Fundo de reserva especial.....	910.000\$000
Moveis e utensilios.....	10.000\$000	Lucros suspensos.....	902.377\$677
Hypothecas.....	205.000\$000	Juros a realizar.....	1.500\$000
Titulos descontados.....	5.888.453\$400	Contas correntes.....	4.141.675\$050
Titulos ajuzados.....	1.050\$000	Valores a prazo fixo.....	964.179\$162
Titulos em liquidação.....	2.954\$695	Apolices em caução.....	668.602\$594
Valores caucionados.....	668.939\$594	Ações em caução.....	50.000\$000
Caução da directoria.....	50.000\$000	Banco Portuguez do Brasil — S/conta.....	82.945\$500
Banco Portuguez do Brasil, n/conta.....	412.938\$890	Contas correntes de committentes.....	210\$000
Caixa.....	1.803.911\$410	Honorario do conselho fiscal.....	600\$000
	11.620.807\$083	Dividendos — Atrasados a pagar....	31.257\$000
		O 99 a distribuir a razão de 15 %.	
		ao anno, ou 15\$ por acção.....	165.000\$000
		Imposto sobre dividendo — A pagar do 99°.....	9.460\$000
			11.620.807\$083

Campos, 10 de janeiro de 1923. — José Antonio Dominguez Tinoco, director-presidente. — Eucario Villela, guarda-livros interino.

Companhia Mineira de Lacteos

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Immoveis.....	1.999.103\$230	Capital.....	4.000.000\$000
Vasilhame de metal.....	204.937\$500	Caução da directoria.....	250.000\$000
Privilegios.....	100.000\$000		
Moveis e utensilios.....	40.063\$190	Dividendos:	
Laboratorio.....	15.000\$000	Saldo do 1°.....	420\$000
Fechos.....	15.656\$810	Idem do 2°.....	588\$000
Desvios de bonds.....	24.000\$000	Idem do 3°.....	980\$000
Depositos.....	6.000\$000	Quarto dividendo, a pagar, a razão de 16\$ por acção.....	320.000\$000
Ações em caução.....	250.000\$000		
Vasilhame de vidro.....	14.100\$148	Fundo de reserva.....	216.000\$000
Machinismos.....	1.165.000\$030	Fundo de depreciação.....	210.000\$000
Hypothecas.....	500.000\$000	Fornecedores.....	76.800\$000
Titulos.....	135.000\$000	Directoria.....	96.000\$000
Contas correntes.....	805.907\$780	Gratificações.....	19.200\$000
Caixa.....	144.025\$520	Imposto s/dividendos.....	18.500\$000
		Contas correntes.....	195.019\$920
		Lucros suspensos.....	9.189\$258
	5.418.797\$178		
			5.418.797\$178

José Joaquim d'Almeida, director-presidente. — P. Botelho Junqueira, director-thesoureiro. — Plinio Celestino de Castro, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO BANCO SUL AMERICANO

De accordo com as disposições dos nossos estatutos e dos arts. 119 e seguintes, do V. do decreto n. 431 de 4 de julho de 1931, apresentamos o nosso parecer sobre o movimento e balanço do Banco Sul Americano, relativos ao anno social de 1922.

As operações foram conduzidas com critério e firmeza de forma a apresentar o Banco, ao findar o exercício de 1922, solidez desejável.

As contas que examinamos estão de accordo com as disposições dos estatutos e da lei, e regularmente estrimuradas.

Também o prazer de declarar que a directoria, praticando, além, disso, que não estava obrigada, levou o conselho fiscal assignado em certos assumptos de maior relevo, de- vendo salientar-se o relativo ao § 2º do artigo 48 dos estatutos do Banco.

Assim sendo, somos de parecer que o balanço e os actos da directoria merecem a aprovação da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1923. — O Conselho Fiscal, *Horacio Ribeiro da Silva*. — Dr. Carlos Pinto Seidl. — S. Bressan. (367)

V. de Magalhães & Co. Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Mercadorias geraes.....	15.00	Capital.....	20.000.000
Instalações.....	1.000	Fundo de reserva.....	1.500.000
Letras e carteira.....	24.500.000	Fundo de reserva especial...	25.000.000
Contas correntes.....	137.998.000	Lucros e perdas.....	4.450.000
Banco do Brasil.....	84.235.000	Reservas.....	55.500.000
Caixa.....	5.357.820	Contas correntes.....	45.393.800
	251.994.820		251.994.820

CONTA DE LUCROS E PERDAS

A despesas geraes.....	28.275.450	De mercadorias geraes.....	88.282.230
A ir. P. o labore.....	33.000.000		
A f. reserva especial.....	15.591.230		
A juros e descontos.....	413.590		
A installações.....	3.570.250		
Saldo para o anno.....	4.450.000		
	88.282.230		88.282.230

Os socios. — *Edmundo Teltscher e Victor Magalhães Cardoso Rangel*.

José Constante & Comp.

SACÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Caixa.....	108.382.385	Capital.....	50.000.000
Diversas contas:		Diversos	
A saber:		A saber:	
Clientes do Banco e outros.....	2.889.905	Banco Commercial do Porto.....	7.735.730
Moeiras.....	15.621.925	Clientes do Banco e outros.....	4.245.715
Despesas geraes.....	37.159.470	Caixas.....	29.377.000
	160.773.285	Commissões.....	63.944.740
Total.....	160.773.285		110.773.285
		Total.....	150.773.285

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1923. — Por procuração de José Constante & Comp.: *J. A. Ferreira da Silva*. (364)

ANNUNCIOS

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECA- RIO DE CAMPOS

Na thesauraria deste banco, para-se o 99º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15\$ por accção.

Campos, 13 de Janeiro de 1923. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director-secretario. (356)

COMPANHIA SIDERURGICA BRASI- LEIRA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados á se reunirem em assembleia geral extra- ordinaria no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado para o fim especial de resolverem sobre uma proposta da directoria com parecer do conselho fiscal, referente ao augmento do capital e consequente reforma dos estatutos. Nos termos da lei para que a assembleia possa validamente funcionar torna-se necessario que estejam repres- entados dois terços do capital. Ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data até a realização de re- ferida assembleia.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1923. — A directoria. (345)

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Do dia 22 do corrente em diante, pa- ga-se na sede de companhia, á rua da Quitanda n. 202, sobrado, o dividendo referente ao exercício de 1922, na razão de 16\$ por accção ou 20 % ao anno.

E' necessario a apresentação das cau- telas.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1923. — A. G. Monteiro de Castro, director-se- cretario. (360)

COMPANHIA DE OLEOS E PRODUCTOS CHIMICOS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A Comissão Liquidante da Compa- nhia de Oleos e Productos Chimicos, con- voca uma assembleia geral dos seus accio- nistas para o dia 19 do corrente, ás 13 horas, na sede social, nos termos do ar- tigo 459, n. 3, da lei de sociedades anô- nymas.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1923. — A commissão. (361)

CREDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

O Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, acaba de receber de sua sede social, a communicação de que seu Conselho de Administração fixou em frs. 10. por accção, o dividendo provisó- rio de 1922, pagavel desde já em Paris. — A directoria geral, C. Voulender. (349)

BANCO DO DISTRITO FEDERAL

(Soc. Cooperativa Resp. Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

(1ª convocação)

De acordo com o art. 21 dos estatutos, convido todos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária, no dia 3 de fevereiro, ás 19 horas, na sede do banco, á rua Buenos Aires n. 21. Ordem do dia: leitura do relatório da directoria, discussão e votação do parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do exercício anterior, eleição dos membros do conselho fiscal e preenchimento de vagas na directoria e conselho deliberativo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— Plácido de Mello, presidente. (348)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RUA 1º DE MARÇO N. 125 (Bob.)

De 23 a 26 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois as quintas-feiras, ás mesmas horas, se pagará no escriptorio desta companhia, o 71º dividendo, correspondente ao semestre findo, em 30 de dezembro proximo passado, á razão de 20% por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.
— O director-thesoureiro, Francisco Ignacio Botelho. (353)

RIO CRICKET & ATHLETIC ASSOCIATION

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral em 26 de janeiro de 1923, ás 4.15 horas, á rua da Quitanda n. 143, para elegerem dois directores e tratarem de qualquer outro negócio de interesse.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— A. H. Acton, secretario honorario. (323)

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do sr. presidente, convido os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinária que, de acordo com os estatutos, se realizará no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, para a apresentação do balanço semestral, contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao segundo semestre do anno proximo passado. — Oswaldo R. Lima, director-secretario. (337)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177.

Paga-se, no escriptorio desta Companhia, do meio-dia ás 2 horas de 24 a 26 do corrente o 57º dividendo á razão de 2 \$000 (vinte mil réis, por acção, relativo ao semestre findo.

Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias e accções a partir desta data até o dia 24 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— Luiz Gonzaga Vieira Junior, — Antonio José Pinto Osorio Junior, directores.

Companhia Industrial Santo Antonio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua General Camara n. 241, sexta-feira, 19 do corrente, ás 13 horas, a fim de tomarem conhecimento dos actos da directoria relativos ao augmento de capital autorizado em assembléa anterior.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.
— Ignacio Verissimo de Mello, presidente. (180)

S. A. «A Patria»**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. «A Patria» para se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua Chile n. 31, 1º andar, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, para prestação de contas do exercício findo, eleições da directoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — O director gerente, A. Machado. (237)

Sul America

(Companhia de Seguros de Vida)

CONVITE AOS SRS. ACCIONISTAS

São convidados os Srs. accionistas para, dentro do prazo de 90 dias, declararem se accceptam a parte que lhes cabe no augmento de capital autorizado pela assembléa geral de 9 de outubro proximo passado, nos termos do paragrapho unico do art. 3º dos estatutos.

Capital Federal, 19 de outubro de 1922.
— A directoria. (303)

Prevysora Rio Grandense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas desta Companhia de Seguros a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no proximo dia 27 do corrente, em sua sede social, á Avenida Rio Branco n. 22 a 26, ás 15 horas, a fim de discutirem diversos assumptos de interesse e de caracter urgente. — A directoria. (29)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1923.
— Presidente, Octavio da Rocha Miranda.

COMPANHIA MINEIRA DE LACTÍCIOS

Paga-se de 22 de janeiro em diante, no escriptorio, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, o quarto dividendo correspondente ao segundo semestre do anno de 1922, á razão de 16% por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.
— A directoria. (351)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «PREVIDENTE»

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.
— João Alves Affonso Junior, presidente. (330)

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Th. Ottoni n. 52, fazem publico que, tendo extraviado os recibos de cauções que depositaram na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em fevereiro de 1921, constantes de 4 apolices do empréstimo de 1917, no valor de 1:000\$ cada uma, de numeros 24.684 a 24.687 e outro de 800\$ em dinheiro, e fim de poderem assignar um termo na mesma repartição.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
(331)

RIO CRICKET & ATHLETIC ASSOCIATION

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária em 24 de janeiro de 1923, ás 4 horas, á rua da Quitanda n. 143, para resolverem sobre a modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— A. H. Acton, secretario honorario. (323)

A' PRAÇA

José Silva & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro ns. 58 a 62, esquina da rua da Quitanda, communicam: está e ás demais pragas que por alteração de seu contracto de 40 de janeiro de 1923, archivado na Junta Commercial, em 15 de janeiro de 1923, sob o n. 90.193, passaram a socio commanditario o socio solidario José Luiz Gomes da Silva e a socios solidarios os de industria Antonio Ceppas, Alilio Ferreira de Magalhães e Adalino Socio.

Continua como interessado o antigo amigo e guarda-livros Miguel Paes de Barros, passando a ter a mesma qualidade os seus auxiliares Alvaro Sucupira e Deodoro Rocha.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — JOSE SILVA & COMP. (..)

A' PRAÇA

João Ferreira dos Santos, que tambem se assigna João Santos, socio da casa José Silva & Comp., communico aos seus amigos e ao publico que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se João José da Silva Santos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — JOAO JOSE DA SILVA SANTOS. (307) (..)